



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração





000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 002

CAPANEMA, 16/01/2015

PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: ALEX HIDARIAN MARCELLO – SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 – MDIC.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 – MDIC.

O Custo Maximo global importa em R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Cordialmente

ALEX HIDARIAN MARCELLO –
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO



Município de Capanema
Solicitação 2/2015

11/11/15

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
2	Contratação de Serviço	21/01/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
55429-4	ALLEX HIDARIAN MARCELLO	3/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
221	Obras de Fomento a Produção Industrial	A CADA 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
12	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	3 Meses	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041989	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M ² , EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL					300.000,00
TOTAL GERAL					300.000,00

ALLEX HIDARIAN MARCELLO
Secr. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54
 CONVÊNIO Nº 59/2013
 SICONV Nº 789040/2013

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
 DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 EXTERIOR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CAPANEMA - PR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**, doravante denominado **MDIC**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.478/0001-43, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Brasília - DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/MDIC - Substituto, conforme competência subdelegada pela Portaria nº 133, de 17 de junho de 2008, o Sr. **Julio Cesar de Araujo Nogueira**, residente e domiciliado na SQN 112 Bloco "D" Apt. 404 - Asa Norte - DF, CEP: 70.762-040, portador da Carteira de Identidade nº 2.922.662, expedida pela SSP/RJ e CPF nº 349.557-477-87 a **Prefeitura Municipal de Capanema/PR**, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 87.760-000, CNPJ/MF nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. **Lindamir Maria De Lara Denardin**, residente e domiciliada à Rua Tupinambás, 711, Centro - Capanema - PR, CEP nº 85.760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 5.923.346-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 990.254.189-53, resolvem firmar o presente convênio registrado no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob nº 789040/2013, cuja finalidade é **proporcionar o desenvolvimento e o fortalecimento das cadeias produtivas, preferencialmente dos Arranjos Produtivos Locais e, conseqüentemente, a geração de emprego e renda para a localidade**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, bem como nas demais normas regulamentarias da matéria e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto Construção de 1 (um) Barracão Industrial para o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades produtivas locais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV, o Plano de Implantação e o Projeto Básico (ou Termo de Referência) proposto pelo CONVENENTE e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

§ 1º. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

[Assinatura]
 Rogério Augusto Leão
 Procurador Especial do CGU
 Consultor Jurídico MDIC

[Assinatura]

§ 2º. O Plano de Trabalho, conterá no mínimo, a justificativa para celebração do instrumento; a descrição completa do objeto a ser executado; a descrição das metas com suas etapas/fases de execução; o cronograma de execução do objeto; o cronograma de desembolso; e o plano de aplicação dos recursos do Convênio.

§ 3º. O Plano de Implantação, apresentado pelo CONVENIENTE, conterá no mínimo a caracterização do projeto, sua forma de operar, parcerias, estratégias e relato das condições locais da produção ou outras informações que substituam esses itens, com prévia e expressa autorização do CONCEDENTE. Este Plano de Implantação poderá ser alterado, mesmo após sua aprovação, desde que com a anuência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENIENTE e à respectiva aprovação pelo setor técnico do CONCEDENTE:

- I. Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 2º, XXI, da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;
- III. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 39 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.
- IV. Apresentação do diagnóstico de demanda ou de mercado no âmbito do Município e/ou Municípios Vizinhos, bem como o Plano de Implantação validado tecnicamente, devendo envolver os Núcleos Estaduais de Arranjos Produtivos Locais – APL, podendo o Concedente, rejeitar propostas que não apresentem viabilidade técnica e econômica no desenvolvimento da produção e renda, em consonância com o âmbito e a natureza da finalidade definida no objeto.
- V. Outras condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho

§ 1º. O CONVENIENTE deverá apresentar os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV do “caput” desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 09 (nove) meses, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.

§ 2º. O projeto básico, termo de referência, licença ambiental prévia, ou respectiva dispensa, o documento comprobatório do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel e demais documentos condicionantes indicados no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho serão apreciados pelo CONCEDENTE e, se aprovados, ensejará a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

§ 3º. Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

§ 4º. Caso os documentos indicados nos incisos (I, II, III e/ou IV) do caput desta cláusula não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 37, § 6º, e 43, XVIII, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Regina Cristina Leite
 Desfrazada F. de Moraes AGUIAR
 Assessor Jurídico/ADM/DIC

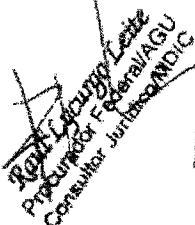
§ 5º. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do projeto básico ou termo de referência, é facultada a liberação do montante correspondente ao custo do serviço.

§ 6º. Na hipótese do inciso IV do caput desta cláusula, aplica-se o art. 40 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, de forma a que o CONVENENTE terá 09 (nove) meses de prazo para cumprimento da condição, e desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas as justificativas, poderá o prazo inicialmente concedido ser prorrogado, nos termos de ato regulamentar da autoridade máxima do CONCEDENTE, por uma única vez, de igual período, não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses, incluída a prorrogação, se houver, devendo o Convênio ser extinto no caso do não cumprimento da condição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao CONCEDENTE:

- I. Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe acompanhar as atividades a serem executadas e verificar a exata aplicação dos recursos e respectiva avaliação dos resultados;
- II. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e etapas de execução do objeto deste instrumento e com o disposto na Cláusula Oitava - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**;
- III. Realizar no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV todos os atos e procedimentos relativos ao convênio, como formalização, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e tomada de contas especial e, quando não puderem ser realizados no sistema, deverão nele ser registrados;
- IV. Prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;
- V. Avaliar a execução deste convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e eventual solicitação de Termo Aditivo pelo CONVENENTE, fundamentada em razões que a justifique;
- VI. Notificar à Câmara Municipal ou Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa do CONVENENTE, facultada a comunicação por meio eletrônico, num prazo de 10 (dez) dias, da celebração deste convênio e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da liberação dos recursos, conforme estabelece a Portaria Interministerial nº 507/2011;
- VII. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante ou de uma equipe de representantes, especialmente designada, a utilização dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Segunda - **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**;
- VIII. Arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem do representante ou da equipe de representantes, especialmente designada na forma do inciso VII;


 Reg. C. 10.000/000
 Procurador Federal/AGU
 Consultor Jurídico/MDIC



- IX. Verificar a regular aplicação da parcela de recursos, mediante parecer técnico, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- X. Analisar os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, devendo comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspender a liberação dos respectivos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- XI. Verificar e analisar, procedimentos licitatórios realizados pelo **CONVENENTE** para a execução do objeto deste convênio, atendo-se à documentação no que concerne à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de mercado, ao respectivo enquadramento do objeto convenciado com o efetivamente licitado, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; e
- XII. Aprovar procedimentos técnicos e operacionais necessários às implementações do Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Compete ao **CONVENENTE**:

- I. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico, Plano de Implantação, e demais documentos que façam parte do convênio, incluindo suas reformulações, aprovados pelo **CONCEDENTE**, observando sempre critérios de qualidade técnica, dos custos e dos prazos previstos;
- II. Executar o objeto pactuado, por meio da realização das metas e etapas do Cronograma Físico do Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- III. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços convenciados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária.
- IV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais do objeto convenciado em conformidade com as legislações vigentes e com as informações expostas no Plano de Trabalho e nos demais documentos do Convênio;
- V. Promover a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência sensorial ou motora ou com mobilidade reduzida, às de atendimento prioritário e a outros especificados no Decreto nº 5.296/2004;
- VI. Utilizar os recursos recebidos para a execução do objeto deste Convênio e os oferecidos em contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho, o Projeto Básico e o Plano de Implantação, aprovados, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Primeira - **DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**;
- VII. Manter os documentos relacionados a este Convênio arquivados pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução

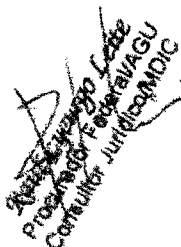
[Handwritten signature]
 Raul Augusto Leite
 Procurador Federal AGU
 Instituto Jurídico MDIC

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

do objeto deste Convênio, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente Instrumento;

- IX. Apor a Marca, assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira nos termos do Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008, e da Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos;
- X. Promover, sob sua inteira responsabilidade, os procedimentos licitatórios necessários para a consecução do objeto do presente Convênio, incluindo a concessão dos bens públicos construídos, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e, em especial com os Decretos nºs 5450/2005 e 5504/2005, que regulamentam a Lei nº 10520/2002, observando-se, conforme o caso, o disposto nos artigos 57 e 58 da Portaria Interministerial 507/2011, sendo vedada a cobrança de aluguel pelo uso do imóvel;
- XI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório nos casos de dispensa ou inexigibilidade;
- XII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- XIII. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;
- XIV. Fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XV. Disponibilizar, sempre que solicitado, um representante para acompanhar o servidor ou equipe do **CONCEDENTE**, especialmente designada, no ato da fiscalização *in loco*;
- XVI. Permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE** e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
- XVII. Inserir cláusula, nos contratos que vierem a ser celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56, da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- XVIII. Disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- XIX. Disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Convênio ao **CONCEDENTE**, para fins institucionais e instrucionais, quando for o caso;


 Alexandre Roberto Leite
 Procurador Federal/AVAGU
 Consultor Jurídico/DIC

- XX. Realizar no SICONV os atos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas, e incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 507/2011, mantendo o Sistema atualizado;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- XXII. Elaborar projetos básicos ou termos de referências, para as contratações necessárias à consecução do objeto, com os elementos necessários e suficientes para possibilitar a avaliação dos custos dos serviços a serem contratados, conforme determina o art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993;
- XXIII. Assegurar e comprovar que os valores arrecadados com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos no âmbito deste Convênio sejam revertidos para a consecução do objeto ou recolhidos à conta do Tesouro Nacional, quando for o caso;
- XXIV. Apresentar mensalmente ou conforme estabelecido pelo Concedente, por meio do SICONV, relatórios Físico do Plano de Trabalho, relativos a execução das metas e etapas do convênio;
- XXV. Apresentar relatório final dos serviços executados e dos produtos gerados, elaborado pelo convenente, por meio do SICONV;
- XXVI. Manter a finalidade do convênio após o término de sua vigência, mesmo após ter prestado contas, sendo da inteira responsabilidade do **CONVENENTE** a gestão e manutenção das instalações;
- XXVII. Manter o **CONCEDENTE** devidamente informado, por meio de comunicação oficial, de todas as rescisões e novas concessões de uso realizadas com as empresas, demonstrando assim a manutenção da finalidade do convênio.
- XXVIII. As alterações de endereços, número de telefone e e-mail de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente registradas no SICONV.

§ 1º. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nos incisos anteriores acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante o **CONCEDENTE**.

§ 2º. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, o **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada.

§ 3º. A fiscalização pelo **CONVENENTE** consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Nesse sentido, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- a) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos serviços; e
- b) Verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados.

[Handwritten signature]
 Ministério Público Federal
 Procurador Federal
 Antônio Carlos de Menezes

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de assinatura deste instrumento, alcançando seu fim em 31/12/2015, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único: Quando o **CONCEDENTE** der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PRERROGATIVA DO CONCEDENTE

É prerrogativa da União, exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de **RS 300.000,00**, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar o montante de **RS 250.000,00**, correndo às despesas à conta do Orçamento do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, observadas as características abaixo especificadas e ao **CONVENENTE** caberá a contrapartida financeira no montante de **RS 50.000,00** conforme Plano de Trabalho aprovado.

Conta Funcional Programática: 22.661.2055.210E.0041

Natureza da Despesa: 444042

Fonte: 100

Nota de Empenho: 2013NE801410

§ 1º. Os recursos referentes à contrapartida, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, deverão constar no orçamento do **CONVENENTE** para o corrente exercício e para o exercício subsequente, consignados no Plano Plurianual ou em prévia lei que os autoriza, se for o caso.

§ 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício subsequente, no que corresponde ao **CONCEDENTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, quando for o caso.

§ 3º. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, os recursos da contrapartida e os provenientes das aplicações, se for o caso, figurarão, obrigatoriamente, no Orçamento do **CONVENENTE**, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

§ 4º. Na hipótese do objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pelo **CONVENENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

§ 5º. A aferição dos valores relativos à contrapartida econômica deverá estar em estrita concordância com aqueles constantes no plano de trabalho aprovado, bem como em conformidade com os preços praticados no mercado.

[Handwritten signature]
 RUA ZUCCHATO, 1432
 PROCEPAR/DF - F. 50870110/AGU
 - OAB/DF - 107010-1/INDIC

[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em consonância com as metas e etapas de execução do objeto do Convênio, a crédito de conta específica a ser aberta via SICONV, vinculada ao presente Convênio.

§ 1º. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá manter as mesmas condições exigidas no ato da celebração, bem como comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada; atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56, 62 a 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011; e estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho e o Plano de Implantação

§ 2º. A liberação da segunda parcela e seguintes fica condicionada a aprovação pelo **CONCEDENTE** de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO

No caso de convênio firmado com previsão de condição, esta deverá ser cumprida pelo conveniente no prazo de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade máxima do concedente, observadas as disposições do artigo 40 da Portaria Interministerial nº 507/2011/MP/MF/CGU.

§ 1º. Os recursos somente serão liberados após a apresentação da documentação complementar pendente, observados os prazos previstos no *caput*.

§ 2º. O convênio deverá ser extinto no caso do não cumprimento da condição nos prazos previstos nesta cláusula.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos desembolsados pelo **CONCEDENTE** e os relativos a contrapartida financeira, serão, necessariamente, movimentados em conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas constantes do Plano de Trabalho ou enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou mercado financeiro de instituição financeira pública federal, de acordo com o previsto no artigo 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011/MP/MF/CGU.

§ 1º. Os pagamentos à conta de recursos recebidos da União, previsto no *caput* desta Cláusula, estão sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º. Ato referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* desta Cláusula serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos:

- a) Movimentação da conta bancária específica deste Convênio; e
- b) Pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste


 Rogério Roberto Lopes
 Procurador Federal/MP/CGU
 Analista Jurídico/MP/CGU

4



procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENIENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- i. Por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE**;
- ii. Na execução do objeto pelo **CONVENIENTE** por regime direto; e
- iii. No ressarcimento ao **CONVENIENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada.

§ 3º. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que autorizados previamente pelo **CONCEDENTE**, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas Final, não podendo ser considerados como Contrapartida.

§ 4º. Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste Instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituídos ao **CONCEDENTE**, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independente da época em que foram aportados pelos Partícipes.

§ 5º. As contas de que trata esta Cláusula serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, devendo o **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** registrar no SICONV os atos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste instrumento respondendo o **CONVENIENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 1º. A fiscalização pelo **CONCEDENTE** consistirá, entre outros, em ateste da execução de serviços realizados no âmbito deste Convênio, mediante fiscalização *in loco* ou conforme previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados com os quantitativos efetivamente executados.

§ 2º. O acompanhamento pelo **CONCEDENTE** consistirá, entre outros, na análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos quando houver modificação, inclusive de especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENIENTE**, apresentados previamente ao **CONCEDENTE**.

§ 3º. A execução deste Convênio será acompanhada por representantes, ou uma equipe de representantes, do **CONCEDENTE**, especialmente designada que registrará no SICONV todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, sendo de responsabilidade da SPOA/CGRI o acompanhamento da execução, quando o objeto consistir na realização de obras ou serviços de engenharia.

§ 4º. O servidor ou a equipe designada pelo **CONCEDENTE** acompanhará a execução do objeto deste Convênio por meio das ferramentas disponibilizadas no SICONV e por meio de supervisão *in loco*, e/ou qualquer meio idôneo que possibilite mensurar o cumprimento do objeto proposto no plano de trabalho.

§ 5º. O servidor ou equipe especialmente designada pelo MDIC não poderá pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio,

Regulamento Geral
 Procurador Geral do MDIC
 Consultor Jurídico MDIC

comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim, conforme o disposto na Lei nº 8.429/1992, na Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 1.171/1994.

§ 6º. No acompanhamento da execução deste Convênio serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, no Projeto Básico e no Plano de Implantação ou, ainda, em outro documento que faça parte do Convênio, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;
- d) o cumprimento das metas e etapas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;
- e) o alcance da finalidade do convênio

§ 7º. Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS IRREGULARIDADES

O **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENENTE**, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

§ 1º. Caso não haja a regularização no prazo previsto no **caput** desta Cláusula o **CONCEDENTE**:

- a) realizará a apuração do dano; e
- b) comunicará o fato ao **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

§ 2º. O não atendimento das medidas saneadoras previstas no Parágrafo Primeiro ensejará que o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determine a inserção no cadastro de inadimplentes do SIAFI e a instauração da Tomada de Contas Especial.

§ 3º. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o **CONCEDENTE** dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher por meio de Guia de Recolhimento à União o que se segue:

[Assinatura]
 RUI ARAÚJO FERREIRA
 Procurador Federal
 Conselho Jurídico MDIC

[Assinatura]

- I. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado;
- II. O valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio; e
 - c) quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste Convênio, a prestação de contas.
- III. O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- IV. O valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado;
- V. O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação; e
- VI. O valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

Parágrafo único: A devolução prevista no *caput* desta Cláusula será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Ministro de Estado supervisor ou autoridade equivalente ou do dirigente máximo da entidade da administração indireta, ser doados quando, após a consecução do objeto, for necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

§ 1º. Os direitos de propriedade intelectual que, eventualmente, decorram dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Convênio, serão de propriedade do Concedente.

§ 2º. Após a execução integral do objeto do presente convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos, construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto permanecerá sob a guarda, responsabilidade e manutenção da CONVENIENTE, ficando vinculados ao objeto pactuado, com vistas a assegurar a continuidade do programa governamental (quando for o caso).

§ 3º. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens remanescentes serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo e/ou de Ajuste de Plano de Trabalho de comum acordo entre as partes, desde que não haja alteração do objeto e da

[Handwritten signature]
 Rogério Augusto Leite
 Procurador Federal/AGU
 Conselho Juridico/MDIC

finalidade, devendo o Convenente apresentar justificativa registrada no SICONV, em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do término da vigência, conforme prevê o artigo 50 da Portaria Interministerial nº 507/2011/MP/MF/CGU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Convenente apresentará Prestação de Contas dos recursos recebidos, da execução total do objeto pactuado e do cumprimento da finalidade do convênio, por meio do SICONV, efetuando o preenchimento das abas correlatas do referido Portal.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições da Portaria Interministerial nº 507/2011, devendo ser composta, além dos documentos e informações inseridos pelo **CONVENENTE** no SICONV. Documentação comprobatória do atingimento da finalidade do convênio.

§ 2º. O preenchimento das abas do Portal dos Convênios não exime o Convenente da apresentação de documentação complementar solicitada pelo Concedente:

§ 3º. A prestação de contas será apresentada em até 60 (sessenta) dias após término da vigência do Convênio, observado o disposto do no artigo 72 da Portaria Interministerial nº 507/2011, caso contrário o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

§ 4º. Se, ao término do prazo estabelecido no § 3º, o convenente não apresentar a prestação de contas o concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária:

§ 5º. O parecer da área técnica da Secretaria de Desenvolvimento da Produção, responsável pelo programa, prevendo o objeto a ocupação das instalações, somente será conclusivo, no que respeita ao cumprimento das respectivas metas, mediante a comprovação do cumprimento das seguintes etapas:

- a) Apresentação de Cópia do Edital de Licitação, comprovante das publicações e do processo de seleção das empresas concluído;
- b) Designação, pela Convenente, de pessoal responsável pela gerência do projeto, por meio de ato administrativo; e
- c) Declaração da Convenente se comprometendo a cumprir a finalidade e se responsabilizando pela gestão e manutenção do espaço físico e das atividades vinculadas ao objeto do Convênio.

§ 6º. O **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas e o ato de aprovação, cabendo-lhe prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

§ 7º. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Concedente, por meio dos seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo, a prerrogativa de acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada/construtora, conservando a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, da contrapartida oferecida e dos recursos oriundos de aplicação financeira, quando houver, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, devendo o Convênio ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, em especial às disposições da Portaria Interministerial nº 507/2011, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como realizar despesas com taxas/tarifas bancárias, multas, juros e/ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos e/ou recolhimentos realizados fora dos prazos;
- b) Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, no Plano de Trabalho e no Plano de Implantação, ainda em caráter de emergência;
- d) Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- f) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- g) Realizar pagamentos antecipados referentes a serviços contratados, por descumprir o disposto no art. 62, da Lei nº 4.320/64 e no art. 38, do Decreto nº 93.872/86;
- h) Fracionar despesas, com o objetivo de fugir à realização de modalidades corretas de licitações, em descumprindo ao disposto no art. 23, caput, §§ 1º e 5º da Lei nº 8.666/1993, atualizada;
- i) Permitir a participação em licitações e a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União; servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; e pessoas vinculadas à direção da entidade conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; em atendimento ao princípio da

[Handwritten signature]
 Rogério Augusto Leite
 Procurador Federal
 Consultor Jurídico MDIC

[Handwritten signature]

impessoalidade, que deve reger os atos da Administração Pública, e ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, atualizada:

- j) Realizar qualquer pagamento sem que sejam observadas as prescrições do § 3º do artigo 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011/MP/MF/CGU.
- k) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- l) Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, pessoas que tenham sido responsáveis pela elaboração de projetos básicos ou de termos de referência relativos aos objetos contratados, por descumprir o disposto no art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93;
- m) Instituir taxa de cobrança às empresas pela ocupação das instalações, a título de aluguel, sendo permitido onerar a empresa locatária, somente em relação do custeio das despesas de manutenção do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante a vigência, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º. O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Plano de Implantação, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

§ 2º. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo **CONCEDENTE**, das seguintes situações:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Decima - Da Movimentação dos Recursos; e
- e) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

§ 3º Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial.

[Handwritten signature]
 Procurador Federal
 Consultor Jurídico
 Ministério da Justiça
 CGU

[Handwritten signature]

independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO


O extrato do presente Convênio e de seus termos aditivos será publicado no Diário Oficial da União - DOU a expensas do Concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As dúvidas e questões jurídicas decorrentes da execução deste Convênio, que não conseguirem solução no âmbito administrativo do MDIC, passarão obrigatoriamente pela prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União - AGU, sendo eleito, quando não for possível a conciliação e mediação administrativa, como foro o da justiça Federal do Distrito Federal, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, em juízo e fora dele

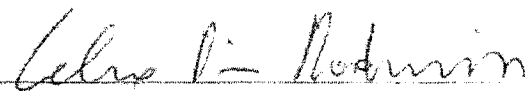
Brasília – DF, 19 de dezembro de 2013.

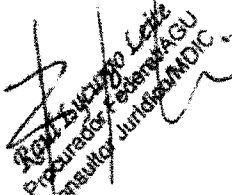

JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA
 Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
 Administração – SPOA/MDIC - Substituto


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIM
 Prefeita do Município de Capanema - PR

Testemunhas


 Nome Celso Pires Rodrigues
 CPF 554059169-00


 Nome Celso Pires Rodrigues
 CPF/MF 503.639.326-15
 DICOVICGRL/MDIC


 Celso Pires Rodrigues
 Procurador Federal/AGU
 Consultor Jurídico/MDIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: AGOSTO DE 2014

ORÇAMENTO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74077/002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m2	450,00	2,82	1.269,00	10,21%
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	8,00	215,70	1.725,60	13,89%
1.3	74242/001	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m2	8,00	137,80	1.102,40	8,87%
1.4	78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	m3	38,48	23,27	895,47	7,21%
1.5	73904/001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	m3	175,82	42,28	7.433,67	59,82%
Total item 1						12.426,14	100,00%
2		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO					
2.1	COTAÇÃO MEDIA	Barracão pré-moldado 15x30m, com pórticos de 15m de vão livre					
		Pé-direito de 4m, cobertura de telhas fibro cimento 6mm e terças metálicas.	m2	450,00	135,00	60.750,00	100,00%
Total item 2						60.750,00	100,00%
3		ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"					
3.1	73820/001	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO.	m2	154,34	33,60	5.185,82	11,41%
3.2	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	250,00	66,91	16.727,50	36,79%
3.3	COTAÇÃO MEDIA	Concreto armado para vigas baldrames	m3	6,31	1.866,00	11.774,46	25,90%
3.4		Concreto armado para vigas da cobertura	m3	6,31	1.866,00	11.774,46	25,90%
Total item 3						45.462,24	100,00%
4		PISOS					
4.2	74164/004	Lastro de brita apiloado (manualmente) 3,00 cm	m3	12,00	70,84	850,08	3,88%
4.3	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL	m3	12,00	259,89	3.118,68	14,25%
4.4	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	432,42	41,45	17.923,81	81,87%
Total item 4						21.892,57	100,00%
5		ALVENARIA					
5.1	73998/003	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MOA, ARGAMASSA TRAÇO 1:5:11(CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	538,68	57,21	30.817,88	95,42%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: AGOSTO DE 2014

ORÇAMENTO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
5.2	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	25,60	12,55	321,28	0,99%
5.3	74141/002	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m2	17,58	65,96	1.159,58	3,59%
Total item 5						32.298,74	100,00%
6		COBERTURA					
6.1	6225	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m2	524,72	22,65	11.884,91	42,61%
6.2	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	90,00	27,45	2.470,50	8,86%
6.3	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m2	524,72	22,92	12.026,58	43,12%
6.4	74045/001	CUMEURA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m	31,61	47,76	1.509,69	5,41%
Total item 6						27.891,68	100,00%
7		ESQUADRIAS / VIDROS					
7.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	18,75	64,55	1.210,31	20,50%
	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	m2	18,75	89,90	1.685,63	28,55%
7.2	Tabela de Custos PINI - 06/2013 '12.001.000002.S ER	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA DUPLA	unid.	1,00	2.332,84	2.332,84	39,51%
7.3	73880/002	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid.	1,00	675,09	675,09	11,43%
Total item 7						5.903,97	100,00%
8		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					
8.1	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	513,56	4,03	2.069,65	20,23%
8.2	5978	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	117,08	17,93	2.099,24	20,52%
8.3	5999	AZULEJO 15X15CM, 2A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	117,08	25,22	2.952,76	28,86%
8.5	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 6CM, PREPARO MANUAL	m2	17,58	33,26	584,71	5,71%

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
ÁREA 450,00 m2

RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: AGOSTO DE 2014

ORÇAMENTO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
8.6	73920/002	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m2	17,58	17,45	306,77	3,00%
8.7	6060	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m2	17,58	26,76	470,44	4,60%
8.8	84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	93,44	11,28	1.054,00	10,30%
8.9	11587 caixa insumos 12/2013	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	17,58	39,50	694,41	6,79%
Total item 8						10.231,98	100,00%
9		PINTURAS					
9.1	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	68,54	15,61	1.069,91	38,71%
9.2	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	m2	68,54	24,72	1.694,31	61,29%
Total item 9						2.764,22	100,00%
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES					
10.1.1	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	400,35	4,13	1.653,45	18,56%
10.1.2	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	41,28	5,24	216,31	2,43%
10.2		CABOS					
10.2.1	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	527,97	1,72	908,11	10,20%
10.2.2	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	494,65	2,26	1.117,91	12,55%
10.2.3	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	62,47	3,29	205,53	2,31%
10.3		QUADRO DE ENERGIA					
10.3.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	200,50	200,50	2,25%
10.4		DISJUNTORES					
10.4.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	8,88	17,76	0,20%
10.4.2	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	47,56	47,56	0,53%
10.5		INTERRUPTORES					

P. 01/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: AGOSTO DE 2014

ORÇAMENTO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
10.5.1	84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	18,00	20,58	370,44	4,16%
10.5.2	83433	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	62,15	497,20	5,58%
10.6		TOMADAS					
10.6.1	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	11,33	90,64	1,02%
10.6.2	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00	20,04	160,32	1,80%
10.7		ESPELHOS					
10.7.1	72335	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	34,00	3,00	102,00	1,15%
10.8		LUMINARIAS					
10.8.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	34,00	73,78	2.508,52	28,16%
10.9		LAMPADAS					
10.9.1	72274	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15,00	2,08	31,20	0,35%
10.10		SERVIÇOS EXTRAS					
10.10.1	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	unid.	1,00	746,26	746,26	8,38%
10.11		Quadro de Medição - Copel					
10.11.2	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAF	unid.	1,00	32,93	32,93	0,37%
Total item 10						8.906,63	100,00%
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS					
11.1		ENTRADA DE AGUA					
11.1.1	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	101,10	101,10	0,98%
11.1.2	74217/001	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	72,61	72,61	0,70%
11.2		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS					
11.2.1	78598/001	RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS	unid.	1,00	409,81	409,81	3,95%
11.2.2	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	30,97	30,97	0,30%
11.3		TUBOS DE PVC AGUA FRIA					
11.3.1	75030/008	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30,00	11,15	334,50	3,23%
11.3.2	75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	25,00	13,32	333,00	3,21%
11.3.3	75030/004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	40,00	26,10	1.044,00	10,07%
11.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS					

11.03.03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: AGOSTO DE 2014

ORÇAMENTO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
11.4.1	6516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100MM	m	90,00	16,02	1.441,80	13,91%
11.5		SISTERNA DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
11.5.1	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	unid.	2,00	1.016,66	2.033,32	19,61%
11.5.2	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid.	2,00	1.362,30	2.724,60	26,28%
11.6		LAVATORIOS					
11.6.1	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	unid.	2,00	102,02	204,04	1,97%
11.7		TORNEIRAS E MISTURADORES					
11.7.1	86908	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	2,00	242,47	484,94	4,68%
11.8		APARELHOS SANITARIOS					
11.8.1	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	173,16	346,32	3,34%
11.8.2	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	18,07	36,14	0,35%
11.9		REGISTROS E VALVULAS					
11.9.1	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	171,64	343,28	3,31%
11.9.2	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	31,58	63,16	0,61%
11.9.3	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	68,69	137,38	1,33%
11.10		CAIXAS DE INSPEÇÃO					
11.10.1	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	197,37	197,37	1,90%
11.11		CAIXA SIFONADA					
11.11.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	29,59	29,59	0,29%
Total Item 11						10.367,93	100,00%
12		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					
12.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00	84,90	424,50	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: AGOSTO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.532,68	100,00%	100,00% 15.532,68	0,00% -	0,00%	100,00% 15.532,68
2	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO	75.937,50	100,00%	100,00% 75.937,50	-	0,00%	100,00% 75.937,50
3	ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"	56.827,80	100,00%	50,00% 28.413,90	50,00% 28.413,90	-	100,00% 56.827,80
4	PISOS	27.365,71	100,00%	-	100% 27.365,71	-	100,00% 27.365,71
5	ALVENARIA	40.373,42	100,00%	-	60% 24.224,05	40% 16.149,37	100,00% 40.373,42
6	COBERTURA	34.864,60	100,00%	-	-	100% 34.864,60	100,00% 34.864,60
7	ESQUADRIAS / VIDROS	7.379,83	100,00%	100% 7.379,83	-	-	100,00% 7.379,83
8	REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	12.789,98	100,00%	-	-	100% 12.789,98	100,00% 12.789,98
9	PINTURAS	3.455,27	100,00%	-	-	100% 3.455,27	100,00% 3.455,27
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.133,28	100,00%	-	10% 1.113,33	90% 10.019,95	100,00% 11.133,28
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS	12.959,91	100,00%	-	50% 6.479,96	50% 6.479,96	100,00% 12.959,91
12	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	530,62	100,00%	-	-	100% 530,62	100,00% 530,62
13	LIMPEZA FINAL	849,37	100,00%	-	-	100% 849,37	100,00% 849,37
TOTAL		300.000,00	100,00%	127.263,91 42,42%	87.596,95 29,20%	85.139,14 28,38%	300.000,00 100,00%

GILWANN P. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62

Lindamir de Lara Denardin
Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

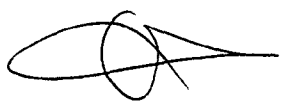
11/08/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: AGOSTO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	INCUBADORA 01	300.000,00	100,00%	33,33% 100.000,00	33,33% 100.000,00	33,33% 100.000,00	100,00% 300.000,00
	TOTAL	300.000,00	100,00%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
				33,33%	33,33%	33,33%	100,00%

GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62


Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal Denardin
 Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
ÁREA 450,00 m2
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: AGOSTO DE 2014

RESUMO DOS VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
INCUBADORA 01	R\$ 300.000,00
TOTAL DA INCUBADORA	R\$ 300.000,00

Gilwann A. Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62


Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DE INCUBADORA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ÁREA A CONSTRUIR: 450,00m²
LOCAL: RUA SEM NOME CHÁCARA 11 SETOR S.E EM
CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 - TERRENO

Trata-se de uma chácara 11 do setor S.E, Bairro Industrial, Município de Capanema, com vegetação de pequeno e médio porte, com gramas em alguns locais, topografia suave e lençol freático localizado abaixo de 3,00 metros de profundidade.

3 - TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 2,00 metros.



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à



Prefeitura Municipal de Capanema

000036
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.



2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços



provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

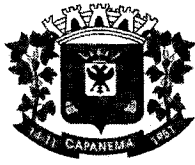
5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.



- 5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

06 - MOVIMENTO DE TERRA

6.1. Regularização do terreno

6.1.1. Deverá ser providenciado pela empreiteira, como equipamentos disponibilizados pela Prefeitura, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para o bloco principal da construção.

6.1.2. Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.1.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

6.1.4. Os serviços de corte, aterro e limpeza com máquinas (patrolamento), serão executados pela Prefeitura Municipal.

07 - PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO E DEMAIS ESTRUTURAS

A estrutura externa da construção será do tipo barracão pré-moldado em concreto armado, com colunas de seção mínimas de 23 x 23 cm distanciadas conforme especificado no Projeto Arquitetônico, construídas e fixadas de conformidade com normas do fabricante, atendendo os dispositivos constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas para serviços desta natureza.

Os Pórticos da abertura serão também pré-moldados em concreto, com terças metálicas perfil "U" enrijecido 40x 10x 2,25 mm com espaçamento mínimo no projeto arquitetônico em anexo, a cobertura será de telha de fibrocimento 6mm, as agulhas (separadores de terças) serão de cantoneiras 5/8", e os tirantes serão com uma seção mínima de 5/8" em ferro redondo.



Os projetos estrutural das peças pré-moldadas e as fundações são de responsabilidade do fabricante, devendo ser convenientemente respaldados por Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, perante o CREA/PR.

Também faz parte da responsabilidade da Contratada providenciar o projeto da estrutura de concreto moldada "in loco" para a execução dos banheiros, como fundações. Pilares, vigas e laje pré fabricada para suportar caixa de água de 1000L que será colocada sobre os banheiros.

08 - COBERTURA

8.1 - Estrutura de concreto armado

A estrutura da cobertura será com vigas de cobertura "braços" seção variável, formando os pórticos pré-moldados de concreto armado. Os pórticos deverão ser travados com contraventantes com forma de "X" em aço mecânico diâmetro de 5/16", e usando separador de terças (agulhamento) com cantoneira 5/8".

8.2 - Forro

A edificação pré moldada terá forro de pvc na altura de 3,84 m e forro em laje de concreto armado nos banheiros.



9 - PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação interna será com lastro de brita e lastro de concreto magro(1:2,5,6), com contra piso em argamassa 1:4 e regularização com base e, argamassa no traço 1:3 espessura de 3,00 cm, procedida de cerâmica internas e piso britado de concreto na calçada e nas rampas.

10 - ALVENARIA

Todas as alvenarias serão de blocos de concreto. Obedecendo as dimensões e alinhamento indicado no projeto.

000001





Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

Serão utilizados blocos de boa qualidade, sonoros e bem cozidos em dimensões adequadas e disponíveis na região para obter as espessuras acabadas especificadas no projeto de arquitetura.

Os blocos deverão ser cuidadosamente molhados imediatamente antes de seu emprego.

O assentamento deverá ser feito com juntas alternadas, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

As camadas de argamassa entre fiadas deverão ter de 6mm a 12 mm de espessura após comprimidas.

A areia utilizada não conterà substâncias argilosas, carbônicas ou de origem orgânica em proporção superior a 2% do seu peso e a granulometria não será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência aos 28 dias.

O cimento utilizado será o Portland normal, devendo ser misturado a argamassa de cal a ser usada somente na ocasião de seu uso.

A cal a ser usada poderá ser virgem ou moída concentrada. Quando for usada cal virgem, sua queima deve ser efetuada sempre com antecedência de 72 horas, para a queima completa. Deverá passar por peneira na segunda lavada. Quando for usada cal moída concentrada, a argamassa só poderá ser usada após 24 horas de separação.

11 - REVESTIMENTO DE PARES

As paredes externas serão chapiscadas.

As paredes internas serão de blocos de concreto aparente, porém somente as paredes internas dos banheiros terão revestimento cerâmico até o teto, sendo: o revestimento deverá apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

As superfícies deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início do trabalho.



Uma vez molhadas, as superfícies receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Iniciar-se-á a aplicação do emboço somente após a completa pega da argamassa de alvenaria e do chapisco, concluídas as tubulações e assentados os marcos.

A argamassa do emboço será de cimento e areia e cal no traço 1:2:9.

12 - PINTURA

As esquadrias metálicas e a porta de acesso serão pintadas com tinta esmalte.

13 - ESQUADRIAS

As janelas serão de ferro conforme medidas do projeto arquitetônico, sendo janelas de abrir tipo basculante na chapa nº 18 espessura 1,20 mm e cantoneiras 5/8", janelas J1 e J2, a janela J3 será de ferro máximo ar.

As portas dos banheiros serão de madeira conforme medidas do projeto arquitetônico.

Os portões de entrada serão de ferro.

14 - VIDROS

Os vidros para as esquadrias serão incolor 3mm e para as esquadrias (banheiros) serão canelados 3mm.

15 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Conforme projeto hidros sanitário em, anexo.

16 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS

A entrada de energia será feita através de padrão da concessionária de energia local (Copel), seguindo para quadro de distribuição, que terá apenas 2 disjuntores um para cada circuito, os quais são: iluminação e tomadas.



Não terá instalação de telefone fixo na obra.

17 - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O Sistema de prevenção contra incêndio será executado de conformidade com o projeto específico e atendendo as normas do Corpo de Bombeiros, conforme aprovação do projeto de Prevenção contra Incêndio, constando basicamente na colocação de extintores apropriados nos locais necessários, com a devida sinalização.

18 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção do **BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM**



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

450.00 m², somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmica, tintas, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 18 de Março de 2014

Gilwann A. Miorim

Gilwann Alves Miorim
Engenheiro Civil
CREA PR 133.539/D

Lindamir de Lara Denardim

Lindamir de Lara Denardim
Prefeita Municipal

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ
75.972.760/0001-60

PRANCHA

ENDEREÇO
Rua Sem Nome Chac. 11, Setor S.E., Capanema - Paraná

ESCALA
INDICADAS

1/3

TIPO DE OBRA
BARRACÃO INDUSTRIAL

ÁREA TOTAL
450,00m²

PROJETO
HIDROSSANITARIO

Projeção/Desenho
Evandro Malinski
9812-6820
ec_malinski@live.com



DATA
Março 2014



RESPONSÁVEL TÉCNICO
ILWANN ALVES MIORIM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema Paraná.

11111111

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PROPRIETÁRIO

GILWANN A. MIORIM

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ
75.972.760/0001-60

PRANCHA

ENDEREÇO
Rua Sem Nome Chac. 11, Setor S.E., Capanema - Paraná

ESCALA
INDICADAS

ÚNICA

TIPO DE OBRA
BARRAÇÃO INDUSTRIAL

ÁREA TOTAL
450,00m²

PROJETO
**ELETRICO/
TELEFONICO**

Projeção/Desenho
Evandro Malinski
8813-8820
ec_malinski@live.com

DATA
Março 2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GILWANN ALVES MIORIM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema
Paraná.

011012

Lindamir de Lara Denardin
Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Gilwann A. Miorim
GILWANN A. MIORIM

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ
75.972.760/0001-60

PRANCHA
3/3

ENDEREÇO
Rua Sem Nome Chac. 11, Setor S.E., Capanema - Paraná

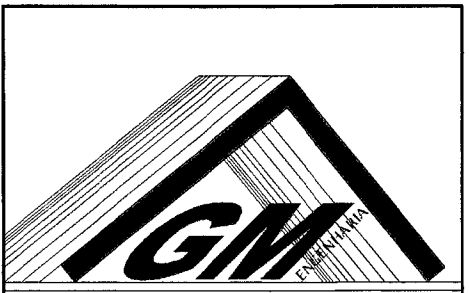
ESCALA
INDICADAS

TIPO DE OBRA
BARRACÃO INDUSTRIAL

ÁREA TOTAL
450,00m²

PROJETO
ESTRUTURAL

Projeção / Desenho
Evandro Malinski
13126820
ec_malinski@live.com



DATA
Março 2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GILWANN ALVES MIORIM
- ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema Paraná.

00003

P14

Lindamir de Lara Denardin
Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Gilwann A. Miorim
GILWANN A. MIORIM

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ

75.972.760/0001-60

PRANCHA

ENDEREÇO

Rua Sem Nome Chac. 11, Setor S.E., Capanema - Paraná

ESCALA

INDICADAS

2/3

TIPO DE OBRA

BARRACÃO INDUSTRIAL

ÁREA TOTAL

450,00m²

PROJETO

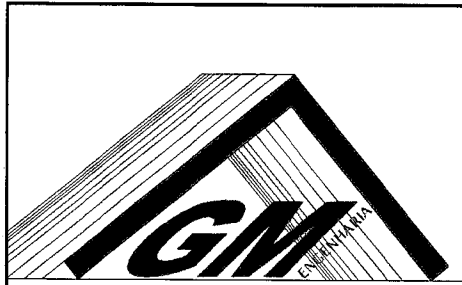
ESTRUTURAL

Projeção/Desenho
Evandro Malinski
 9813-6820
 ec_malinski@live.com



DATA

Março 2014



RESPONSÁVEL TÉCNICO

GILWANN ALVES MIORIM

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema Paraná.

E18

1,92
3,79
,71

000045 -

P14

Lindamir de Laya Denardin
Prefeito Municipal

Gilwann A. Miorim

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ
75.972.760/0001-60

PRANCHA

ENDEREÇO
Rua Sem Nome Chac. 11, Setor S.E., Capanema - Paraná

ESCALA
INDICADAS

1/3

TIPO DE OBRA
BARRACÃO INDUSTRIAL

ÁREA TOTAL
450,00m²

PROJETO
ESTRUTURAL

Projeção/Desenho
Evandro Malinski
1314-8820
ec_malinski@live.com

DATA
Março 2014



RESPONSÁVEL TÉCNICO
GILWANN ALVES MIORIM

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema Paraná.

Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

Gilwann A. Miorim
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ
75.972.760/0001-60

PRANCHA
3/3

ENDEREÇO
Rua Sem Nome Chac. 11, Setor S.E., Capanema - Paraná

ESCALA
INDICADAS

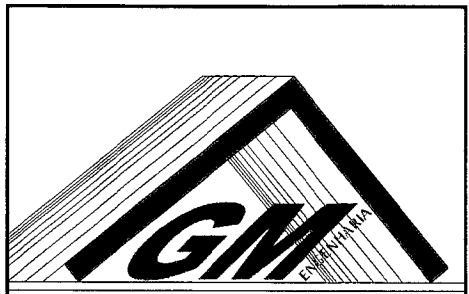
TIPO DE OBRA
BARRACÃO INDUSTRIAL

ÁREA TOTAL
450,00m²

PROJETO
ARQUITETÔNICO

Projeção/Desenho
Evandro Malinski
6913-6820
ec_malinski@live.com

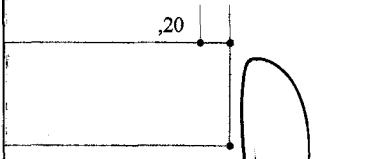
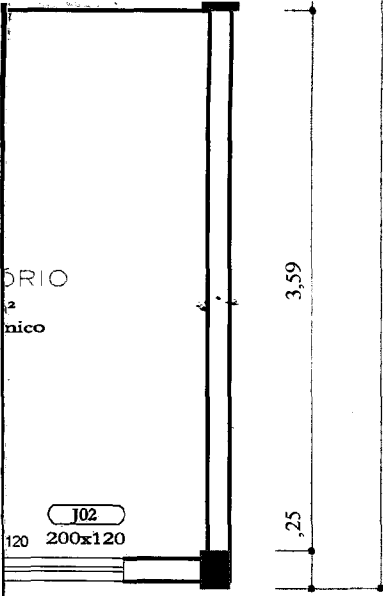
DATA
Março 2014



RESPONSÁVEL TÉCNICO
GILWANN ALVES MIORIM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema Paraná.

000045



Lindamir de Lara Denardin

Gilwanna I. Miorim

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ
75.972.760/0001-60

PRANCHA
2/3

ENDEREÇO
Rua Sem Nome Chac. 11, Setor S.E., Capanema - Paraná

ESCALA
INDICADAS

TIPO DE OBRA
BARRACÃO INDUSTRIAL

ÁREA TOTAL
450,00m²

PROJETO
ARQUITETÔNICO

Projeção/Desenho
Evandro Malinski
9812-8820
ec_malinski@live.com

DATA
Março 2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GILWANN ALVES MIORIM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema
Paraná.

000046

Lindamir de Lara Denardin

PREFEITURA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CPF ou CNPJ
75.972.760/0001-60

PRANCHA

ENDEREÇO
Rua Sem Nome Chac. 11, Setor S.E., Capanema - Paraná

ESCALA
INDICADAS

1/3

TIPO DE OBRA
BARRACÃO INDUSTRIAL

ÁREA TOTAL
450,00m²

PROJETO
ARQUITETÔNICO

Projeção / Desenho
Evandro Malinski
3814-8820
ec_malinski@live.com



DATA
Março 2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GILWANN ALVES MIORIM

ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 133.539-D



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1229
Capanema Paraná.



000047

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 002

CAPANEMA, 16/01/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 002

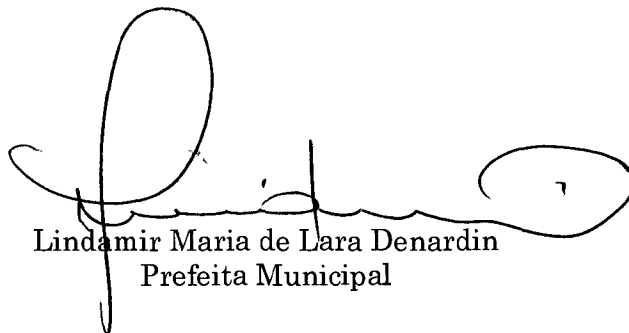
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 002 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000048

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 002

CAPANEMA, 16/01/2015

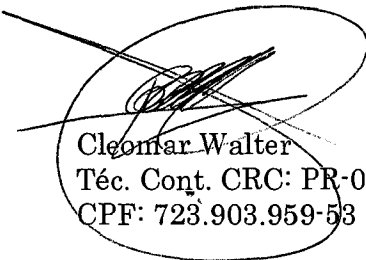
PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 002 expedido por Vossa Senhoria em, 16/01/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2960	12.001.22.661.2201.01221	000
2015	2961	12.001.22.661.2201.01221	845

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000049

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5.767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 05/02/2015, e serão abertos no dia 05/02/2015, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico
- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2960	12.001.22.661.2201.01221	000
2015	2961	12.001.22.661.2201.01221	845

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente



000051

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.1.2 – Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento



000053

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 ABERTURA DIA 05/02/2015 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 ABERTURA DIA 05/02/2015 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão



000074

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 ABERTURA DIA 05/02/2015 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:



000003

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;



000010

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

c) Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de contrato social atualizado;

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, construção de edificação civil;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;



0000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção de edificações civis, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 03/02/2015 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d.3) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 09 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.



000018

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 10)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem



000079

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 90 (noventa), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.2 – Planilha de Serviços (Projeto Básico)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Projeto Básico), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7- As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



010001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



000002

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



000004

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



000005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de SEIS meses.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.7- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.9- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.10- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.11- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.12- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.13- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.14- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso



11/0008

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

17.3.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.3.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.3.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.3.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.3.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.3.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



000070

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.3.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



000071

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Contrato de Repasse especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.7- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.



00.012

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.8- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.9- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.10 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.11- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.12- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.12.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.13- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação,



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15-O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16-A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17-O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18-É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;



000072

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



00.077

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.



000073

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à



0110000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



000080

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR



000001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CAPANEMA-PR, 16 de Janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA),
e carimbo do CNPJ da empresa)



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 002/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



000001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



000005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 002/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000007

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000009

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 002/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional



000002

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo três meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



000001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7. ~~CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE~~

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. ~~CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO~~

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. ~~CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA~~

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. ~~CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO~~

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da



0000007

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



000009

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2960	12.001.22.661.2201.01221	000
2015	2961	12.001.22.661.2201.01221	845

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias,



000100

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



000101

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
no Tomada de Preços nº 002/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR
S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54
- MDIC.

Cidade _____, ____ de _____ de 2015

(nome, RG e assinatura do declarante)



000100

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2015

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



000103

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 002

CAPANEMA, 16/01/2015

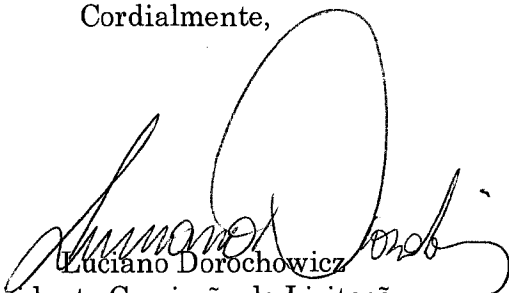
PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 002, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



000101

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 02/2015

TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO REALIZADO COM O GOVERNO FEDERAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 02/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de obra, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.026/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação da obra – fls. 03;
- IV) Convênio - fls. 04-18;
- V) Projeto Básico – fls. 19-46;
- VI) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 47;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 48;
- VIII) Minuta do edital – fls. 49-81;
- IX) Anexo 01 – fls. 82; Anexo 02 – fls. 83; Anexo 03 – fls. 84; Anexo 04 – fls. 85; Anexo 05 – fls. 86; Anexo 06 – fls. 87; Anexo 07 – fls. 88; Anexo 08 (minuta do contrato) – fls. 89-100; Anexo 09 – fls. 101; e Anexo 10 – fls. 102.

É o relatório.



000165

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 300.000,00, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.



000195

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, em razão se tratar de documento técnico, limitamo-nos a examinar a presença dos documentos exigidos pela Lei de Licitações - notadamente no art. 6º, inciso IX - verificando, portanto, que o Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



000167

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

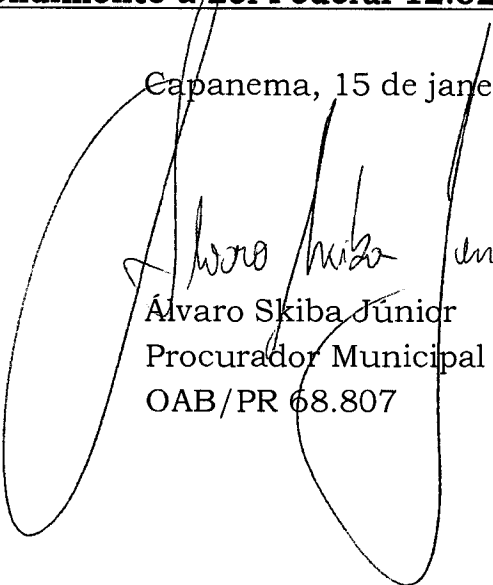
Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de janeiro de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



000100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 002

CAPANEMA, 16/01/2015

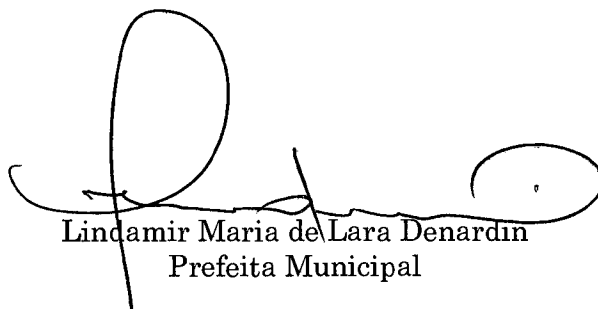
PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000189

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO N° 002

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 – MDIC.

Sessão de entrega de envelopes: 05/02/2015 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 05/02/2015 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC	1,00	UN	300.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

000110

00013

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2015 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO,
LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR,
TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO
CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Janeiro 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

SOL 2
PRO 3
L.P. 4
100110



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

41989

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	2
Descrição do Objeto*	BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1200122661220112212961449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	300.000,00
Data de Lançamento do Edital	19/01/2015
Data Abertura das Propostas	05/02/2015
NOVA Data Abertura das Propostas	
Data de Cancelamento da Licitação	
Confirmar	

CPF: 8472608956 (Logout)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Conselho de Administração da Coagro Cooperativa Agroindustrial, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 50, alínea "f", combinado com o Artigo 47, alínea "d", do Estatuto Social, convoca os senhores associados, cujo número nesta data é de 4.776 (quatro mil setecentos e setenta e seis) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 (trinta) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze) no Centro de Eventos do Parque de Exposições, sítio à Rua Geraldo Fulber, nº 1.230 (um mil duzentos e trinta), Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, às 07:00 (sete horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em segunda convocação, às 08:00 (oito horas) com a presença de metade e mais 01 (um) dos associados; ou ainda, em terceira e última convocação, às 09:00 (nove horas), com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1ª) Prestação de contas do exercício de 2014 (dois mil e quatorze), compreendendo:
 - a) Relatório das principais atividades;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das contas de resultado;
 - d) Parecer Conselho Fiscal;
 - e) Parecer da Auditoria externa.
- 2ª) Destinação do Resultado do Exercício de 2014 (dois mil e quatorze);
- 3ª) Aprovação do Plano Orçamentário e Metas para o ano de 2015 (dois mil e quinze);
- 4ª) Autorização para contratar financiamentos junto a Instituições Financeiras, para fazer frente ao plano de trabalho para 2015 (dois mil e quinze), contemplado: Comercialização, Investimentos, Capital de Giro e Crédito Rural, podendo para tanto, oferecer bens em garantia real;
- 5ª) Eleição e Posse do Conselho Fiscal do Exercício de 2015 (dois mil e quinze);
- 6ª) Compra e venda de imóveis;
- 7ª) Assuntos Gerais;

Capanema-PR., 06 de janeiro de 2015.

Sebaldo Waclawovsky
Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2015 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B, SETOR NE, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 388,74 M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 79234/2014, PROCESSO Nº 1012470-50/2013 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2015.
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Janeiro 2015.

Lindamar Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2015 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA II, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 MDIC.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2015.
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Janeiro 2015.

Lindamar Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 8607, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Conceda Licença Especial a servidora efetiva.

VALTER JOSÉ STEFFEN, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001, o funcionário faz jus a essa licença.

CONSIDERANDO e pedido protocolado sob nº 65.228.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial a servidora, Senhora IVONE SYK, RG nº 5.312.859-9, ocupante de cargo efetivo de Sete Nível "B", nomeada pelo Decreto nº 1588/90, do dia 01 de março de 1990, com todos os direitos e vantagens dessa carga, a partir do dia 05 de Janeiro 2015.

Art. 2º - A presente Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2015.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal em Exercício

Mari Lucca
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 6008 DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Exonera Função Gratificada.

VALTER JOSÉ STEFFEN, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARISTELA FATIMA DA MOTTA CAMICIA, RG nº 4.489.753-9, da Função Gratificada de Diretora de Escola nomeada pela Portaria nº 5296/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias de mês de Janeiro de 2015.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal em Exercício

Mari Lucca
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 6009 DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Exonera Função Gratificada.

VALTER JOSÉ STEFFEN, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARIA SALETE DOS SANTOS, RG nº 4.383.971-3, da Função Gratificada de Diretora de Escola nomeada pela Portaria nº 5296/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias de mês de Janeiro de 2015.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal em Exercício

Mari Lucca
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 8010 DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Exonera Função Gratificada.

VALTER JOSÉ STEFFEN, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora LUCELIA LEVISHI DE SOUZA, RG nº 8.453.959-7, da Função Gratificada de Diretora de Escola nomeada pela Portaria nº 5510/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias de mês de Janeiro de 2015.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal em Exercício

Mari Lucca
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 6011 DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Exonera Função Gratificada.

VALTER JOSÉ STEFFEN, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora CELIA MARIA BERTÓ TOVO, RG nº 4.208.728-3, da Função Gratificada de Suporte Pedagógico nomeada pela Portaria nº 5509/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2015.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal em Exercício

Mari Lucca
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 6012 DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Exonera Função Gratificada.

VALTER JOSÉ STEFFEN, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora LEILA DENICE ARNHOLD BENDER, RG nº 9.843.193-7, da Função Gratificada de Suporte Pedagógico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2015.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal em Exercício

Mari Lucca
Secretária de Administração

Cafeara

MUNICÍPIO DE CAFEARA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

O MUNICÍPIO de CAFEARA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2015, na Prefeitura Municipal Cafeara, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	MICRO-ÔNIBUS	01	230.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Thais Fernanda Tomadon, endereço Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara - Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3625-1000 - Fax: (043) 3625-1020 - E-mail: licita.cafeara@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara - Paraná, das 07:30 às 17:00 horas.

Cafeara-PR, 15 de janeiro de 2015

PREGOEIRA
 Thais Fernanda Tomadon

R\$ 192,00 - 2930/2015

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL 02/2015
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS GLP E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE P45 E REDE ATÉ O PONTO DE CONSUMO, CONFORME PROJETO.

ABERTURA: 09 H do dia 02/02/2015

LOCAL: AV. BRASIL, 1.082, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com

Cambará, 15 de janeiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
 PREFEITO

R\$ 96,00 - 2985/2015

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2015 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B, SETOR NE, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 388,74 M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 79234/2014, PROCESSO Nº 1012470-50/2013 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Janeiro 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

R\$ 96,00 - 2669/2015

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2015 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Janeiro 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

R\$ 96,00 - 2670/2015

Cascavel

SÚMULA DE REQUERIMENTO

Município de Cascavel torna público que requereu ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, a Licença Prévia, para Loteamento Industrial - Citvel III, a ser implantado a margem da Rodovia Jacob Munhak, lote 101-A7, Gleba São João, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

R\$ 24,00 - 2855/2015

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL - RECURSOS LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	TOTAL
TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	93.988.921/0001-95	290.117,40
ITENS: 1,2,4,35,47,81,86.		
PNEUFORTE COM. E RECAPAGENS LTDA	00.805.922/0001-76	29.956,00
ITENS: 3,61.		
IMPORPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	399.600,00
ITENS: 5,65,79.		
CANTÚ COM. DE PNEUMÁTICOS LTDA	08.888.040/0001-23	188.700,00
ITENS: 6,7,10,31,56,83.		
RODA BRASIL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA	06.889.977/0001-98	846.082,00
ITENS: 8,9,12,14,15,19,32,34,41,44,52,53, 55,59,63,67,77,85,89.		
RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUB. EIRELI - EPP	17.169.134/0001-33	138.822,12
ITENS: 11,13,16,17,18,20,21,22,23,24,25,2 9,38,39,40,43,46,48,49,50,51,54,60 ,64,66,68,69,71,74,75,76,80,82,84, 87,88.		
COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	88.197.330/0001-60	5.400,00
ITENS: 26.		
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	01.846.805/0001-13	122.360,00
ITENS: 30,36,37,42,45,78.		
FURTUOSO & FURTUOSO LTDA	17.857.448/0001-29	26.163,00
ITENS: 33,57,58,62,70,72,73.		
VALOR TOTAL		2.047.260,52

Castro, 12 de janeiro de 2015

REINALDO CARDOSO
 Prefeito Municipal

R\$ 336,00 - 2680/2015



**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2015**

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, tipo: Menor Preço, que se acha aberta e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar aulas de natação e futebol para adolescentes atendidos no CREAS, através da medida socioeducativa e PAEFI, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações constantes no respectivo Edital. Os envelopes (I - de proposta e II - documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças, nº 750, 2º Andar, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 09h15min do dia 30 de Janeiro de 2015 e abertos a partir das 09h:30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas-PR, 16 de janeiro de 2015.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro
PREGÃO Nº 20/2015

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, tipo: Menor Preço, que se acha aberta e que tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de leite in natura, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações constantes no respectivo Edital. Os envelopes (I - de proposta e II - documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças, nº 750, 2º Andar, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 13h15min do dia 30 de Janeiro de 2015 e abertos a partir das 13h:30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas-PR, 16 de janeiro de 2015.
MÁRCIA MARIA ARDUIM BIAZON
Pregoeira
PREGÃO Nº 21/2015

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, tipo: Menor Preço, que se acha aberta e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para eventos a serem realizados pelo Centro de Referência especializada de Assistência Social - CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações constantes no respectivo Edital. Os envelopes (I - de proposta e II - documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças, nº 750, 2º Andar, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 09h15min do dia 02 de Fevereiro de 2015 e abertos a partir das 09h:30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas-PR, 16 de janeiro de 2015.
MATHEUS HUGO GASPAROTO
Pregoeiro
PREGÃO Nº 23/2015

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015, tipo: Menor Preço, que se acha aberta e que tem como objeto a Locação de 15(quinze) veículos para o transporte escolar, com capacidade mínima de 09 a 15 lugares, incluindo o motorista, em atendimento as alunos da Rede municipal e estadual de ensino e 12 (doze) veículos com capacidade mínima de 16 lugares e 18 lugares, incluindo o motorista e monitor em atendimento aos alunos da APAE Sede e subsede, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no respectivo Edital. Os envelopes (I - de proposta e II - documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação/Auditório Municipal, localizada na Rua das Garças, nº 750, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 09h15min do dia 03 de Fevereiro de 2015 e abertos a partir das 09h:30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas-PR, 16 de janeiro de 2015.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2014**

PROCESSO Nº 084/2014. Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 028/2014, de 15 de dezembro de 2014, do tipo Menor Preço, a empresa MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Barracão-PR, 16 de janeiro de 2015.
MARCO AURELIO ZANDONA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DA APARECIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidérmica em trechos nas Ruas Tupari, Caiapó, Travessa 01, Urupá e Goitaca, com área total de 3.955,40 m² (três mil novecentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados), com serviços de drenagem, base de coleção de argila, meio-fio de concreto com sarjeta, revestimento com pedras irregulares, calçadas em concreto, rampas de acesso para deficientes e placa de obra, conforme projeto, em regime de empreitada global, por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários. Data de abertura: 03/02/2015. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Boa Vista da Aparecida-PR, 14 de janeiro de 2015.
WOLNEI ANTONIO SAVARIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna pública que realizará licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, com abertura no dia 30/01/2015, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara - PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 14 de janeiro de 2015.
THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2015 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER CHACARA 79-83-B, SETOR NE, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 388,74 M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 79234/2014, PROCESSO Nº 1012470-50/2013 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2015 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC. Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2015

O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 5000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Edgar Bueno, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 0227/2012, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública Permanente nº 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -PRONAF, incluídas suas organizações econômicas - cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de janeiro a dezembro de 2015. OBJETO: Frutas; Hortaliças; Legumes e Tubérculos; Grãos; Carnes e Ovos; Produtos Beneficiados; Transformados / Industrializados. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: até o dia 31 de dezembro de 2015, às 17 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na BR 277 nº 596, Bairro Santos Dumont, anexo ao Parque de Exposições Celso Garcia Cid. Setor Compra Direta. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamada Pública, disponível no seguinte endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br (licitações). Telefone para contato xx 45 3902 1725 ou xx 45 3902 2705.

Cascavel-PR, 6 de janeiro de 2015.
EDGAR BUENO
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015

O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Paço Municipal situado na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, visando aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para o período de fevereiro a dezembro de 2015. Prazo para entrega da documentação será até às 9h do dia 19 de fevereiro de 2015. Informações e especificações técnicas nos termos do Edital, disponível no seguinte endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br, no link licitações.

MARLENE SANTOS GUEDES
Diretora do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde no Residencial Atlântico IV. Valor Máximo: R\$ 857.082,74 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Prazo para execução: 08 (oito) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde na Zona 01. Valor Máximo: R\$ 1.208.836,07 (um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos). Prazo para execução: 10 (dez) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou



000137

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/01/2015

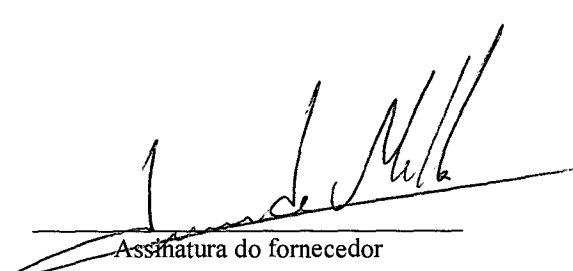
Edital nº: 02

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
76.989.177/0001-24
AV BRUNO ZUTTON, 3859 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000130

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/01/2015

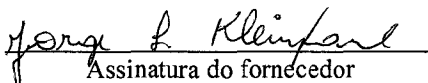
Edital nº: 02

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE
CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000129

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/01/2015

Edital nº: 02

Tipo Tomada de preços

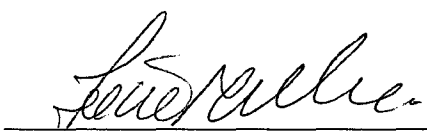
FORNECEDOR :

ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME

02.892.402/0001-73

R SÃO PAULO , 2363 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO- CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000120

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/01/2015

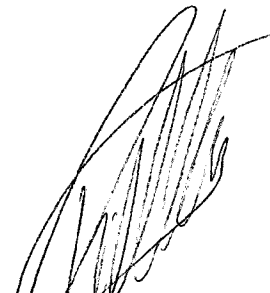
Edital nº: 02

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000121

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

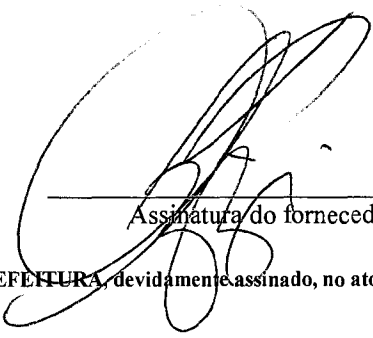
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/01/2015 Edital n°: 02 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
06.125.716/0001-00
AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

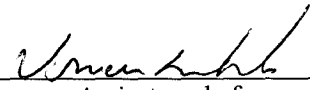
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/01/2015 Edital nº: 02 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA - CEP: 85770000
BAIRRO: INDUSTRIAL - CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/01/2015

Edital nº: 02

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ENGEVEL CONSTRUTORA LTDA - ME
15.045.850/0001-83
R CITRINO, 605 - CEP: 85806510 - BAIRRO: JARDIM ESMERALDA
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000121

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 30/01/2015

Edital nº: 02

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI - ME
18.492.112/0001-72
S SANTOS DUMONT, 578 FUNDOS - CEP: 85656000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Sulina/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000125

**ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

ZENI TEREZINHA PONTES, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de Palmas, Estado do Paraná, nascida em 24/06/1963, residente e domiciliada a Rua dos PiriQUITOS, nº 291, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85555-000, portadora do RG: 4.430.385-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº: 626.207.119-91, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de: **ZENI TEREZINHA PONTES – CONSTRUTORA - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Santos Dumont, nº 578, Fundos, Centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85565-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pela empresária: **ZENI TEREZINHA PONTES**, o qual fica assim demonstrado:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$:
ZENI TEREZINHA PONTES	100.000	100.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da **EIRELI** será: Construção de edifícios e casas residências de qualquer tipo e construção de edifícios industriais; montagem de estruturas metálicas e serviços de soldagem de estruturas metálicas; preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; serviços de pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil; impermeabilização de edifícios e outras obras de engenharia civil e colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior de edificações, colocação de tacos, carpetes e outros materiais de revestimento de pisos, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resina em pisos e colocação de papéis de parede; instalação de esquadrias de metal, madeira ou de qualquer outro material e serviços de acabamento em gesso e estuque e serviços de chapisco, reboco, instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos.

CLÁUSULA QUARTA – O início das atividades da **EIRELI** será em 01 de julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, ainda, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da **EIRELI** caberá à Titular: **ZENI TEREZINHA PONTES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da

FREDERICO DE-CARLI
 CPF: nº. 03.410.667/0001-50
AYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
 CPF: 076.603.699-67
TABELIÃO - OF. REG. CIVIL
 Município - SULINA
 Comarca de São João - Est. Paraná

CERTIFICO e dou fé que, o Selo de autenticidade foi afixado na última folha. O referido é verdade e dou fé.
 Sulina, 04 de 02 de 2015
 FREDERICO DE-CARLI - Tabelião

[Handwritten signatures and initials]

000000

ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FLA. 02

§ 1º - Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade privada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

"CERTIDÃO"

CERTIFICO e dou fé que, o Selo de autenticidade foi afixado na última folha.

O referido é verdade e dou fé.

Sulina, 04 de 02 de 2015

FREDERICO DE-CARLI Tabelião

FREDERICO DE-CARLI
CNPJ. Nº. 03.419.667/0001-59
FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
CPF: 076.603.639-67
ELIÃO - OF. REG. CIVIL
Município - SULINA
de São João - Est. Paraná

800124

ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FLA. 03

E, por estar assim, justa e contratada, lavra, data e assina, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho - Pr., 29 de junho de 2013.

Zeni Terezinha Pontes

ZENI TEREZINHA PONTES

RG: 4.430.385-0 SSP/PR.

CPF Nº: 626.207.119-91

TESTEMUNHAS

Paulo Cesar Bertella

PAULO CESAR BERTELLA RG 5.112.181-3/SSPPR

Luiz Carlos Ferreira

LUIZ CARLOS FERREIRA RG 3.511.356-8/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/07/2013
SOB NÚMERO: 41.600.066.553
Protocolo: 13/382902-2, DE 09/07/2013

ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Nara Lucia B. Scabem
Nara Lucia B. Scabem
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE CARLI
NOTAS
FDX38171

TABELIONATO DE-CARLI"
CERTIFICO e dou fé que a presente foto-cópia é fiel e verdadeira do original.

04022013

TAYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
CNPJ/MF. 03.410.667/0001-50
CPF: 076.603.659-67

Município - SULINA
Comarca de São João - Est. Paraná

FREDERICO DE-CARLI
CNPJ/MF. 03.410.667/0001-50
TAYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
CPF: 076.603.659-67
TABELIÃO - OF. REG. CIVIL
Município - SULINA
Comarca de São João - Est. Paraná

Handwritten signatures and initials: A, H, R, D, G



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0006655-3	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2013	Data de Início de Atividade 01/07/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 578-FUNDOS, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E CASAS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR DE EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO E SERVIÇOS DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJO, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS E OUTROS MATERIAIS EM PAREDES E PISOS, TANTO NO INTERIOR QUANTO NO EXTERIOR DE EDIFICAÇÕES; COLOCAÇÃO DE TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTO DE PISOS, CALAFETAGEM, RASPAGEM, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA EM PISOS E COLOCAÇÃO DE PAPÉIS DE PAREDE; INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE E SERVIÇOS DE CHAPISCO, REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ZENI TEREZINHA PONTES 626.207.119-91	Administrador Sim	Início do Mandato 10/07/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/07/2013 Número: 20133829030 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CHOPINZINHO - PR, 03 de fevereiro de 2015

15/085186-3



Sevilla

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signature and initials

FREDERICO DE-CARLI
CNPJ Nº. 03.410.667/0001-50
TAYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
CPF: 076.603.659-67
TABELIÃO - OF. REG. CIVIL
Município - SULINA
Comarca de São João - Est. Paraná

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIÃO

NO

FDX

SELO

MONATO DE-CARLI

CERTIFICO e dou fé que presente foto-cópia é fiel do original.

10/02/2015

ESCRIVENTE

032-50

000196

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI**, estabelecido na RUA SANTOS DUMONT, 578, FUNDOS, CENTRO, SULINA, PR, CEP: 85.565-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SULINA - PR, 01 de Julho de 2013.

Zeni Terezinha Pontes
Empresário: ZENI TEREZINHA PONTES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>10 JUL. 2013</u>	 <p>Estimado do registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/07/2013 SOB NÚMERO: 20133829030 Protocolo: 13/382903-0, DE 09/07/2013</p> <p>Empresa: 41.6 0006655 3 ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - SEBASTIÃO MOTTA EIRELI SECRETARIO GERAL</p>
---------------------------------	---

Lucia B. Scabeni
Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO TABELA FURNARPEN

TABELA DE NOTAS FDX35153

"TAYLON FREDERICO DE-CARLI"

CERTIFICO e dou fé que a presente foto-cópia é verdadeira e fiel do original.

04/07/2013

TAYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
CNPJ Nº: 03.410.667/0001-50



FREDERICO DE-CARLI
CNPJ Nº: 03.410.667/0001-50

TAYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
CPP: 076.603.699-67

TABELIÃO - OF. REG. CIVIL

Município - SULINA
Comarca de São João - Est. Paraná

Handwritten signatures and initials: S, P, H, R, P

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.492.112/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2013
NOME EMPRESARIAL ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZINI CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 578	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2015** às **10:09:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI - ME
CNPJ: 18.492.112/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:29:20 do dia 18/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2015.

Código de controle da certidão: **435F.0518.DE6B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000137

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18492112/0001-72
Razão Social: ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI ME
Nome Fantasia: ZINI CONSTRUTORA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 578 FUNDOS / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020211060515451300

Informação obtida em 03/02/2015, às 10:01:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012818207-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.492.112/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 8 /2015

EMITIDA EM 02/02/2015

Requerente...: O MESMO
 Nome.....: ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTR
 Endereço....: SANTOS DUMONT 578
 Bairro.....: CENTRO
 Cod. Cadastro: 4670
 Cidade.....: SULINA PR
 CGC/CPF.....: 18.492.112/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo : 762
 FINALIDADE: LICITAÇÕES

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descrito, referente ao imóvel ou Empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, JACKSON ROBERTO SCHNEIDER passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras ate 30/06/2015, e cópia da mesma so terá validade se conferida com a original.

FREDERICO DE-CARLI
 CNPJ.MF. 03.410.667/0001-50
TAYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
 CPF: 076.603.659-67
TABELIÃO - OF. REG. CIVIL
 Município - SULINA
 Comarca de São João - Est. Paraná

Sulina, Pr, 02/02/2015

SECRETARIA DA FAZENDA

Jackson Roberto Schneider
 Chefe Div. Trib. e Fiscalização
 RG 5.780.087-9 SSP/PR

Let. 13.228 de 18/07/2009
SELO FUNARPEM
TABELIÃO DE NOTAS
FOX381
"TABELIONATO DE-CARLI"
 CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é verdadeira e fiel cópia do original.
 02/02/2015
TAYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
 CNPJ.MF.: 03.410.667/0001-50

000107

**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA ÚNICA**

**SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL**

Certidão NEGATIVA – Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ
ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI - ME	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	18.492.112/0001-72

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

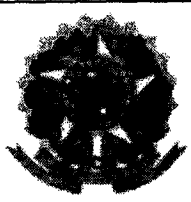
Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505

São João, 03/02/2015 às 12h56min



00010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TABELIONATO AUGUSTIN
 CIDADE E COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ
 AMILCAR AUGUSTIN ADRIANA DESORDI PIZZI AUGUSTIN OLYMPIO ALBRECHT AUGUSTIN
 Tabelião Escrevente Escrevente
 RUA SANTA RITA, 96 - CX. POSTAL 42 - SÃO JOÃO-PR - Fone (46) 3533-1117

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de "REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS", deste Tabelionato desde 21/06/2012, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, qualquer título protestado em nome de: **ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ: nº 18.492.112/0001-72, Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 13:37 horas de hoje. Eu, Amilcar Augustin, Tabelião, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso. **(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).**

São João-PR, 03 de Fevereiro de 2015.

FREDERICO DE-CARLI
 CNPJ.MF. 03.410.667/0001-50
TAYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
 CPF: 076.603.699-67
TABELIÃO - OF. REG. CIVIL
 Município - SULINA
 Comarca de São João - Est. Paraná

Em Testemunho

Amilcar Augustin
Tabelião

da Verdade.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS

"TABELIONATO DE CARLI"
 CERTIFICO e dou fé que a presente foto-cópia é reprodução fiel do original.
 04/02/2015
 FREDERICO DE-CARLI - TABELIÃO
 TAYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
 CNPJ.MF. 03.410.667/0001-50

Busca:	RS 0,50	2,99 VRC's
Certidão:	RS 11,18	66,94 VRC's
Furnapen:	RS 1,92	11,49 VRC's
Total:	RS 13,60	81,43 VRC's

REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
 CARTÓRIO AUGUSTIN
 CNPJ 77.745.846/0001-97

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
 hsyA4.dPQhh.4whje
 Controle nº
 xQJMG.nYU
 Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SÃO JOÃO - PARANÁ
 Rua Santa Rita, 96 - Caixa Postal 42
 Fone (46) 3533-1117



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.492.112/0001-72
Certidão nº: 78852235/2015
Expedição: 03/02/2015, às 09:22:46
Validade: 01/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.492.112/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados, até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten signatures and initials)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 11604/2015

Validade: 06/03/2015

Razão Social: ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ: 18492112000172

Num. Registro: 57858

Registrada desde : 13/11/2014

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 578 CASA CENTRO

Município/Estado: SULINA-PR

CEP: 85565000

Objetivo Social:

construção de edifícios e casas residenciais de qualquer tipo e construção de edifícios industriais, montagem de estruturas metálicas e serviços de soldagem de estruturas metálicas, preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno serviços de pinturas, interior e exterior de edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil, impermeabilização de edifícios e outras obras de engenharia civil e colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito pedras e outros.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito à Eng. Civil.

~~Possui débitos de anuidade..~~

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - KÁTHIA JOSIANE BITENCOURT FRANCO

Carteira: PR-89082/D Data de Expedição: 24/01/2007

Desde: 13/11/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 39571/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000000

Emitida via Internet em 04/02/2015 16:22:41

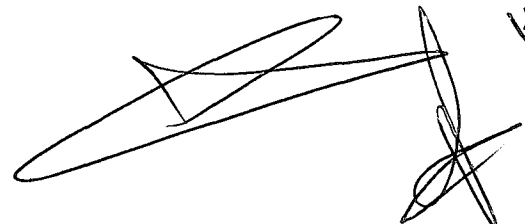
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Y

R

b

H



R
J

B



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **757/2015**

Validade: 31/03/2015

Nome: KÁTHIA JOSIANE BITENCOURT FRANCO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-89082/D

Registro Nacional : 1701496372

Registrado(a) desde : 24/01/2007

Filiação : JURANDIR ANTONIO BITENCOURT DA SILVA
MARIA BITENCOURT DA SILVA

Data de Nascimento : 18/06/1978

Carteira de Identidade : 6.923.894-7

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 03543556940

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 22/12/2006

Diplomação : 22/12/2006

Situação : Regular

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 27/06/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.


Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/3382.

Emitida via Internet em 06/01/2015 09:47:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be in black ink. There are several distinct marks, including what looks like a large 'H' or similar character, and some cursive-like scribbles.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRA CIVIL - ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
KÁTHIA JOSIANE BITENCOURT FRANCO**

Carteira Profissional: PR-89082/D

Acervo Técnico Nº.: **10168/2012**

Selos de autenticidade: **A 006.875**

RNP Nº: 1701496372

Protocolo Nº.: **2012/00235344**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

KÁTHIA JOSIANE BITENCOURT FRANCO

Carteira Profissional: PR-89082/D

RNP Nº.: 1701496372

Acervo Técnico Nº.: **10168/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00235344**

Selos de autenticidade: **A 006.875**

ART Nº.....: 20115766288 0..... Registrada: 09/01/2012.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....: LATICÍNIO SZURA LTDA - CNPJ/CPF: 03.084.476/0001-46..
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.....: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 Dimensão.....: 1.623,33 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: BR 373 - KM 393, S/N ZONA RURAL L. NÃO Q. NÃO.....
 Município/Estado.....: CANDÓI/PR.....
 Data de Início.....: 05/02/2012..... Data de Conclusão: 13/06/2012.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: PROJETO DO LATICÍNIO SZURA, ZORA RURAL DO MINICIPIO
 DE CANDÓI, CÓDIGO INCRA 723029110008.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

KÁTHIA JOSIANE BITENCOURT FRANCO

Carteira Profissional:PR-89082/D

RNP Nº.:1701496372

Acervo Técnico Nº.:10168/2012

Protocolo Nº.:2012/00235344

Selos de autenticidade:A 006.875

ART Nº.....:20121150188 0..... Registrada:28/03/2012.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....:.....
 Contratante(s).....: ~~LATICÍNIO SZURA LTDA~~ - CNPJ/CPF: 03.084.476/0001-46..
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: ~~1.623,33~~ M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:BR 373 - KM 393, S/N ZONA RURAL L. NÃO Q. NÃO.....
 Município/Estado....:CANDÓI/PR.....
 Data de Início.....:27/03/2012..... Data de Conclusão:13/06/2012.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DO LATICÍNIO SZURA LTDA, COM ÁREA DE
~~1.623,33~~M².....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

KÁTHIA JOSIANE BITENCOURT FRANCO

Carteira Profissional:PR-89082/D

RNP Nº.:1701496372

Acervo Técnico Nº.:10168/2012

Protocolo Nº.:2012/00235344

Selos de autenticidade:A 006.875

ART Nº.....:20121162372 0..... Registrada:28/03/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....
Contratante(s).....:LATICÍNIO SZURA LTDA - CNPJ/CPF: 03.084.476/0001-46..
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado.:PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
Dimensão.....:1.623,33 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:BR 373 - KM 393, S/N ZONA RURAL L. NÃO Q. NÃO.....
Município/Estado....:CANDOI/PR.....
Data de Início.....:27/03/2012..... Data de Conclusão:27/04/2012.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:PROJETOS HIDROSSANITÁRIO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.....
Observação.....

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL - ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
KÁTHIA JOSIANE BITENCOURT FRANCO

Carteira Profissional: PR-89082/D

RNP Nº.: 1701496372

Acervo Técnico Nº.: **10168/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00235344**

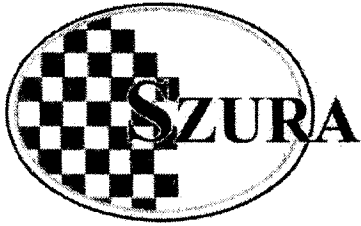
Selos de autenticidade: **A 006.875**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00235344.

Emitida via Internet em 04/02/2015 16:18:15 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



LATICÍNIO SZURA LTDA
BR 373, KM 393, BAIRRO INDUSTRIAL – CANDÓI/PR.
CEP: 85140-000
CNPJ: 03.084.476/0001-46 - INSC. ESTADUAL: 9018421167

DECLARAÇÃO

A empresa **LATICÍNIO SZURA LTDA**, CNPJ: 03.084.476/0001-46, situada na BR 373, km 393, - Bairro Industrial, CEP: 85140-000 - Candói – PR.

Referente a um Acervo Técnico da Obra da Indústria de Laticínio Aprovada Na Inspeção Federal (SIF), de 1.623,33m², numero das ARTs 20121150188, Início da Construção 27/03/2012 e com Conclusão em 13/06/2012. ART 20121162372, Início da Construção 27/03/2012 e com Conclusão em 27/04/2012. ART 20115766288, Início da Construção 05/02/2012 e com Conclusão em 13/06/2012.

Com responsabilidade Técnica pelos Projetos e Execução a Engenheira Káthia Josiane Bitencourt, CREA-PR 89082/D.

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIÃO DE "FREDERICO DE-CARLI"

NOTAS: dou fé que a presente foto-cópia é reprodução fiel do original.

SULINA 06/06/2012

FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
CNPJ: 03.410.667/0001-50

Handwritten signature
Laticínio Szura Ltda.

FREDERICO DE-CARLI
CNPJ.MF. 03.410.667/0001-50

TAYLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
CPF: 076.603.659-67

TABELIÃO - OF. REG. CIVIL
Município - SULINA
Comarca de São João - Est. Paraná

Candói, 15 de Junho de 2012.

Handwritten signatures and marks

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT

CREA - PR
A 006.875



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VISTO DE CONCLUSÃO

Nº 232/2014

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, conforme despacho exarado no processo nº 2443/2014 e de acordo com os termos da Lei nº 2.120/2006, de 20 de dezembro de 2006 e alterações, **DEFERE**, Certidão de Habite-se a:

PROPRIETÁRIO

Nome ou Razão Social: **Município de Chopinzinho**

CPF/CNPJ nº: **76.995.414/0001-60**

Telefone: **(46)3242-8600**

Endereço: **Rua Santos Dumont, nº 3883**

Bairro: **Bairro Frei Vito**

Chopinzinho, PR.

EXECUÇÃO

Engenheiro: **Aline Cássia de Brito Camello**

CREA/CAU nº: **A 44316-6** - CPF nº **712.405.432-04**

Fone: - e-mail:

ART/RRT nº: **3118370**

Empresa: Zeni Terezinha Pontes – Construtora Eireli – ME

CNPJ: 18.492.112/0001/72

DESCRIÇÃO:

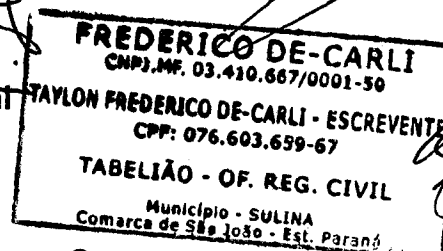
REFORMA e AMPLIAÇÃO da Escola Coronel Santiago Dantas, em material Alvenaria, com área reformada de 67,47m²(sessenta e sete virgula quarenta e sete metros quadrados) e área ampliada de 452,80m²(quatrocentos e cinquenta e dois virgula oitenta metros quadrados), sobre lote nº 12, quadra nº 43, Lot. Sede, Bairro São Cristovão, de propriedade da mesma, com frente para a Rua Afonso Pena, tendo como nº 4603, Chopinzinho, Paraná.

Obra licenciada pelo Alvará de Reforma e Ampliação nº 206/2014 e concluída em 30/12/2014, totalizando, após reforma e ampliada, área edificada de 2.732,21m²(dois mil setecentos e cinquenta e dois virgula vinte e um metros quadrados), com 1 pavimento(s), de acordo com o projeto aprovado e estando em condições de ser ocupada.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de dezembro de 2014.



Leomar Bolzani
Prefeito



ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ 18.492.112/0001-72 SULINA-PR
RUA SANTOS DUMONT 578 CEP 85.565-000
TEL: 46-8403-5453

CONTATO PARTICULAR DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
ARQUITETURA E URBANISMO

CONTRATANTE: ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 18.492.112/0001-72, com sede na Rua Santos Dumont 578, Sulina, Cep 85.565-000, devidamente registrada NA Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600066553, neste ato representado por sua Sócia -Administradora Zeni Terezinha Pontes, brasileira, empresária, portadora do RG 4.430.385-0 e CPF 626.207.119-91, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 578, Centro Sulina-Paraná, Cep 85.565-000.

CONTRATADO: Káthia Josiane Bitencourt Franco, brasileira, casada, portadora do CPF: 035.435.569-40 e RG nº 6.923.894-7, registrada no CREA-PR sob nº 89082/D, residente e domiciliada na Rua Itacolomi 785. Apto 603, centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-240.

- 1- **Do objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato consiste a contratada responder tecnicamente pela empresa contratante exercendo a atividade na empresa contratante em 04 (quatro) horas, diárias, por um prazo de 1 (um) ano.
- 2- **Das definições de execução dos serviços:** A contratada deverá executar os serviços de Projetos Complementares e execução das obras contratadas pela empresa.
Parágrafo único: a contratada não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pela contratante.
- 3- **A contratada:** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados realizados assim como pelas orientações que prestar.
- 4- As orientações dadas pela contratada deverão ser rigorosamente seguidas pela contratante eximindo-se a primeira consequência de não observância do seu cumprimento.

FREDERICO DE-CARLI
CNPJ.MF. 03.410.667/0001-50
YLON FREDERICO DE-CARLI - ESCRIVENTE
CPF: 076.603.639-67
TABELIÃO - OF. REG. CIVIL
Município - SULINA
Comarca de São João - Est. Paraná

"CERTIDÃO"
CERTIFICO e dou fé que o
Selo de autenticidade foi afixado
na última folha.
O referido é verdade e dou fé.
Sulina, 04 de 02 de 2015
Fred. de Carli
FREDERICO DE-CARLI - Tabelião

Zeni Terezinha Pontes

[Handwritten mark]

DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 5- A contratada desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1(um) com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional da arquitetura e urbanismo aprovada pela resolução do CREA.
- 6- Responsabilizam-se a contratada por todos os pressupostos que atuarem nos serviços contratados, indenizando a contratante em caso de culpa ou dolo.
- 7- Dos deveres da contratante – honorários e reembolso: obriga-se a contratante a fornecer a contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços contratados.
7.1 para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª- A contratante pagará a Contratada os honorários profissionais no valor de 4.344,00 (quatro mil e trezentos e quarenta quatro reais), por mês, cuja cobrança será feita através de recibo de prestação de serviços.
- 8- Este instrumento é feito pelo prazo de 1um ano iniciando em 08/10/2014, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.
- 9- Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela contratante serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.
- 10- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo porém a discórdia elege o fórum de São João, Paraná, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e com prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Sulina, 08 de outubro de 2014.

Zeni Terezinha Pontes

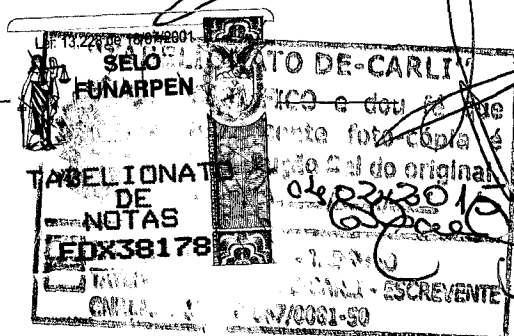
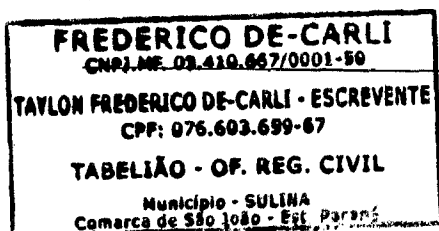
Zeni Terezinha Pontes

Construtora Eireli-Me

Káthia Josiane Bitencourt Franco

CREA-PR 89082/D,

Testemunhas





000272

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC

Declaramos que o engenheiro KATHIA JOSIANE BITENCOURT FRANCO, CREA-PR nº 89082 da empresa ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI-ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 03 de Fevereiro de 2015

Gilwann A. Miorim
Gilwann Alves Miorim
Engº Civil
Crea-PR 133.539/D

000136

ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ 18.492.112/0001-72

RUA SANTOS DUMONT 578 CEP 85.565-000 - SULINA-PR

TEL: 46-8403-5453

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE






Kathia Josiane Bitencourt Franco, CPF nº 035.435.569-40 CREA nº 89082/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 002/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Zeni Terezinha Pontes-Construtora –Eireli-Me , CNPJ nº 18.492.112/0001-72 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC.

Capanema 05 de Fevereiro de 2015.


Káthia J. Bitencourt Franco
Eng^o Civil
CREA-PR 89082/D

Káthia Josiane Bintencourt Franco
Rg :6.923.894-7

Y

ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ 18.492.112/0001-72

RUA SANTOS DUMONT 578 CEP 85.565-000 - SULINA-PR


TEL: 46-8403-5453

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

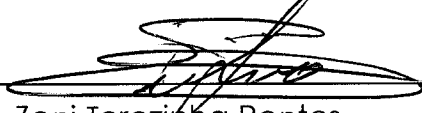
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

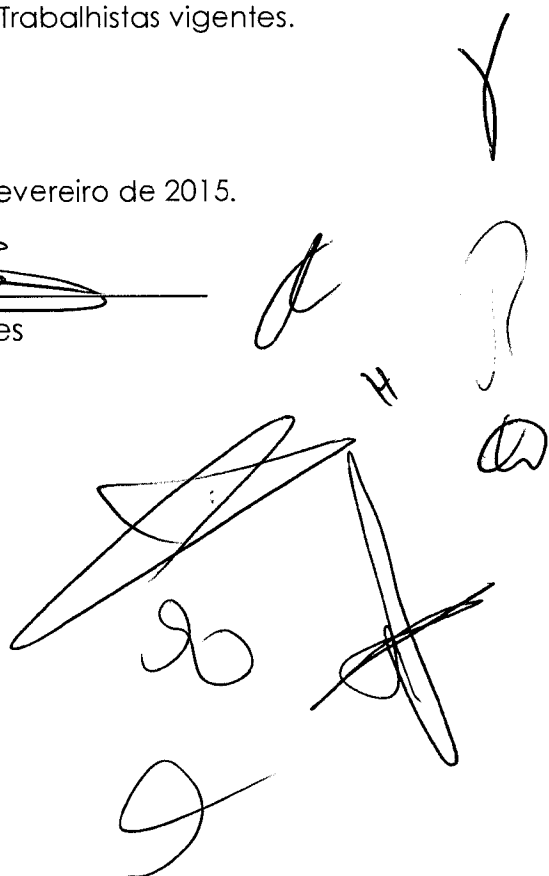
Nome	Especialidade	CREA nº.	Data do registro	Assinatura do Profissional
Káthia Josiane Bitencourt Franco	Engenheira Civil	PR 89082/D	24/01/2007	

Káthia J. Bitencourt Franco
Eng^o Civil
CREA-PR 89082/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR 05 de Fevereiro de 2015.


Zeni Terezinha Pontes
Administradora
Rg 4.430.385-0
CPF: 626.207.119-91



000157

ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ 18.492.112/0001-72

RUA SANTOS DUMONT 578 CEP 85.565-000 - SULINA-PR

TEL: 46-8403-5453

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR 05 de Fevereiro de 2015.

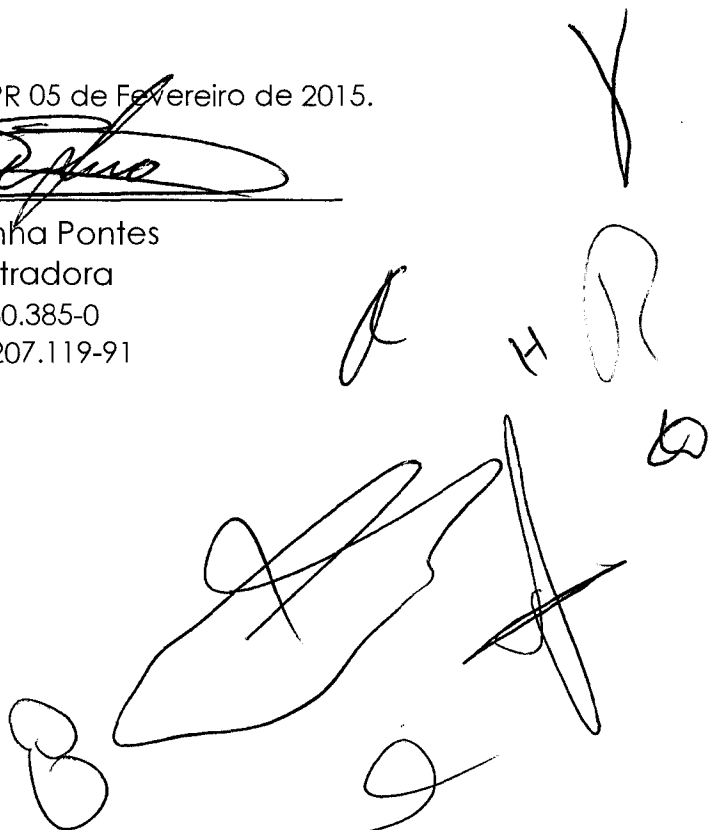


Zeni Terezinha Pontes

Administradora

Rg 4.430.385-0

CPF: 626.207.119-91



000151

ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ 18.492.112/0001-72

RUA SANTOS DUMONT 578 CEP 85.565-000 - SULINA-PR

TEL: 46-8403-5453

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 002/2015

Zeni Terezinha Pontes-Construtora-Eireli-Me inscrita no CNPJ/MF nº 18.492.112/0001-72 , por intermédio de seu representante legal, a Sra.Zeni Terezinha Pontes , portadora do documento de identidade RG nº 4.430.385-0 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 626.207.119-91 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR 05 de Fevereiro de 2015.



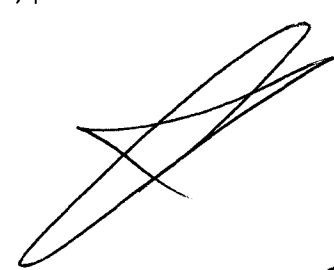
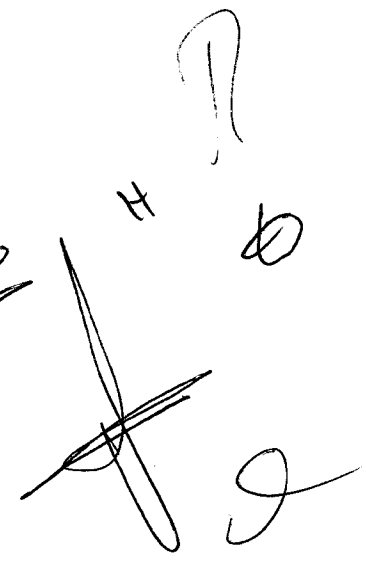


Zeni Terezinha Pontes

Administradora

Rg 4.430.385-0

CPF: 626.207.119-91

002130

ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ 18.492.112/0001-72

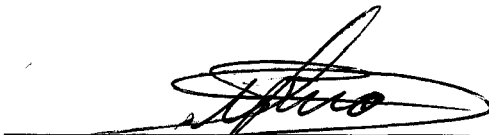
RUA SANTOS DUMONT 578 CEP 85.565-000 - SULINA-PR







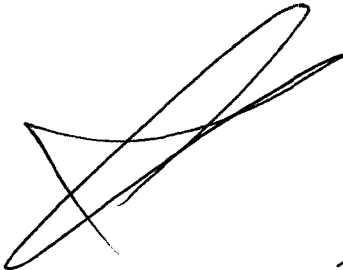
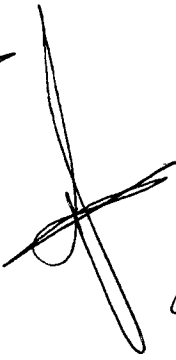

TEL: 46-8403-5453

ANEXO 14
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Zeni Terezinha Pontes-Constructora – Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 18.492.112/0001-72, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema 05 de Fevereiro de 2015.


Zeni Terezinha Pontes
Administradora
Rg 4.430.385-0

ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ 18.492.112/0001-72

RUA SANTOS DUMONT 578 CEP 85.565-000 - SULINA-PR


TEL: 46-8403-5453


TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07


À Comissão de Licitações


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.


A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.



Zeni Terezinha Pontes
Administradora
Rg 4.430.385-0
CPF: 626.207.119-91




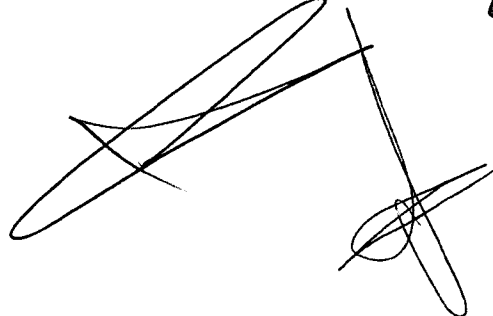












ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ 18.492.112/0001-72

RUA SANTOS DUMONT 578 CEP 85.565-000 - SULINA-PR

TEL: 46-8403-5453

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

Zeni Terezinha Pontes- Construtora-Eireli-me CNPJ 18.492.112/0001-72
Rua Santos Dumont 578, Centro, Sulina-Pr – Fone 046 8403-5453
Capanea Pr 05 de fevereiro de 2015

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), sendo R\$.103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) referentes ao fornecimento do material.

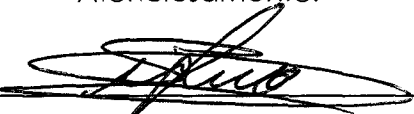
O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


Zeni Terezinha Pontes
Administradora
Rg 4.430.385-0
CPF: 626.207.119-91


Cathia J. Bitencourt Franco
Eng^o Civil
CREA-PR 89082/D

ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA-EIRELI

CNPJ 18.492.112/0001-72

Rua Santos Dumont 578- Centro-Sulina-Pr

Fone 046 84035453

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAFANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 – MDIC

ORÇAMENTO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74077/002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m2	450,00	2,43	1.091,34	10,21%
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	8,00	185,50	1.484,02	13,89%
1.3	74242/001	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m2	8,00	118,51	948,06	8,87%
1.4	78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	m3	38,48	20,01	770,11	7,21%
1.5	73904/001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	m3	175,82	36,36	6.392,96	59,82%
Total item 1						10.686,48	100,00%
2		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO					
2.1	COTAÇÃO MEDIA	Barracão pré-moldado 15x30m, com pórticos de 15m de vão livre					
		Pé-direito de 4m, cobertura de telhas fibro cimento 6mm e					
		terças metálicas.	m2	450,00	116,10	52.245,00	100,00%
Total item 2						52.245,00	100,00%
3		ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"					
3.1	73820/001	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO.	m2	154,34	28,90	4.459,81	11,41%
3.2	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	250,00	57,54	14.385,65	36,79%
3.3	COTAÇÃO MEDIA	Concreto armado para vigas baldrames	m3	6,31	1.604,76	10.126,04	25,90%
3.4		Concreto armado para vigas da cobertura	m3	6,31	1.604,76	10.126,04	25,90%
Total item 3						39.097,53	100,00%
4		PISOS					
4.2	74164/004	Lastro de brita apiloado (manualmente) 3,00 cm	m3	12,00	60,92	731,07	3,88%
4.3	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL	m3	12,00	223,51	2.682,06	14,25%
4.4	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	432,42	35,65	15.414,48	81,87%
Total item 4						18.827,61	100,00%
5		ALVENARIA					
5.1	73998/003	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MOA, ARGAMASSA TRAÇO 1:5:11(CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	538,68	49,20	26.503,38	95,42%

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and another at the bottom right.

000360

ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA-EIRELI

CNPJ 18.492.112/0001-72

Rua Santos Dumont 578- Centro-Sulina-Pr

Fone 046 84035453

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MD:IC

ORÇAMENTO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
5.2	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	25,60	10,79	276,30	0,99%
5.3	74141/002	LAJE PRÉ-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m2	17,58	56,73	997,24	3,59%
Total item 5						27.776,92	100,00%
6		COBERTURA					
6.1	6225	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m2	524,72	19,48	10.221,02	42,61%
6.2	72104	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	90,00	23,61	2.124,63	8,86%
6.3	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m2	524,72	19,71	10.342,86	43,12%
6.4	74045/001	CUMEURA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m	31,61	41,07	1.298,34	5,41%
Total item 6						23.986,85	100,00%
7		ESQUADRIAS / VIDROS					
7.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	18,75	55,51	1.040,87	20,50%
	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	18,75	77,31	1.449,64	28,55%
7.2	Tabela de Custos PINI - 06/2013 '12.001.000002.S ER	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA DUPLA	unid.	1,00	2.006,24	2.006,24	39,51%
7.3	73880/002	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid.	1,00	580,58	580,58	11,43%
Total item 7						5.077,33	100,00%
8		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					
8.1	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	513,56	3,47	1.779,90	20,23%
8.2	5978	EMBOCO TRAÇO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	117,08	15,42	1.805,35	20,52%
8.3	5999	AZULEJO 15X15CM, 2A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	117,08	21,69	2.539,37	28,86%
8.5	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m2	17,58	28,60	502,85	5,71%

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA-EIRELI

CNPJ 18.492.112/0001-72

Rua Santos Dumont 578- Centro-Sulina-Pr

Fone 046 84035453

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO-4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 – MDIC

ORÇAMENTO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
8.6	73920/002	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m2	17,58	15,01	263,82	3,00%
8.7	6060	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m2	17,58	23,01	404,58	4,60%
8.8	84206	RÓDAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	93,44	9,70	906,44	10,30%
8.9	11587 caixa insumos 12/2013	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	17,58	33,97	597,19	6,79%
Total item 8						8.799,51	100,00%
9		PINTURAS					
9.1	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	68,54	13,42	920,12	38,71%
9.2	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m2	68,54	21,26	1.457,11	61,29%
Total item 9						2.377,23	100,00%
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES					
10.1.1	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	400,35	3,55	1.421,96	18,56%
10.1.2	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	41,28	4,51	186,02	2,43%
10.2		CABOS					
10.2.1	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	527,97	1,48	780,97	10,20%
10.2.2	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	494,65	1,94	961,40	12,55%
10.2.3	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	62,47	2,83	176,75	2,31%
10.3		QUADRO DE ENERGIA					
10.3.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	172,43	172,43	2,25%
10.4		DISJUNTORES					
10.4.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	7,64	15,27	0,20%
10.4.2	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	40,90	40,90	0,53%
10.5		INTERRUPTORES					

000000

ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA-EIRELI**CNPJ 18.492.112/0001-72****Rua Santos Dumont 578- Centro-Sulina-Pr****Fone 046 84035453**Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 – MDIC.**ORÇAMENTO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO****ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
10.5.1	84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	18,00	17,70	318,58	4,16%
10.5.2	83433	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	53,45	427,59	5,58%
10.6		TOMADAS					
10.6.1	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	9,74	77,95	1,02%
10.6.2	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00	17,23	137,88	1,80%
10.7		ESPELHOS					
10.7.1	72335	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	34,00	2,58	87,72	1,15%
10.8		LUMINARIAS					
10.8.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	34,00	63,45	2.157,33	28,16%
10.9		LAMPADAS					
10.9.1	72274	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15,00	1,79	26,83	0,35%
10.10		SERVIÇOS EXTRAS					
10.10.1	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	unid.	1,00	641,78	641,78	8,38%
10.11		Quadro de Medição - Copel					
10.11.2	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHA	unid.	1,00	28,32	28,32	0,37%
		Total item 10				7.659,70	100,00%
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS					
11.1		ENTRADA DE AGUA					
11.1.1	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	86,95	86,95	0,98%
11.1.2	74217/001	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	62,44	62,44	0,70%
11.2		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS					
11.2.1	78598/001	RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS	unid.	1,00	352,44	352,44	3,95%
11.2.2	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	26,63	26,63	0,30%
11.3		TUBOS DE PVC AGUA FRIA					
11.3.1	75030/008	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30,00	9,59	287,67	3,23%
11.3.2	75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	25,00	11,46	286,38	3,21%
11.3.3	75030/004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	40,00	22,45	897,84	10,07%
11.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS					

ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA-EIRELI

CNPJ 18.492.112/0001-72

Rua Santos Dumont 578- Centro-Sulina-Pr

Fone 046 84035453

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 478904/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 – MDIC

ORÇAMENTO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
11.4.1	6516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100MM	m	90,00	13,78	1.239,95	13,91%
11.5		SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
11.5.1	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	unid.	2,00	874,33	1.748,66	19,61%
11.5.2	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid.	2,00	1.171,58	2.343,16	26,28%
11.6		LAVATORIOS					
11.6.1	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	unid.	2,00	87,74	175,47	1,97%
11.7		TORNEIRAS E MISTURADORES					
11.7.1	86908	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	2,00	208,52	417,05	4,68%
11.8		APARELHOS SANITARIOS					
11.8.1	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	148,92	297,84	3,34%
11.8.2	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	15,54	31,08	0,35%
11.9		REGISTROS E VALVULAS					
11.9.1	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	147,61	295,22	3,31%
11.9.2	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	27,16	54,32	0,61%
11.9.3	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	59,07	118,15	1,33%
11.10		CAIXAS DE INSPEÇÃO					
11.10.1	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	169,74	169,74	1,90%
11.11		CAIXA SIFONADA					
11.11.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	25,45	25,45	0,29%
Total item 11						8.916,42	100,00%
12		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					
12.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00	73,01	365,07	100,00%
Total item 12						365,07	100,00%

000000

ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA-EIRELI

CNPJ 18.492.112/0001-72

Rua Santos Dumont 578- Centro-Sulina-Pr

Fone 046 84035453

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – L/DIC

ORÇAMENTO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
13		LIMPEZA FINAL DA OBRA					
13.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	450,00	1,30	584,37	100,00%
Total Item 13						584,37	100,00%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA SEM BDI						206.400,00	100,00%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM BDI 25%						258.000,00	100,00%

Validade da Proposta de 90 (noventa) dias

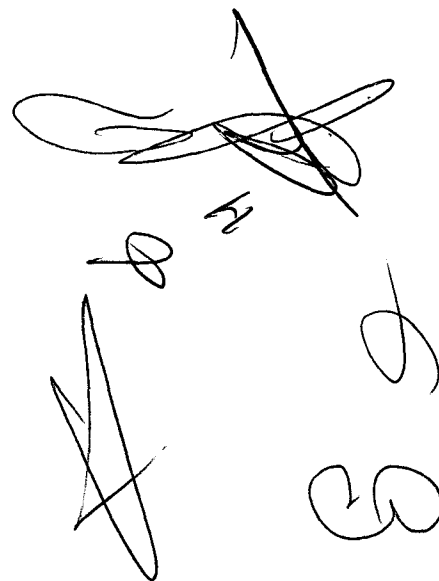
Capanema 05 de fevereiro de 2015.



Zeni Terezinha Pontes-Administradora
RG 4.430.385-0


Kátia J. Bitencourt Franco
Engª Civil

CREA-PR 89082/D
Kátia Josiane Bitencourt Franco
Engenheira Civil CREA 89082/D



ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA-EIRELI

CNPJ 18.492.112/0001-72

Rua Santos Dumont 578- Centro-Sulina-Pr

Fone 046 84035453

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.358,10	100,00%	100,00% 13.358,10	0,00% -	0,00%	100,00% 13.358,10
2	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO	65.306,25	100,00%	100,00% 65.306,25	-	0,00%	100,00% 65.306,25
3	ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"	48.871,91	100,00%	50,00% 24.435,96	50,00% 24.435,96	-	100,00% 48.871,91
4	PISOS	23.534,51	100,00%	-	100% 23.534,51	-	100,00% 23.534,51
5	ALVENARIA	34.721,15	100,00%	-	60% 20.832,69	40% 13.888,46	100,00% 34.721,15
6	COBERTURA	29.983,56	100,00%	-	-	100% 29.983,56	100,00% 29.983,56
7	ESQUADRIAS / VIDROS	6.346,66	100,00%	100% 6.346,66	-	-	100,00% 6.346,66
8	REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	10.999,38	100,00%	-	-	100% 10.999,38	100,00% 10.999,38
9	PINTURAS	2.971,54	100,00%	-	-	100% 2.971,54	100,00% 2.971,54
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.574,62	100,00%	-	10% 957,46	90% 8.617,16	100,00% 9.574,62
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS	11.145,53	100,00%	-	50% 5.572,77	50% 5.572,77	100,00% 11.145,53
12	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	456,33	100,00%	-	-	100% 456,33	100,00% 456,33
13	LIMPEZA FINAL	730,46	100,00%	-	-	100% 730,46	100,00% 730,46
TOTAL		258.000,00	100,00%	109.446,97	75.333,38	73.219,65	258.000,00
				42,42%	29,20%	28,38%	100,00%

Validade da Proposta de 90 (noventa) dias

Zeni Terezinha Pontes-Administradora
RG 4.430.385-0

Kátia J. Bitencourt Franco
Eng^o Civil
CREA-PR 89082/D
Kátia Josiane Bitencourt Franco
Engenheira Civil CREA 89082/D

Capanema 05 de fevereiro de 2015.

Município de Capanema

Tomada de preços 2/2015

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.492.112/0001-72 **Fornecedor:** ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI - ME

E-mail:

Endereço: S SANTOS DUMONT 578 FUNDOS - CENTRO - Sulina/PR - CEP 85656-000

Telefone: 46 8403 5453

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: Isento

Contador: Paulo Cezar Bertella

Telefone contador: 4632421567

Representante: ZENI TEREZINHA PONTES

CPF: 626.207.119-91

RG: 44303850

Endereço representante: RUA DOS PERIQUITOS 291 CASA - CENTRO - PALMAS/PR - CEP 85555-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 429-4 - BRADESCO PALMAS - PALMAS/PR

Conta: 33326-3

Data de abertura: 13/07/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC	1,00	UN	300.000,00		258.000,00	258.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 258.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 258.000,00

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 90 dias

ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI - ME
CNPJ: 18.492.112/0001-72

Káthia J. Bitencourt Franco
Eng° Civil
CREA-PR 89082/D

ENVELOPE I - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 ABERTURA DIA 05/02/2015 às
09:00Hs**

PROPONENTE: MICOMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

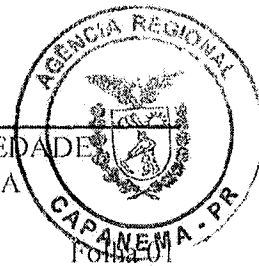
CNPJ: 75.981.993/0002-00

R

[Handwritten signature and initials]

000289

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº-1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas – R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas – R\$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

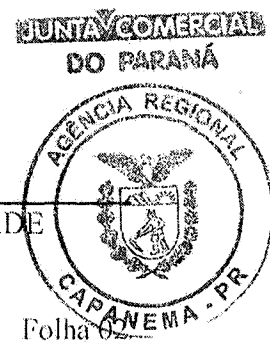
SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 02/10/2015

[Handwritten signatures and initials]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 0

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contrárias no

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02 de 10 de 2015

000170

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

- 1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02/02/2015
[Handwritten signature and date]

000115

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

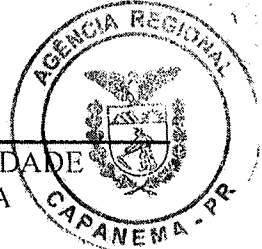
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 02 de 02 de 2015

000279

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 05

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Muller (with signature)

Prefeitura Municipal de Capanema, Mes. Salete Muller (with signature)

Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 22/05/2015 (with signature)



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1975	Data de Início de Atividade 01/04/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral; Construtora; Construção de instalações esportivas e recreativas; Incorporadora; Loteamento; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.			
Capital: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	840.000,00	SOCIO	Administrador
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	840.000,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 30/05/2014	Número: 20143421298		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0048049-5		CNPJ: 75.981.993/0002-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0118835-6		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 28 de janeiro de 2015

15/011209-2

Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura

Documento Assinado Digitalmente 28/01/2015
 Junta Comercial do Paraná
 CNPJ: 77.968.170/0001-99
 Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 150112092 na Consulta de Autenticidade
 Consulta disponível por 30 dias

Assinatura



000178



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
3 - NIRE: 41 9 0118837-2	CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 28 de janeiro de 2015

15/011209-2

S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 150112092 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

(Handwritten signatures and marks)

11/01/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com	TELEFONE (46) 3552-1342 / (46) 3552-1856		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2015** às **14:50:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:54:37 do dia 04/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Valida até 03/08/2015.

Código de controle da certidão: **D0D4.505E.7FD1.5C99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

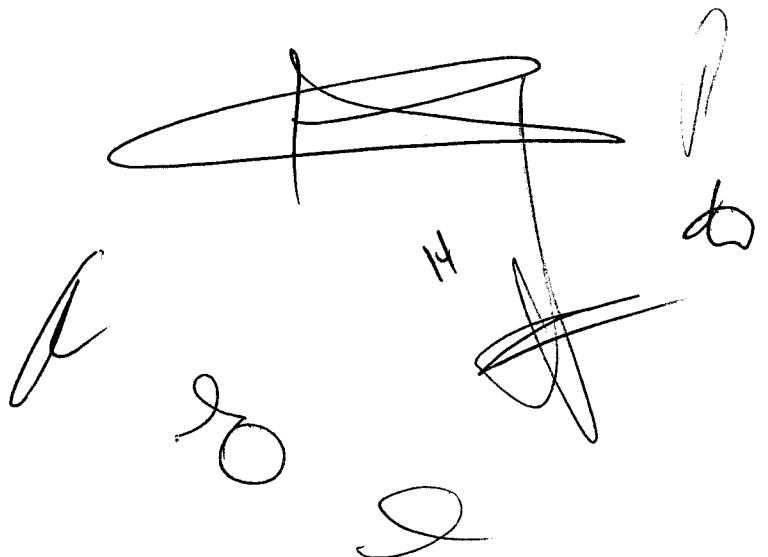
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012606355190487739

Informação obtida em 26/01/2015, às 11:36:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

The bottom of the page contains several handwritten signatures and scribbles. There is a large, complex scribble at the top right, a signature on the left, a signature in the middle, a signature on the right, and a signature at the bottom center. The number '14' is written in the middle right area.

03/10

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **75.981.993/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:07:19 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: **FA69.65AB.55FC.3C58**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

000179



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012691506-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

030109



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/03/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 129/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5X444XC9RQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2968	75.981.993/0002-00	33500648 - 84	342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Janeiro de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5X444XC9RQ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 01 de Dezembro de 2014, 16:29:23

VITOR HUGO FAGNO



PÓDER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito de Comarca de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partida
Depositária Pública e Assessoria Judicial
CNPJ 01.250.161/0001-87
Dirce Stevens Facció - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02 de Dezembro

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 050, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., sociedade empresária limitada com endereço à Rua Otávio Francisco de Mattos nº 1563, Chácara 82 NE, Santa Cruz em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002 00, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 30 de janeiro de 2015.



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tachá de Wallan
Escrivente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

Vera S. Tachá de Wallan

Vera Saete Tachá de Wallan
Escrivente Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	11,18
Buscas	3,00	0,50
Selo	11,46	1,91
Funarpen		
Total	81,46	13,59

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02 de 02 de 2015



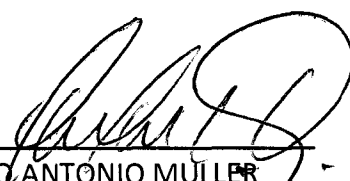
000189

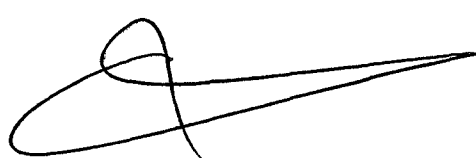
DECLARAÇÃO

Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, por sua filial, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00, estabelecida à Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563, Chácara-82 NE, bairro Santa Cruz, no Município de Capanema/Pr, nesta ato representada pelo Sr. Ivo Antônio Muller portador do CPF nº 175.549.329-49, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Capital Social Integralizado e Registrado da empresa é de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil reais), conforme consta na 28ª (vigésima sexta) alteração contratual consolidada em anexo.

Sem mais para o momento,

Capanema-Pr, 03 de Fevereiro de 2015.


 NOME: IVO ANTONIO MÜLLER
 RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
 CARGO: SÓCIO/GERENTE





75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 – Inscr. Est.: 33.500.648-64
 projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
 www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
 Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



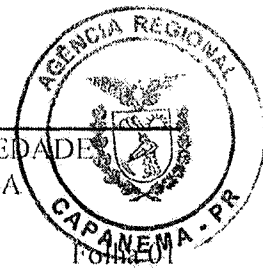
 

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

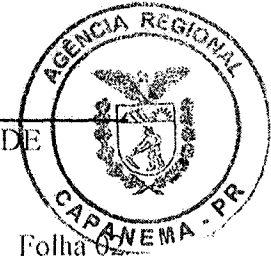
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas – R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas – R\$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 02/02/2015



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22 de Abril de 2015



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/02/2015

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscientos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscientos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

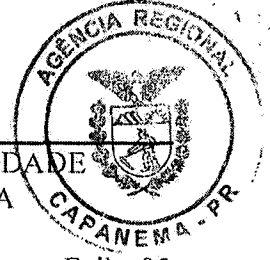
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02 de 02 de 2015

000129

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 05

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

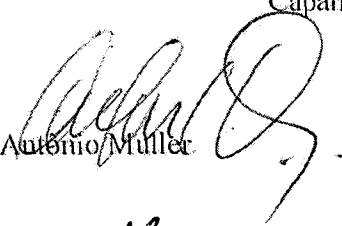

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

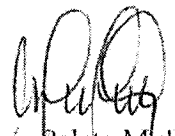
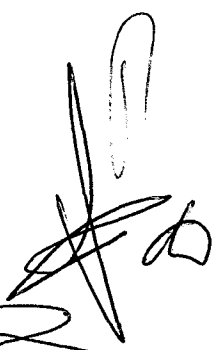


CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

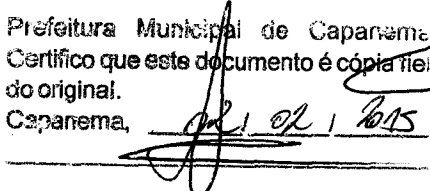
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Müller



Inés Salete Müller





Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26 de Maio de 2014




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão n°: 76987628/2015
Expedição: 23/01/2015, às 15:10:21
Validade: 21/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.981.993/0002-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115407/2014

Validade: 15/03/2015

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.680.000,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

(CNAE - 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral; (CNAE - 4120-4/00) - Construtora; (CNAE - 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE - 4110-7/00) - Incorporadora; (CNAE - 6810-2/03) - Loteamento; (CNAE - 7112-0/00) - Serviços de Engenharia; (CNAE - 7111-1/00) - Serviços de Arquitetura; (CNAE - 6399-2/00) - Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; (CNAE - 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ:75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D

Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000

Desde: 20/05/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/05/2003

Desde: 10/07/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/07/2004

Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/415018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/12/2014 17:05:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica.asp?SESSAO=iFUzHa8WJtR...> 15/12/2014





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30678/2014**

Validade: 31/03/2015 ✓

Nome: RAFAEL FERRONATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Data Vcto Registro :

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Diplomação : 12/02/2000

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Diplomação : 18/09/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

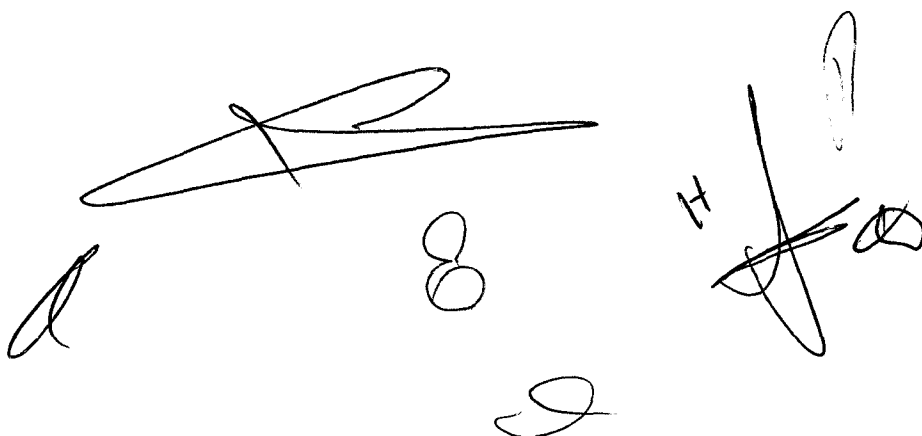
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104275.

Emitida via Internet em 02/04/2014 15:42:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'A'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'R' or 'S'. Below it, there are two small circles, possibly initials '88'. On the right, there is a signature that starts with 'H' and ends with a flourish. Below that, there is another signature that looks like 'S'.



000191

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**

Protocolo Nº.:**2006/00211611**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**

Protocolo Nº.:**2006/00211611**

ART Nº.....:1705050810506 0.... Registrada:28/05/2002.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MICOMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:480,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Dados Complementares:1,00 PAV
Local da Obra.....:R ALAGOAS, S/N CENTRO.....
Município/Estado...:CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....:07/05/2002..... Data de Conclusão:07/09/2002.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:Execução de barracão multiplo uso com 480,00m2.....
Observação.....:.....

07/10/13



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **7354/2006**

Protocolo Nº.: **2006/00211611**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual depois de lida e achada conforme, pelo(a) funcionário(a) MARCIO LEANDRO DA SILVA, ASSISTENTE DE OPERAÇÕES I, deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, através da Portaria nº 006/02 de 15 de Março de 2002.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2006/00211611.

Emitida via Internet em 25/10/2013 14:11:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**3258/2010**

RNP Nº:1701719193

Protocolo Nº.:**2010/00085967**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional:PR-50508/D
Acervo Técnico Nº.:3258/2010

RNP Nº.:1701719193
Protocolo Nº.:2010/00085967

ART Nº.:3021161526 0. Registrada:30/11/2004.
ART Substituída.:0003021161500
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.:MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Contratante(s):COOPERATIVA AGROPECUARIA CAPANEMA - CNPJ/CPF:
75.984.906/0002-78.
Tipo de Contrato.:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO.
Serviço Contratado.:PROJETO ARQUITETÔNICO.
PROJETO ESTRUTURAL.
PROJETO HIDRÁULICO.
PROJETO ELÉTRICO.
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.
EXECUÇÃO.
Dimensão.:345,00 M2. Área Existente:
Área Ampliada.: Área de Reforma:
Dados Complementares:1,00 PAV
Local da Obra.:AV MAL FLORIANO, DISTITO DE SÃO LU L. 02-A Q. 12...
Município/Estado.:CAPANEMA/PR.
Data de Início.:23/11/2004. Data de Conclusão:23/03/2005.
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.:PROEJTOS E EXECUÇÃO DE BARRACÃO COM 345 M2.
Observação.:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

000197



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional:PR-50508/D

RNP Nº.:1701719193

Acervo Técnico Nº.:3258/2010

Protocolo Nº.:2010/00085967

ART Nº.....:3029577020 0..... Registrada:24/01/2005.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....:.....
Contratante(s).....:NELSON JUNIOR KRAEMER - CNPJ/CPF: 97141062904.....
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....
Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:570,80 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:AV RIO GRANDE DO SUL, S. JOSÉ OPERÁRIO L. 1-5 Q. 86
Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....:20/01/2005..... Data de Conclusão:20/06/2005.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:PROJETOS E EXECUÇÃO DE BARRACÃO FECHADO EM ALVENARIA
COM 570,80 M2 EM CAPANEMA/PR.....
Observação.....:.....

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional:PR-50508/D

RNP Nº.:1701719193

Acervo Técnico Nº.:3258/2010

Protocolo Nº.:2010/00085967

ART Nº.....:3032384262 0..... Registrada:26/04/2006.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
 75.972.760/0001-60.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 Dimensão.....:769,34 M2..... Área Existente:307,00 M2
 Área Ampliada.....:462,34 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO L.
 CHACARA 1A Q. 84-A.....
 Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....:06/04/2006..... Data de Conclusão:06/07/2006.....
 Docto de Conclusão.....
 Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ
 MOLDADO ÁREA EXISTENTE = 307,00 M2 ÁREA AMPLIAÇÃO
 = 462,34 M2 ÁREA TOTAL = 769,34 M2.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional:PR-50508/D
Acervo Técnico N.º.:**3258/2010**

RNP N.º.:1701719193
Protocolo N.º.:**2010/00085967**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00085967.

Emitida via Internet em 23/01/2015 16:13:14 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TRABALHADOR

Este é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para a obtenção de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E R.A.U.

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: **127.11905.50-2**

NÚMERO: **0156307** SÉRIE: **001-0** DEF: **PR**

Rafael Ferronato

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

RAFAEL FERRONATO (PPR) 27/01/1977

LOC. DE NASC.: PLANALTO

FILIAÇÃO: LUIZ FERRONATO

TAMARA MARIA FERRONATO

DOC. APRESENTADO: R.G. 57261882-9 / SESO / PPR

EST. CIVIL: SOLTEIRO

RG: 57361882-9 CNH: 521603370 CPF: 980758289-94

1. ELEITOR: 65566000620 SEÇÃO: 0195 ZONA: 178

ANTERORIZADO PORT. AL. J. Nº _____ DATA _____

LOCAL DA EMISSÃO: DRIE/PR *Ana Maria Ribera*

08/04/1999

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR


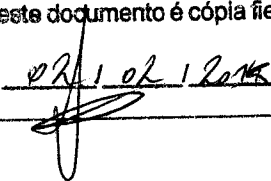
NOME: _____


DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
B - SUP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA


 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 02/12/2015




75981993/0002 00

06 CONTRATO DE TRABALHO

MICEMETAL - Muller Industria

EMPREGADOR e. Comércio Ltda.

Rua Pernambuco, 1079 - Centro
CGC/CPF/CEL 85760-008 - CAPANEMA - PR
ENDEREÇO

MUNICÍPIO CAPANEMA UF PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO Construtora Civil

CARGO Engenheiro Civil CBO Nº 3142 05

DATA DE ADMISSÃO 25 DE Junho DE 2015
REGISTRO Nº 01514 FLS. / FICHA 027

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 7.200,00
Salários e Vantagens
Ass. do empregador e do a registro e testemunha

DATA DE SAÍDA DE DE 19
Ass. do empregador e do a registro e testemunha

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

CGC/CPF/CEL
ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE
REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA
Ass. do empregador e do a registro e testemunha

DATA DE SAÍDA DE DE
Ass. do empregador e do a registro e testemunha

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/02/2015



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situada à Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Milton Kaffer, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como responsável o Eng^o. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-50508/D, de que foi responsável pela execução da obra abaixo relacionada:

- CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DE 01 BARRACÃO PRÉ-MOLDADO FECHADO;
- ÁREA CONSTRUÍDA 462,34M²;
- ART Nº 3032384262;
- ALVARÁ Nº 025/2006;

Data de início da obra: 04/05/2006.


Data de conclusão da obra: 04/08/2006.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

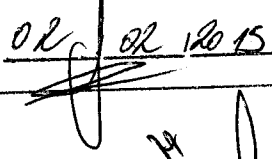
Capanema, 12 de junho de 2008.

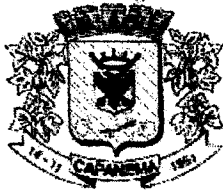


Milton Kaffer
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/02/2015





Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
5521122

CNPJ 75.972.760/0001-60

Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46)

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situada à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Valter José Steffen, portador do RG nº 1.263.147-2, vem por meio deste Declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como responsável o Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA/PR 050508/D, de que foi responsável pela execução da obra abaixo:

- Construção de 01 Barracão Pré-moldado para Múltiplo Uso, com 480,00m2.
- ART nº 1705050810506.

Data de início da obra: 07/05/2002.

Data de término da obra: 07/09/2002.

Dessa forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.

Capanema, 28 de janeiro de 2004.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/10/2005



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

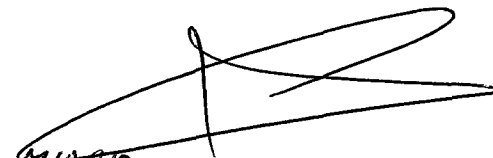
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC

Declaramos que o engenheiro RAFAEL FERRONATO, CREA-PR nº 50508 da empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMRCIO LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 03 de Fevereiro de 2015


Gilwann Alves Miorim

Engº Civil

Crea-PR 133.539/D


DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 13

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 002/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR SE, EM CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC.**

Capanema-Pr, 03 de Fevereiro de 2015.


RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
CREA PR-50508/D
ENG^o CIVIL

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.048-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7^oR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



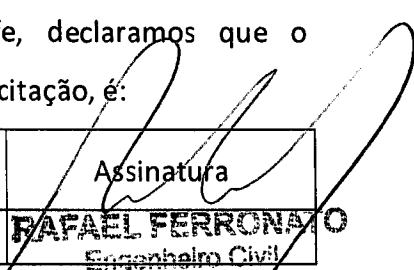
Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

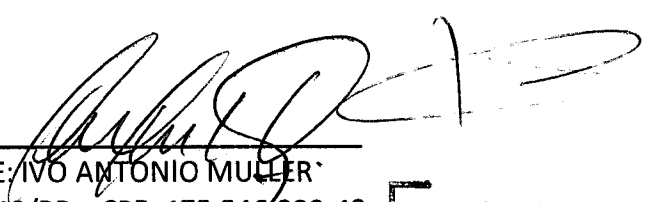
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	 RAFAEL FERRONATO Engenheiro Civil CREA, PR - 50508/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 03 de Fevereiro de 2015.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

**Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda**

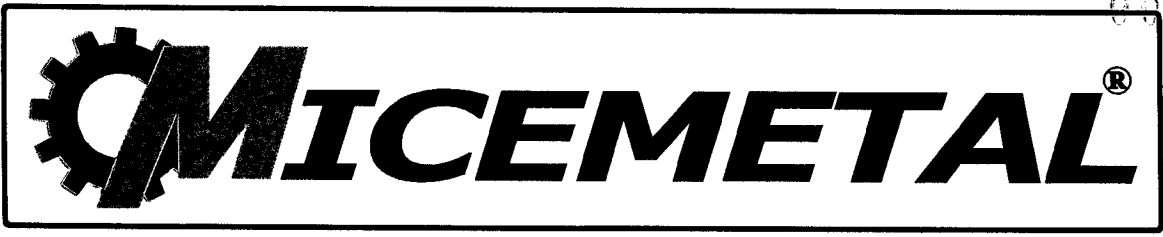
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1553- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.040-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro de Qualidade
e Produtividade do Habitat



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

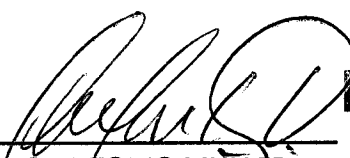
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 002/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 03 de Fevereiro de 2015.



NOME: IVO ANTONIO MÜLLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE
75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 39.500.048-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

000219



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 03 de Fevereiro de 2015.

[Handwritten Signature]

NOME: IVO ANTONIO MULLER
 RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
 CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria' e Comercio Ltda

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1533- Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

[Handwritten initials]

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33-500.648-84
 projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
 www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
 Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563,Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



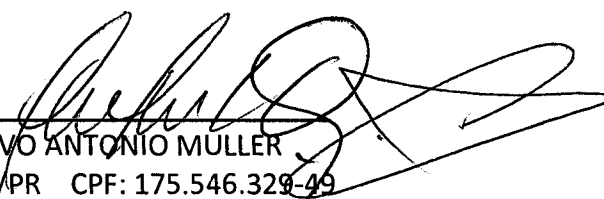
TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 002/2015**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 03 de Fevereiro de 2015.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micrometal Muller Indústria
e Comércio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
65760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.640-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS

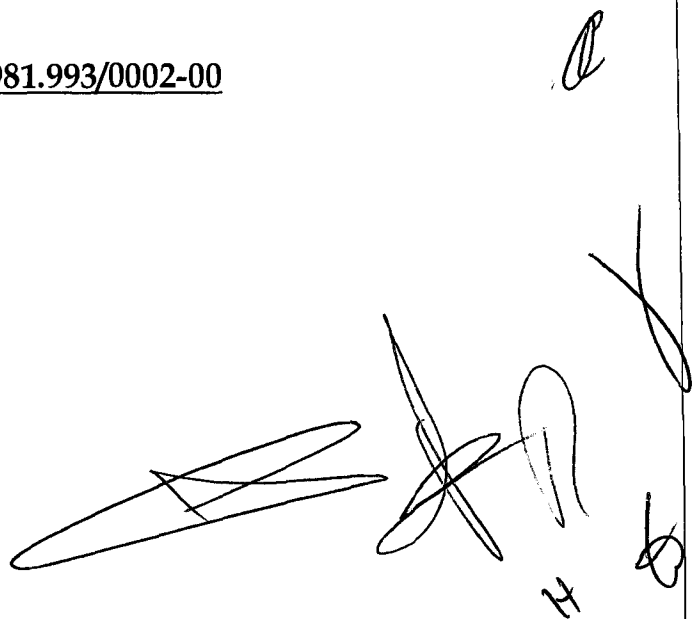
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 ABERTURA DIA 05/02/2015 às
09:00Hs**

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

90

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the envelope. There are several distinct scribbles and marks, including what appears to be a large signature, a smaller signature, and some initials.

A single handwritten signature or mark at the bottom center of the page.



000216

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.
Tel: 46-3552-1442 Email: compras@micemetal.com.br

Capnema-Pr, 05 de Fevereiro de 2015.

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR SE, EM CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 247.502,53 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e dois reais cinquenta e três centavos)**, sendo **R\$ 74.250,76 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais setenta e seis centavos)** referentes à mão-de-obra e **R\$ 173.251,77 (Cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais setenta e sete centavos)** referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

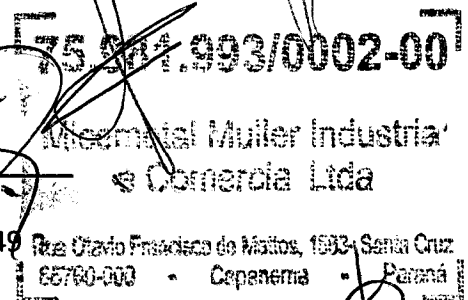
Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE



MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ: 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 39.500.648-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat



Município de Capanema
Tomada de preços 2/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00 Fornecedor: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E-mail: esc.saggin4@hotmail.com
Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000 Telefone: Fax: Celular:
Inscrição Estadual: 33500648 - 84 Contador: Telefone contador:
Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL CPF: 020.495.409-65 RG: 6.311.591-6
Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000 Telefone representante: 46-3552-1442
E-mail representante: compras@micemetal.com.br
Banco: 104 - CEF Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Conta: 1285-8 Data de abertura: 03/08/2013-8

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC	1,0000	UN	300.000,0000	MICEMETAL	247.502,5300	247.502,5300

PREÇO TOTAL DO LOTE : 247.502,5300

TOTAL DA PROPOSTA : 247.502,5300

Validade da proposta: 180 dias
Prazo de entrega: 90 dias

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otavio Francisco do Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO - 450,00m²
 ENDEREÇO: CHÁCARA11, DO SETOR SE, DA PLANTA GERAL DE CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				10.252,96	5,18%
1.1	74077/00 2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m²	450,00	2,33	1.048,50	10,23%
1.2	74209/00 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	177,95	1.423,60	13,88%
1.3	74242/00 1	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m²	8,00	113,68	909,44	8,87%
1.4	78018	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	m³	38,48	19,20	738,82	7,21%
1.5	73904/00 1	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	m³	175,82	34,88	6.132,60	59,81%
2.0		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO				50.116,50	25,31%
2.1	Cotação media	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO 15X30M, COM PÓRTICOS DE 15M DE VÃO LIVRE, PÉ-DIREITO DE 4M, COBERTURA DE TELHAS FIBRO CIMENTO 6MM E TERÇAS METÁLICAS.	m²	450,00	111,37	50.116,50	100,00%
3.0		ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO				37.505,40	18,94%
3.1	73820/00 1	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO.	m²	154,34	27,72	4.278,30	11,41%
3.2	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	250,00	55,20	13.800,00	36,79%
3.3	Cotação media	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAMES	m³	6,31	1.539,39	9.713,55	25,90%
3.4	Cotação media	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DA COBERTURA	m³	6,31	1.539,39	9.713,55	25,90%
4.0		PISOS				18.062,84	9,12%
4.1	74164/00 4	LASTRO DE BRITA APOIADO (MANUALMENTE) 3,00 CM	m³	12,00	58,44	701,28	3,88%
4.2	74115/00 1	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL	m³	12,00	214,40	2.572,80	14,24%
4.3	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	432,42	34,20	14.788,76	81,87%
5.0		ALVENARIA				26.647,36	13,46%
5.1	73998/00 3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MOA, ARGAMASSA TRAÇO 1:5:11(CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	538,68	47,80	25.425,70	95,42%
5.2	74200/00 1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	25,60	10,35	264,96	0,99%

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**
 MUNICÍPIO: **CAPANEMA - PR**
 OBRA: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO - 450,00m²**
 ENDEREÇO: **CHÁCARA11, DO SETOR SE, DA PLANTA GERAL DE CAPANEMA - PR**
 PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR**
 LOTE: **ÚNICO** PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 DIAS**

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
5.3	74141/00 2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	17,58	54,42	956,70	3,59%
6.0		COBERTURA				23.013,41	11,62%
6.1	6225	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m²	524,72	18,69	9.807,02	42,61%
6.2	72104	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	90,00	22,65	2.038,50	8,86%
6.3	74088/00 1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m²	524,72	18,91	9.922,46	43,12%
6.4	74045/00 1	CUMEURA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m	31,61	39,40	1.245,43	5,41%
7.0		ESQUADRIAS/VIDROS				4.870,39	2,46%
7.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m²	18,75	53,25	998,44	20,50%
7.2	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	18,75	74,16	1.390,50	28,55%
7.3	Tabela de Custos PINI - 06/2013 '12.001.0 00002.SE R	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA DUPLA	ud	1,00	1.924,52	1.924,52	39,51%
7.4	73880/00 2	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	ud	1,00	556,93	556,93	11,44%
8.0		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				8.439,64	4,26%
8.1	73928/00 1	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m²	513,56	3,32	1.705,02	20,20%
8.2	5978	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	117,08	14,79	1.731,61	20,52%
8.3	5999	AZULEJO 15X15CM, 2A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	117,08	20,81	2.436,43	28,87%

[Handwritten signatures and initials]



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO - 450,00m²
 ENDEREÇO: CHÁCARA11, DO SETOR SE, DA PLANTA GERAL DE CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
8.4	73919/00 1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m²	17,58	27,44	482,40	5,72%
8.5	73920/00 2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m²	17,58	14,40	253,15	3,00%
8.6	6060	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m²	17,58	22,08	388,17	4,60%
8.7	84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m²	93,44	9,31	869,93	10,31%
8.8	11587 caixa insumos	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m²	17,58	32,59	572,93	6,79%
9.0		PINTURAS				2.280,33	1,15%
9.1	74065/00 3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	68,54	12,88	882,80	38,71%
9.2	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m²	68,54	20,39	1.397,53	61,29%
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				7.346,90	3,71%
10.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES					
10.1.1	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,35	3,41	1.365,19	18,58%
10.1.2	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	41,28	4,32	178,33	2,43%
10.2		CABOS					
10.2.1	73860/00 7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	527,97	1,42	749,72	10,20%
10.2.2	73860/00 8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	494,65	1,86	920,05	12,52%
10.2.3	73860/00 9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	62,47	2,71	169,29	2,30%
10.3		QUADRO DE ENERGIA					
10.3.1	74131/00 4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1,00	165,41	165,41	2,25%
10.4		DISJUNTORES					
10.4.1	74130/00 1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	7,33	14,66	0,20%

[Handwritten signatures and scribbles over the bottom right portion of the table, including a large signature over item 10.3.1 and another over item 10.4.1.]



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO - 450,00m²
 ENDEREÇO: CHÁCARA11, DO SETOR SE, DA PLANTA GERAL DE CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
10.4.2	74130/00 3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1,00	39,24	39,24	0,53%
10.5		INTERRUPTORES					
10.5.1	84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	18,00	16,98	305,64	4,16%
10.5.2	83433	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	8,00	51,27	410,16	5,58%
10.6		TOMADAS					
10.6.1	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	8,00	9,35	74,80	1,02%
10.6.2	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	8,00	16,53	132,24	1,80%
10.7		ESPELHOS					
10.7.1	72335	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	34,00	2,47	83,98	1,14%
10.8		LUMINARIAS					
10.8.1	73953/00 6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	34,00	60,87	2.069,58	28,17%
10.9		LAMPADAS					
10.9.1	72274	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	15,00	1,72	25,80	0,35%
10.10		SERVIÇOS EXTRAS					
10.10.1	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	ud	1,00	615,64	615,64	8,38%
10.11		QUADRO DE MEDIÇÃO - COPEL					
10.11.1	74131/00 1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1,00	27,17	27,17	0,37%
11.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS				8.553,59	4,32%
11.1		ENTRADA DE AGUA					
11.1.1	73827/00 1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00	83,40	83,40	0,98%
11.1.2	74217/00 1	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1,00	59,90	59,90	0,70%
11.2		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS					
11.2.1	78598/00 1	RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS	ud	1,00	338,08	338,08	3,95%
11.2.2	74058/00 1	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1,00	25,55	25,55	0,30%

[Handwritten signature and date]
 20/11/2015



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO - 450,00m²
 ENDEREÇO: CHÁCARA11, DO SETOR SE, DA PLANTA GERAL DE CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
11.3		TUBOS DE PVC AGUA FRIA					
11.3.1	75030/00 8	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30,00	9,20	276,00	3,23%
11.3.2	75030/00 1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	25,00	10,99	274,75	3,21%
11.3.3	75030/00 4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	40,00	21,53	861,20	10,07%
11.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS					
11.4.1	6516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100MM	m	90,00	13,22	1.189,80	13,91%
11.5		SISTERNA DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
11.5.1	74197/00 1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	ud	2,00	838,71	1.677,42	19,61%
11.5.2	74198/00 1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	ud	2,00	1.123,86	2.247,72	26,28%
11.6		LAVATORIOS					
11.6.1	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	ud	2,00	84,16	168,32	1,97%
11.7		TORNEIRAS E MISTURADORES					
11.7.1	86908	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	ud	2,00	200,03	400,06	4,68%
11.8		APARELHOS SANITARIOS					
11.8.1	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	2,00	142,85	285,70	3,34%

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO - 450,00m²
 ENDEREÇO: CHÁCARA11, DO SETOR SE, DA PLANTA GERAL DE CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
11.8.2	74230/00 1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	2,00	14,91	29,82	0,35%
11.9		REGISTROS E VALVULAS					
11.9.1	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	2,00	141,60	283,20	3,31%
11.9.2	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	26,05	52,10	0,61%
11.9.3	74182/00 1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	2,00	56,67	113,34	1,33%
11.10		CAIXAS DE INSPEÇÃO					
11.10.1	74166/00 1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00	162,82	162,82	1,90%
11.11		CAIXA SIFONADA					
11.11.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00	24,41	24,41	0,29%
12.0		PREVENÇÃO DE INCENDIO				350,20	0,18%
12.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5,00	70,04	350,20	100,00%
13.0		LIMPEZA FINAL				562,50	0,23%
13.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	450,00	1,25	562,50	100,00%
CUSTO DA OBRA						198.002,02	100,00%
BDI 25,00 %						49.500,51	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						247.502,53	

(duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

75.981.993/0002-00
 Micemetal Müller Industria e Comercio Ltda
 IVO ANTONIO MÜLLER
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

Capanema, 05 de janeiro de 2015
RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50308/D
 RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA-PR 50308/D

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO - 450,00m²
 ENDEREÇO: CHÁCARA11, DO SETOR SE, DA PLANTA GERAL DE CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total % / R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.252,96	5,18%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				10.252,96	-	-	10.252,96
2.0	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO	50.116,50	25,31%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				50.116,50	-	-	50.116,50
3.0	ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"	37.505,40	18,94%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				18.752,70	18.752,70	-	37.505,40
4.0	PISOS	18.062,84	9,12%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
				-	18.062,84	-	18.062,84
5.0	ALVENARIA	26.647,36	13,46%	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
				-	15.988,42	10.658,94	26.647,36
6.0	COBERTURA	23.013,41	11,62%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	23.013,41	23.013,41
7.0	ESQUADRIAS / VIDROS	4.870,39	2,46%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				4.870,39	-	-	4.870,39
8.0	REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	8.439,64	4,26%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	8.439,64	8.439,64
9.0	PINTURAS	2.280,33	1,15%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	2.280,33	2.280,33



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO - 450,00m²
 ENDEREÇO: CHÁCARA11, DO SETOR SE, DA PLANTA GERAL DE CAPANEMA - PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total % / R\$
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.346,90	3,71%	0,00%	10,00%	90,00%	100,00%
				-	734,69	6.612,21	7.346,90
11.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS	8.553,59	4,32%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
				-	4.276,80	4.276,79	8.553,59
12.0	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	350,20	0,18%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	350,20	350,20
13.0	LIMPEZA FINAL	562,50	0,28%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	562,50	562,50
TOTAL		198.002,02	100,00%	83.992,55	57.815,45	56.194,02	198.002,02
PERCENTUAL DA PARCELA (%)				42,42%	29,20%	28,38%	100,00%
BDI 25,00%		49.500,51		20.998,14	14.453,86	14.048,51	49.500,51
TOTAL GERAL ACUMULADO				104.990,69	72.269,31	70.242,53	247.502,53

8
 1
 3

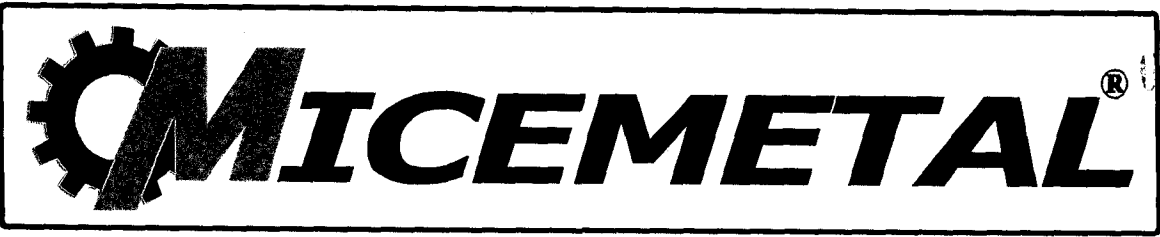
75.981.993/0002-00
 Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda
 IVO ANTONIO MÜLLER
 RG Nº 799.512-PR
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

Capanema, 05 de janeiro de 2015

0000000



000221

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

Capanema-Pr, 03 de Fevereiro de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Tabellionato de Notas Capanema - PR

[Handwritten signature]

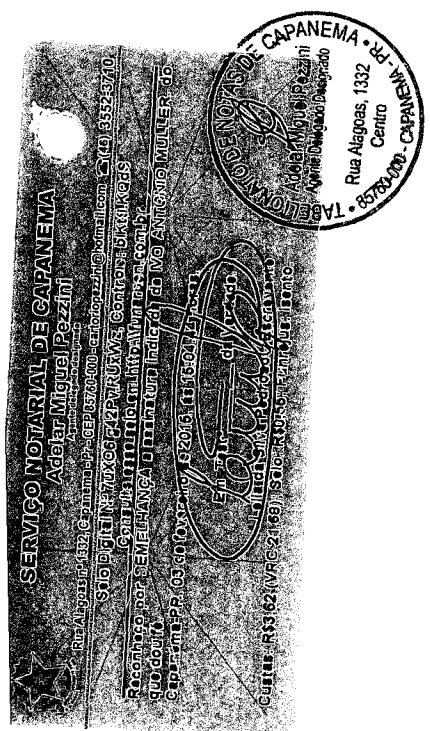
[Handwritten signature]

nome: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz, 85760-000 - Capanema - Paraná



MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

GNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



[Handwritten mark]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, n.º 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua razão social, que passa a ser: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve aumentar seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 115.562,21 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), dividido em 115.562 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000,00 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 104.437 (cento e quatro mil e quatrocentas e trinta e sete) quotas, no valor de R\$ 104.437,79 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), é subscrito e a integralizar nas seguintes proporções:

- 1) O sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, subscreve 5.020 (cinco mil e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.020,79 (cinco mil e vinte reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 3.740,79 (três mil e setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Atestamos e certificamos que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 03/02/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

00022

QUINTA COMERCIAL

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME DO PARANÁ
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 2) O sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, subscreve 9.032 (nove mil e trinta e duas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), sendo que R\$ 2.301,76 (dois mil e trezentos e um reais e setenta e seis centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 6.730,24 (seis mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.
- 3) O sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, subscreve 90.385 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 90.385,00 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais), sendo que R\$ 23.028,22 (vinte e três mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 67.356,78 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) será a integralizar até 31/12/2014.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO.....	10.583	quotas - R\$	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO.....	19.032	quotas - R\$	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO.....	<u>190.385</u>	quotas - R\$	<u>190.385,00</u>
T O T A L	220.000	quotas - R\$	220.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO para: Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
 CNPJ N.º 03.574.097/0001-34
 CONTRATO SOCIAL

Município de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03 de 12, 2015

14

J G

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME DO PARANÁ
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
ME DO PARANÁ



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.279.909-20, Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, atualizam e consolidam o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Capanema - Estado do Paraná, na Rua Tamoio, n.º 688, Centro, CEP 85760-000.

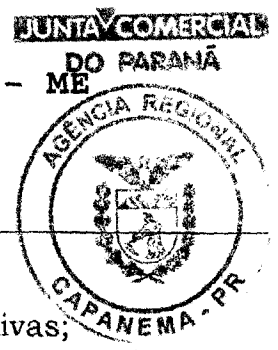
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
- 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem;

Notário Público de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/02/2015

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 43.30-4-04 - Serviços de pinturas de edifícios em geral;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto prod. perigosos e mudanças;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
- 43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e a integralizar na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	4,81%	10.583	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	8,65%	19.032	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO	86,53%	190.385	190.385,00
TOTAL	100,00%	220.000	220.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Recebi em 09/02/2015
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/02/2015

Handwritten initials and marks: H, E, 4, and other scribbles.

000220

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

recebido em 02/02/2015
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Copiarista, 03/02/2015

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

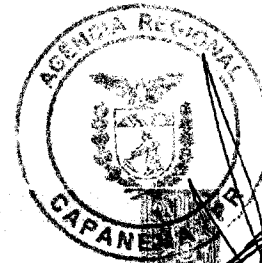
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Capanema - PR, 26 de Maio de 2014.

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO

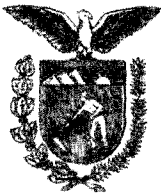
GUSTAVO MATTES FACHINELLO

ROBERTO MATTES FACHINELLO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/05/2014
SOB NÚMERO: 20143421344
Protocolo: 14/342134-4, DE 29/05/2014
Empresa: 41 2 0425197 8
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA - ME

Motta :
Prefeitura Municipal de Capanema
SEBASTIAO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 03 de Maio de 2014



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000280

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0425197-8	CNPJ 03.574.097/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/12/1999	Data de Início de Atividade 05/01/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIO, 688, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social <ul style="list-style-type: none"> - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; - SERVICOS DE CONFECOES DE ARMACOES MATALICAS PARA A CONSTRUCAO; - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO; - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS; - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; - OBRAS DE TERRAPLANAGEM; - SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL; - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS; - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; - OBRAS DE FUNDACOES; - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; - INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. 			
Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LEONIR ROGERIO FACHINELLO 483.271.909-20	10.583,00	SOCIO	
ROBERTO MATTES FACHINELLO 046.399.549-05	190.385,00	SOCIO	Administrador
GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71	19.032,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 03 de fevereiro de 2015



Assinatura:
SEBASTIÃO MOTTA
- SECRETÁRIO GERAL

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Cartório Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 03 de fevereiro de 2015

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

00000000

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME		Situação REGISTRO ATIVO	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0425197-8	CNPJ 03.574.097/0001-34	Último Arquivamento Data: 30/05/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		Número: 20143421344	

CAPANEMA - PR, 03 de fevereiro de 2015

15/087005-1



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E. F. Lucatelli
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.284-4 / PR

Município de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/02/2015

H
GO

g

000233



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACHINELLO CONSTRUTORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

000200

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/02/2015** às **16:50:29** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

000284



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.574.097/0001-34
NOME FACHINELLO CONSTRUTORA E
EMPRESARIAL: ENGENHARIA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LENOIR ROGERIO FACHINELLO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO MATTES FACHINELLO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GUSTAVO MATTES FACHINELLO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/02/2015 às 16:50 (data e hora de Brasília).

Voltar

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

00000000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 220382014-88888097

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2014.

Válida até 17/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08200



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:59:57 do dia 29/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2015.

Código de controle da certidão: **28BA.0773.D314.8FD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012607460297057616

Informação obtida em 29/01/2015, às 10:02:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012802354-70

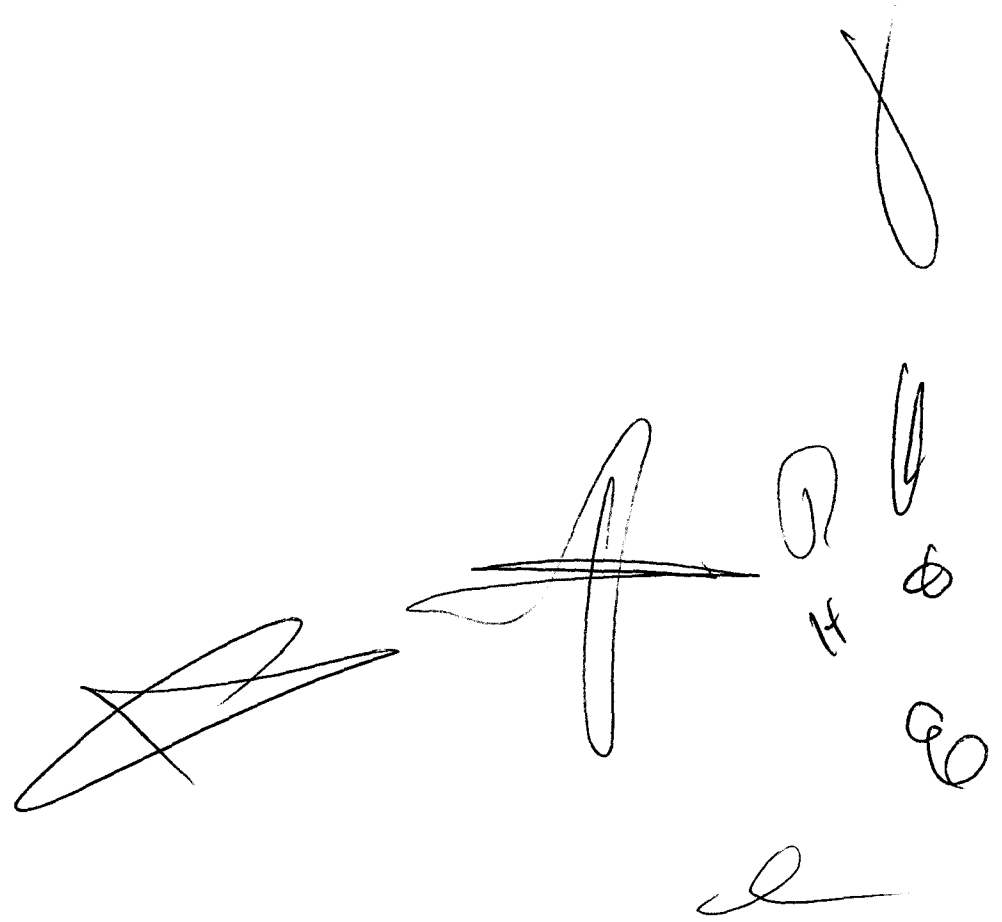
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

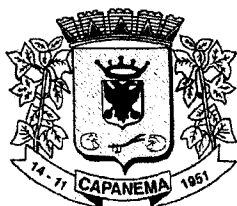
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and stamps are present in the lower right area of the document. There are several distinct signatures in black ink, some appearing to be initials or full names. Additionally, there are some circular stamps or marks, possibly from a digital verification system, though they are not clearly legible.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/03/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 176/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE55444X49PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107
ENDEREÇO			

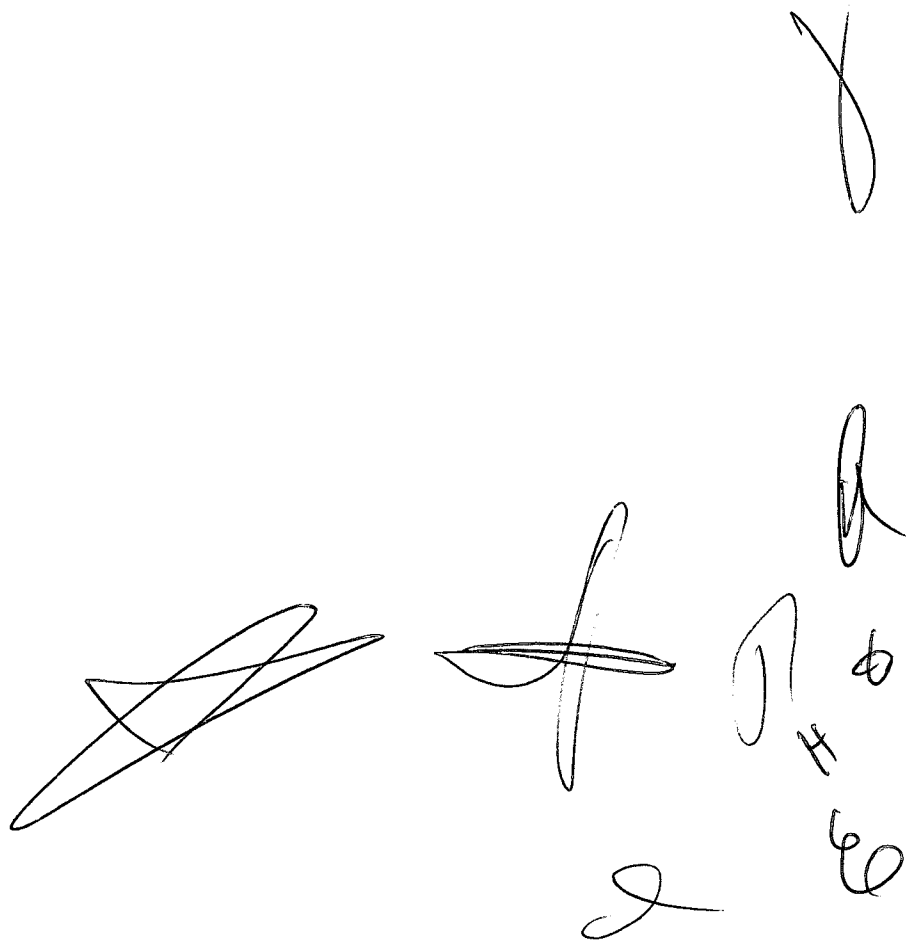
R TAMOIOS, 688 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 29 de Janeiro de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE55444X49PR

15036

The image contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the right side, there is a vertical column of marks: a large, stylized signature at the top, followed by a smaller signature, and then several initials including 'R', 'H', and 'E'. To the left of these, there are two larger, more complex signatures, one above the other.

000043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ 03.574.097/0001-34, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



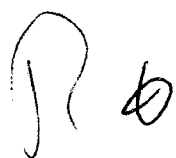
CAPANEMA/PR, 02 de Fevereiro de 2015, 13:34:07


DIRCE STEVENS FACCIO


Cartório do Distribuidor e Anexos
Estado do Paraná
Capanema, 02 de Fevereiro de 2015
Dirce Stevens Faccio - Titular











Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.59 (selo)

Cartório do Distribuidor e Anexos Capanema
Estado do Paraná
Capanema, 02 de Fevereiro de 2015
Dirce Stevens Faccio - Titular

03/02/2015



000045

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 053, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME.**, sociedade empresária limitada situada na Rua Tamoios, 698 em **Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 03.574.097/0001 34,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 02 de fevereiro de 2015.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
M5I04.dP145.4ByQf
Controle:
8FJMF.CqQ8
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Leandro Tschá de Wallau
Vera Salate Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85700-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	11,18
Buscas	3,00	0,50
Selo	11,46	1,91
Funarpen		
Total	81,46	13,59

[Handwritten signature]
Este documento é Capanema
e este documento é cópia fiel
original.
Capanema, 02/02/2015
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 78166531/2015

Expedição: 29/01/2015, às 10:07:12

Validade: 27/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 8952/2015

Validade: 31/03/2015

Razão Social: ~~FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME~~

CNPJ: 03574097000134

Num. Registro: 39977

Registrada desde : 09/09/2002

Capital Social: R\$ 220.000,00

Endereço: RUA TAMOIO, 688 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 42.22-7-02 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.30-4-04 - Serviços de pinturas em edifícios em geral; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado; 43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

Restrição de Atividade : O engenheiro civil não possui atribuições para se responsabilizar por instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado nem por metalurgia. E pode se responsabilizar tecnicamente apenas por instalações elétricas em baixa tensão e sistemas de redes de gás GLP e gás natural em edificações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-25846/D Data de Expedição: 09/02/1994

Desde: 09/09/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 10/09/2003

Desde: 27/10/2004 Carga Horária: 4: H/D Até: 19/01/2011

Desde: 07/08/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

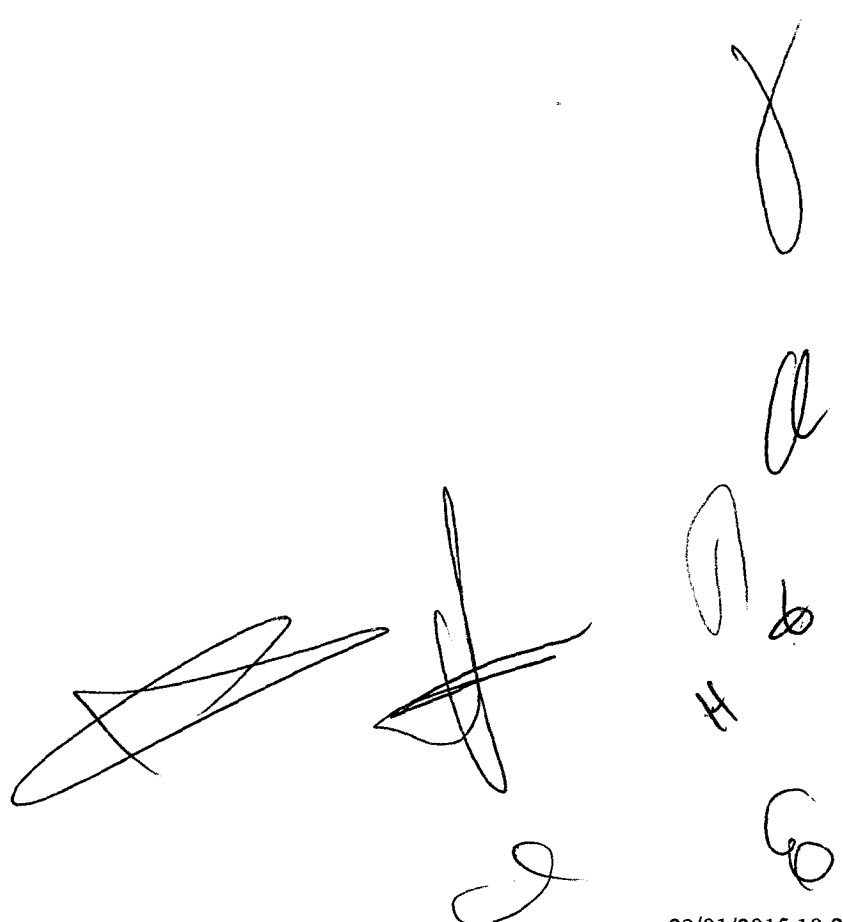
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/31102, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/01/2015 10:23:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

The bottom right portion of the document contains several handwritten signatures and initials. There are two large, complex signatures, one above the other. To their right, there are several smaller, more distinct signatures and initials, including what appears to be a stylized 'H' and a 'G'.

100049



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **8960/2015**

Validade: **31/03/2015**

Nome: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-25846/D

Registro Nacional : 1703968166

Registrado(a) desde : 09/02/1994

Filiação : PEDRO MACHADO DE SOUZA

ANGELA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 14/11/1969

Carteira de Identidade : 43606417

CPF : 66161061953

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/1993

Diplomação : 04/02/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/31110.

Emitida via Internet em 29/01/2015 10:25:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **8953/2015**

Validade: **31/03/2015**

Nome: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

Carteira - CREA-PR Nº : **PR-135970/D**

Registro Nacional : **1712744232**

Registrado(a) desde : **20/12/2013**

Filiação : **LENOIR ROGERIO FACHINELLO**

CLARICI MATTES FACHINELLO

Data de Nascimento : **26/04/1987**

Carteira de Identidade : **82409408**

Naturalidade : **REALEZA/PR**

CPF : **04639954905**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG

Data da Colação de Grau : **20/12/2013**

Diplomação : **20/12/2013**

Situação : **Regular**

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **Licitações**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/31106.

Emitida via Internet em 29/01/2015 10:24:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Roberto Mattes Fachinello, CREA-Pr 135970/D**, realizaram a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE BALÃO MÁGICO**, localizada na Rua Guairacás, S/nº, no Município de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área Total= **588,57 m2**,
- Área Reformada= **502,74 m2**
- Área Ampliada= **85,83 m2**
- ART n.º **20141315859**
- Data de início: **07/04/2014**.
- Data de conclusão: **01/09/2014**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 02 de setembro de 2014



Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/09/2015

Atestado registrado mediante
vinculação a respectivo CAT

CREA - PR
A 013.000

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ROBERTO MATTES FACHINELLO
Carteira Profissional: PR-135970/D
Acervo Técnico Nº.: **4369/2014**
Selos de autenticidade: **A 013.849**

RNP Nº: 1712744232
Protocolo Nº.: **2014/00294357**

Secretaria Municipal do Capariema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capariema, 03/10/2015

000250



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira Profissional: PR-135970/D

Acervo Técnico Nº.: 4369/2014

Selos de autenticidade: A 013.849

RNP Nº.: 1712744232

Protocolo Nº.: 2014/00294357

ART Nº.....: 20141315859 0..... Registrada: 11/04/2014.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora.....: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60.
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 588,57 M2..... Área Existente: 502,74 M2.....
 Área Ampliada.....: 85,83 M2..... Área de Reforma: 502,74 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA GUAIRACA, 0 SAO CRISTOVAO L. 11 Q. 19.....
 Município/Estado.....: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 07/04/2014..... Data de Conclusão: 29/08/2014.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DE REFORMA COM ÁREA DE 502,74M² E AMPLIAÇÃO
 DE 85,83M² NA CRECHE BALÃO MÁGICO, LOTE 11, DA QUADRA
 19, SETOR NO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.....
 Observação.....:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03/10/2015



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**ROBERTO MATTES FACHINELLO**

Carteira Profissional: PR-135970/D

Acervo Técnico Nº.: **4369/2014**Selos de autenticidade: **A 013.849**

RNP Nº.: 1712744232

Protocolo Nº.: **2014/00294357**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00294357.

Emitida via Internet em 10/09/2014 14:00:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03 de 02 de 2015

000352



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Metalplan Metalúrgica e Construtora Ltda. , CNPJ nº 03.574.097/0001-34 executou para a Prefeitura Municipal de Capanema, os serviços de EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA 03 SALAS DE AULA CONFORME CONTRATO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 190,50 M2 no município de Capanema-PR.

Local dos Serviços: Avenida Botucaris 1590 Bairro Santa Cruz lote 6,7,10 da quadra 36 Capanema-PR

Objeto: Execução de uma edificação para 03 salas de aula

Período de Execução: 20/06/2007 a 26/10/2007

Responsável Técnico: Eng. Mauricio Machado de Souza
CREA 25846-D/PR
ART 2007131707-0

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Metalplan Metalúrgica e Construtora Ltda, sendo que a obra ficou dentro da normalidade sem nenhum problema técnico.

Capanema, 24 de Julho de 2009.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR


Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88.296/D

Engenheiro Civil Responsável Técnico Município

Tabellionato de Notas
Capanema - PR


Milton Kafer
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/07/2009



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agrimensura do Paraná

004824





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: **22501/2012**

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: **2012/00474039**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/10/2015

H



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 22501/2012

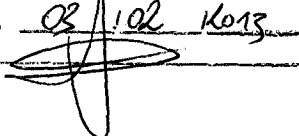
RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2012/00474039

ART Nº.: 20071317070 0..... Registrada: 26/06/2007.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: METALPLAN METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.....
 Contratante(s)..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
 75.972.760/0001-60.....
 Tipo de Contrato..... EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão..... 190,50 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada..... 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 1,00 PAVT°.....
 Local da Obra..... AVENIDA BOTUCARIS, 1590 SANTA CRUZ L. 06,07,10 Q. 36
 Município/Estado..... CAPANEMA/PR.....
 Data de Início..... 20/06/2007..... Data de Conclusão: 26/10/2007.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA 03 SALAS DE AULA,
 CONFORME CONTRATO Nº42/2007 FIRMADO ENTRE A EMPRESA
 METALPLAN METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA E PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CAPANEMA.....
 Observação.....

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 02/10/2013





000286



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **22501/2012**

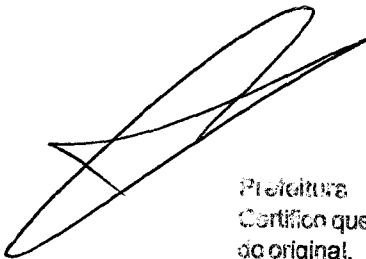
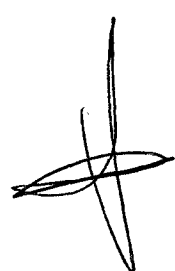

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2012/00474039**



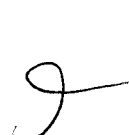

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00474039.

Emitida via Internet em 26/12/2012 18:59:45 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03 de 02 de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **METALPLAN METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Maurício Machado de Souza, CREA-Pr 25846/D**, realizaram a **EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA PARA ESPAÇO CULTURAL, COM ÁREA DE 422,00 M² NA LOCALIDADE DE SANTA CLARA**, no Município de Capanema –Pr, conforme segue:


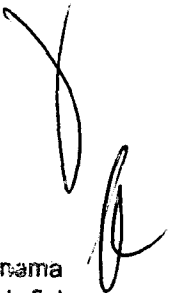
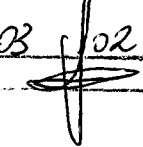


- Área Total= **422,00 m2**,
- ART n.º **3005253063**,
- Data de início: **21/02/2003**,
- Data de conclusão: **21/07/2003**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 29 de julho de 2014



Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

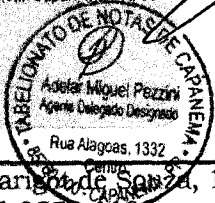


 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03 / 02 / 2015




SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Rua Alagças nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartodopezzini@hotmail.com 22 (46) 3552-3710
 Selo Digital N.º dypc6 grg9c.wmQw6. Controle: eQCnJ.6m8S
 Consulte esse selo em <http://Munaraem.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21.73) e Selo: R\$0,52. Capanema, PR, 30 de julho de 2014, às 08:35:18 horas

Em Teste de Verdade.
 Adelar Miguel Pezzini - Escrevente





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico N.º: **3654/2014**
Selos de autenticidade: **A 013.842**

RNP N.º: 1703968166
Protocolo N.º: **2014/00253025**

Secretaria Municipal de Capanama
Declara que este documento é cópia fiel
do original.
Capanama, 02/02/2015

000250



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

RNP Nº.: 1703968166

Acervo Técnico Nº.: 3654/2014

Protocolo Nº.: 2014/00253025

Selos de autenticidade: A 013.842

ART Nº.....: 3005253063 0..... Registrada: 05/03/2003.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....: METALPLAN METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
 75972760000160.....
 Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 422,00 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
 Dados Complementares: 1,00 PAV.....
 Local da Obra.....: COMUNIDADE SANTA CLARA, LINHA SANTA CLARA.....
 Município/Estado...: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 21/02/2003..... Data de Conclusão: 21/07/2003.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:.....
 Observação.....:.....

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03/02/2015

000250



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **3654/2014**

Selos de autenticidade: **A 013.842**

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2014/00253025**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00253025.

Emitida via Internet em 21/08/2014 15:35:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03 de 1 de 2015



000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC

Declaramos que o engenheiro ROBERTO MATTES FACHINELLO, CREA-PR nº 135970 da empresa FACHINELLO CONSTRUTURA E ENGENHARIA LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 03 de Fevereiro de 2015

Gilwann A. Miorim
Gilwann Alves Miorim
Engº Civil
Crea-PR 133.539/D



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Roberto Mattes Fachinello, CPF nº 046.399.549-05, CREA nº PR - 135970/D e Mauricio Machado de Souza, CPF 661.610.619-53, CREA nº PR - 25846/D, declaram que são conhecedores das condições constantes no Tomada de Preços nº 002/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.574.097/0001-34, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC.

Capanema, 29 de janeiro de 2015.

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
ENGENHEIRO CIVIL

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Mauricio Machado de Souza
RG: 4.360.641-7
CPF 661.610.619-53
ENGENHEIRO CIVIL

Mauricio Machado de Souza
Eng.º Civil - CREA N.º 25846-D
CPF 661.610.619-53 / C/C 430041-7
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000205

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Roberto Mattes Fachinello	Engenheiro Civil	PR-135970/D	20/12/2013	
Mauricio Machado de Souza	Engenheiro Civil	PR-25846/D	07/08/2014	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 29 de janeiro de 2015.

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Maurício Machado de Souza
Eng.º Civil - CREA N.º 25846/D
CPF 001.010.010-03 / CIC 430004/17
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

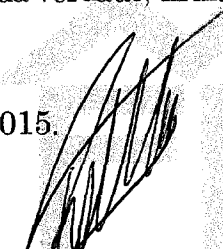
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 29 de janeiro de 2015.



Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 002/2015

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.940-8 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.549-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 29 de janeiro de 2015.

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000200

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 29 de janeiro de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF: 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000000

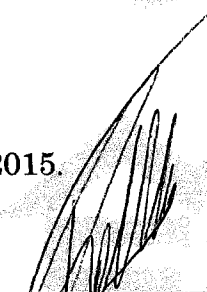
TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 29 de janeiro de 2015.


Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamóios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMÓIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000081

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Rua Tamoios, 688 Capanema-PR (46)3552-1196
CNPJ: 03.574.097/0001-34 I.E.: 9020111884

Capanema, 29 de janeiro de 2015.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 239.450,00(duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 59.862,50(cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 179.587,50(cento e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Roberto Mattes Fachinello

RG: 8.240.940-8

CPF: 046.399.549-05

Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
ÁREA 450,00
m2

RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ

DATA: AGOSTO DE 2014

ORÇAMENTO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74077/00 2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m2	450,00	2,82	1.269,00	17,44%
1.2	74209/00 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	8,00	215,70	1.725,60	23,71%
1.3	74242/00 1	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m2	8,00	137,80	1.102,40	15,15%
1.4	78018	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	m3	38,48	23,27	895,47	12,30%
1.5	73904/00 1	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	m3	175,82	13,00	2.285,66	31,40%
Total item 1						7.278,13	100,00%
2		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO					
2.1	COTAÇÃO O MEDIA	Barracão pré-moldado 15x30m, com pórticos de 15m de vão livre Pé-direito de 4m, cobertura de telhas fibro cimento 6mm e terças metálicas.	m2	450,00	115,00	51.750,00	100,00%
Total item 2						51.750,00	100,00%
3		ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"					
3.1	73820/00 1	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO.	m2	154,34	33,60	5.185,82	19,51%
3.2	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	250,00	25,00	6.250,00	23,51%
3.3	COTAÇÃO O MEDIA	Concreto armado para vigas baldrame	m3	6,31	1.200,00	7.572,00	28,49%
3.4		Concreto armado para vigas da cobertura	m3	6,31	1.200,00	7.572,00	28,49%
Total item 3						26.579,82	100,00%
4		PISOS					
4.2	74164/00 4	Lastro de brita apiloado (manualmente) 3,00 cm	m3	12,00	70,84	850,08	3,88%
4.3	74115/00 1	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL	m3	12,00	259,89	3.118,68	14,25%
4.4	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	432,42	41,45	17.923,81	81,87%
Total item 4						21.892,57	100,00%
5		ALVENARIA					
5.1	73998/00 3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MOA, ARGAMASSA TRAÇO 1:5:11(CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	538,68	47,00	25.317,96	94,47%

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
Chinello@wlp.com.br

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
I.E.: 90599602-93

RG: 8.248.848-8 - CPF: 048.300.549-06

Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D

Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Rua Tamoios, 688 - Capanema - Paraná

J: 03.574.097/0001-34 - Fone: 46 3552-1196 - 85% de desconto em Capanema - Paraná

90



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000300 2

5.2	74200/00 1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	25,60	12,55	321,28	1,20%
5.3	74141/00 2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m2	17,58	65,96	1.159,58	4,33%
Total item 5						26.798,82	100,00%
6		COBERTURA					
6.1	6225	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m2	524,72	12,00	6.296,64	30,31%
6.2	72104	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	90,00	27,45	2.470,50	11,89%
6.3	74088/00 1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m2	524,72	20,00	10.494,40	50,52%
6.4	74045/00 1	CUMEURA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m	31,61	47,76	1.509,69	7,27%
Total item 6						20.771,23	100,00%
7		ESQUADRIAS / VIDROS					
7.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	18,75	64,55	1.210,31	24,23%
	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	18,75	89,90	1.685,63	33,74%
7.2	Tabela de Custos PINI - 06/2013 '12.001.0 00002.SE R	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA DUPLA	unid.	1,00	1.500,00	1.500,00	30,02%
7.3	73880/00 2	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid.	1,00	600,00	600,00	12,01%
Total item 7						4.995,94	100,00%
8		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					
8.1	73928/00 1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	513,56	4,03	2.069,65	20,23%
8.2	5978	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	117,08	17,93	2.099,24	20,52%
8.3	5999	AZULEJO 15X15CM, 2ª QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	117,08	25,22	2.952,76	28,86%
8.5	73919/00 1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m2	17,58	33,26	584,71	5,71%
8.6	73920/00 2	RÉGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m2	17,58	17,45	306,77	3,00%
8.7	6060	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m2	17,58	26,76	470,44	4,60%
8.8	84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	93,44	11,28	1.054,00	10,30%
8.9	11587 caixa insumos 12/2013	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	17,58	39,50	694,41	6,79%
Total item 8						14.231,98	100,00%

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

03.574.097/0001-59 - 8.240.940-8 - CPF 048.397.548-08
Rua Tambois, 688 - Capaneima - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico

Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
Rua Tambois, 688 - Capaneima - PR
I.E.: 90599602-93

Tambois, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capaneima - Paraná



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

0003743

9								PINTURAS	
9.1	74065/00 3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	68,54	15,61	1.069,91	38,71%		
9.2	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m2	68,54	24,72	1.694,31	61,29%		
Total Item 9						2.764,22	100,00%		
10								INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
10.1								ELETRODUTOS E CONEXÕES	
10.1.1	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,35	4,13	1.653,45	19,15%		
10.1.2	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	41,28	5,24	216,31	2,51%		
10.2								CABOS	
10.2.1	73860/00 7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	527,97	1,72	908,11	10,52%		
10.2.2	73860/00 8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	494,65	2,26	1.117,91	12,95%		
10.2.3	73860/00 9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	62,47	3,29	205,53	2,38%		
10.3								QUADRO DE ENERGIA	
10.3.1	74131/00 4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	200,50	200,50	2,32%		
10.4								DISJUNTORES	
10.4.1	74130/00 1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	8,88	17,76	0,21%		
10.4.2	74130/00 3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	47,56	47,56	0,55%		
10.5								INTERRUPTORES	
10.5.1	84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	18,00	20,58	370,44	4,29%		
10.5.2	83433	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	50,00	400,00	4,63%		
10.6								TOMADAS	
10.6.1	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	11,33	90,64	1,05%		
10.6.2	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00	20,04	160,32	1,86%		
10.7								ESPELHOS	
10.7.1	72335	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	34,00	3,00	102,00	1,18%		
10.8								LUMINARIAS	
10.8.1	73953/00 6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	34,00	70,00	2.380,00	27,56%		
10.9.1	72274	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15,00	2,08	31,20	0,36%		
10.10								SERVIÇOS EXTRAS	
10.10.1	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	unid.	1,00	700,00	700,00	8,11%		
10.11.1		Quadro de Medição - Copel							
10.11.2	74131/00 1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO	unid.	1,00	32,93	32,93	0,38%		

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.548-05
Rua Tamoios, 688 - Capaneira - PR
E-mail: fachinello@wln.com.br

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico T.E.: 90599602-93
Eng.º Civil - CREA-PR-10307/D
Rua Tamoios, 688 - Capaneira - PR



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000017

FORNECIMENTO E INSTALACAO									
Total Item: 10						8.634,65	100,00%		
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS							
11.1		ENTRADA DE AGUA							
11.1.1	73827/00	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			unid.	1,00	101,10	101,10	1,15%
11.1.2	74217/00	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO			unid.	1,00	72,61	72,61	0,83%
11.2		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS							
11.2.1	78598/00	RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS			unid.	1,00	300,00	300,00	3,42%
11.2.2	74058/00	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO			unid.	1,00	30,97	30,97	0,35%
11.3		TUBOS DE PVC AGUA FRIA							
11.3.1	75030/00	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO			m	30,00	11,15	334,50	3,82%
11.3.2	75030/00	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO			m	25,00	13,32	333,00	3,80%
11.3.3	75030/00	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO			m	40,00	20,00	800,00	9,13%
11.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS							
11.4.1	6516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100MM			m	90,00	15,00	1.350,00	15,41%
11.5		SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO							
11.5.1	74197/00	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM			unid.	2,00	900,00	1.800,00	20,54%
11.5.2	74198/00	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM			unid.	2,00	900,00	1.800,00	20,54%
11.6		LAVATORIOS							
11.6.1	86942	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013_P			unid.	2,00	102,02	204,04	2,33%
11.7		TORNEIRAS E MISTURADORES							
11.7.1	86908	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013			unid.	2,00	242,47	484,94	5,53%
11.8		APARELHOS SANITARIOS							
11.8.1	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO			unid.	2,00	173,16	346,32	3,95%
11.8.2	74230/00	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO			unid.	2,00	18,07	36,14	0,41%
11.9		REGISTROS E VALVULAS							
11.9.1	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO			unid.	2,00	171,64	343,28	3,92%
11.9.2	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO			unid.	2,00	31,58	63,16	0,72%
11.9.3	74182/00	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO			unid.	2,00	68,69	137,38	1,57%
11.10		CAIXAS DE INSPECÃO							
11.10.1	74166/00	CAIXA DE INSPECÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO			unid.	1,00	197,38	197,38	2,25%

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
Rua Tamboios, 688 - Capanema - Paraná

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF. 045.966.549-05
Rua Tamboios, 688 - Capanema - Paraná

U: 03.574.097/0001-34

Tamboios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

0001125

11.1		CAIXA SIFONADA						
11.1		CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	28,32	28,32	0,32%	
1.1	40777							
Total item 11						8.763,14	100,00%	
12		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						
12.1		EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00	84,90	424,50	100,00%	
72553								
Total item 12						424,50	100,00%	
13		LIMPEZA FINAL DA OBRA						
13.1		LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	450,00	1,50	675,00	100,00%	
9537								
Total item 13						675,00	100,00%	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA SEM BDI						101.500,00	100,00%	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM BDI 25%						126.875,00	100,00%	

(duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Roberto Mattes Fachinello

RG: 8.240.940-8

CPF: 046.399.549-05

Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
ÁREA 450,00 m²
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: AGOSTO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.097,66	100,00%	100,00% 9.097,66	0,00% -	0,00%	100,00% 9.097,66
2	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO	64.687,50	100,00%	100,00% 64.687,50	-	0,00%	100,00% 64.687,50
3	ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"	33.224,78	100,00%	50,00% 16.612,39	50,00% 16.612,39	-	100,00% 33.224,78
4	PISOS	27.365,71	100,00%	-	100% 27.365,71	-	100,00% 27.365,71
5	ALVENARIA	33.498,52	100,00%	-	60% 20.099,11	40% 13.399,41	100,00% 33.498,52
6	COBERTURA	25.964,04	100,00%	-	-	100% 25.964,04	100,00% 25.964,04
7	ESQUADRIAS / VIDROS	6.244,92	100,00%	100% 6.244,92	-	-	100,00% 6.244,92
8	REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	12.789,98	100,00%	-	-	100% 12.789,98	100,00% 12.789,98
9	PINTURAS	3.455,27	100,00%	-	-	100% 3.455,27	100,00% 3.455,27
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.793,31	100,00%	-	10% 1.079,33	90% 9.713,98	100,00% 10.793,31

CNPJ: 03.574.097/0001-34

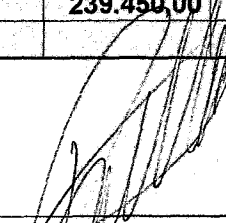
fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS	10.953,92	100,00%	-	50%	50%	100,00%
					5.476,96	5.476,96	10.953,92
12	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	530,62	100,00%	-	-	100%	100,00%
						530,62	530,62
13	LIMPEZA FINAL	843,75	100,00%			100%	100%
						843,75	843,75
TOTAL		239.450,00	100,00%	96.642,48	70.633,51	72.174,02	239.450,00
				40,36%	29,50%	30,14%	100,00%

(duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)


 Roberto Mattes Fachinello
 RG: 8.240.940-8
 CPF: 046.399.549-05
 Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
 Roberto Mattes Fachinello
 Responsável Técnico
 Eng.º Civil - CREA-PR 13697/D
 Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

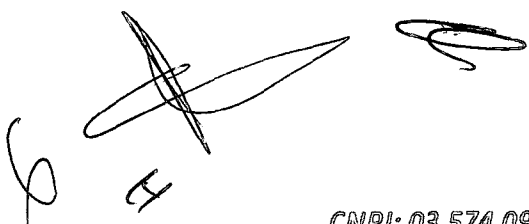
03.574.097/0001-34

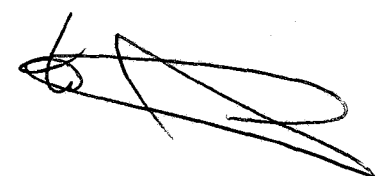
FACHINELLO CONSTRUTORA
 E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
 CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
 Roberto Mattes Fachinello
 Sócio-Administrador
 RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
 Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR









03.574.097/0001-34



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 2/2015

000000

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1699-3 FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 03.574.097/0001-34 Telefone: (46) 3552-1196 Status: Desclassificado								239.450,00
Lote 001 - Lote 001								239.450,00
001	41989 CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDO, LOCALIZADO NACHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC	UN	1,00	Habilitado	FACHINELLO	239.450,00	239.450,00	*
VALOR TOTAL:							239.450,00	



Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Tomada de preços 2/2015

Equipamento

Página:1

Data abertura: 05/02/2015

Data julgamento: 05/02/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 75.981.993/0002-00		CNPJ: 03.574.097/0001-34		CNPJ: 18.492.112/0001-72		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001									
001	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO	UN	1,00	247.502,53	MICEMETAL	239.450,00 *	FACHINELLO	258.000,00	ZENI CONSTRUÇÕES
L PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NACHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC									
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						239.450,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR									

CNPJ: 75.981.993/0002-00 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.492.112/0001-72 - ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 03.574.097/0001-34 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5510 1

05/02/2015 09:49:23



000277

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

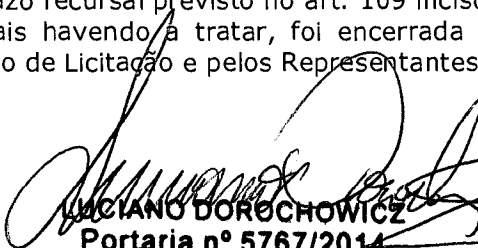
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 002 - Tomada de preços

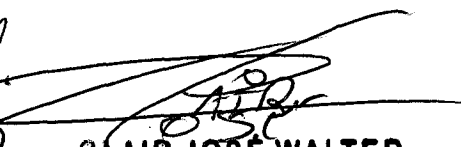
Aos cinco dias de fevereiro de 2015, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 02, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: ZENI TEREZINHA PONTES - CONSTRUTORA - EIRELI - ME, MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes N°01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope N°02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	1	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M ² , EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC	1,00	239.450,00

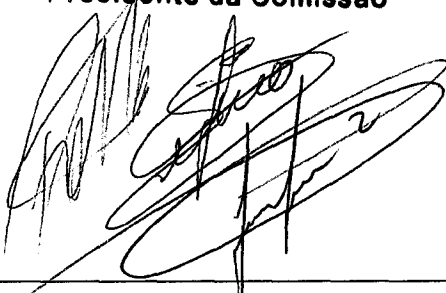
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria n° 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria n° 5767/2014
Presidente da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria n° 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria n° 5767/2014
Membros da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria n° 5767/2014
Membros da Comissão

SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

08/01/15 09:52

DATA EMISSAO : 06Jan15 TIPO OB: 12 NUMERO : 2015OB800002
 UG/GESTAO EMITENTE: 280101 / 00001 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS
 BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
 FAVORECIDO : 75972760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA
 BANCO : 001 AGENCIA : 0907 CONTA CORRENTE : 259993
 DOCUMENTO ORIGEM : 280101/00001/2015TV000002 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
 NUMERO BANCARIO : 000017355-X RE000001 PROCESSO : N/A
 VALOR : 250.000,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 07/01/15

PAGAMENTO REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MDIC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

CONTINUA ...

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Ministério:	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior – MDIC
Ordem Bancária:	2014OB800002
Data:	06/01/2015
Valor:	R\$ 250.000,00
Objeto:	Construção de 1 (um) Barracão Industrial para o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades produtivas locais
Parlamentar:	Deputado Federal Assis Miguel do Couto
Convênio:	789040/2013
Proposta:	060957/2013
Processo:	52001.001432/2013-54
Vinculada a Nota de Empenho:	2013NE801410
Observação:	Esse convênio opera por OBTV.

000000

___ SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

08/01/15 09:52



DATA EMISSAO : 06Jan15 TIPO OB: 12 NUMERO : 2015OB800002
UG/GESTAO EMITENTE: 280101 / 00001 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 75972760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA
BANCO : 001 AGENCIA : 0907 CONTA CORRENTE : 259993

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	VALOR
01	401034	2013NE801410400		44404229	250.000,00
		789040			250.000,00
02	531006	2013NE801410			250.000,00
		789040			250.000,00
03	561602	0100000000400D			250.000,00

LANCADO POR : 00606614109 - PRISCILA UG : 280101 06Jan15 15:00
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6038/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 002 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 002/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Prestador	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC	1,00	239.450,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 002/2015, R\$ 239.450,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 13 de fevereiro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

07 Trombeta

Publicações Legais

Edição 1220

Capanema, 20 de fevereiro de 2015


Município de Capanema - PR
 Setor de Licitação

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante denominada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 IIE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.933/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVÓ ANTONIO MULLER PR., CPF: 75.346.378-43, sob sua inscricão, doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas à Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomado de Preços nº 01/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/02/2014, objeto do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENÁRIO DE CONVÊNIO DA TERCEIRA JARDIM LOCALIZAÇÃO NA RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, QUADRA 06, LOTES 2 E 3, DO SETOR N.º 14, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 489,21 M², SENDO 306,78 M² A ÁREA EXISTENTE E 182,43 M² A ÁREA A AMPLIAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE RC-PASSE 72/2013-2012 - PROCESSO 03/9919-14/2012 - FMAS, conforme memorial descritivo (Anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (Anexo 05), devendo a necessidade da finalização da obra, o presente contrato fica renovado para mais 01 (uma) mês.


CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemuñhas abaixo.

Capanema 17/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
 IVÓ ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:
 NOME: NOME:
 CPF: CPF:


Município de Capanema - PR
 Setor de Licitação

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2012, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante denominada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.002.868/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ DRESSLER, CPF: 581.154.989-04 ao fim assinada, doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomado de Preços nº 008/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. RUI DO VALDEMAR DO SUL, RUA TUPÁ, TRAVESSA 04 E 05 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO SICOMV Nº 26/18/2011 E CONTRATO DE PREÇOS Nº 764495/2011 - PROCESSO 02/7037-17 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme memorial descritivo (Anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (Anexo 06), devendo a necessidade da finalização da obra, o prazo de vigência do presente contrato fica renovado para mais 05 (cinco) meses.


CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemuñhas abaixo.

Capanema 18/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA
 EDSON LUIZ DRESSLER

TESTEMUNHAS:
 NOME: NOME:
 CPF: CPF:


Município de Capanema - PR
 Setor de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015.


AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 13/02/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015
 Processo dispensa Nº 003/2015

Data da Assinatura: 13/02/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: CICAUEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 13/02/2015, data final de vigência 12/03/2015.
 Valor total: R\$ 16.967,00 (Dezesseis Mil, Noventa e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Município de Capanema - PR
 Setor de Licitação

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 108/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante denominada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.254.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 740.240.269-49 ao fim assinado, doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Preços nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 04/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Preços nº 022/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLCO UICEL 5-10 PARA USO EM TORNAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme edital protocolado sob o nº 65570, em 06/02/2015, o valor do item de Díscos 5-10 fica reajustado para R\$ 2,95.

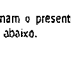
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemuñhas abaixo.

Capanema 12/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 SA, FILHOS & CIA LTDA
 EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:
 NOME: NOME:
 CPF: CPF:


Município de Capanema - PR
 Setor de Licitação

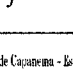
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015
 Tomada de Preços Nº 002/2015

Data da Assinatura: 13/02/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 478904/2013, PROCESSO Nº S2001.001432/2013-54 - MOIC.
 Data Inicial de vigência 13/02/2015, data final de vigência 12/08/2015.
 Valor total: R\$ 239.450,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
 I
 Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 002/2015, R\$ 239.450,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
 Homologa presente licitação.

CAPANEMA, 13 de fevereiro de 2015.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Capanema
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Sua sede na principal loja

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRÉCIO PRESENCIAL Nº 010/2014
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA E CURTUBA EM MÁQUINAS PESADAS, CASINHOS COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TUBO MECÂNICO E SOLDAS LUVES. Permeçam inalterados os demais preços homologados em 13 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Prefeito


Município de Capanema - PR
 Setor de Licitação

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 165/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante denominada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.254.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 740.240.269-49 ao fim assinado, doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Preços nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 23/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Preços nº 022/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, TIPO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme edital protocolado sob o nº 65570, em 06/02/2015, o valor do item de gasolina comum fica reajustado para R\$ 3,15.

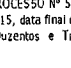
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemuñhas abaixo.

Capanema 12/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 SA, FILHOS & CIA LTDA
 EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:
 NOME: NOME:
 CPF: CPF:

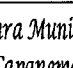

Município de Capanema - PR
 Setor de Licitação

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
 MÓDULO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Considerando que o procedimento licitatório esta do acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2015 e Adjudo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 478904/2013, PROCESSO Nº S2001.001432/2013-54 - MOIC. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os (vencedores) pelo critério menor preço global.


EMPRESA VENCEDORA
 FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
 I
 Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 002/2015, R\$ 239.450,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
 Homologa presente licitação.

CAPANEMA, 13 de fevereiro de 2015.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Capanema
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Sua sede na principal loja

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRÉCIO PRESENCIAL Nº 038/2014
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permeçam inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Prefeito


Município de Capanema - PR
 Setor de Licitação

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 165/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante denominada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.254.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 740.240.269-49 ao fim assinado, doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Preços nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 23/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Preços nº 022/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, TIPO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme edital protocolado sob o nº 65570, em 06/02/2015, o valor do item de gasolina comum fica reajustado para R\$ 3,15.

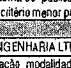
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemuñhas abaixo.

Capanema 12/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 SA, FILHOS & CIA LTDA
 EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:
 NOME: NOME:
 CPF: CPF:


Município de Capanema - PR
 Setor de Licitação

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
 MÓDULO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Considerando que o procedimento licitatório esta do acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2015 e Adjudo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 478904/2013, PROCESSO Nº S2001.001432/2013-54 - MOIC. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os (vencedores) pelo critério menor preço global.

EMPRESA VENCEDORA
 FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
 I
 Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 002/2015, R\$ 239.450,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
 Homologa presente licitação.

CAPANEMA, 13 de fevereiro de 2015.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL


Bell VIDROS
 Comum e Temperado
 ESPELHOS
 MOLEOURAS
 BALCÃO MODULADO
 BOX

Ivan José Fogaçatto
 46 9905-5500
 bellvidros@gmail.com
 Rua Padre Clitônio, 1300 - Fôno: 40 3552-2533 - 86760-000 - Capanema, -PR



000281

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.097/0001-34, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROBERTO MATTES FACHINELLO, inscrito no CPF nº 046.399.549-05, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº 002/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 002/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



000280

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos:

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



000085

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas,



000286

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo três meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

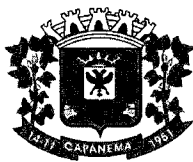
6. CLAUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ 239.450,00 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**



000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/02/2015 e encerramento em 12/08/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade



000285

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

V
h



110293

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2960	12.001.22.661.2201.01221	000
2015	2961	12.001.22.661.2201.01221	845

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



000295

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. ~~CLAUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS~~

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. ~~CLAUSULA VIGESIMA - DA PUBLICAÇÃO~~

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. ~~CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS~~

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.


22. ~~CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO~~

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.


E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

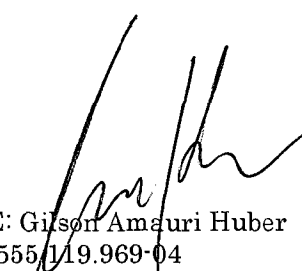
CAPANEMA, 13/02/2015.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


ROBERTO MATTES FACHINELLO
FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.972.760/0001-60, neste ato representado pela prefeita municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1562 CHACARA 02 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO SANTA CECÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, JVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.379-49 em fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 01/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Conforme contrato firmado em 18/06/2014, objeto de Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA GERÊNCIA IDADE, LOCALIZADO NA RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, QUADRA 02, LOTES 2 E 3, SETOR NE, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 490,21 m², SENDO 306,78 m² ÁREA EXISTENTE E 183,43 m² ÁREA A AMPLIAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 722073/2012 - PROCESSO 0309919-14/2012 - RNAS, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06). Devem a necessidade da finalização da obra, o presente contrato fica renovado pelo mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 17/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICENETAL MULLER IND E COM. LTOA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JVO ANTONIO MULLER

NOME: _____
CPF: _____



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 189/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASILEL 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 740.520.369-49 em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 042/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 04/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 042/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIGALAS DE CIMENTO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, Conforme ofício protocolado sob o nº 65570, em 06/02/2015, o valor do lote de material é de R\$ 3,35.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SA, FILHOS & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

NOME: _____
CPF: _____



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASILEL 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 740.520.369-49 em fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 042/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 23/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 042/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FOMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, Conforme ofício protocolado sob o nº 65570, em 06/02/2015, o valor do lote de gasolina comum fica reajustado para R\$ 3,35.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SA, FILHOS & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

NOME: _____
CPF: _____



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ DRESSLER, CPF: 581.154.989-04 em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 008/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Conforme contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA TUPÁ, TRAVESSA 04 E 05 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO SICOM Nº 26018/2011 E CONTRATO DE REPASSE Nº 764495/2011 - PROCESSO 0370737-17-MINISTÉRIO DAS CIDADES/CANXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06). Devido à necessidade da finalização da obra, o prazo de vigência do presente contrato fica renovado para mais 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EDSON LUIZ DRESSLER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015
Tomada de Preços Nº 002/2015

Data da Assinatura: 13/02/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52D01.001432/2013-54 - MDIC.
Data Inicial de vigência 13/02/2015, data final de vigência 12/08/2015.
Valor total: R\$ 239.450,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6638/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 002 - MODALIDADE - Tomada de Preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

PREÇO TOTAL: R\$ 239.450,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO Nº 002/2015, R\$ 239.450,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
Homologação a presente licitação.

CAPANEMA, 13 de fevereiro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015.

AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 13/02/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015
Processo dispensa Nº 003/2015

Data da Assinatura: 13/02/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: CIVICEL CIRURGICA CASCOVEL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 13/02/2015, data final de vigência 12/03/2015.
Valor total: R\$ 16.967,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CABINOTES COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TUNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permissão: multitempo de datas pagas homologadas em 19 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSÓCIO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Bell VIDROS
Comunidade temperados
ESPELHOS
MOLDURAS
BALCÃO MODULADO
BOX
Ivan José Fouzazato
46 9905-5500
bellvidros@gmail.com
R. Padre Cirilo, 1360 - Fone: 46 3552-2533 - 86760-000 - Capanema - PR



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2015 para mais 04 (quatro) meses devido à necessidade da finalização da obra, e posterior medições e pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

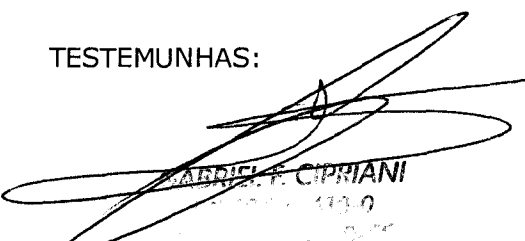
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

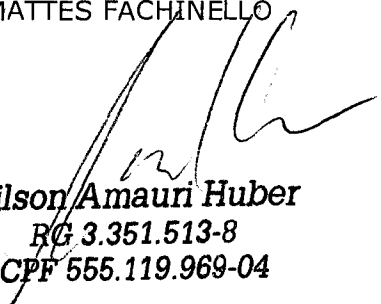
Capanema 12/08/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:


MARIACI E. CIPRIANI
CPF 119.000.000-00


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013.

Data da Assinatura: 01/07/2015.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Capanema-Pr.

Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Objeto: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Capanema – PR.

Data Inicial de vigência 01/07/2015, data final de vigência 01/07/2017.

Valor total: R\$ 18.075,26 (dezoito mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.

Geancarlo Denardin
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR TOYOTA 148 - 4 CILINDROS, DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS ANH-6780, DE USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 07/08/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015

Processo dispensa Nº 007/2015

Data da Assinatura: 07/08/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO MECANICA REALEZA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR TOYOTA 148 - 4 CILINDROS, DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS ANH-6780, DE USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 07/08/2015, data final de vigência 05/09/2015.

Valor total: R\$ 7.914,00 (sete mil, novecentos e quatorze reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2015 para mais 04 (quatro) meses devido à necessidade da finalização da obra, e posterior medições e pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/03/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 004/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A RUA TAMOIOS E A TRAVESSA TIMBÓ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 126,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 017/2015 para mais 05 (cinco) meses, devido à necessidade da finalização da obra, e posterior medições e pagamentos.

do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 13/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Termo de anulação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Determinou-se pela anulação do presente termo aditivo baseada na notificação datada do dia 22/07/2015, sob o nº de protocolo 66829, e no parecer jurídico nº 087/2015, datado de 07 de Agosto de 2015.

Capanema 07/08/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS AOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 10 de Agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Candidatos a Conselheiros Tutelar, que participarão da Eleição Unificada no dia 04 de Outubro de 2016, para o mandato de 2017 a 2019.

- 01 ANNA ELENI LUCATELLI
- 02 (NEGA) DELCI OLGA HIRT
- 03 FRANCIELE APARECIDA WALTER
- 04 (CHICO ESCRIVÃO) FRANCISCO E. CANESIN
- 05 HELENA FUSIGER
- 06 (TUKA) IVANI WONS MORÉ
- 07 JOCEMAR VIEIRA
- 08 NARA KEILA DA SILVA
- 09 SANTO SALUIR DA SILVA

GORETE RAPACHI
Presidente do CMDCA



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 08/2015 – Contratação de Empresa para construção de 01 Barracão Industrial Pré-Moldado, localizado na Chácara nº 11 do Setor, S.E. no Bairro Santo Expedito

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 08/2015, com vigência de 13/02/2015 a 12/12/2015) com a Fachinello Construtora e Engenharia Ltda - ME para construção de 01 Barracão Industrial Pré-Moldado, localizado na Chácara nº 11 do Setor, S.E. no Bairro Santo Expedito.

A obra citada está sendo edificada com recursos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nos termos do Convênio nº 789040/2013.

Ocorre que os aportes financeiros por parte do Governo Federal não estão sendo repassados em dia aos Municípios devido a crise financeira e notória no País.

Com base no fato ocorrido, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do contrato nº 08/2015, por um período de 06 meses para a conclusão da obra e trâmites de prestação de contas.

Capanema, 06 de novembro de 2015.



Rubens Luis Rolando Souza

Engenheiro Civil

CREA RS 88296-D



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses para a possibilidade da finalização da obra e os trâmites de prestação de contas, conforme Parecer Jurídico nº ___/2015, pois os aportes financeiros por parte do Ministério/Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido à crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema XX/XX/XXXX.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



[Handwritten signature] 299

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 27 de Novembro de 2015.

[Handwritten signature]

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000300

PARECER JURÍDICO Nº 173/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 08/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Requerimento de aditamento contratual, referente à Tomada de Preços nº 02/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 08/2015, por 06 (seis) meses, tendo em vista os atrasos no repasse dos aportes financeiros por parte do Ministério ao Município.

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica (fl. 297), Minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato (fl. 298) e o despacho de encaminhamento (fl. 299).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000301

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 282/293, prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 13/02/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 13/02/2015 a 12/08/2015. Por força do 1º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 12/12/2015.

O Termo de Justificativa Técnica da Secretaria de Planejamento e Projetos, pleiteia a prorrogação contratual, em virtude do atraso no repasse dos aportes financeiros por parte do Ministério ao Município.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.



000302

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 06 (seis) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 03 de dezembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

303

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 03 de Dezembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000/304

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

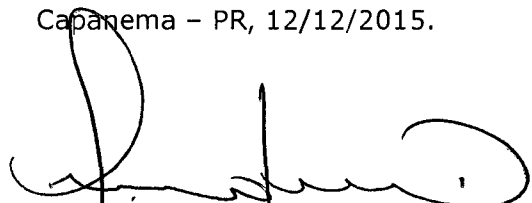
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses para a possibilidade da finalização da obra e os trâmites de prestação de contas, conforme Parecer Jurídico nº 173/2015, pois os aportes financeiros por parte do Ministério/Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido à crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

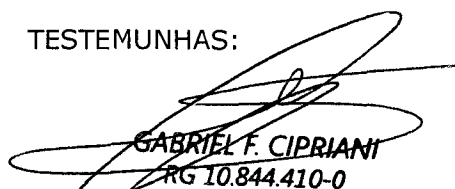
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

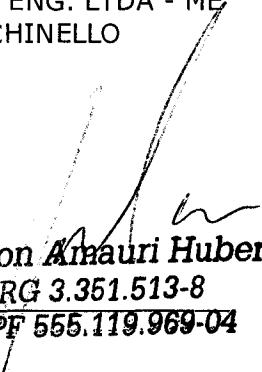
Capanema – PR, 12/12/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2015
Pregão Nº 061/2015

Data da Assinatura: 16/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 16/12/2015, data final de vigência 15/12/2016.
Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estúdo do Paraná,
Av. Parigui de Souza, 1080- Caputemas – Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RRP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as preçós homologadas em 16 de Setembro de 2015.
Gabriel Felipe Capirani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSOES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, **ADRIANO RAUL FASOLO**, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 059/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 050/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Como o objeto do contrato se trata de um serviço contínuo e de grande importância para o município, aditiva-se o presente contrato para mais 02 (dois) meses.

Descrição do Produto/Serviço	Unidade de Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	2,00	1.115,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 09/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADRIANO RAUL FASOLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N, MARGEM DIREITA - CEP: 85790001 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, **DENILSON JOSE GONCALVES**, CPF:619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/09/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGODAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 181/2015, devido ao fato de que a obra está sendo realizada com recursos próprios, e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do imposto Sobre Serviços, devido a suspensão temporária do construtor da Usina Baixo Itaipu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 15/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DENILSON JOSE GONCALVES

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, **RDBERT MATTES FACHINELLO**, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06) aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 05 (seis) meses para a possibilidade da finalização da obra e os trâmites de prestação de contas, conforme Parecer Jurídico nº 173/2015, pois os aportes financeiros por parte do Ministério/Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido a crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 12/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa **MANICA & MANICA LTDA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MANICA & MANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826- CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, **IVONE POSSATO MANICA**, CPF:555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OPERACIONAIS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme o Parecer Jurídico nº 182/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2015
Pregão Presencial Nº 061/2015

Data da Assinatura: 16/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SILVANA PARIS FRITZEN - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8299/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 061 - Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 061/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	1	2 e 3	
2	SILVANA PARIS FRITZEN - ME	4		

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 061/2015, R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

Homologa a presente licitação,
Capanema - PR, 16 de dezembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

OBSERVAÇÃO Nº 014/2015.

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 15/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2015
Processo dispensa Nº 014/2015

Data da Assinatura: 15/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIV CONRGO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 15/12/2015, data final de vigência 14/03/2016.
Valor total: R\$ 34.571,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



~~000306~~
~~1100307~~

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Aditivo de Prazo – Tomada de Preços nº 002/2015 – Obra em construção com verba do Ministério da Indústria e Comércio Exterior (Convênio 789040/2013).

O município firmou convênio nº 784090/2013 com Ministério da Indústria e Comércio Exterior, para edificação de um barracão, na área industrial, para concessão de uso com a finalidade específica para a instalação de indústrias.

O recurso recebido foi de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), a obra foi adjudicada em 239.450,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), sendo que a sobra de recurso, somada a correção hoje é de R\$ 60.550,00.

O Município tem a prerrogativa de fazer uso dessa sobra de recurso, desde que autorizado pelo Órgão Concedente, assim, com o intuito fazer uso desse recurso solicitamos autorização ao Ministério para aumentar a meta inicial, como a colocação de calçada no entorno do barracão.

Para viabilizar esse projeto, que engloba a aprovação do projeto executivo e a realização da obra, o contrato firmado com a empresa que realizou a edificação do barracão precisa estar vigente.

Considerando que o contrato tem previsão para terminar em 12/06/2016, solicito o envio ao Setor de Engenharia para que aponte o prazo necessário para a viabilizar todo o curso da obra e prestação de contas, prevendo, inclusive o prazo para a aprovação do projeto executivo pelo Ministério, para fins de aditamento do prazo contratual.

Capanema, 13 de maio de 2016


Arieli Kaciara Wons

Secretária de Planejamento e Projetos



~~00307~~

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Planejamento e Projetos, encaminha-se o presente processo ao Setor de Engenharia para análise e cumprimento do pedido.

Capanema 13 de maio de 2016.


Rosélia K. B. Pagni

Presidente da Comissão de Licitação



00308


Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER

Com relação a Construção de 01 Barracão Industrial Pré-moldado, localizado na Chácara nº 11 do Setor SE no Bairro Santo Expedito, objeto do Convênio nº 789040/2013 Ministério da Indústria e Comércio Exterior e contrato Administrativo nº 08/2015 segue o seguinte, no que tange ao Despacho Administrativo folha nº 0306 segue o seguinte.

Diante o exposto no Despacho Administrativo supracitado acima, solicitamos que seja dada um aumento no prazo do referido convênio, num tempo máximo de 06 meses para que seja concluída a obra e a prestação a contar da data de seu vencimento.

Capanema, 13 de maio de 2016


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil CREA RS 88296/D
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D



116/2016

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 116/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 08/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS. PARECER DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. OBRA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 784090/2013 FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR. PRETENSÃO DE AUMENTO DE META. NECESSIDADE DE AGUARDAR A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E A ANUENCIA DO MINISTÉRIO. PARECER FAVORÁVEL PELO PRAZO RECOMENDADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Despacho Administrativo” de fl. 306 e “Parecer Técnico” de fl. 308, indicando a existência de um saldo remanescente atualizado do recurso do convênio citado em epígrafe na ordem de R\$ 60.550,00.

Depreende-se do despacho administrativo de fl. 306, que o Município pretende fazer uso deste valor para colocação de calçada no entorno do Barracão Industrial. Todavia, antes da utilização dos recursos, se faz necessária prévia autorização do referido Ministério, razão pela qual a Secretaria solicitou o pretendido aditamento do prazo contratual necessário, apontado pelo Departamento de Engenharia, como sendo 06 (seis) meses.

Consta no PA o Despacho Administrativo (fl. 306), Parecer Técnico (fl. 308) e o despacho de encaminhamento (fl. 308-verso).

É o relatório.



11011820

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:



111111

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 282/293, prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 13/02/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 13/02/2015 a 12/08/2015. Por força do 1º e 2º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 12/06/2016.

O “Despacho Administrativo” subscrito pela Secretária de Planejamento e Projetos solicita pleiteia a prorrogação contratual, em virtude da intenção do Município alterar o projeto inicial, para incluir calçadas no entorno do Barracão Industrial.



111812

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Ademais, o Departamento de Engenharia já estimou o prazo máximo necessário para execução das calçadas e prestação de contas, qual seja: 06 (seis) meses.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 06 (seis) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.



111/313

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Frisa-se que esta manifestação técnico-jurídica não analisou a legalidade do aditivo de valor, que será objeto de análise prévio ao início da obra, quando o PA for encaminhado a Procuradoria com a anuência do Ministério e todos os projetos e planilhas que compõem o custo da alteração do projeto inicial.

É o parecer.

Capanema, de 14 de junho de 2016.

Romant Ezer Barbosa
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1111314

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do Pedido de Aditamento de Prazo do Contrato nº 008/2015, com a Empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, para construção de um barracão industrial pré-moldado, localizado na chácara 11, Setor S.E, no município de Capanema - PR.

Capanema 14 de junho de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 24 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1132

Página 6 / 151

CAPANEMA

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE - Fundeb - 19.144-2	22/06/2016	112.146,84

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194163

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$ 168.096,00 (cento e sessenta e oito mil e noventa e seis reais)

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 06 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194204

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 361.292,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194205

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 11 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194206

Retificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Tendo em vista erro na confecção do aditivo referido, publicado no Diário Oficial na data de 13 de maio de 2016, na p. 15, deve ser considerado como o conteúdo correto o que se segue:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA-CEP: 85770000-BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF:619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 14/04/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO DE 2.361,21 M2 E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 M2 PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBIRIÇÁ E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPAS SE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014. Adita-se o prazo de vigência e execução do presente contrato por mais 180 dias, tendo em vista alterações no projeto original, sendo necessário a aprovação destas pela CEF, conforme parecer jurídico nº

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 13 de abril de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	DENILSON JOSE GONCALVES Representante Legal TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Contratada
---	--

Cod194211

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme minuta do contrato (anexo 8) e especificado na proposta (anexo 06), e considerando solicitação da secretaria de planejamento, adita-se o prazo de vigência e execução do contrato 008/2015 por mais 6 (seis) meses a contar desta data, afim de que se efetue obras complementares, tendo em vista solicitação de aumento de meta junto a CEF.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema 11 de junho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR Contratante	ROBERTO MATTES FACHINELLO Representante legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME Contratada
--	---

Cod194213



000316

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

NOTIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº 008/2015

Tomada de Preço nº 002/2015

Objeto: Construção de um Barracão Industrial Pré-moldado, localizado na Chácara 11 Setor SE em Capanema-PR Totalizando uma área de 450,00 m² em atendimento ao convênio nº 478940/2013 Processo nº 52001.001432/2013-54 – MDIC

A obra encontra-se finalizada, com seu projeto básico executado integralmente, entretanto ocorreu uma sobra de recurso em função do desconto dado pelo empreiteiro no certame licitatório da referida obra, no valor de R\$ 60.550,00.

No intuito de aproveitar os recursos que sobraram e beneficiar duas empresas ao invés de uma (na proposta original), nós encaminhamos ao Gestor dos Recursos o MDIC um aproveitamento dos recursos fazendo um aumento de meta (Projeto Executivo), propondo a divisão do mesmo, também a construção de mais um escritório e banheiro, com mais uma porta de acesso.

O Ministério nos autorizou tal modificação, sendo com isso estou notificando a empresa conforme artigo nº 65 §1^a da lei 8666 de licitações na qual a empresa é obrigada a executar em até 25% do valor inicial do contrato, que no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do recebimento deste se apresente no setor de engenharia para



000317

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

tomar ciência do projeto executivo e providenciar assinaturas na confecção do aditivo de valores e reiniciar imediatamente a obra.

Capanema, 06 de julho de 2016.


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA RS 88296-D

Ciência: ____/____/____

Identificação: _____



FACHINE
CONSTRUTORA E ENG

318

Processo: 1207/2016

Data: 12/07/2016 Hora: 02:36

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANI

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.
Referente: Tomada de Preços 002/2015.

Requerente:
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGEI

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, tendo em vista a notificação datada do dia 06/07/2016, e a planilha elaborada pelo Setor de Engenharia, informamos que nos termos oferecidos **RECUSAMOS** o referido aditamento devido aos seguintes fatos:

1- O valor proposto para pavimentação em PAVER e=4cm (Pavimentação em PAVER E= 4cm cor natural incluindo travamento com areia incluso coxão de areia de 5cm e compactação), é de R\$ 43,70. Com a tributação da empresa pela emissão de nota fiscal gera 15% em tributos, o valor efetivo recebido pela empresa é de R\$ 37,15.

O valor do produto é comercializado em torno de R\$ 30,00 o metro quadrado, e necessita de colchão de areia, que custa R\$ 5,25 o metro quadrado (R\$ 105,00 o m³ da areia). Com os custos de mão de obra para assentamento e compactação resulta em prejuízo evidente a empresa, pois esse item representa 35% do valor do aditado.

2- O produto Tubo de Concreto simples DN 40 cm para águas pluviais, está com preço de R\$ 21,78, em serviço recentemente executado efetuamos a aquisição do mesmo produto, pelo preço de R\$ 38,30. Segue anexo nota fiscal de compra para comprovação.

3- O serviço EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL foi utilizado o mesmo valor da planilha original, sobre esse piso estava prevista o assentamento de piso cerâmico, sendo necessário apenas nivelamento, sem desempenar ou alisar. Para o serviço proposto há a necessidade de alisar ou desempenar, sendo o valor insuficiente.

4- O valor do item Quadro de Medição Geral em Chapa Metálica para 02 salas, de R\$ 849,69 é insuficiente para a execução do serviço que é melhor detalhado no projeto elétrico, que prevê entrada de energia trifásica de 100 Amperes, com 02 medições bifásicas de 50 Amperes.

5- Os itens glosados da instalação elétrica são novamente acrescentados, sem qualquer menção ao serviço de adaptar o executado (para 01 sala, transformando em 02 instalações separadas).

6- Os demais itens orçados seguem a planilha que tem como base um contrato assinado em 13/02/2016, não sendo previsto qualquer tipo de correção, sendo que o IPCA acumulado entre 02/2015 e 03/2016 (último período apurado) é de 12,183%.

7- O desconto oferecido para a execução dos serviços inicialmente previsto (que resultou em um melhor preço para a administração municipal) só foi possível por sermos fabricantes da estrutura pré-moldada, item que não consta no aditamento.

Nos colocamos a disposição para efetuar os serviços, desde que os valores proposto sejam suficientes para a execução do serviço. **Caso seja do interesse da Administração Municipal fazer nova licitação para a conclusão do serviço já adiantamos que não faremos qualquer oposição**

Capanema, 12 de julho de 2016.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Roberto Mattes Fachinello

Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello

Sócio-Administrador

03.574.097-08 - CPF 066.392.549-06

00000-000 - Capanema - PR

fachinello@wln.com.br

03.574.097-0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR
T.E.: 90599602-93

Recebemos de INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
[101303] FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA // Carga.: 999999 // Valor.: 383,00 // // Repr.: 1

NF-e
Nº 000.004.647
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000319

**INDUSTRIAL MULLER E
PRE-MOLDADOS LTDA**

AV. PORTO ALEGRE, 0 - BAIRRO INDUSTRIAL - PLANALTO -
PR
Fone: (46)3555-2257 - CEP: 85750-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.004.647
SÉRIE 002
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4116 0705 7876 2600 0103 5500 2000 0046 4710 0004 6472

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141160105630950

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9028878734

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
05.787.626/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FACHINELLO CONSTRUTO ENGENHARIA LTDA [101303]

CNPJ / CPF
03.574.097/0001-34

DATA DA EMISSÃO
07/07/2016

ENDEREÇO
RUA TAMOIOS, 00688

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85760-000

DATA DA SAÍDA
07/07/2016

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9059960293

HORA DA SAÍDA
08:08:18

DUPLICATAS

Número : 4647-1
Vencimento : 06/08/2016
Valor : R\$ 383,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 42,90	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 383,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 383,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LT	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AXU2906	UF PR	CNPJ / CPF 75.981.993/0001-29
ENDEREÇO AV INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3350075142		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE UN	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CPOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
000202	TUBO CONCR M. F. C1 0.40X1.00M -	25051000	0102	5101	UN	10,0000	38,3000	0,00	383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor aproximado dos tributos Federal 16,09 Fonte: IBPT Valor aproximado dos tributos Estadual 26,81 Fonte: IBPT Valor ICMS: 0,00/ Valor IPI: 0,00/ Base ST: 0,00/ Valor ST: 0,00 Cond. Pgio A PRAZO - 30D Fantasia FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA Ncm 25051000: 383,00 Cond. Pgio.: 1 - DINHEIRO/CHEQUE	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



00320

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015,
que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ
e de outro lado a empresa **FACHINELLO**
CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
- ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 002/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC**, conforme minuta do contrato (anexo 8) e especificado na proposta (anexo 06), e considerando solicitação da secretaria de planejamento, adita-se o prazo de vigência e execução do contrato 008/2015 por mais 6 (seis) meses a contar desta data, afim de que se efetue obras complementares, tendo em vista solicitação de aumento de meta junto a CEF.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma

Capanema 11 de junho de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Contratante


Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR
ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante legal

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME
Contratada

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

321

Sexta-Feira, 16 de Setembro de 2016. Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011. Ano V - Edição Nº 1191. Página 147/132

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 182/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.590/0001-60 sediada na Rod da Uva, 902 PR 417-CEP: 83402000-Bairro Roca Grande, Colombo-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROSEMARY AMERICO SALVADOR, portador do RG nº 422411272, e CPF nº 020.219.419-14, ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme Ata de Ata de Registro de Preços nº 182/2015, firmada em 10/12/2015 entre as partes acima identificadas, referente ao Edital de licitação Pregão Presencial 059/2016 objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, e considerando o pedido por parte da Detentora da Ata protocolado sob nº 935/2016 na data de 14/06/2016 e fundamentado no Parecer Jurídico nº 140/2016, reequilibra-se o valor dos itens 93, 150 e 212 conforme tabela abaixo. Por não restar saldo a ser atingido pelo reequilíbrio, os itens 148 e 149 permanecem com os valores inalterados.

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade de medida	Preço unitário Original	Preço unitário reequilibrado	Quantidade atendida pelo reequilíbrio
	OEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 mg	GEOLAB	COMP	0,05	0,059	12.000
150	LEVOTIROXINA SODICA 50 mg	MERCK	COMP	0,10	0,132	40
212	TANORILAX	GEOLAB	COMP	0,14	0,155	14.010

Valor total do reequilíbrio: R\$ 319,43 (trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 1º de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA	ROSEMARY AMERICO SALVADOR Representante Legal ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTOA - EPP Detentora da Ata
--	--

Cod204440

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 017/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme minuta do contrato (anexo 8) e especificado na proposta (anexo 06), e considerando solicitação da secretaria de planejamento, adita-se o prazo de vigência e execução do contrato 008/2015 por mais 6 (seis) meses a contar desta data, afim de que se efetue obras complementares, tendo em vista solicitação de aumento de meta junto a CEF. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema 11 de junho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR Contratante	ROBERTO MATTES FACHINELLO Representante legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME Contratada
--	---

Cod204442

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 065/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade CONVITE nº 006/2016 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 03/06/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico nº 157/2016 emanado pela Procuradoria do Município, as partes resolvem aditar em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato 065/2015 e o prazo de execução do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 2 de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	IVO ANTÔNIO MULLER Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada
---	---

Cod204443

PORTARIA Nº 6.527, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 017/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar o objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR à empresa autorizada e homologar o Processo de Licitação modalidade Tomada de preços nº 017/2016.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.	1,00	73.256,85

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 017/2016, é de R\$73.256,85 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 14 de setembro de 2016.
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod204445

11/09/16 322



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo Atto de Registro de Preços Nº 169/2015, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, sediada na R. ALAGADOS, 450 - CEP: 85746-000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do CPF nº 024.916.959-28 em fim assinada, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO À Ata de Registro de Preços Nº 169/2015, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 055/2015 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 23/11/2015, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAPANEMA - PR, tendo em vista o solicitação da empresa contratada protocolada sob o nº 1114/2016 na data de 19/07/2016 e fundamentado no Parecer Jurídico nº 155/2016 emanado pela Procuradoria do Município, reequilibra-se o valor dos itens 4, 8, 40 e 52 conforme a tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto, Marca, Unidade de medida, Preço Original, Preço Reequilibrado. Rows include items 4, 8, and 40.

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto, Marca, Unidade de medida, Preço Original, Preço Reequilibrado. Rows include items 93, 150, 212, and 52.

Valor total do reequilíbrio: R\$30.287,85 (trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 1º de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL Representante Legal SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP Contratada



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo Atto de Registro de Preços nº 182/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Vinícius Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.590/0001-60 sediada na Rod da Uva, 902 PR 417 - CEP: 83402000 - Bairro Roca Grande, Colombo - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROSEMARY AMERICO SALVADOR, portador da RG nº 422411272, e CPF nº 020.219.419-14, no fim assinada, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Ata de Registro de Preços nº 182/2015, firmada em 10/12/2015 entre as partes acima identificadas, referente ao Edital de Licitação Pregão Presencial 059/2016 objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, considerando o pedido por parte da Detentora da Ata protocolado sob o nº 935/2016 na data de 14/06/2016 e fundamentado no Parecer Jurídico nº 140/2016, reequilibra-se o valor dos itens 93, 150 e 212 conforme tabela abaixo. Por não restar saldo a ser atingido pelo reequilíbrio, os itens 148 e 149 permanecem com os valores inalterados.

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto, Marca, Unidade de medida, Preço Original, Preço Reequilibrado. Rows include items 93, 150, and 212.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 1º de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ROSEMARY AMERICO SALVADOR Representante Legal AGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 83760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.079/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.548-05 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO INDUSTRIAL, PRE-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789048/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme minuta do contrato (anexo 8) e especificado na proposta (anexo 06), e considerando solicitação da secretaria de planejamento, adita-se o prazo de vigência e execução do contrato 008/2015 por mais 6 (seis) meses a contar desta data, além de que se efetue obras complementares, tendo em vista solicitação de aumento de meta junto a CEP. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema 11 de junho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR Contratante

ROBERTO MATTES FACHINELLO Representante legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME Contratada



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 866/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OVAIO FRANCISCO DE MATTOS, 1510 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-90, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CEP: 175.546.329-49 no fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 866/2015, em decorrência das disposições do Edital de Licitação, modalidade CONVITE nº 006/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 03/06/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, por comum acordo das partes e suscitado no Parecer Jurídico nº 137/2016 emanado pela Procuradoria do Município, as partes resolvem aditar em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato 065/2015 e o prazo de execução do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 2 de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal

IVO ANTONIO MULLER Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2016 Tomada de preços Nº 017/2016 Data da Assinatura: 14/09/2016. Contratante: Município de Capanema-PR. Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME. Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR. Valor total: R\$73.256,85 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 885/2016 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2016. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor: R\$ 123.520,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais). Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 29 de setembro de 2016. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema. Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 14 de setembro de 2016. Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



000823

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao **TOMADA DE PREÇOS 02/2015**, Contrato Administrativo nº 08/2015, cujo Objeto é : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, ENCAMINHA-SE** para o Engenheiro Civil, Sr. Rubens Luis Rolando Souza, para elaboração do projeto e planilhas para aditivo de aumento de meta.

Capanema, 19 de setembro de 2016

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

111324

CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO ATENDENDO AO
CONVENIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROJETO EXECUTIVO DO AUMENTO DE META COM UTILIZAÇÃO DE
SOBRA DE RECURSOS



0000325

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

REF: Reaproveitamento de valores oriundos do certame licitatório referente ao contrato administrativo nº 08/2015 – Contratação de Empresa para Construção de 01 Barracão Industrial Pré-moldado, localizado na Chácara nº 11 do Setor SE no Bairro Santo Expedito, objeto do Convênio nº 789040/2013 Ministério da Indústria e Comércio Exterior.

O município firmou convênio supracitado com o Ministério da Indústria e Comércio Exterior, sendo desenvolvido o projeto básico em consonância com a equipe técnica do órgão detentor do recurso, na época em que foi finalizado o projeto básico e aprovado pelo ministério foi adotado os preços da tabela SINAP vigente como data base do orçamento. Sendo possível executar um barracão para uma empresa beneficiada.

Acontece que o valor Licitado foi de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), porém foi arrematado pela empresa vencedora da licitação por R\$ 239.450,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), tendo como sobra do recurso o valor de R\$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Em conversa com a nossa Prefeita Municipal e o Secretário Municipal da Pasta, estamos solicitando a esse Ministério (detentor dos recursos) que possamos usar esse saldo para melhorias na estrutura que esta totalmente pronta conforme projeto básico proposto originalmente. As melhorias que estamos pleiteando são para que se possa dividir o barracão em dois para que duas empresas possam se beneficiar, ou seja uma divisória entre os espaços e construção de um escritório e banheiros com mais uma porta de acesso.

Se o pleiteado for deferido encaminharemos o projeto executivo das alterações com data base atual e reflexo financeiro do contrato original.

Capanema, 07 de janeiro de 2016

Engº. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-PR 92298-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

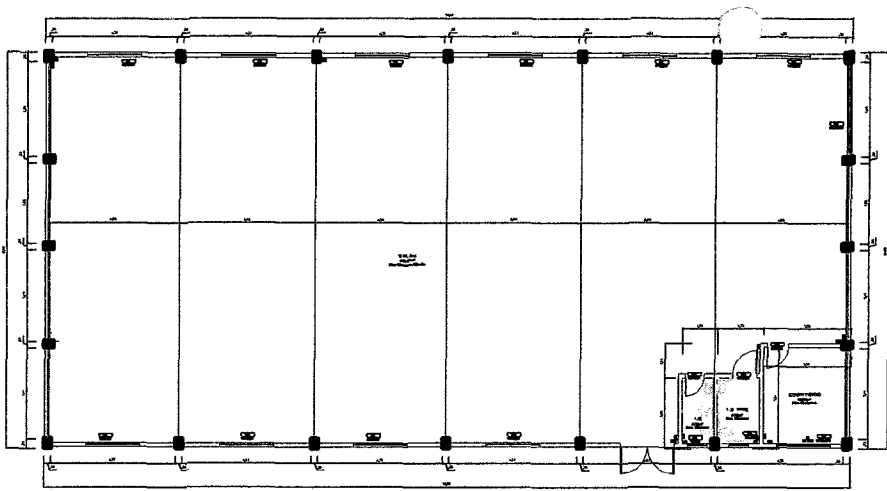
Nossa gente em primeiro lugar!

11/03/26

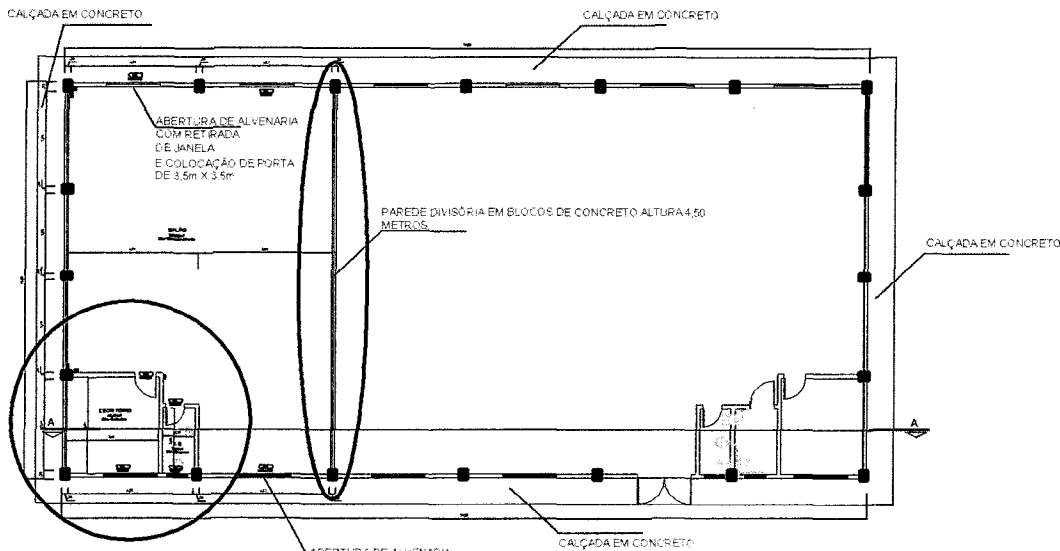
CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO ATENDENDO AO
CONVENIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

PROJETO
ARQUITETONICO/DRENAGEM
PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE
CALÇADAS

PROJETO EXECUTIVO DO AUMENTO DE META COM UTILIZAÇÃO DE
SOBRA DE RECURSOS



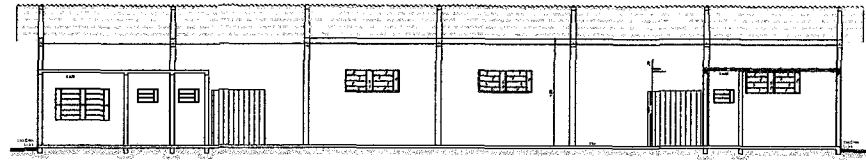
PROJETO ORIGINAL
Escala 1/100



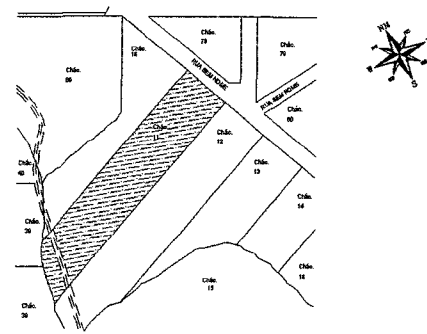
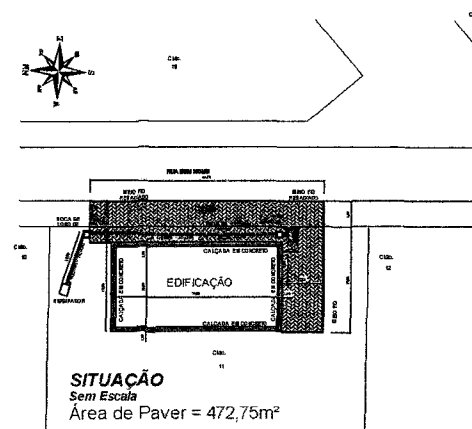
ADITIVO
Escala 1/100

ABERTURA DE ALVENARIA
COM RETRADA
DE JANELA
E COLOCAÇÃO DE PORTA
DE 2,0m X 2,1m

QUANTIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
2	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
3	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
4	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
5	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
6	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
7	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
8	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
9	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
10	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
11	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
12	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
13	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
14	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
15	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
16	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
17	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
18	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
19	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
20	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
21	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
22	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
23	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
24	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
25	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
26	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
27	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
28	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
29	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
30	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
31	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
32	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
33	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
34	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
35	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
36	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
37	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
38	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
39	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
40	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
41	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
42	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
43	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
44	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
45	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
46	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
47	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
48	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
49	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00
50	ALVENARIA DE CIMENTO	m ²	1.200,00

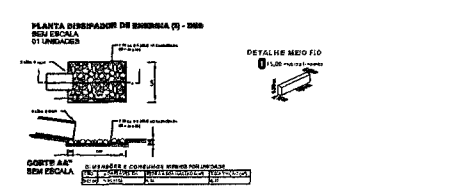
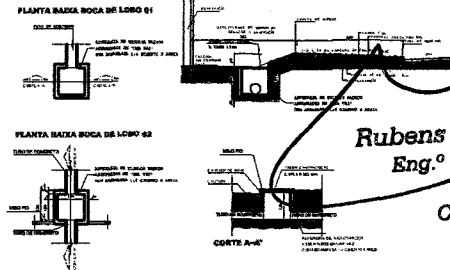


CORTE A-A
Escala 1/100



LOCALIZAÇÃO
Sem Escala
Chácara 11 Setor S.E.

- LEGENDA:
- PAV: (A Escala)
 - ÁREA: 472,75m²
 - ÁREA: (A Escala)
 - BOCA DE LOBO: (A Escala) Ø=0,40 45,00 Metros
 - DISP: (A Escala) 01



Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

Revisões da Prancha			
Nº	Comentários	Autor	Data
01	Projeto Arquitetônico de Aumento de Meta	Rubens Souza	05/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

BARRAÇÃO INDUSTRIAL

RUBENS LUIZ ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

05/02/2018

UNICA



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

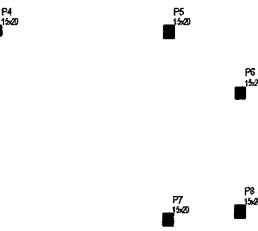
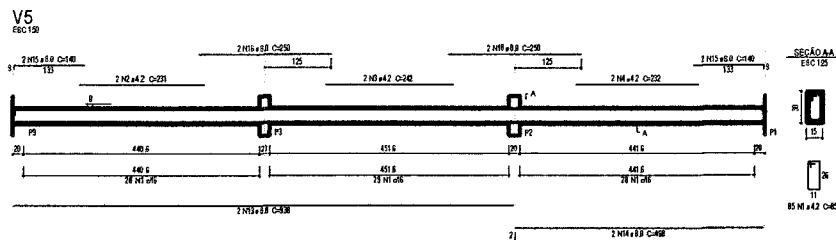
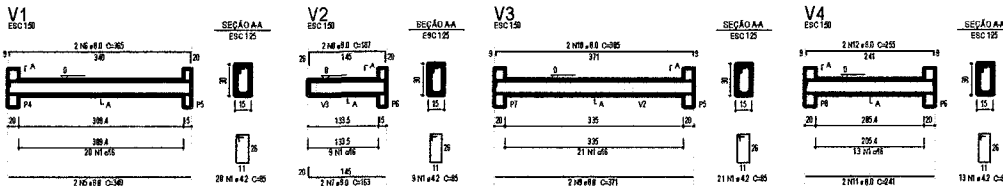
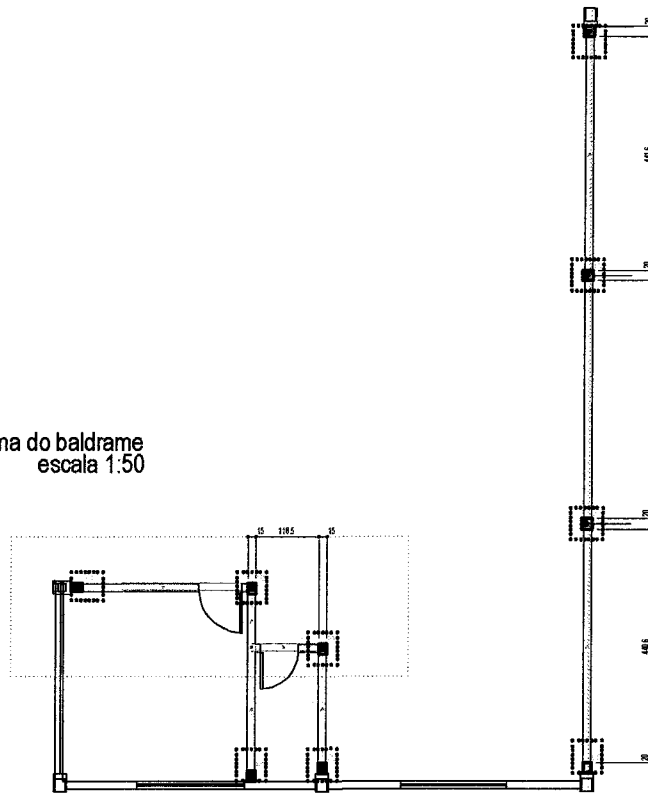
11/10/28

CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO ATENDENDO AO
CONVENIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO EXECUTIVO DO AUMENTO DE META COM UTILIZAÇÃO DE
SOBRA DE RECURSOS

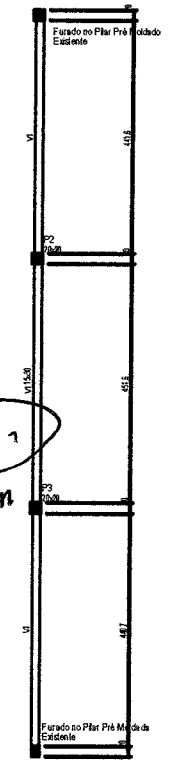
Forma do baldrame
escala 1:50



Materiais			
Nome	Seção	Extensão	Quantidade
V1	1:50	1	1

Características de dimensionamento	
Id. da Norma	Valor
ABNT NBR 7080	24.000

Legenda das Formas	
	Forma com rebar
	Forma com passo
	Forma com base
	Forma com montagem de apoio



Lara Denardin
Prefeita Municipal

Forma do pavimento cota 200
escala 1:50

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

Releção do aço

APD	N	DIA	QUANT	CINTE	CTOTAL
CAB	1	42	140	85	12000
	2	42	2	235	482
	3	42	2	242	484
	4	42	2	232	464
	5	80	2	340	680
	6	80	2	385	770
	7	80	2	153	306
	8	80	2	147	294
	9	80	2	371	742
	10	80	2	385	770
CABE	11	80	2	241	482
	12	80	2	250	500
	13	80	2	530	1060
	14	80	2	480	960
	15	80	4	140	560
	16	80	4	220	880

Resumo do aço

APD	DIA	CTOTAL	PESO - kg
CAB	80	893	39
CABE	42	1293	117
PESO TOTAL			156

CAB 39
 CABE 117
 Valor de concreto (C-20) = 114 kg/m³
 Área da forma = 93,5 m²

Revisões da Planilha		
001	Revisão Geral	Rubens
Nu	Comentários	Autor

PROJETO ESTRUTURAL DO AUMENTO META

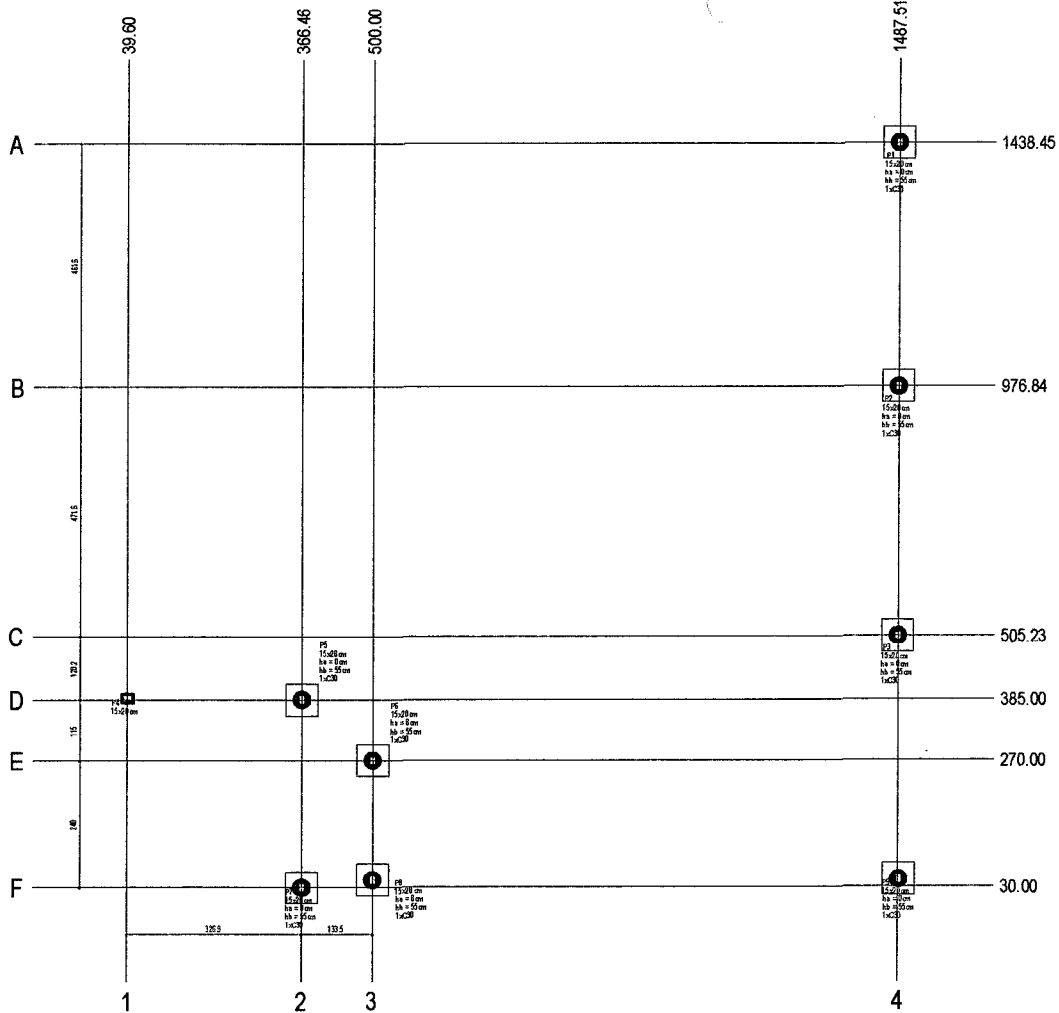
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

BARRACÃO INDUSTRIAL
FORMAS E DETALHES VIGAS

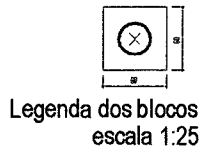
Travessa nº 05 lote 5-A quadra 99 setor 90 em Capanema-PR

Desenho: Eng. Rubens
Data: 28/10/2015

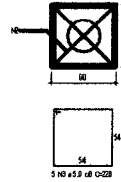
Escala: 01/50
Papel: 02/04



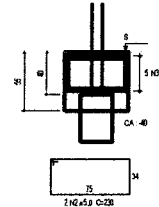
Planta de locação
escala 1:50



BLOCOS
TACCO
PLANTA
ESQ 125



CORFE
ESQ 125



P5=PB

BADRAME-L1

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

ESQ 125

Relação do aço

2x5	2x5				
AÇO	N	DIAM	QUANT	CUNTA	CTOTAL
		(mm)		(mm)	(cm)
CAB	1	42	11	85	710
CAB	2	50	4	230	520
CAB	3	50	10	270	2300
CAB	4	88	8	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM	CTOTAL	PERO=18%
	(mm)	(m)	(kg)
CAB	42	89	3
CAB	50	78	89
CAB	88	32	54
PERO TOTAL			
			(kg)
CAB			3
CAB			64

Volume de concreto (C20)=0.93 m³
Volume de concreto (C20)=0.932 m³
Área da forma=32m²

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	28/10/2015
Nu	Comentário	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL DO AUMENTO META

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

BARRACÃO INDUSTRIAL
LOCAÇÃO E DETALHE BLOCOS

RUBENS L. R. SOUZA
Rua de Lira Oscar Pires nº 111
Fone: (51) 3333-1111
rubens@rubens.com.br

Transmissão nº 06/101-5-6-A Quilômetro 09 sobre BR em Capanema-RS

Desenho: Eng. Rubens

Data: 28/10/2015

Área: 450,00 m²

Unidade: cm

Escala: 01/50

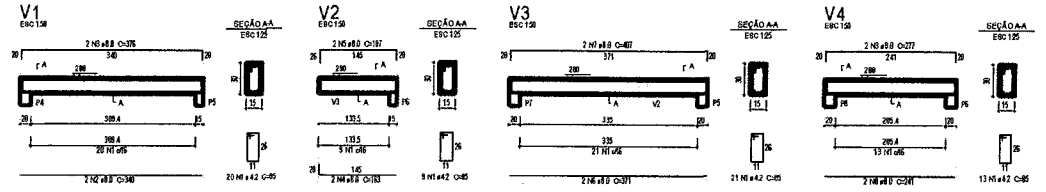
Prancha: 01/04

Vigas			
Nome	Seção	Esvagão	Nível
V1	15x30	0	280
V2	15x30	0	280
V3	15x30	0	280
V4	15x30	0	280

Características dimensionais		
Rs	Es	
20	15	

Placas			
Nome	Seção	Esvagão	Nível
P1	20 x 20	0	280
P2	20 x 20	0	280
P3	28 x 20	0	280
P4	15 x 20	4	280
P5	15 x 20	0	280
P6	15 x 20	0	280
P7	15 x 20	0	280
P8	15 x 20	0	280
P9	15 x 20	0	280

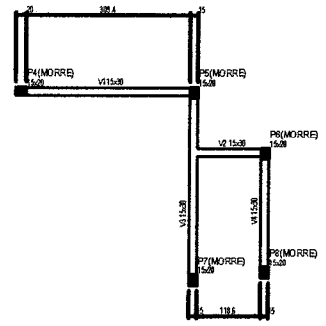
Legenda das Placas	
	Placa com rebar
	Placa sem rebar
	Placa com chapa
	Placa com montagem de aço



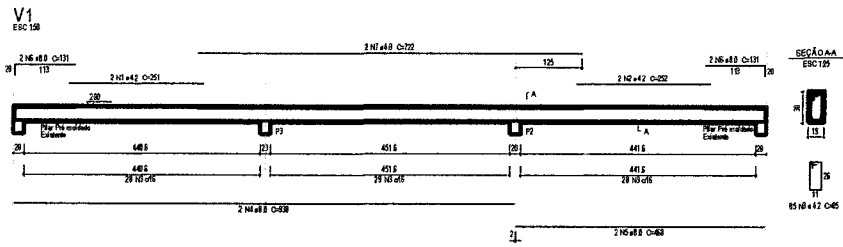
Relação do aço						
APD	N	DMH	QUANT	CLASSE	C TOTAL	ESPEC
CAB	1	82	2	B3	65	335
CAB	2	80	2	B3	340	680
CAB	3	80	2	B3	376	752
CAB	4	80	2	B3	376	752
CAB	5	80	2	B3	376	752
CAB	6	80	2	B3	376	752
CAB	7	80	2	B3	376	752
CAB	8	80	2	B3	376	752
CAB	9	80	2	B3	376	752
CAB	10	80	2	B3	376	752

Resumo do aço				
APD	DMH	C TOTAL	PESO - 10%	
CAB	80	473	28,5	
CAB	42	518	6,4	
PESO TOTAL				34,9
CAB	285			
CAB	6,4			

Volume de concreto (C-20) = 0,5m³
Área de forma = 0,55m²



Forma do pavimento cota 280
escala 1:50



Relação do aço						
APD	N	DMH	QUANT	CLASSE	C TOTAL	ESPEC
CAB	1	42	2	B3	84	168
CAB	2	42	2	B3	84	168
CAB	3	42	2	B3	84	168
CAB	4	80	2	B3	160	320
CAB	5	80	2	B3	160	320
CAB	6	80	2	B3	160	320
CAB	7	80	2	B3	160	320

Resumo do aço				
APD	DMH	C TOTAL	PESO - 10%	
CAB	80	473	28,5	
CAB	42	518	6,4	
PESO TOTAL				34,9
CAB	287			
CAB	6,4			

Volume de concreto (C-20) = 0,54m³
Área de forma = 0,55m²

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Revisões de Planta		
001	Revisão Geral	Rubens
Nu	Comentários	Autor
		Data

PROJETO ESTRUTURAL DO AUMENTO META

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

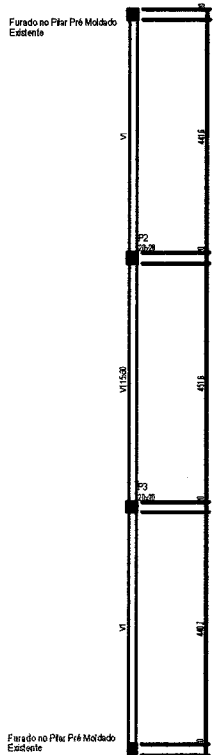
BARRAÇÃO INDUSTRIAL
FORMAS E DETALHE VIGAS

Travessa nº 05 Lote 6-A quadra 09 sala 01 em Capanema-PR

Desenho: Eng. Rubens | Área: 450,00 m² | Data: 28/10/2015 | Unidade: cm

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr. José Carlos Pimenta, 1071
Fone: (41) 3403-1188
rubenslrs@rubenslrs.com.br

03/04



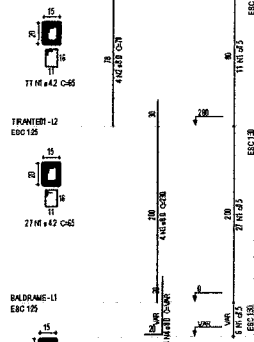
Vigas			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x20	0	400

Características das colunas			
Id	Seç	Compr	Vol
14	15x20	741,50	

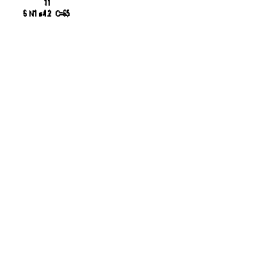
Pilares			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20 x 20	0	400
P2	20 x 20	0	400
P3	20 x 20	0	400
P4	15 x 20	0	400

Locais dos Pilares			
	Pilar que existe		
	Pilar que passa		
	Pilar que nasce		
	Pilar com alteração de seção		

F2 E F3
FRANTE-13
ESC 1/25



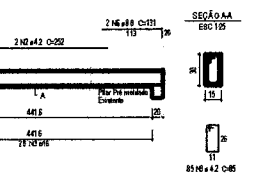
FRANTE-12
ESC 1/25



BALDRAME-11
ESC 1/25



P4, F6, F6, F7 E F8
ESCRITÓRIO-12
ESC 1/25



BALDRAME-11
ESC 1/25



Relação do aço

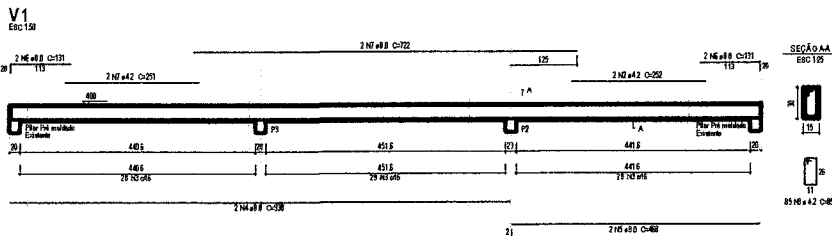
PILARES					
AÇO	N	DIM (mm)	QUANT	CUMT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAB	1	42	88	65	378
CAB	2	88	8	78	624
CAB	3	55	8	230	1540
	4	88	0	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CAB	88	315	13,6
CAB	42	372	6,8
PESO TOTAL (kg)			
CAB	13,6		
CAB	6,8		

Volume de concreto (C-20) = 813 m³
Área de forma = 2,8 m²

Forma do pavimento cota 400
escala 1:50



Relação do aço

V1					
AÇO	N	DIM (mm)	QUANT	CUMT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAB	1	42	2	251	502
	2	42	2	252	504
	3	42	82	82	1225
	4	48	2	538	1076
	5	55	2	488	976
	6	88	4	131	524
	7	88	2	722	1444

Resumo do aço

AÇO	DIM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CAB	88	47,8	19,7
CAB	42	82,4	9,8
PESO TOTAL (kg)			
CAB	19,7		
CAB	9,8		

Volume de concreto (C-20) = 434 m³
Área de forma = 10,5 m²

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	28/10/2015
Nu	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL DO AUMENTO META

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
BARRAÇÃO INDUSTRIAL PILARES EM PRUMADA, FORMAS E DETALHE VIGAS			
Travessa nº 05 Lda 5-A quadra 09 e lote 04 em Capanema-PR			
Desenho: Eng. Rubens		Área: 450,00 m²	
Data: 28/10/2015		Unidade: cm	
RUBENS L. R. SOUZA Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 88296-D		Assinatura: <i>Rubens Luis Rolando Souza</i> Data: 01/10/15 Folha: 04/04	



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO ATENDENDO AO
CONVENIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PROJETO EXECUTIVO DO AUMENTO DE META COM UTILIZAÇÃO DE
SOBRA DE RECURSOS



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

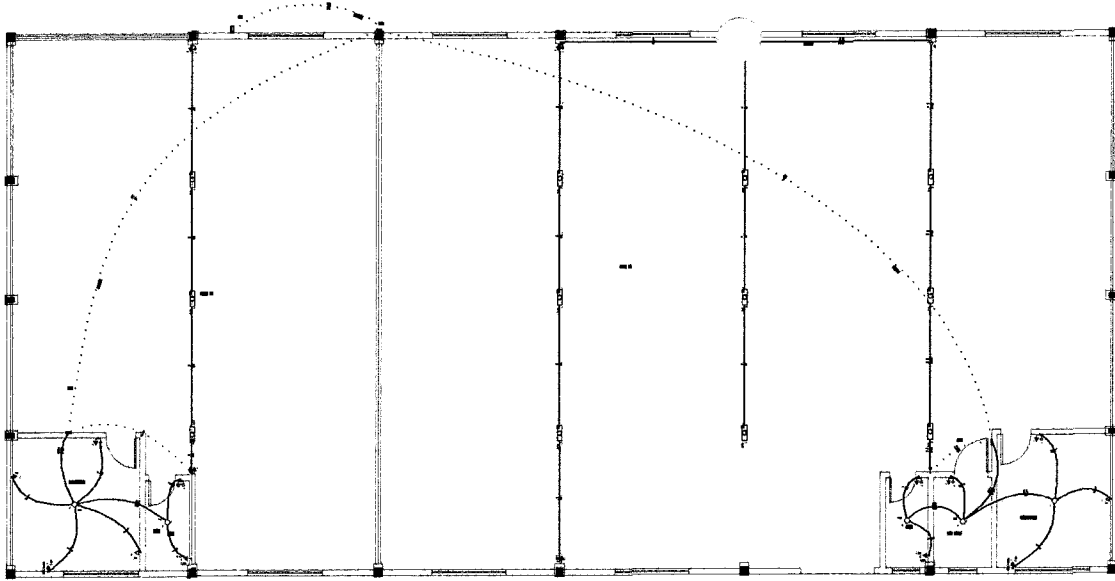
Nossa gente em primeiro lugar

000035

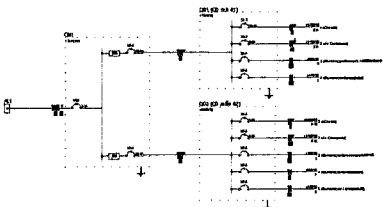
CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO ATENDENDO AO
CONVENIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

PROJETO ELÉTRICO

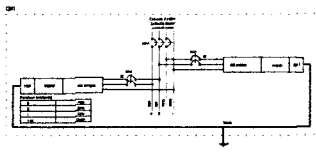
PROJETO EXECUTIVO DO AUMENTO DE META COM UTILIZAÇÃO DE
SOBRA DE RECURSOS



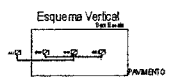
Detalhe 1
escala 1:25



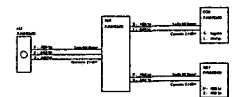
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

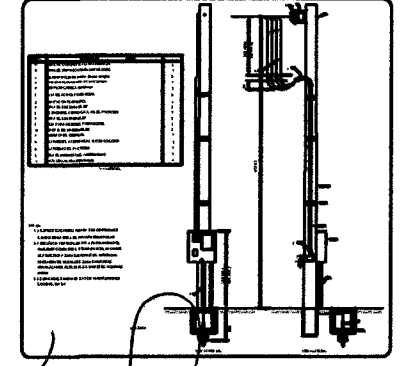


Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Detalhe Entrada de Serviço



Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88236-D

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Revisões da Franca			
001	Revisão Geral	Rubens	26/01/2016
Nu	Comentários	Autor	Data

PROJETO ELÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

BARRACÃO INDUSTRIAL

QUADRO DE CARGALISTA DE MATERIAIS
DIAGRAMA UNIFILAR/MULTIFILAR E DETALHES

Rua São Nome Chácara 11 setor SE Capanema-PR

Desenho Eng. Rubens Área: 450,00 m²

Data: 26/01/2016 Unidade: cm

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr. Luis Oscar Freire 1073
Pavilhão PRB 84055011-046
rubenslrsouza@gmail.com

Indicada

01/01



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

11/03/2013
A

CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO ATENDENDO AO
CONVENIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

ORÇAMENTO QUANTITATIVO DE
ITENS A ACRECENTAR, A GLOSAR
E RESUMO DOS VALORES
FINANCEIROS DO CONVÊNIO

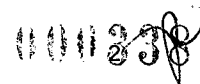
PROJETO EXECUTIVO DO AUMENTO DE META COM UTILIZAÇÃO DE
SOBRA DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: JANEIRO DE 2016

0004387

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m2	15,64	2,82	44,10
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	215,70	-
1.3	74242/001	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m2	-	137,80	-
1.4	78018	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	m3	-	23,27	-
1.5	73904/001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	m3	-	13,00	-
Total item 1						44,10
2		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO				
2.1	COTAÇÃO MEDIA	Barracão pré-moldado 15x30m, com pórticos de 15m de vão livre				
		Pé-direito de 4m, cobertura de telhas fibro cimento 6mm e terças metálicas.	m2	-	115,00	-
Total Item 2						
3		ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"				
3.1	73820/001	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO.	m2	48,50	33,60	1.629,60
3.2	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	9,00	25,00	225,00
3.3	COTAÇÃO MEDIA	Concreto armado para vigas baldramas	m3	1,14	1.200,00	1.368,00
3.4		Concreto armado para vigas da cobertura + vigas murro divisória	m3	1,78	1.200,00	2.136,00
Total Item 3						5.358,60
4		PISOS CALÇADA				
4.2	74164/004	Lastro de brita apiloado (manualmente) 3,00 cm	m3	2,70	70,84	191,27
4.3	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL ESPE=5CM	m3	4,50	259,89	1.169,51
4.4	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	-	41,45	-
Total item 4						1.360,77
5		ALVENARIA				
5.1	72214	Demolição de Alvenaria Estrutural de Bloco Vazado de Concreto	m3	1,89	56,94	107,83
5.2	85387	Remoção Manual de Entulho	m3	1,89	50,25	95,16
5.3	73998/003	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MOA, ARGAMASSA TRAÇO 1:5:11(CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	94,59	47,00	4.445,73
5.4	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	0,75	12,55	9,41
5.5	74141/002	LAJE PRÉ-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m2	15,64	65,96	1.031,61
Total item 5						5.689,75
6		COBERTURA				
6.1	6225	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m2	-	12,00	-
6.2	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	-	27,45	-
	89799	Coletor Pluvial DN 100 cm incluso conexões e presilhas	m	36,00	13,56	488,16
6.3	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m2	-	20,00	-
6.4	74045/001	CUMEJURA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	-	47,76	-
Total item 6						488,16
7		ESQUADRIAS / VIDROS				
7.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	0,38	64,55	24,21
	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	0,38	89,90	33,71
7.3	73880/002	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSIVE ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid.	-	600,00	-
7.4	72140	Porta de ferro de Abrir tipo Chapa 70x210 cm com guarnições	unid	2,00	353,86	707,72



ORÇAMENTO DE ITENS A AGRECENTAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
7.5	72993/1	Porta de ferro de Abrir tipo Chapa 80x210 cm com guarnições	unid	2,00	285,58	571,16
7.6	85189	Portão em tubo de Aço Galvanizado DIN 2440 / NBR 5580 Painel Único incluso guarnições e pintura	m2	12,25	216,65	2.653,96
Total item 7						3.990,76
8		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				
8.1	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	20,61	4,03	83,06
8.2	5978	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	20,61	17,93	369,54
8.3	5999	AZULEJO 15X15CM, 2A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	20,61	25,22	519,78
8.4	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL LAJE	m2	15,64	4,03	63,03
8.5	5978	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA LAJE	m2	15,64	17,93	280,43
8.6	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 8CM, PREPARO MANUAL	m2	-	33,26	-
8.7	73920/002	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m2	2,97	17,45	51,83
8.8	6060	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m2	15,64	26,76	418,53
8.9	84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	14,24	11,28	160,63
8.10	11587 caixa insumos 12/2013	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	0,00	39,50	-
Total item 8						1.603,36
9		PINTURAS				
9.1	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	-	15,61	-
9.2	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0) PORTÃO E JANELA	m2	12,50	24,72	309,00
9.3	92236	Pintura em Tinta Latex Acrilica em teto duas demãos	m2	15,64	11,68	182,68
Total item 9						491,68
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
10.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES				
10.1.1	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	264,70	4,13	1.093,21
10.1.2	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	-	5,24	-
10.2		CABOS				
10.2.1	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	214,80	1,72	369,46
10.2.2	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	307,20	2,26	694,27
10.2.3	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	81,50	3,29	268,14
	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,40	5,63	283,75
	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	173,80	9,71	1.687,60
	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	27,00	13,86	374,22
10.3		QUADRO DE ENERGIA				
10.3.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	200,50	401,00
10.4		DISJUNTORES				
	74130/1	Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA americano 10A a 30 A fornecimento e instalação	unid	5,00	12,57	62,85

11/01/2016

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRESCENTAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
	74130/3	Disjuntor Termomagnético bipolar padrão NEMA americano 10A a 50 A fornecimento e instalação	unid	6,00	58,16	348,96
	74130/5	Disjuntor Termomagnético tripolar monopolar padrão NEMA americano 60A a 100 A fornecimento e instalação	unid	1,00	110,71	110,71
10.5		INTERRUPTORES				
10.5.1	84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	11,00	20,58	226,38
10.5.2	83433	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	50,00	250,00
10.6		TOMADAS				
10.6.1	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15,00	11,33	169,95
10.6.2	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	4,00	20,04	80,16
10.7		ESPELHOS				
10.7.1	72335	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	16,00	3,00	48,00
10.8		LUMINARIAS				
10.8.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	12,00	70,00	840,00
10.9		LAMPADAS				
10.9.1	72274	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	2,08	10,40
10.10		SERVIÇOS EXTRAS				
10.10.1	composição	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 100A EM POSTE MADEIRA	unid.	1,00	2.736,22	2.736,22
10.11		Quadro de Medição - Copel				
	74052/5	Quadro de Medição Geral em Chapa Metálica para 02 salas	unid	1,00	849,69	849,69
Total item 10						6.134,32
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS				
11.1		ENTRADA DE AGUA				
11.1.1	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	101,10	-
11.1.2	74217/001	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	72,61	72,61
11.2		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS				
		ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUPORTE BDA CAIXA DÁGUA	UNID	1,00	150,00	150,00
11.2.1	78598/001	RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS	unid.	1,00	350,00	350,00
11.2.2	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	30,97	30,97
11.3		TUBOS DE PVC AGUA FRIA				
11.3.1	75030/008	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,63	11,15	118,52
11.3.2	75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1,30	13,32	17,32
11.3.3	75030/004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,05	20,00	101,00
11.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS				
11.4.1	9836	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100MM	m	2,67	10,25	27,37
	9838	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 50MM	m	1,83	6,67	12,21
11.5		SISTERNA DE TRATAMENTO DE ESGOTO				
11.5.1	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSÕES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	unid.	1,00	900,00	900,00
11.5.2	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid.	1,00	900,00	900,00
11.6		LAVATORIOS				
11.6.1	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	unid.	1,00	102,02	102,02
11.7		TORNEIRAS E MISTURADORES				

001870

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
11.7.1	86908	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	-	242,47	-
11.8		APARELHOS SANITARIOS				
11.8.1	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	173,16	173,16
11.8.2	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	18,07	18,07
11.9		REGISTROS E VALVULAS				
11.9.1	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	171,64	343,28
11.9.2	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	31,58	63,16
11.9.3	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	68,69	68,69
11.10		CAIXAS DE INSPEÇÃO				
11.10.1	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	197,38	-
11.11		CAIXA SIFONADA				
11.11.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	28,32	-
Total item 11						3.286,17
12		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO				
12.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	84,90	169,80
Total item 12						169,80
13		SERVIÇOS EXTRAS				
13.1		DRENAGEM				
13.1.1	73672	Desmatamento e limpeza de terreno com árvores atpe 15 cm diametro utilizando trator de esteira	m2	472,75	0,40	189,10
13.1.2	73962/4	Escavação de Vala não Ancorada em material de 1ª categoria com profundidade máxima de 3,00 m com retroescavadeira 75 HP, sem esgotamento	m3	45,00	5,96	268,20
13.1.3	73964/5	Reaterro de vala sem controle de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m3	35,16	9,99	351,25
13.1.4	12576	Assentamento de tubos concreto simples DN 40cm para águas pluviais	m	45,00	40,91	1.840,95
13.1.5	7785 insumo	Tubo de Concreto simples DN 40 cm para águas pluviais	m	45,00	21,78	980,10
13.1.6	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maça revestida com argamassa de cimento, areia 1:3 sobre lastro de concreto 10 cm com tampa de concreto armado ou em ferro fundido 25mm grelha fofo	unid	2,00	218,66	437,32
13.1.7	83690	Dissipador de energia em pedra argamassada espessura 6cm incluído material e colocação	unid	1,00	424,23	424,23
13.2		PAVIMENTAÇÃO				
13.2.1	72961	Regularização e compactação de sub-leito até 20 cm espessura	m2	472,75	1,13	534,21
13.2.2	77988	Pavimentação em PAVER E= 4cm cor natural incluindo travamento com areia incluso coxão de areia de 5cm e compactação	m2	472,75	43,70	20.660,56
13.2.3	74223/1	Meio fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100cm rejuntado incluindo escavação e reaterro	m	88,10	38,00	3.347,80
Total item 13						29.033,71
14		LIMPEZA FINAL DA OBRA				
14.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	15,64	1,50	23,46
Total item 14						23,46
TOTAL DO CUSTO DA OBRA SEM BDI						57.674,65
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM B.D.I. 25%						72.093,31

OBSERVAÇÕES: Os preços adotados são oriundos do ofertado pela empresa vencedora da licitação, alguns itens não tinham sido usado antes e foram adotados a planilha do SINAPI de dezembro de 2015 com desoneração

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

Liviamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

101241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m²
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: JANEIRO DE 2016

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ENTRADA DE SERVIÇO TRIFÁSICA COM MEDIDOR COM CARGA ATÉ 55kW (TRIFÁSICO DE 100 A)

Código SINAP	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
87282	Argamassa cimento/areia 1:3 preparo mecânico	m3	0,44	334,27	147,08
73935/2	Alvenaria Tijolo Furado 10x20x20 cm	m2	5,50	47,58	261,69
73783/17	Poste de Concreto circular comprimento 10,00 m carga nominal no topo				
	600Kg incluso fornecimento colocação e transporte	unid	1,00	820,12	820,12
73346	Concreto Armado dosado 15 Mpa incl material p/1m3 conforme composição				
	5845(SINAPI) 14 m2 de área moldada formas e escoramento conf composição				
	5306(SINAPI) 60 Kg de aço CA-50	m3	0,04	912,23	36,49
851(insumo)	Bucha e Arruela fundido p/eletroduto 20mm(3/4")	cj	1,00	0,49	0,49
853(insumo)	Bucha e Arruela fundido p/eletroduto 40mm(1 1/2")	cj	1,00	1,13	1,13
1062(insumo)	Caixa de Proteção para medidor trifásico e disjuntor em chapa de aço galvanizado				
	18 USG	unid	1,00	87,00	87,00
1096(insumo)	Armação Vertical com haste e contra pino em chapa de ferro galvanizado				
	3 6" com 4 estribos e 4 isoladores	unid	1,00	33,76	33,76
1877(insumo)	Curva PVC 90G p/eletroduto roscavel 3"	unid	2,00	29,96	59,92
2436(insumo)	Eletricista	h	24,00	11,83	283,92
2686(insumo)	Eletroduto PVC rosca 3" sem luva	m	3,00	18,17	54,51
2680(insumo)	Eletroduto PVC rosca 1 1/2" sem luva	m	3,00	5,58	16,74
6111(insumo)	Servente	h	24,00	8,48	203,52
11821(insumo)	Conector para fuzo fendido com separador de cabos bimet'álicos de cobre				
	p/cabos 8-21mm	unid	1,00	2,70	2,70
11991(insumo)	Haste tipo cantoneira galvanizada L=2,00 m	unid	1,00	42,15	42,15
12033(insumo)	Curva PVC 180G 1.1/2" p/eletroduto roscavel	unid	2,00	11,94	23,88
13343(insumo)	Bracadeira ou cinta em Ferro Galvanizado 6" para fixação em poste circular	unid	2,00	30,28	60,56
958(insumo)	Cabo de Cobre extra flexível isolado em PVC 95 mm2	m	1,00	53,32	53,32

Equipamento	R\$ -
Serviço outras composicoes	R\$ 1.228,89
Material	R\$ 472,65
Mão de Obra	R\$ 487,44
Total do Custo	R\$ 2.188,98
BDI 25%	R\$ 547,24
Total da Composição	R\$ 2.736,22 / UNID

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA DE INSUMOS E SERVICOS DO SINAPI DEZEMBRO DE 2015 SEM DESNONERAÇÃO BASEADO NA COMPOSIÇÃO 11748/1

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

Landamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

11/13/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m²
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: JANEIRO DE 2016

ORÇAMENTO DE ITENS A GLOSAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74077/002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m2	-	2,82	-
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	-	215,70	-
1.3	74242/001	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m2	-	137,80	-
1.4	78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	m3	-	23,27	-
1.5	73904/001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	m3	-	13,00	-
Total item 1						
2		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO				
2.1	COTAÇÃO MEDIA	Barracão pré-moldado 15x30m, com pórticos de 15m de vão livre				
		Pé-direito de 4m, cobertura de telhas fibro cimento 6mm e terças metálicas.	m2	-	115,00	-
Total item 2						
3		ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"				
3.1	73820/001	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO.	m2	-	33,60	-
3.2	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	-	25,00	-
3.3	COTAÇÃO MEDIA	Concreto armado para vigas baldrames	m3	-	1.200,00	-
3.4		Concreto armado para vigas da cobertura	m3	-	1.200,00	-
Total item 3						
4		PISOS				
4.2	74164/004	Lastro de brita apiloado (manualmente) 3,00 cm	m3	-	70,84	-
4.3	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL	m3	-	259,89	-
4.4	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	-	41,45	-
Total item 4						
5		ALVENARIA				
5.1	73998/003	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MOA, ARGAMASSA TRAÇO 1:5:11(CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	-	47,00	-
5.2	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	-	12,55	-
5.3	74141/002	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m2	-	65,96	-
Total item 5						
6		COBERTURA				
6.1	6225	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m2	-	12,00	-
6.2	72104	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	-	27,45	-
6.3	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m2	-	20,00	-
6.4	74045/001	CUMEURA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m	-	47,76	-
Total item 6						
7		ESQUADRIAS / VIDROS				
7.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	-	64,55	-
	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	m2	-	89,90	-
7.2	Tabela de Custos PINI - 06/2013 '12.001.000002.S ER	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA DUPLA	unid.	-	1.500,00	-

ORÇAMENTO DE ITENS A GLOSAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
7.3	73880/002	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCÁ 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid.	1,00	600,00	600,00
Total item 7						600,00
8		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				
8.1	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	-	4,03	-
8.2	5978	EMBOCO TRAÇO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	-	17,93	-
8.3	5999	AZULEJO 15X15CM, 2A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	-	25,22	-
8.5	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m2	-	33,26	-
8.6	73920/002	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m2	-	17,45	-
8.7	6060	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m2	-	26,76	-
8.8	84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	-	11,28	-
8.9	11587 caixa insumos 12/2013	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	-	39,50	-
Total item 8						-
9		PINTURAS				
9.1	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	-	15,61	-
9.2	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m2	-	24,72	-
Total item 9						-
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
10.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES				
10.1.1	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,35	4,13	1.653,45
10.1.2	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	41,28	5,24	216,31
10.2		CABOS				
10.2.1	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	527,97	1,72	908,11
10.2.2	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	494,65	2,26	1.117,91
10.2.3	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	62,47	3,29	205,53
10.3		QUADRO DE ENERGIA				
10.3.1	74131/004	METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	200,50	200,50
10.4		DISJUNTORES				
10.4.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	8,88	17,76
10.4.2	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	47,56	47,56
10.5		INTERRUPTORES				
10.5.1	84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	18,00	20,58	370,44
10.5.2	83433	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	50,00	400,00
10.6		TOMADAS				
10.6.1	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	11,33	90,64
10.6.2	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00	20,04	160,32
10.7		ESPELHOS				
10.7.1	72335	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	34,00	3,00	102,00
10.8		LUMINARIAS				

ORÇAMENTO DE ITENS A GLOSAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
10.8.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	34,00	70,00	2.380,00
10.9		LAMPADAS				
10.9.1	72274	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15,00	2,08	31,20
10.10		SERVIÇOS EXTRAS				
10.10.1	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	unid.	1,00	700,00	700,00
10.11		Quadro de Medição - Copel				
10.11.2	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM	unid.	1,00	32,93	32,93
Total item 10						8.634,65
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS				
11.1		ENTRADA DE AGUA				
11.1.1	73827/001	INSTALAÇÃO	unid.	-	101,10	-
11.1.2	74217/001	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	-	72,61	-
11.2		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS				
11.2.1	78598/001	RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS	unid.	-	300,00	-
11.2.2	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	-	30,97	-
11.3		TUBOS DE PVC AGUA FRIA				
11.3.1	75030/008	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	-	11,15	-
11.3.2	75030/001	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	-	13,32	-
11.3.3	75030/004	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	-	20,00	-
11.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS				
11.4.1	6516	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100MM	m	-	15,00	-
11.5		SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO				
11.5.1	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	unid.	-	900,00	-
11.5.2	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid.	-	900,00	-
11.6		LAVATORIOS				
11.6.1	86942	PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	unid.	-	102,02	-
11.7		TORNEIRAS E MISTURADORES				
11.7.1	86908	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	-	242,47	-
11.8		APARELHOS SANITÁRIOS				
11.8.1	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	173,16	-
11.8.2	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLÁSTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	18,07	-
11.9		REGISTROS E VALVULAS				
11.9.1	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	171,64	-
11.9.2	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	-	31,58	-
11.9.3	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	-	68,69	-
11.10		CAIXAS DE INSPEÇÃO				
11.10.1	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	197,38	-
11.11		CAIXA SIFONADA				
11.11.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	28,32	-
Total item 11						
12		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: JANEIRO DE 2016

11/1/16

ORÇAMENTO DE ITENS A GLOSAR NO BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
12.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	-	84,90	-
Total Item 12						-
13		LIMPEZA FINAL DA OBRA				
13.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	-	1,50	-
Total Item 13						-
TOTAL DO CUSTO DA OBRA SEM BDI						9.234,65
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM BDI 25%						11.543,31

Rubens Luis Bolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
ÁREA 450,00 m2
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: JANEIRO DE 2016

DEMONSTRATIVO DO ADITIVO E REFLEXO FINANCEIRO

1) RESUMO PROJETO BÁSICO LICITADO:

VALOR DO CONVÊNIO	R\$ 300.000,00
VALOR LICITADO	R\$ 239.450,00
SALDO A REPROGRAMAR	R\$ 60.550,00

2) RESUMO COM O NOVO PROJETO:

VALOR LICITADO	R\$ 239.450,00
VALOR A DESCONTAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E 01 PORTA(GLOSAR)	R\$ 11.543,31
VALOR A ACRESCENTAR COM O NOVO PROJETO	R\$ 72.093,31
VALOR FINAL DO CONVÊNIO E DA OBRA	R\$ 300.000,00

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 98296-D

Lyndamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

0011347
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO ATENDENDO AO
CONVENIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO

PROJETO EXECUTIVO DO AUMENTO DE META COM UTILIZAÇÃO DE
SOBRA DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: JANEIRO DE 2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	44,10	0,08%	100,00% 44,10	0,00% -	0,00% -	100,00% 44,10
2	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO	-	0,00%	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -
3	ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"	5.358,60	9,29%	60,00% 3.215,16	40,00% 2.143,44	-	100,00% 5.358,60
4	PISOS	1.360,77	2,36%	10,00% 136,08	80,00% 1.088,62	10,00% 136,08	100,00% 1.360,77
5	ALVENARIA	5.689,75	9,87%	0,00% -	90,00% 5.120,77	10,00% 568,97	100,00% 5.689,75
6	COBERTURA	488,16	0,85%	0,00% -	0,00% -	100,00% 488,16	100,00% 488,16
7	ESQUADRIAS / VIDROS	3.990,76	6,92%	0,00% -	10,00% 399,08	90,00% 3.591,69	100,00% 3.990,76
8	REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	1.603,36	2,78%	0,00% -	10,00% 160,34	90,00% 1.443,02	100,00% 1.603,36
9	PINTURAS	491,68	0,85%	0,00% -	10,00% 49,17	90,00% 442,51	100,00% 491,68
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.134,32	10,64%	20,00% 1.226,86	40,00% 2.453,73	40,00% 2.453,73	100,00% 6.134,32
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS	3.286,17	5,70%	20,00% 657,23	40,00% 1.314,47	40,00% 1.314,47	100,00% 3.286,17
12	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	169,80	0,29%	0,00% -	0,00% -	100,00% 169,80	100,00% 169,80
13	SERVIÇOS EXTRAS	29.033,71	50,34%	10,00% 2.903,37	60,00% 17.420,23	30,00% 8.710,11	100,00% 29.033,71
14	LIMPEZA FINAL	23,46	0,04%	0,00% -	0,00% -	100,00% 23,46	100% 23,46
TOTAL SEM BDI		57.674,65	100,00%	8.182,81	30.149,84	19.342,00	57.674,65
BDI 25%		14.418,66		2.045,70	7.537,46	4.835,50	
TOTAL COM BDI		72.093,31		10.228,51	37.687,29	24.177,50	72.093,31

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 83298-D

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

8



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

0000049
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO ATENDENDO AO
CONVENIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

MEMORIAL DESCRITIVO E **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PROJETO EXECUTIVO DO AUMENTO DE META COM UTILIZAÇÃO DE
SOBRA DE RECURSOS



MEMORIAL DESCRITIVO

**EDIFICAÇÃO PARA USO PÚBLICO
COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL ORÉ-
MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA Nº 11 DO SETOR SE NO BAIRRO SANTO
EXPEDITO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ÁREA TOTAL 450,00 m²
LOCAL: CHÁCARA Nº 11 DO SETOR SE BAIRRO SANTO
EXPEDITO EM CAPANEMA-PR**

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal nº 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

Será feito uma parede divisória e construído mais uma sala com escritório e banheiro.

Será quebrada a parede e colocado um portão de elevação para uso da sala dividida.

Com isso será feito o projeto elétrico tendo dois medidores independentes e dois hidrômetros de água para leituras separadas.

Será executada a drenagem pluvial na lateral do barracão e pavimentada com paver no entorno do mesmo.

Será executada calçada de concreto no perímetro do barracão e coletores pluviais saindo da calha e coletado na rede pluvial projetada.



001351

02 - TERRENO

Trata-se de uma chácara 11 do setor SE no bairro Santo Expedito do município de Capanema, com vegetação predominante rasteira e argila, topografia levemente suave e lençol freático localizado abaixo de 3,00 metros de profundidade.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



1111352

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do terreno

5.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato e árvores existentes que se fizerem parte no local da obra.

5.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

Locação da Obra

5.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.2. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

06 – MOVIMENTO DE TERRA

Regularização do terreno

6.1.. Deverá ser providenciada pela empreiteira, como equipamentos disponibilizados pela mesma, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para a construção.



6.2. Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

6.4. Os serviços de corte, aterro e limpeza com máquinas (patrolamento), serão executados pela Empreiteira.

07 - FUNDAÇÕES(CONCRETO CONVENCIONAL)

Serão do tipo diretas com estacas, na profundidade necessária, e vigas baldrames de concreto armado, conforme especificado no projeto estrutural.

Estacas

As fundações em estacas e blocos terão profundidade tal que penetre, no mínimo, 1,00m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. O concreto armado das sapatas será com, $f_{ck}=20$ Mpa,

Vigas Baldrames

Serão executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, de acordo com as normas da ABNT, em concreto armado $f_{ck}=20,0$ Mpa.

Sobre os blocos serão executadas viga baldrame em concreto armado $f_{ck}=20,0$ Mpa, com as dimensões e especificações contidas no projeto estrutural.

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos ou outras impureza, devidamente compactado em camadas sucessivas de 0,20 molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, até atingir 100 % PN.

Todas as valas deverão ser apiloadas.



08- IMPERMEABILIZAÇÃO

De fundações

Toda a fase superior dos baldrame será revestida com material impermeabilizante betuminoso.

Geral

Todas as partes em contato direto com o solo deverão ser convenientemente impermeabilizadas com material específico e adequado para o serviço, devendo receber aprovação da fiscalização para prosseguimento das demais etapas da obra.

9.0 ESTRUTURA

9.1 - De concreto armado "in loco" vigas intermediárias, pilares e lajes

Toda a estrutura de concreto convencional será executada em concreto armado 25 MPA conforme projeto estrutural. As estruturas de sustentação (vigas intermediárias, vigas de fechamento pilares e lajes) serão executadas, todas, em concreto armado que se fará presente em todos os locais necessários e que será confeccionado de conformidade com as exigências técnicas da "ABNT" - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As vigas intermediárias e de fechamento serão engastadas nos pilares pré-moldados correspondentes a cada viga, por meio de 04 ferros furados no Pilar pré-moldado na mesma seção das vigas correspondente.

O concreto armado será confeccionado com os métodos normais, com mistura em usina apropriada e o lançamento em formas devidamente estanques e perfeitamente alinhadas será de forma manual ou mecânica, com adensamento com vibradores mecânicos.

As formas dos concretos indenficados no projeto específico serão confeccionados com chapas de compensado naval, tipo madeirit, ou similar.



11355

Nestas peças, o concreto somente será lançado após a respectiva passagem de material desmoldante para formas.

Não serão admitidas concretagem parciais, falhas nas peças, preenchimentos posteriores etc. que possam contribuir para a perda de qualidade dos elementos de concreto.

10 - ALVENARIAS

As alvenarias de vedação tanto dos escritórios banheiros (pé direito de 2,80 m de altura) quanto as paredes divisórias do barracão (pé direito de 4,50 m de altura) serão em blocos vazados de concreto nas medidas 14x19x39 na espessura de 15 cm assentados na argamassa de assentamento 1:2:8 de cimento, cal e areia.

As alvenarias obedecerão as dimensões e alinhamento indicados no projeto.

Serão utilizados blocos de concreto de boa qualidade, sonoros e bem cozidos em dimensões adequadas e disponíveis na região para obter as espessuras acabadas no projeto em anexo.

Os tijolos devem ser cuidadosamente molhados imediatamente antes do seu emprego e argamassados em toda a sua superfície de contato para evitar as juntas abertas.

O assentamento deverá ser feito com juntas alternadas, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

As camadas de argamassa entre as fiadas deverão ter de 6 a 12 mm de espessura após comprimidas.

As superfícies de concreto sobre as quais se apoiem ou se encoste as alvenarias, serão cuidadosamente limpas com águas e salpicadas com uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

11 - REVESTIMENTOS(LAJE PAREDES BANHEIRO E ESCRITÓRIO)

Será revestido a laje do escritório e banheiros com chapisco aplicado no teto com desempenadeira dentada e argamassa industrializado com preparo manual, emboço



em argamassa 1:2:8 (cal, cimento e areia) com preparo mecânico aplicado no teto em espessura de 20 mm e reboco com argamassa no traço 1:2(cal e areia fina) na espessura de 0,50 cm com preparo manual.

No banheiro será revestido cerâmica até teto.

12- ESQUADRIAS

Portas de Ferro

Tanto as portas quanto o portão serão em tela de arame galvanizado nº 12 com malha 2" e moldura em tubos de aço incluso seus respectivos batentes nas suas respectivas medidas pintadas com fechaduras.

Janelas de Ferro

Serão executados janelas basculante em ferro tipo cantoneira 5/8" x 1/8" na linha popular com vidro liso transparente na espessura de 5mm, nas medidas explicitadas no projeto.

Calhas e Coletores Pluviais

Coletores pluviais dará descida das águas das provenientes das calhas com diâmetro 88 mm incluindo as suas braçadeiras de fixação nas paredes jogando as águas na calçada.

14 - PAVIMENTAÇÃO

Calçada :

Será executada aterro apiloado com argila na espessura de 50 cm cada, sendo feito a regularização e compactação do sub-leito com compactador manual ou mecânico em camadas de até 20 cm, após um lastro de brita ¾" na espessura de 5 cm, depois um concreto 12 Mpa no traço 1:3:5 na espessura de 5cm com junta de dilatação em madeira devidamente réguado.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

As juntas de dilatação para compensar a dilatação do material, e facilitar o alinhamento e prevenir trocas de futuras peças isoladas com largura mínima de 3 a 5 mm.

Execução do Paver

A sua execução compreende as seguintes etapas:

Após uma verificação geral na regularização do subleito, mediante nivelamento geométrico, será executado o colchão de areia com espessura de 5,00 cm, o qual não será compactado;

Após a verificação do nivelamento do colchão de areia, inicia-se o assentamento do paver de forma compatível com a paginação do projeto do passeio considerado;

Finalizado o assentamento deverá ser executado o rejuntamento com areia fina peneirada, fazendo a mesma intercalar nos espaços entre o paver, com o auxílio de vassourões;

Com o rejunte executado será iniciada a compactação do paver através de rolo vibratório tipo placa, sendo que nas áreas em que a passagem do rolo for impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais;

Após a correta compactação do paver será executada uma limpeza final antes da liberação do passeio ao usuário.

Liberação do tráfego

Deverá ser evitada a liberação do passeio ao usuário, sem o rejunte e a compactação final, face a possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

Escritório e Banheiros:

Execução do piso cerâmico PI04 60x60 cm .



O piso Cerâmico possui baixa absorção de água, por isso não precisa pré-molhar antes do assentamento.

O rejuntamento deverá ser feito em até 48 horas após o assentamento do revestimento possibilitando uma secagem completa e eliminação do excesso de umidade.

Deverá ser usado rejuntamento na tonalidade do Piso Cerâmico utilizado.

Toda a área a ser pavimentada com o Piso Cerâmico, exceto instalações sanitárias, terá um rodapé de 7cm executado com o mesmo material.

O Cerâmico a ser executado será acetinado.

15 - PINTURAS

Laje:

Na laje da entrada será executada a pintura látex acrílico 02 demãos com selador e lixamento.

Portas de Ferro:

As portas de ferro com pintura esmalte sintético 02 demão dos dois lados das portas.

16 - INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

Nas louças sanitárias deverão ser instalados de acordo com as indicações do Projeto em anexo.

Antes do seu assentamento será verificado o perfeito estado de cada aparelho e a sua correta posição de instalação definida em detalhe específica.

As louças deverão ser embuchadas, niveladas e fixadas com parafusos de material não ferroso.

Os rejuntos serão feitos com rejuntamento pronto na tonalidade da louça.



Nos metais deverão ser executados por pessoal especializado de acordo com especificação do fabricante.

Deverão ser observadas as especificações dos metais para cada sanitário e as suas posições de instalações definidas em detalhe específico.

Os acessórios deverão ser instalados de acordo com as prescrições dos fabricantes e observando as indicações e locações constantes nos detalhes específicos.

Deverá ser observada a correta execução das impermeabilizações características bem como as juntas de dilatações e desníveis.

17-PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O Sistema de prevenção contra incêndio será executado de conformidade com o projeto específico e atendendo as normas do Corpo de Bombeiros, conforme em anexo já aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

18 - INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/SPDA

Não serão utilizadas

19- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será fornecido instalação e fornecimento conforme projeto elétrico.

21 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

11/2/16

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção da **COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL ORÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA Nº 11 DO SETOR SE NO BAIRRO SANTO EXPEDITO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 05 de fevereiro de 2016

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

00000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO ATENDENDO AO
CONVENIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

ART Nº 20160498378

PROJETO EXECUTIVO DO AUMENTO DE META COM UTILIZAÇÃO DE
SOBRA DE RECURSOS

1111302



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20160498378
Vínculo Empregatício com Empresa Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada:

Nº Carteira: RS-88296/D
Nº Visto Crea: 13967
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
Local da Obra: CHÁCARA 11 S/N
SANTO MEXPEDITO - CAPANEMA PR

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Latidade: Longitude:	CEP: 85760000	Quadra:S/N	Lote:		
Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATICIO	Dimensão	450 M2	
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO			
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL			
Tipo Obra/Serv	142	REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRESCIMO DE ÁREA			
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO			
	002	PROJETO ESTRUTURAL			
	003	PROJETO HIDRÁULICO			
	004	PROJETO ELÉTRICO	Dados Compl.	0	
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS			
Guia N	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS			
ART Nº	130	OUTROS	Data Início	05/02/2016	
20160498378	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	Data Conclusão	05/02/2016	
		Vir Taxa	R\$ 74,37	Entidade de Classe	402

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROS SANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, Insp.: 4650
DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS COM CONCRETO E PAVIMENTO ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 789040/2013 MINISTÉRIO DA 05/02/2016
INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR NA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRACÃO INDUSTRIAL EM CAPANEMA-PR CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante
Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário
Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Profissional Responsável



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000363

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.
Referente: Tomada de Preços 002/2015.

Em conversa com o Departamento de Engenharia do Município de Capanema, na pessoa do Eng. Rubens, entendemos por reconsiderar a posição apresentada a folha 318, e conseqüentemente oponho minha anuência à execução do aumento de meta na forma e no valor proposto as folhas 325 a 362.

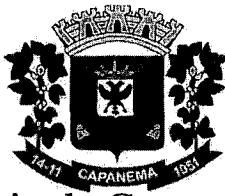
Capanema, 19 de setembro de 2016.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-06
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



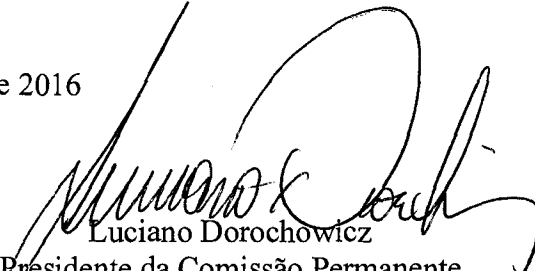
000364

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015**, Contrato Administrativo nº 008/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC**, encaminho os presentes autos para análise da Procuradoria Jurídica do Município, afim de que delibere s obre a possibilidade da realização de aditivo de aumento de meta (redimensionamento do objeto licitado).

Capanema, 19 de setembro de 2016



Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

~~000365~~
000365

PARECER JURÍDICO Nº 219/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise a solicitação de aumento de meta na Tomada de Preços nº 02/2015.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META. SALDO REMANESCENTE DE OBRA REALIZADA EM CONVENIO COM O MIDIC. COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO. ANUENCIA DA EMPRESA CONTRATADA. DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVA EM ORDEM. NECESSIDADE DE INCIDIR DESCONTO PROPORCIONAL DA PROPOSTA VENCEDORA SOBRE O MONTANTE DO ORÇAMENTO QUANTITATIVO DO AUMENTO DE META. OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E JULGAMENTO OBJETIVO. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A ADEQUAÇÕES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E EXPRESSA ANUENCIA DO MIDIC AO AUMENTO DE META NA FORMA REALIZADA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise da "Solicitação de acréscimo" (fl. 306) (Aumento de Meta) no Contrato nº 08/2015, subscrito por Arieli Kaciara Wons, Secretária de Planejamento e Projetos, que ao término da obra inicialmente proposta, constatou a existência de saldo remanescente do convênio no valor de R\$ 60.550,00, e com intuito de fazer uso de tal saldo, após anuência do Ministério Concedente, pretende a execução de benfeitorias adicionais na obra inicial.

Encaminhado ao Departamento de Planejamento, o Engenheiro Municipal, notificou a empresa contratada (fls. 316/317), dando-lhe ciência da



~~00366~~

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

pretensão municipal do aumento de meta, tendo esta num primeiro momento se recusado a execução das benfeitorias adicionais (fl. 318), mas posteriormente reconsiderado sua manifestação e anuído a execução dos serviços acrescidos (fl. 363).

O Engenheiro Municipal acostou cópia da justificativa técnica apresentada ao Ministério concedente (fl. 325), os projetos: arquitetônico, drenagem pluvial, pavimentação de calçadas e elétrico (fls. 326/336), bem como as planilhas orçamentárias (fls. 337/346), o cronograma físico financeiro (fl. 348), o memorial descritivo e especificações técnicas (fls. 349/360) e ART (fl. 362).

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.



020367

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pela Administração, através da pretendida solicitação de acréscimo, não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da solicitação de acréscimo contratual:

O acréscimo no quantitativo do contrato administrativo é regulado nos parágrafos 1º a 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

A solicitação de acréscimo contratual se enquadra dentro dos ditames do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, cujo texto passo a reproduzir:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – **unilateralmente pela Administração:**

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” (destaquei)

O caso em questão apresenta típica situação de alteração contratual unilateral, prerrogativa que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos concede a Administração Pública, pois se enquadra na alínea “b”, do inciso I, do citado art. 65, haja vista que pretende o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

O contrato nº 008/2015, tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de um barracão industrial pré-moldado, localizado na chácara 11, setor S.E. Capanema – PR, totalizando uma área de 450,00 m², em



00368

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

atendimento ao convênio 4789040/2013, processo nº 52001.001432/2013-54 - MDIC. Sagrou-se vencedora, na sessão pública realizada no dia 05/02/2015, a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda., com proposta no valor de R\$ 239.450,00.

Como se observa da minuta acostada às fls. 04/18, o Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MIDIC, possibilitou a transferência de repasse no valor de R\$ 250.000,00, acrescido de contrapartida municipal de R\$ 50.000,00, para a construção de 1 (um) barracão industrial visando ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas locais.

Pelo exposto acima, por força do citado convênio e dos estudos que montam o Projeto Básico nota-se que o preço máximo admitido para execução da obra inicialmente proposta era R\$ 300.000,00, entretanto, como dito alhures a empresa contratada venceu o certame com proposta no valor de R\$ 239.450,00, de modo que restou saldo perante o convênio de R\$ 60.550,00.

Dessa forma, revela possível acolher a pretensão de aumento de meta, todavia, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vez que se trata de obra.

O percentual de acréscimo solicitado pela Secretária encontra-se disponível, bem como encontra respaldo legal no citado § 1º, do Art. 65, da Lei Geral de Licitações, razão pela qual esta Procuradoria manifesta-se favorável, observadas as condições expostas a seguir.

2.2. Das adequações necessárias para formalizar o pretendido aditivo quantitativo:

Antes de abordar as condicionantes, convém relembrar os princípios específicos que regem as licitações, motivo pelo qual transcrevo o Art. 3º, da Lei Geral de Licitações:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da**



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000389

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (destaquei)

Retornando a apresentação das condicionantes, inicialmente observa-se que custos dos serviços adicionais previstos no solicitado aumento de meta adotaram os mesmos parâmetros da cotação do projeto original da obra (Tabela SINAPI), e atinge R\$ 72.093,31, valor este que representa 30,10% do valor da contratação inicial, portanto, supera o limite de 25% autorizado pelo já citado § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/1993.

Outro ponto, refere-se a preservação do tipo de licitação, menor preço, em respeito aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Nessa senda, a análise entre o preço máximo admitido nesta licitação (R\$ 300.000,00) e o valor da proposta vencedora (R\$ 239.450,00), indica que a seleção pública revelou que empresa contratada praticou preço 20,18% abaixo das cotações da SINAPI, eis o critério objetivo da contratação que deve ser preservado.

Com base nas constatações apresentadas acima, recomenda-se: a) que sobre o valor final orçado das benfeitorias que compõe o aumento de meta, incida o desconto de 20,18%; e b) que procedidas as devidas glosas e incidido o desconto descrito no item "a", o valor final orçamento do aumento de meta não supere a 25% do valor da contratação inicial, **devendo adotar tabela da SINAPI de competência atualizada.**

2.3. Dos recentes esclarecimentos prestados ao Ministério concedente via SINCONV:

Com a finalidade de atender a solicitação via SICONV, esta municipalidade emitiu o incluso ofício nº 163/2016, subscrito pela Prefeita Municipal, para o fim de prestar esclarecimentos acerca do pretendido aumento de meta, e das medidas adotadas para realização das benfeitorias complementares frente a inicial recusa da empresa contratada.

Considerando, que apesar dos recentes esclarecimentos enviados, ainda não tomamos conhecimento da conclusão adotada pelo Ministério, esta Procuradoria



~~60370~~

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

entende prudente aguardar a posição afirmativa do Ministério, para só então, firmar termo aditivo quantitativo com a empresa contratada.


3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** de acréscimo contratual requerido a fl. 306, **desde que:**

- a) sejam atendidas as condicionantes descritas no item 2.2, pelos fundamentos ali expostos;
- b) seja obtido conhecimento formal e expresso de decisão do Ministério concedente acolhendo os esclarecimentos e informações prestadas através do ofício nº 163/2016;
- c) promova-se a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública estejam expirados, e;
- d) promova-se a juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) seja encaminhado previamente a publicação, a minuta do termo aditivo para ciência e aprovação desta Procuradoria.

Ademais, importante salientar a necessidade da publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Capanema, 28 de setembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



~~000371~~

Município de Capanema – PR

Ofício nº. 163/2016.

Capanema, 23 de setembro de 2016.

CÓPIA

A Senhora
Alessandra Ribeiro de Moraes
Analista Técnico Administrativo,
Coordenação de Arranjos produtivos locais,
Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior.

Senhora Analista,

Sirvo-me do presente expediente para colocar Vossa Senhoria a par dos seguintes fatos e ao fim solicitar a prorrogação de vigência do convênio por mais 90 dias.

Através do convênio nº 59/2013, oriundo do Processo nº 52001.001432/2013-54, Siconv nº 789040/2013, que tem o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MIDIC como concedente, o Município de Capanema como conveniente, houve a transferência de repasse no valor de R\$ 250.000,00, acrescido de contrapartida municipal de R\$ 50.000,00, para a construção de 1 (um) barracão industrial visando ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas locais.

Em virtude do citado convênio, esta municipalidade licitou a construção do barracão industrial, através da Tomada de Preços nº 02/2015, sagrando-se vencedora, na sessão pública realizada no dia 05/02/2015, a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda., com proposta no valor de R\$ 239.450,00.

Ao término da obra, constatou-se a diferença no valor aproximado de R\$ 60.550,00 entre o valor da contratação e do repasse do convênio, razão pela qual esta municipalidade iniciou as tratativas perante este Ministério,



CÓPIA 0372

Município de Capanema – PR

visando a realização de aumento de meta para utilização do referido saldo remanescente.

Após obter anuência técnica do pretendido aumento de meta pelo Ministério, a Municipalidade notificou a empresa contratada, Fachinello Construtora e Engenharia Ltda., objetivando obrigá-la aceitar o aumento de meta, usando-se, assim, da prerrogativa do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993¹.

Em resposta através do protocolo nº 1207/2016, apresentado em 12/07/2016, a empresa Fachinello informou recusa formal em realizar o aumento de meta, indicando que não se opunha a Administração Municipal realizar nova licitação para execução desta nova meta.

Mediante a negativa da empresa Fachinello em executar o aumento de Meta, o único caminho que se apresentava a Administração Municipal era formalizar nova licitação específica para executar as melhorias, sem deixar de apurar as responsabilidades da empresa Fachinello, através de Processo Administrativo.

No período compreendido entre a anuência deste Ministério até a presente data diversos procedimentos foram adotados no âmbito administrativo desta Municipalidade, conforme se comprovam os documentos que instruem o presente ofício. Inicialmente, o Departamento de Engenharia Municipal estabeleceu contato com a empresa Fachinello, tendo obtido recusa como dito alhures, em seguida foram estudadas alternativas para contratar outra empresa objetivando execução das benfeitorias e suas consequências jurídicas à empresa Fachinello.

A par das responsabilizações que podem advir - em caso de manutenção da recusa em executar o aumento de meta - a empresa contratada reformulou sua opinião e passou a aceitar expressamente a execução das benfeitorias pretendidas, conforme atesta protocolo apresentado no dia 19/09/2016.

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (destaquei)



132378
CÓPIA

Município de Capanema - PR

Ante ao exposto, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para proceder a eventuais esclarecimentos complementares que entenda necessário.

Outrossim, apesar desta Municipalidade já obter anuência técnica desta Ministério para a execução do aumento de meta em questão, em consequências das peculiaridades que envolveram este convênio, informo que aguardaremos posição afirmativa do Ministério para, de fato, firmarmos o aumento de meta com a empresa Fachinello, razão pela qual deixo de encaminhar o termo aditivo.

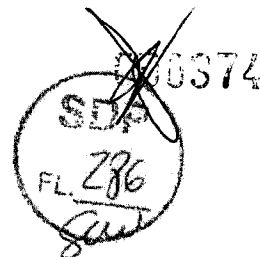
Por fim, solicitamos a prorrogação de vigência por mais 90 dias a contar a data de fim da vigência atual, 10/10/2016. Esta solicitação se faz necessária devido ao prestador de serviço vencedor da licitação num primeiro momento ter se recusado a concluir a obra complementar, e somente após a notificação ter anuído a execução do aumento de meta. Com isso não haverá tempo hábil para a execução do cronograma da obra e sua conclusão no prazo estipulado, conforme se observa do memorial descritivo e cronograma físico financeiro anexo.

Atenciosamente.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO DE COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS



Nota Técnica nº 366/2016 - CGAL/DECOI/SDCI/MDIC
Data: 27 de setembro de 2016.
Referência: Convênio nº. 59/2013, SICONV nº 789040/2013, Processo nº 52001.001432/2013-54 – Prefeitura Municipal de Capanema/PR
Assunto: Análise técnica de solicitação de Termo Aditivo - Alteração da vigência do convênio.

A. DO CONVÊNIO

01. O Convênio n. 789040 foi celebrado, em 19 de dezembro de 2013, entre o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC e a Prefeitura Municipal de Capanema/PR, tendo por objeto a “*Construção de um barracão industrial para o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades produtivas locais*”. O valor total do convênio é de R\$ 300.000,00, do qual R\$ 250.000,00 repassados pelo MDIC, e o restante, R\$ 50.000,00, referente à contrapartida da Conveniente.

02. Sua vigência iniciou em 19 de dezembro de 2013 com término previsto para o dia 10 de outubro de 2016, depois de um Termo Aditivo de prazo solicitado pelo conveniente, acrescido de 60 dias para apresentação da prestação de contas.

B. DO PEDIDO E DA SUA ANÁLISE

03. O pedido de Termo Aditivo foi formalizado no SICONV pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, em 05/09/2016, solicitando prorrogação do prazo de vigência do convênio em 90 dias, com a seguinte justificativa:

“Solicitamos a prorrogação de vigência por mais 90 dias a contar a data de fim da vigência atual, 10/10/2016. Esta solicitação se faz necessária devido ao prestador de serviço vencedor da licitação se recusar a concluir a obra e o município ter que abrir outra licitação. Com isso não haverá tempo hábil para a execução do cronograma físico da obra e sua conclusão no prazo estipulado.”

04. Destaca-se que a obra a que se refere o conveniente na justificativa acima são melhorias acrescentadas em Ajuste de Plano de Trabalho aprovado por este Ministério em março de 2016. Antes ainda da finalização desse ajuste, em 16 de fevereiro de 2016, a Prefeitura de Capanema inseriu no SICONV solicitação de prorrogação da vigência do prazo do convênio por mais 180 dias, com a seguinte justificativa:

“Solicitamos a prorrogação de vigência por mais 180 dias a contar a data de fim da vigência atual, 13/04/2016. Esta solicitação se faz necessária devido a intenção desta municipalidade em utilizar o saldo remanescente deste convênio, que equivale a aproximadamente a 21% do valor total do convênio. Para a utilização será necessário

um novo processo licitatório para a adequação do barracão, o que demandará tempo. A justificativa técnica se encontra na aba Anexos do Plano de Trabalho.

05. Tendo em vista que tanto a justificativa para o presente aditivo, quanto a da solicitação de prorrogação de prazo inserida em fevereiro do presente ano tratam da necessidade de uma nova licitação para a realização das obras de melhorias, esta área técnica, através da aba Acompanhamento e Fiscalização do SICONV, inseriu questionamentos sobre essa sobreposição de intenções.). A fim de melhor avaliar o pedido, esta Coordenação solicitou, ainda, o cronograma da obra.

06. Apenas depois da quarta resposta, a convenente esclareceu que havia alterado o contrato celebrado com a empresa responsável pela construção do barracão, acrescentando as melhorias, e não realizado nova licitação, como o relatado nas justificativas, e que, no entanto, a contratada vinha se negando a executar a obra, apesar do acréscimo ser inferior a 25% e do determinado pela Lei 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

...

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

...

&1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos."

Lei 8.666/93.

07. Através do Ofício nº.163/2016, encartado às folhas 230 e 231 deste processo e inserido pela convenente no SICONV, a Prefeitura Municipal de Capanema/PR complementou a justificativa para a solicitação de prorrogação de vigência com as informações referentes à alteração do contrato, assim como o relato dos reais problemas encontrados para a realização das melhorias. Além disso, informou que a contratada, a par das responsabilizações que poderiam advir da recusa em executar o acréscimo da obra, aceitou executar a obra, conforme lê-se na Resposta à Notificação enviada pela construtora (Fl. 233), anexo ao Ofício, inseriu, também o cronograma da obra (Fl. 279), que apresenta previsão de três meses para sua conclusão.

08. Assim, considerando que a construção do barracão está finalizada; o cronograma de realização das obras de melhoria apresentado é compatível com o prazo da prorrogação solicitado; que o projeto da obra de melhoria já foi aprovado pela engenharia à época da realização do Ajuste do Plano de Trabalho; que o pedido de aditamento do convenente atende a antecedência mínima de 30 dias do término da vigência; observando, ainda, o interesse da Administração Pública, já que as melhorias previstas trarão vantagens à utilização do barracão, sugere-se considerar o relatado e manifestar-se favorável ao pleito quanto à concessão de Termo Aditivo com o aumento de vigência do convênio.

SDP
FL. 287
GSS
000376
SEM
EFEITO

C. DO PARECER

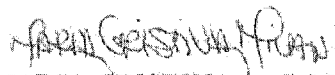
09. Diante do exposto, sugere-se à Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, caso esteja de acordo com esta Nota Técnica, conceder a prorrogação de 90 dias ao convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Capanema, e encaminhar o processo à CGRL/SPOA para providenciar as operações de aditamento da vigência no SICONV.


ALESSANDRA RIBEIRO DE MORAES
Analista Técnico-Administrativo

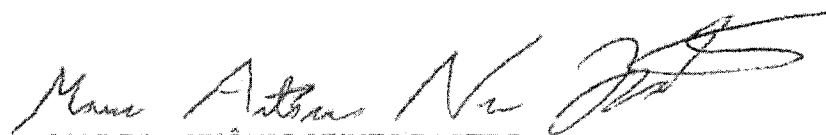
De acordo.

Ao Diretor do Departamento de Competitividade Industrial, solicitando a gentileza de, caso esteja de acordo com o Despacho na forma proposta, assinar e encaminhar ao GAB/SDP/MDIC.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2016.


MARIA CRISTINA A. C. MILANI
Coordenadora-Geral de Arranjos Produtivos Locais, substituta

De acordo. Encaminhe-se ao GAB/SDCI/MDIC para providências pertinentes.


MARCO ANTÔNIO NUNES BASTOS
Diretor de Competitividade Industrial, substituto

De acordo. Encaminhe-se à Divisão de Convênios.

Brasília, 27 de setembro de 2016.


IGOR NOGUEIRA CALVET
Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, em exercício

46

rubens

De: Helena Dias Machado <Helena.Machado@mdic.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de outubro de 2016 16:25
Para: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br
Cc: Danielle Menezes Rodrigues; Suellen Maria C. Pimentel Serra
Assunto: ENC: Segundo Termo Aditivo - Convênio 789040/2013 - URGENTE!
Anexos: Minuta do 2º Termo Aditivo2.pdf

Prioridade: Alta

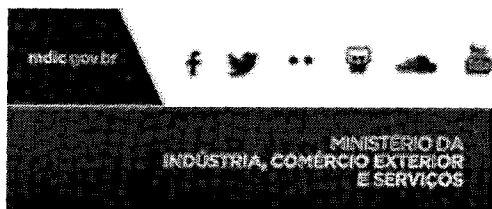
Senhor Rubens, Boa tarde!

Segue minuta do Segundo Termo Aditivo.

Favor verificar as orientações abaixo, não esquecendo de encaminhar por SEDEX a minuta assinada pela Prefeita , dentro do prazo de vigência - 10/10/2016

Grata,

Helena Dias Machado
Agente Administrativo
Divisão de Convênios - DICOV
CCONV/CGRL/SE - MDIC
Tel.: +55 61 2027-7726



De: Helena Dias Machado

Enviada em: terça-feira, 4 de outubro de 2016 16:08

Para: 'prefeita@capanema.pr.gov.br' <prefeita@capanema.pr.gov.br>

Cc: Danielle Menezes Rodrigues <Danielle.Rodrigues@mdic.gov.br>; Suellen Maria C. Pimentel Serra <Suellen.Serra@mdic.gov.br>

Assunto: Segundo Termo Aditivo - Convênio 789040/2013 - URGENTE!

Prioridade: Alta

Prezado Sra. Prefeita,

Segue a Minuta do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 789040/2013.

A Minuta deve ser assinada em duas vias pelo Sra. Prefeita de Capanema

Pedimos seguir as seguintes orientações:

- a) realizar a leitura integral da minuta anexa, SEM FAZER QUALQUER ALTERAÇÃO;
- b) sendo necessário eventual CORREÇÃO, entrar em contato com o MDIC antes de realizá-la;
- c) imprimir a minuta em 02 vias, papel branco, sem timbre, tamanho A4;
- d) A Prefeita deverá assinar a última folha e visar as demais;
- e) NÃO ALTERAR AS DATAS DA MINUTA
- f) poderá ser assinada por uma testemunha.

Peço atenção no envio URGENTE dos termos aditivos assinados, que devem ser encaminhadas as duas vias por SEDEX, se possível amanhã, para que possamos assinar também e publicá-las no SICONV/e no Diário Oficial da União.

Pede-se o retorno breve dessas minutas tendo em vista que o convênio finda em 10/10/2016

Dados para envio:

Endereço: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" sala 920

Divisão de Convênios

Brasília, DF, 70053-900

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Helena Dias Machado
Agente Administrativo
Divisão de Convênios - DICOV
CCONV/CGRL/SE - MDIC
Tel.: +55 61 2027-7726



11/3/2013

1100380

PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54
CONVÊNIO Nº 59/2013/MDIC
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 789040/2013

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 59/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR E O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.478/0002-24**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – Substituto Eventual - SPOA/MDIC designado pela Portaria nº 230, de 14 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. em 15 de setembro de 2016, tendo em vista suas competências dispostas no art. 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, ao Sr. **Alessandro França Dantas**, portador da Carteira de Identidade nº 2347805, expedida pela SSP/DF e CPF nº 564.874.011-53, e a **Prefeitura Municipal de Capanema - PR**, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot De Souza, 1080 - Centro - Capanema – PR, CEP 85760-000, CNPJ/MF nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin**, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, 711, Centro, Capanema - PR, CEP: 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 5.923.346-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 990.254.189-53, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 789040/2013**, cuja finalidade é a construção de 1 (um) barracão industrial para o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades produtivas locais sob o regime de mútua cooperação, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas nas regulamentações constantes da Portaria Interministerial nº 507/2011/MP/MF/CGU, do Decreto nº 6170/2007, de 25 de julho de 2007, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do instrumento até **8 de janeiro de 2017**, de acordo com o novo Plano de Trabalho, alterando o *caput* da Cláusula Sexta do convênio original, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de assinatura deste instrumento, alcançando seu fim em 8 de janeiro de 2017, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam todas as demais disposições do Convênio nº 59/2013 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado no Diário Oficial da União pelo **MINISTÉRIO**, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília - DF, de de 2016.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração – Substituto Eventual – SPOA/MDIC



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita do Município de Capanema - PR

Testemunhas:

Nome	—	Nome	—
Identidade		Identidade	
CPF		CPF	



1111382

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao contrato administrativo nº 008/2015 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11 SETOR SE EM CAPANEMA-PR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 m2 EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54-MDIC**, no que tange despacho da comissão de licitações a esse departamento acerca do parecer jurídico nº 219/2016 folhas nº 0365 a 0370 cabe o seguinte.

No referido parecer explicita que o percentual do aditivo passa dos 25,00 % conforme é previsto no artigo 29 da lei 8.666/93, portanto não satisfaz os requisitos para que o mesmo seja celebrado.

O parecer jurídico está correto, entretanto os cálculos explicitados nas folhas nº 0337 a 0346 se dá em função ao convênio da Prefeitura Municipal de Capanema com o Ministério da Indústria e Comércio (detentor dos recursos), tanto que não foi calculado nenhum percentual incidente do aditivo nas planilhas.

O cálculo entre essa municipalidade e a empresa executora da obra se dá de uma outra maneira a qual vou abordar nesse momento.

1 – Os Itens a Glosar são os mesmos na qual foi feito nas folhas nº 0342 a 0345 no valor de R\$ 11.543,31, já incluído o BDI adotado na licitação.

2 – Nos Itens a Acrescentar (planilha em anexo), foi adotado os valores unitários dos serviços da planilha orçamentária do empreiteiro na data da



000383

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

proposta. Os itens que não estão contidos na planilha original, foram adotados os valores da SINAPI de janeiro de 2015, com o desconto de 20,18% que foi dado na licitação pelo empreiteiro incluído o BDI adotado no projeto básico.

3 – Foi feita atualização dos valores financeiros pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor compreendido no período de 13 de fevereiro de 2015 a 30 de setembro de 2016(conforme memória de cálculo em anexo).

4 – Segue abaixo um demonstrativo final dos valores explicitando os percentuais atualizados.

Índice Reajuste =	1,164255	
Discriminação	Valor R\$ jan/15	Valor R\$ set/16
Contrato	R\$ 239.450,00	R\$ 278.780,85
Valor a Glosar	R\$ 11.543,31	R\$ 11.543,31
Valor a Acrescentar	R\$ 57.394,48	R\$ 66.821,81
Diferença Glosar e Acrescentar	R\$ 45.851,17	R\$ 55.278,50
Saldo	R\$ 285.301,17	R\$ 334.059,35
Percentual	19,15%	19,83%
Valor do Contrato Original		R\$ 239.450,00
Valor do Aditivo		R\$ 55.278,50
Valor Final		R\$ 294.728,50



384

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Diante o exposto acima, **como o percentual está abaixo de 25,00% dou parecer favorável ao aditivo** e encaminho a essa comissão de licitação o presente parecer, recomendando que encaminhem a Procuradoria Municipal a fim de dar o seu Parecer Final sobre a matéria explicitada.

Capanema, 11 de outubro de 2016


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP Planilha Empre	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
11.5.1	Planilha Empre	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	unid.	1,00	900,00	900,00	718,38
11.5.2	Planilha Empre	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid.	1,00	900,00	900,00	718,38
11.6	Planilha Empre	LAVATORIOS					
11.6.1	Planilha Empre	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	unid.	1,00	102,02	102,02	81,43
11.7	Planilha Empre	TORNEIRAS E MISTURADORES					
11.7.1	Planilha Empre	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	-	242,47	-	-
11.8	Planilha Empre	APARELHOS SANITARIOS					
11.8.1	Planilha Empre	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	173,16	173,16	138,22
11.8.2	Planilha Empre	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	18,07	18,07	14,42
11.9	Planilha Empre	REGISTROS E VALVULAS					
11.9.1	Planilha Empre	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	171,64	343,28	274,01
11.9.2	Planilha Empre	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	31,58	63,16	50,41
11.9.3	Planilha Empre	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	-	68,69	-	-
11.10		CAIXAS DE INSPEÇÃO					
11.10.1	Planilha Empre	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	197,38	-	-
11.11		CAIXA SIFONADA					
11.11.1	Planilha Empre	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	28,32	-	-
Total Item 11						3.217,48	2.568,19
12-		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					
12.1	Planilha Empre	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	84,90	169,80	135,53
Total Item 12						169,80	135,53
13		SERVIÇOS EXTRAS					
13.1		DRENAGEM					
13.1.1	73672	Desmatamento e limpeza de terreno com árvores atpe 15 cm diâmetro utilizando trator de esteira	m2	472,75	0,40	189,10	150,94
13.1.2	73962/4	Escavação de Vala não Ancorada em material de 1º categoria com profundidade máxima de 3,00 m com retroescavadeira 75 HP, sem esgotamento	m3	45,00	5,96	268,20	214,08
13.1.3	73964/5	Reaterro de vala sem controle de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m3	35,16	9,99	351,25	280,37
13.1.4	12576	Assentamento de tubos concreto simples DN 40cm para águas pluviais	m	45,00	40,91	1.840,95	1.469,45
13.1.5	7785 insumo	Tubo de Concreto simples DN 40 cm para águas pluviais	m	45,00	21,78	980,10	782,32
13.1.6	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maça revestida com argamassa de cimento, areia 1:3 sobre lastro de concreto 10 cm com tampa de concreto armado ou em ferro fundido 25mm grelha fófo	unid	2,00	218,66	437,32	349,07
13.1.7	83690	Dissipador de energia em pedra argamassada espessura 6cm incluído material e colocação	unid	1,00	424,23	424,23	338,62
13.2		PAVIMENTAÇÃO					
13.2.1	72961	Regularização e compactação de sub-leito até 20 cm espessura	m2	472,75	1,13	534,21	426,40
13.2.2	77988	Pavimentação em PAVER E= 4cm cor natural incluindo travamento com areia incluso coxão de areia de 5cm e compactação	m2	472,75	43,70	20.660,56	16.491,26

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP Planilha Empre	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	27,00	13,86	374,22	298,70
10.3		QUADRO DE ENERGIA					
10.3.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	200,50	401,00	320,08
10.4		DISJUNTORES					
	Planilha Empre	Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA americano 10A a 30 A fornecimento e instalação	unid	5,00	8,88	44,40	35,44
	Planilha Empre	Disjuntor Termomagnético bipolar padrão NEMA americano 10A a 50 A fornecimento e instalação	unid	6,00	47,56	285,36	227,77
	74130/5	Disjuntor Termomagnético tripolar monopolar padrão NEMA americano 60A a 100 A fornecimento e instalação	unid	1,00	110,71	110,71	88,37
10.5		INTERRUPTORES					
10.5.1	Planilha Empre	INTERRUPTOR PARELELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	11,00	20,58	226,38	180,70
10.5.2	Planilha Empre	INTERRUPTOR PARELELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	50,00	250,00	199,55
10.6		TOMADAS					
10.6.1	Planilha Empre	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15,00	11,33	169,95	135,65
10.6.2	Planilha Empre	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	4,00	20,04	80,16	63,98
10.7		ESPELHOS					
10.7.1	Planilha Empre	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	16,00	3,00	48,00	38,31
10.8		LUMINARIAS					
10.8.1	Planilha Empre	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	12,00	70,00	840,00	670,49
10.9		LAMPADAS					
10.9.1	Planilha Empre	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	2,08	10,40	8,30
10.10		SERVIÇOS EXTRAS					
10.10.1	composição	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 100A EM POSTE MADEIRA	unid.	1,00	2.736,22	2.736,22	2.184,05
10.11		Quadro de Medição - Copel					
	74052/5	Quadro de Medição Geral em Chapa Metálica para 02 salas	unid	1,00	849,69	849,69	678,22
		Total item 10				6.052,27	4.830,92
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS					
11.1		ENTRADA DE AGUA					
11.1.1	Planilha Empre	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	101,10	-	-
11.1.2	Planilha Empre	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	72,61	72,61	57,96
11.2		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS					
		ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUPORTE BDA CAIXA D'ÁGUA	UNID	1,00	150,00	150,00	119,73
11.2.1	Planilha Empre	RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS	unid.	1,00	350,00	350,00	279,37
11.2.2	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	30,97	30,97	24,72
11.3		TUBOS DE PVC AGUA FRIA					
11.3.1	Planilha Empre	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,63	11,15	118,52	94,61
11.3.2	Planilha Empre	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1,30	13,32	17,32	13,82
11.3.3	Planilha Empre	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,05	20,00	101,00	80,62
11.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS					
11.4.1	Planilha Empre	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100MM	m	2,67	10,25	27,37	21,84
	9838	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 50MM	m	1,83	6,67	12,21	9,74
11.5		SISTERNA DE TRATAMENTO DE ESGOTO					

000387

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
	Planilha Empre						
7.1	Planilha Empre	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	0,38	64,55	24,21	19,32
	Planilha Empre	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	0,38	89,90	33,71	26,91
7.3	Planilha Empre	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid.	-	600,00	-	-
7.4	72140	Porta de ferro de Abrir tipo Chapa 70x210 cm com guarnições	unid	2,00	353,86	707,72	564,90
7.5	72993/1	Porta de ferro de Abrir tipo Chapa 80x210 cm com guarnições	unid	2,00	285,58	571,16	455,90
7.6	85189	Portão em tubo de Aço Galvanizado DIN 2440 / NBR 5580 Painel Único incluso guarnições e pintura	m2	12,25	216,65	2.653,96	2.118,39
Total item 7						3.990,76	3.185,43
8		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					
8.1	Planilha Empre	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	20,61	4,03	83,06	66,30
8.2	Planilha Empre	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	20,61	17,93	369,54	294,96
8.3	Planilha Empre	AZULEJO 15X15CM, 2A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	20,61	25,22	519,78	414,89
8.4	Planilha Empre	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL LAJE	m2	15,64	4,03	63,03	50,31
8.5	Planilha Empre	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA LAJE	m2	15,64	17,93	280,43	223,84
8.6	Planilha Empre	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m2	-	33,26	-	-
8.7	Planilha Empre	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m2	2,97	17,45	51,83	41,37
8.8	Planilha Empre	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m2	15,64	26,76	418,53	334,07
8.9	Planilha Empre	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	14,24	11,28	160,63	128,21
8.10	Planilha Empre	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	0,00	39,50	-	-
Total item 8						1.603,36	1.279,80
9		PINTURAS					
9.1	Planilha Empre	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	-	15,61	-	-
9.2	Planilha Empre	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) PORTÃO E JANELA	m2	12,50	24,72	309,00	246,64
9.3	92236	Pintura em Tinta Latex Acrílica em teto duas demãos	m2	15,64	11,68	182,68	145,81
Total item 9						491,68	392,46
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES					
10.1.1	Planilha Empre	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	264,70	4,13	1.093,21	872,60
10.1.2	Planilha Empre	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	-	5,24	-	-
10.2		CABOS					
10.2.1	Planilha Empre	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	214,80	1,72	369,46	294,90
10.2.2	Planilha Empre	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	307,20	2,26	694,27	554,17
10.2.3	Planilha Empre	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	81,50	3,29	268,14	214,03
	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,40	5,63	283,75	226,49
	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	173,80	9,71	1.687,60	1.347,04

030388

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
1	Planilha Empre	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Planilha Empre	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m2	15,64	2,82	44,10	35,20
1.2	Planilha Empre	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	-	215,70	-	-
1.3	Planilha Empre	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m2	-	137,80	-	-
1.4	Planilha Empre	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	m3	-	23,27	-	-
1.5	Planilha Empre	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	m3	-	13,00	-	-
Total item 1						44,10	35,20
2		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO					
2.1	Planilha Empre	Barracão pré-moldado 15x30m, com pórticos de 15m de vão livre Pé-direito de 4m, cobertura de telhas fibro cimento 6mm e terças metálicas.	m2	-	115,00	-	-
Total item 2						-	-
3		ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"					
3.1	Planilha Empre	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO.	m2	48,50	33,60	1.629,60	1.300,75
3.2	Planilha Empre	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	9,00	25,00	225,00	179,60
3.3	Planilha Empre	Concreto armado para vigas baldrame	m3	1,14	1.200,00	1.368,00	1.091,94
3.4	Planilha Empre	Concreto armado para vigas da cobertura + vigas murro divisória	m3	1,78	1.200,00	2.136,00	1.704,96
Total item 3						5.358,60	4.277,23
4		PISOS CALÇADA					
4.2	Planilha Empre	Lastro de brita apiloado (manualmente) 3,00 cm	m3	2,70	70,84	191,27	152,67
4.3	Planilha Empre	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL ESPE=5CM	m3	4,50	259,89	1.169,51	933,50
4.4	Planilha Empre	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	-	41,45	-	-
Total item 4						1.360,77	1.086,17
5		ALVENARIA					
5.1	72214	Demolição de Alvenaria Estrutural de Bloco Vazado de Concreto	m3	1,89	56,94	107,83	86,07
5.2	85387	Remoção Manual de Entulho	m3	1,89	50,25	95,16	75,96
5.3	Planilha Empre	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MOA, ARGAMASSA TRAÇO 1:5:11(CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	94,59	47,00	4.445,73	3.548,58
5.4	Planilha Empre	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	0,75	12,55	9,41	7,51
5.5	Planilha Empre	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m2	15,64	65,96	1.031,61	823,43
Total item 5						5.689,75	4.541,56
6		COBERTURA					
6.1	Planilha Empre	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m2	-	12,00	-	-
6.2	Planilha Empre	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	-	27,45	-	-
	89799	Coletor Pluvial DN 100 cm incluso conexões e presilhas	m	36,00	13,56	488,16	389,65
6.3	Planilha Empre	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m2	-	20,00	-	-
6.4	Planilha Empre	CUMEURA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m	-	47,76	-	-
Total item 6						488,16	389,65
7		ESQUADRIAS / VIDROS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: JANEIRO DE 2016

000389

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP Planilha Empre	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
13.2.3	74223/1	Meio fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100cm rejuntado incluindo escavação e reaterro	m	88,10	38,00	3.347,80	2.672,21
Total item 13						29.033,71	23.174,71
14		LIMPEZA FINAL DA OBRA					
14.1	Planilha Empre	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	15,64	1,50	23,46	18,73
Total item 14						23,46	18,73
TOTAL DO CUSTO DA OBRA SEM BDI						57.523,91	45.915,58
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM B.D.I. 25%						71.904,88	57.394,48

OBSERVAÇÕES: Os preços adotados são oriundos do ofertado pela empresa vencedora da licitação, ou itens que são serviços novos foram usados a planilha do SINAPI de dezembro de 2015 com desoneração e foi aplicado o mesmo desconto dado da empresa na licitação que é de 20,18% conforme coluna especifica

Rubens Luis Rolando Souza
 Engº Civil
 CREA RS/09296-D

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$239.450,00 de 13-Fevereiro-2015 e 18-Outubro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$278.780,85

Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 13-Fevereiro-2015 e 18-Outubro-2016

Em percentual: 16,4255%

Em fator de multiplicação: 1,164255

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 =

0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%;

Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%;

Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016 = 0,47%; Julho-2016 = 0,64%;

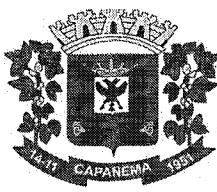
Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$239.450,00 * 1,164255

Valor atualizado = R\$278.780,85





02391

Município de Capanema - PR

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**.

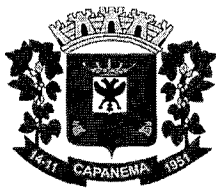
Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CAPANEMA PR, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO** CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 08/2015**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 02/2015** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **13/02/2015** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 219/2016 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se **R\$ 60.069,00 (sessenta mil e sessenta e nove reais)** ao valor original do contrato 08/2015 em virtude do redimensionamento do objeto contratado, aproveitando o saldo remanescente do certame licitatório, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.



000392

Município de Capanema - PR

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 11 de outubro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO

Representante Legal

FACHINELLO CONSTRUTORA E

ENGENHARIA LTDA - ME

Contratada



100393

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 232/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise do Parecer Técnico do Engenheiro Municipal e Minuta do Termo Aditivo na Tomada de Preços n° 02/2015.

EMENTA: ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO MUNICIPAL. JUNTADA DE DECISÃO FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO CONCEDENTE. PARECER FAVORÁVEL. APROVAÇÃO DA MINUTA DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO AUMENTO DE META NA FORMA REALIZADA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do "Parecer Técnico" (fls. 382/384), subscrito por Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil Municipal, que atualizou o valor inicial do contrato, através do INPC, para R\$ 278.780,85, e após proceder as devidas glosas compatibilizou o valor aditivado para R\$ 55.278,50, que correspondente a 19,83% do valor inicial atualizado do contrato.

O Parecer Técnico veio instruído com planilha de fls. 385/389, demonstrativo de atualização do valor inicial do contrato pelo INPC a fl. 390 e minuta do 4º termo aditivo às fls. 391/392.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



0000391

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pela Administração, através da pretendida solicitação de acréscimo, não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da solicitação de acréscimo contratual:

O acréscimo no quantitativo do contrato administrativo é regulado nos parágrafos 1º a 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

A solicitação de acréscimo contratual se enquadra dentro dos ditames do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, cujo texto passo a reproduzir:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos." (destaquei)

O caso em questão apresenta típica situação de alteração contratual unilateral, prerrogativa que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos concede a Administração Pública, pois se enquadra na alínea "b", do inciso I, do citado art. 65, haja vista que pretende o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Esta Procuradoria recentemente emitiu o Parecer Jurídico nº 219/2016, encartado as fls. 365/370, que conclui favorável a realização do pretendido aumento de meta, condicionado: i) a adequação do valor do aditivo ao limite previsto no § 1º, do Art. 65 da Lei Geral de Licitações; ii) ao conhecimento formal e expresso de decisão do Ministério concedente acolhendo os esclarecimentos informações prestadas através do ofício nº 163/2016 (cópia anexa as fls. 371/372); iii) a comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada; e iv) ao encaminhamento prévio a publicação, da minuta do termo aditivo.

Às fls. 374/376, foi anexado cópia de análise e decisão administrativa do MDIC – Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços acatando os esclarecimentos prestados no ofício nº 163/2016 e prorrogando a vigência do convênio pelo prazo de 90 dias.

Por força do despacho de fl. 370-verso, o PA foi encaminhado ao Engenheiro Municipal, Rubens Luis Rolando Souza, que emitiu o Parecer Técnico de fls. 382/384 que promoveu atualização do valor do contrato e compatibilização do valor do aditivo ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei Geral de Licitações.

Analisando os documentos que instruem o supracitado Parecer Técnico, nota-se que a norma que obriga o contratado a aceitar o aumento de meta até o percentual limite de 25%, obriga que o cálculo dos serviços adicionados seja realizado com base no **valor inicial atualizado do contrato.**



11/08/96

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Observando ao disposto na cláusula 15.3¹ do Contrato Administrativo em questão, que pactuou o INPC como indexador para reajuste do contrato, com acerto o Engenheiro Municipal apurou o acúmulo do citado índice no período compreendido entre a assinatura do contrato até a presente data, resultando em 1,164255%, coeficiente que aplicado ao valor inicial do contrato, qual seja: R\$ 239.450,00, o reajusta para R\$ 278.780,55.

Destaca-se que a contratação inicial será paga pelo valor original, sendo o reajuste representado acima utilizado apenas para cálculo do aditivo quantitativo que se pretende formalizar.

Dessa forma, tendo como base de cálculo o valor atualizado o contrato inicial (R\$ 278.780,55), verifica-se que a o pretendido aditivo contratual, no valor de R\$ 55.278,50, **representa 19,828678%**, razão pela qual está Procuradoria manifesta-se favorável a sua realização.

Outrossim, esta Procuradoria considera aprovada a Minuta do 4º Termo Aditivo contratual, vez que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê a correta fundamentação do aditivo quantitativo pretendido.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** de acréscimo contratual requerido a fl. 306, **desde que:**

a) promova-se a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública estejam expirados, e;

b) promova-se a juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Ademais, importante salientar a necessidade da publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo

¹ 15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.



1111/2017

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

único, Lei 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Capanema, 18 de outubro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.6757

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



11/10/16
498

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 02/2015, contrato administrativo 08/2015, objeto: .
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO
INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA –
PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO
4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 – MDIC. Acato as decisões do Parecer
Jurídico n° 232/2016. Encaminho para o setor de licitações para as devidas providências.

Capanema, 19 de outubro de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

11/10/2016
11/10/2016



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/12/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3283/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5C444C4URR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia **Capanema, 24 de Outubro de 2016.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5C444C4URR**

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015430433-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

10/10/16
10/10/16

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:07:30 do dia 04/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2017.

Código de controle da certidão: **ED4E.E22A.7A16.1F36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000002
000001

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

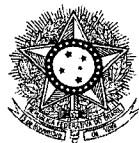
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2016 a 16/11/2016

Certificação Número: 2016101805124030969140

Informação obtida em 24/10/2016, às 13:50:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 118692753/2016

Expedição: 24/10/2016, às 13:51:24

Validade: 21/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

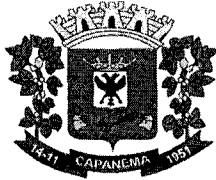
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Capanema - PR

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, , doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO** CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 8/2015**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 2/2015** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **13/02/2015** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 219/2016 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se **R\$ 60.069,00 (sessenta mil e sessenta e nove reais)** ao valor original do contrato 08/2015 em virtude do redimensionamento do objeto contratado, aproveitando o saldo remanescente do certame licitatório, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 24 de outubro de 2016



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA - ME
Contratada



000005

Município de Capanema - PR

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, , doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **ROBERTO MATTES FACHINELLO** CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 8/2015**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 2/2015** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **13/02/2015** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 219/2016 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se **R\$ 60.069,00 (sessenta mil e sessenta e nove reais)** ao valor original do contrato 08/2015 em virtude do redimensionamento do objeto contratado, aproveitando o saldo remanescente do certame licitatório, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de outubro de 2016


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA - ME
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1217

Página 20 / 164

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2016 - Pregão Nº 086/2016

Data da Assinatura: 21/10/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: S. DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO-EPP.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DE INVESTIMENTO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.
 Valor total: R\$9.339,00 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod206234

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2016 Pregão Presencial Nº 091/2016

Data da Assinatura: 21/10/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: SERGIO LUCIANO TAVARES-ME.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$83.729,00 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod206235

PORTARIA Nº 6.546, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 091/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu Art. 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 091/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PRCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	1	2X70 PADRÃO MONOFÁSICO	SUDOESTE GERADORES	2,00	1.350,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	2	BOMBA 4 hp, 6 POLEGADAS, 10 ESTÁGIOS, 254V MONOFÁSICO	SCHNEIDER MOTOBOMBAS	2,00	4.950,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	3	BOMBA 4hp, 4 POLEGADAS, 28 ESTÁGIOS, 254v.	SCHNEIDER MOTOBOMBAS	2,00	2.300,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	4	BOMBA DE INCÊNDIO 3 cv	SCHNEIDER MOTOBOMBAS	2,00	1.850,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	5	BOMBA SUBMERSIVEL INDUSTRIAL FBS	SCHNEIDER MOTOBOMBAS	2,00	3.200,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	6	CABO PP 2X2, 5mm	BLUCABOS	850,00	2,63
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	7	CABO PP 3 X 10mm	BLUCABOS	850,00	15,50
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	8	CHAVE BÓIA CB-1008 SUPERIOR	SCHNEIDER MOTOBOMBAS	2,00	35,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	9	CURVA GALVANIZADA 1 1/2	HIDROCONEX	12,00	28,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	10	COSSADOR DE CLORO 220V	EXATTA BOMBAS	2,00	800,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	11	FIO RÍGIDO 25mm	BLUCABOS	250,00	10,45
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	12	LUVA GALVANIZADA PARALELA 1 1/2	HIDROCONEX	80,00	15,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	13	PAINEL DE COMANDO PARA LIGAÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO	SUDOESTE GERADORES	2,00	950,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	14	TAMPA 6 POLEGADAS PRA POÇO ARTESIANO	BORTOLOTTI	2,00	95,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	15	TUBO DE PVC 20mm	KRONA	500,00	10,30
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	16	TUBO GALVANIZADO 1 1/2	USIMINA	550,00	30,00
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	17	TUBO SOLDÁVEL 50mm	KRONA	250,00	44,40
SERGIO LUCIANO TAVARES-ME	18	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2 HORIZONTAL	DÓCOL	3,00	120,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 091/2016, é de R\$ 83.729,00 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2016.
 Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod206118

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, , doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 8/2015, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 2/2015 e mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 13/02/2015 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 219/2016 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 60.069,00 (sessenta mil e sessenta e nove reais) ao valor original do contrato 08/2015 em virtude do redimensionamento do objeto contratado, aproveitando o saldo remanescente do cetame licitatório, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 24 de outubro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME Contratada
---	---

Cod206236



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

380848173

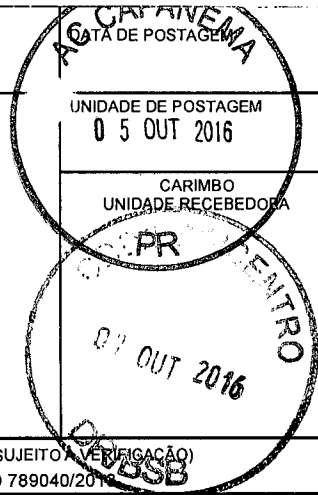
007407

Correios AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DESTINATÁRIO
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO J 920
DIVISÃO DE CONVÊNIOS ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70053-900 BRASÍLIA-DF

(CÓDIGO) DV 27876431 5 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080
CENTRO
85760-000 CAPANEMA-PR



(Área de cola no verso)

TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) TERMO ADITIVO CONVÊNIO 789040/2014	
1ª	____/____/____ : ____ h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
2ª	____/____/____ : ____ h	1 Mudou-se	5 Recusado
3ª	____/____/____ : ____ h	2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
		3 Não existe o número	7 Ausente
		4 Desconhecido	8 Faltoso
		9 Outros _____	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		07-10-16	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

Roberto
Roberto

Rogério Ferreira da Silva
Agente de Correios - Ativ. Carteiro
Matrícula: 8.134.563-1



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.
Referente: Tomada de Preços 002/2015.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, tendo em vista os valores propostos para aditamento de serviços da referida licitação:

1- O valor proposto ao item 13.2.2 - Pavimentação em PAVER E= 4cm cor natural incluindo travamento com areia incluso coxão de areia de 5cm e compactação, é de R\$ 43,70. Na planilha SINAPI, o item consta apenas como execução de pavimentação, não abrangendo o colchão de areia (item 72948 da tabela sinapi - COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS - M3 - R\$ 66,06). O reflexo desse acréscimo é de 23,625m³, num valor de R\$ 1.560,67 (mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

2- O produto 13.1.5 - Tubo de Concreto simples DN 40 cm para águas pluviais, está com preço de R\$ 21,78 na planilha proposta pelo município, sendo que na planilha SINAPI, o valor é de R\$ 27,40 (item 7785 da tabela de insumos).

3- O item 13.1.6 - Boca de lobo em alvenaria tijolo maça revestida com argamassa de cimento, areia 1:3 sobre lastro de concreto 10 cm com tampa de concreto armado ou em ferro fundido 25mm grelha fofo tem valor ofertado de R\$218,66. Seu valor na tabela SINAPI é de R\$ 649,48 (item 83659 da tabela sinapi).

4- O item 10.2.4 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, que está com preço de R\$ 5,63, na tabela SINAPI tem valor de R\$ 8,10 (item 91930 da tabela sinapi).

5- O item 10.2.5 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, que está com preço de R\$ 9,71, na tabela SINAPI tem valor de R\$ 20,00 (item 91934 da tabela sinapi).

6- O item 10.3.1 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO, que está com preço de R\$ 200,50, na tabela SINAPI tem valor de R\$ 299,49 (item 74131/004 da tabela sinapi).

7- O item 10.11 - Quadro de Medição Geral em Chapa Metálica para 02 salas, que está com o preço de R\$849,69, na tabela SINAPI tem valor de R\$ 1.054,01 (item 74052/005).

8- O item 11.1.1 se faz necessário para a instalação do item 11.1.2, sendo que ambos são fornecidos e instalados pela concessionária do serviço público, sendo que seu custo atual é de R\$ 196,68 (conforme tabela de tarifas da SANEPAR).

As constatações aqui afirmadas tem como referência a Tabela SINAPI Desonerada referente ao estado do Paraná no mês de dezembro de 2015.

Segue anexo planilha com as alterações propostas e valores ajustados, sendo que caso os valores propostos sejam aceitos, sem alterações, desde já manifestamos nossa concordância em executar o serviço.

Capanema, 03 de novembro de 2016.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

La Ltda.

Roberto Mattes Fachinello

Sócio-Administrador

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

Processo: **1973/2016**

Data: 03/11/2016 Hora: 09:47,

Assunto: **SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO**

49-06
PR

fachinello@wln.com.br

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

I.E.: 90599602-93

Requerente:

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGE

tro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

10/10/16
10/10/16

ÁREA 450,00 m2
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: JANEIRO DE 2016

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							20,18	
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	APLICA DESC. (S/N)	VALOR DESCONTO R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m2	15,64	2,82	44,10	N	-
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	215,70	-	-	-
1.3	74242/001	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m2	-	137,80	-	-	-
1.4	78018	ESCOVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	m3	-	23,27	-	-	-
1.5	73904/001	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m3	-	13,00	-	-	-
Total item 1						44,10		
2		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO						
2.1	COTAÇÃO MEDIA	Barracão pré-moldado 15x30m, com pátios de 15m de vão livre						
		Pé-direito de 4m, cobertura de telhas fibro cimento 6mm e terças metálicas	m2	-	115,00	-	-	-
Total item 2								
3		ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"						
3.1	73820/001	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO.	m2	48,50	33,60	1.629,60	N	-
3.2	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	9,00	25,00	225,00	N	-
3.3	COTAÇÃO MEDIA	Concreto armado para vigas baldrames	m3	1,14	1.200,00	1.368,00	N	-
3.4		Concreto armado para vigas da cobertura + vigas muro divisória	m3	1,78	1.200,00	2.136,00	N	-
Total item 3						5.358,60		
4		PISOS CALÇADA						
4.2	74164/004	Lastro de brita apilado (manualmente) 3,00 cm	m3	2,70	70,84	191,27	N	-
4.3	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1 2,5:6) PREPARO MANUAL ESPE=5CM	m3	4,50	259,89	1.169,51	N	-
4.4	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	-	41,45	-	-	-
Total item 4						1.360,77		
5		ALVENARIA						
5.1	72214	Demolição de Alvenaria Estrutural de Bloco Vazado de Concreto	m3	1,89	56,94	107,83	S	21,76
5.2	85387	Remoção Manual de Entulho	m3	1,89	50,25	95,16	S	19,20
5.3	73998/003	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MOA, ARGAMASSA TRAÇO 1.5:1(CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	94,59	47,00	4.445,73	N	-
5.4	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	0,75	12,55	9,41	N	-
5.5	74141/002	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m2	15,64	65,96	1.031,61	N	-
Total item 5						5.689,75		
6		COBERTURA						
6.1	6225	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m2	-	12,00	-	-	-
6.2	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	-	27,45	-	-	-
	89799	Coletor Pluvial DN 100 cm incluso conexões e presilhas	m	36,00	13,56	488,16	N	-
6.3	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m2	-	20,00	-	-	-
6.4	74045/001	CUMEURA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	-	47,76	-	-	-
Total item 6						488,16		
7		ESQUADRIAS / VIDROS						
7.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"x1/8", LINHA POPULAR	m2	0,38	64,55	24,21	N	-
	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	0,38	89,90	33,71	N	-
7.3	73880/002	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid.	-	600,00	-	-	-
7.4	72140	Porta de ferro de Abrir tipo Chapa 70x210 cm com guarnições	unid.	2,00	353,86	707,72	N	-
7.5	72993/1	Porta de ferro de Abrir tipo Chapa 80x210 cm com guarnições	unid.	2,00	285,58	571,16	N	-
7.6	85189	Portão em tubo de Aço Galvanizado DIN 2440 / NBR 5590 Painel Único incluso guarnições e pintura	m2	12,25	216,65	2.653,96	N	-
Total item 7						3.990,76		
8		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS						
8.1	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	20,61	4,03	83,06	N	-
8.2	5978	EMBOCO TRAÇO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	20,61	17,93	369,54	N	-

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.389.549-05
Rua Tambois, 688 - Capanema - PR

001/20
2
001/20

ÁREA 450,00 m2
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: JANEIRO DE 2016

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO								20.18
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	APLICA DESC.	VALOR DESCONTO
8.3	5999	AZULEJO 15X15CM, 2A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVIÇO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	20,61	25,22	519,78	N	-
8.4	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1.4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL LAJE	m2	15,64	4,03	63,03	N	-
8.5	5978	EMBOÇO TRACO 1 4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA LAJE	m2	15,64	17,93	280,43	N	-
8.6	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m2	-	33,26	-	-	-
8.7	73920/002	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m2	2,97	17,45	51,83	N	-
8.8	6060	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	15,64	26,76	418,53	N	-
8.9	84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	14,24	11,28	160,63	N	-
8.10	11587 caixa insumos 12/2013	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	0,00	39,50	-	-	-
Total item 8						1.603,36		
9		PINTURAS						
9.1	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	-	15,61	-	-	-
9.2	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS) PORTÃO E JANELA	m2	12,50	24,72	309,00	N	-
9.3	92236	Pintura em Tinta Latex Acrilica em teto duas demãos	m2	15,64	11,68	182,68	N	-
Total item 9						491,68		
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
10.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES						
10.1.1	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	264,70	4,13	1.093,21	N	-
10.1.2	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	-	5,24	-	N	-
10.2		CABOS						
10.2.1	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	214,80	1,72	369,46	N	-
10.2.2	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	307,20	2,26	694,27	N	-
10.2.3	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	81,50	3,29	268,14	N	-
	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,40	8,10	408,24	S	82,38
	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	173,80	20,00	3.476,00	S	701,46
	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	27,00	13,86	374,22	N	-
10.3		QUADRO DE ENERGIA						
10.3.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	299,49	598,98	S	120,87
10.4		DISJUNTORES						
	74130/1	Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA americano 10A a 30 A fornecimento e instalação	unid	5,00	8,88	44,40	N	-
	74130/3	Disjuntor Termomagnético bipolar padrão NEMA americano 10A a 50 A fornecimento e instalação	unid	6,00	47,56	285,36	N	-
	74130/5	Disjuntor Termomagnético tripolar monopolar padrão NEMA americano 60A a 100 A fornecimento e instalação	unid	1,00	110,71	110,71	N	-
10.5		INTERRUPTORES						
10.5.1	84226	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	11,00	20,58	226,38	N	-
10.5.2	83433	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00	50,00	250,00	N	-
10.6		TOMADAS						
10.6.1	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	15,00	11,33	169,95	N	-
10.6.2	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	4,00	20,04	80,16	N	-
10.7		ESPELHOS						
10.7.1	72335	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	16,00	3,00	48,00	N	-
10.8		LUMINARIAS						
10.8.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	12,00	70,00	840,00	N	-
10.9		LAMPADAS						
10.9.1	72274	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00	2,08	10,40	N	-

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattos Fachinello
Sócio-Administrador
RG 8.240.940-8 - CPF 048.399.549-05
Rua Tambois 688 - Capanema - PR

ÁREA 450,00 m2
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: JANEIRO DE 2016

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO								20,18
ORÇAMENTO QUANTITATIVO								VALOR
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	APLICA DESC.	DESCONTO
10.10		SERVIÇOS EXTRAS						-
10.10.1	composição	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 100A EM POSTE MADEIRA	unid.	1,00	2.736,22	2.736,22	N	-
10.11		Quadro de Medição - Copel						-
	74052/5	Quadro de Medição Geral em Chapa Metálica para 02 salas	unid	1,00	1.054,01	1.054,01	S	212,70
		Total item 10				6.454,57		-
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS						-
11.1		ENTRADA DE AGUA						-
11.1.1	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	101,10	101,10	N	-
11.1.2	74217/001	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	95,58	95,58	N	-
11.2		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS						-
11.2.1	78598/001	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUPORTE BDA CAIXA DÁGUA	UNID	1,00	150,00	150,00	N	-
		RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS	unid.	1,00	350,00	350,00	N	-
11.2.2	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	30,97	30,97	N	-
11.3		TUBOS DE PVC AGUA FRIA						-
11.3.1	75030/008	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,63	11,15	118,52	N	-
11.3.2	75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1,30	13,32	17,32	N	-
11.3.3	75030/004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,05	20,00	101,00	N	-
11.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS						-
11.4.1	9836	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100MM	m	2,67	10,25	27,37	N	-
	9838	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 50MM	m	1,83	6,67	12,21	N	-
11.5		SISTERNA DE TRATAMENTO DE ESGOTO						-
11.5.1	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1 500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	unid.	1,00	900,00	900,00	N	-
11.5.2	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid.	1,00	900,00	900,00	N	-
11.6		LAVATORIOS						-
11.6.1	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013_P	unid.	1,00	102,02	102,02	N	-
11.7		TORNEIRAS E MISTURADORES						-
11.7.1	86908	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	unid.	-	242,47	-	N	-
11.8		APARELHOS SANITARIOS						-
11.8.1	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	173,16	173,16	N	-
11.8.2	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	18,07	18,07	N	-
11.9		REGISTROS E VALVULAS						-
11.9.1	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	171,64	343,28	N	-
11.9.2	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	31,58	63,16	N	-
11.9.3	74182/001	REGISTRO GAVETA 1 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	-	68,69	-	-	-
11.10		CAIXAS DE INSPEÇÃO						-
11.10.1	74168/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	197,38	-	-	-
11.11		CAIXA SIFONADA						-
11.11.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	28,32	-	N	-
		Total item 11				3.341,55		-
12		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						-
12.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	84,90	169,80	N	-
		Total item 12				169,80		-
13		SERVIÇOS EXTRAS						-
13.1		DRENAGEM						-
13.1.1	73672	Desmatamento e limpeza de terreno com árvores atpe 15 cm de diametro utilizando trator de esteira	m2	472,75	0,40	189,10	S	38,16
13.1.2	73962/4	Escavação de Vala não Ancorada em material de 1ª categoria com profundidade máxima de 3,00 m com retroescavadeira 75 HP, sem esgotamento	m3	45,00	5,96	268,20	S	54,12
13.1.3	73964/5	Reaterro de vala sem controle de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m3	35,16	9,99	351,25	S	70,88
13.1.4	12576	Assentamento de tubos concreto simples DN 40cm para águas pluviais	m	45,00	40,91	1.840,95	S	371,50

ÁREA 450,00 m²
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: JANEIRO DE 2016

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR NO BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							20,18		
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	APLICA DESC.	VALOR DESCONTO	
13.1.5	7785	insumo	Tubo de Concreto simples DN 40 cm para águas pluviais	m	45,00	27,40	1.233,00	S	248,82
13.1.6	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciça revestida com argamassa de cimento, areia 1:3 sobre lastro de concreto 10 cm com tampa de concreto armado ou em ferro fundido 25mm grelha fofa	unid	2,00	649,48	1.298,96	S	262,13	
13.1.7	83690	Dissipador de energia em pedra argamassada espessura 6cm incluído material e colocação	unid	1,00	424,23	424,23	S	85,61	
13.2		PAVIMENTAÇÃO						-	
13.2.1	72961	Regularização e compactação de sub-leito até 20 cm espessura	m ²	472,75	1,13	534,21	S	107,80	
13.2.2	77988	Pavimentação em PAVER E= 4cm cor natural incluindo travamento com areia incluso coxão de areia de 5cm e compactação	m ²	472,75	43,70	20.660,56	S	4.169,30	
13.2.3	74223/1	Meio fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100cm rejuntado incluindo escavação e reaterro	m	88,10	38,00	3.347,80	S	675,59	
13.2.4	72948	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	m ²	23,63	66,06	1.560,67	S	314,94	
Total item 13						31.708,92		-	
14		LIMPEZA FINAL DA OBRA						-	
14.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	15,64	1,50	23,46	N	-	
Total item 14						23,46		-	
							R\$ DESC	7.557,24	

TOTAL DO CUSTO DA OBRA SEM BDI 60.725,48

TOTAL DO CUSTO DA OBRA SEM BDI (COM DESCONTO) 53.168,25

TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM B.D.I. 25% 66.460,31

OBSERVAÇÕES: Os preços adotados são oriundos do ofertado pela empresa vencedora da licitação, alguns itens não tinham sido usado antes e foram adotados a planilha do SINAPI de dezembro de 2015 com desoneração

TENDO EM VISTA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PELO INPC, CONFORME CONSTA NOS PARECERES EMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA SEGUE ABAIXO O DOMONSTRATIVO DOS VALORES FINAIS:

INDICE REAJUSTE: 1,164255

DISCRIMINAÇÃO:	VALOR JAN/15	VALOR SET/16
CONTRATO:	R\$ 239.450,00	R\$ 278.780,86
VALOR A GLOSAR:	R\$ 11.543,31	R\$ 11.543,31
VALOR A ACRESCENTAR:	R\$ 66.460,31	R\$ 77.376,75
DIFERENÇA GLOSAR E ACRESCENTAR:	R\$ 54.917,00	R\$ 65.833,44
SALDO	R\$ 294.367,00	R\$ 344.614,30
PERCENTUAL:	22,93%	23,61%

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: 239.450,00

VALOR DO ADITIVO: 65.833,44

VALOR FINAL: 305.283,44

Capanema, 01 de novembro de 2016.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 048.399.549-06
Rua Tamoiós, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIÓS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



000003
11/11/16

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a TOMADA DE PREÇOS 02//2015, Contrato Administrativo 08/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, encaminha-se para o Engenheiro Civil o documento protocolado sob nº 1973/2016 de 03/11/2016 para análise da resposta da notificação da empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME.

Capanema, 03 de novembro de 2016



Luciano Dorochoewicz

**Presidente da Comissão Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações**



11/03/2016
11/03/2016

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao contrato administrativo nº 008/2015 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11 SETOR SE EM CAPANEMA-PR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 m² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54-MDIC**, no que tange ao despacho feito pela comissão permanente de licitações sob o protocolo nº 1973/2016 no que tange a resposta da Notificação da Empresa Fachinello Construtora e Engenharia LTDA, sendo que a mesma apresenta um cálculo do valor a ser aditivado diferente, solicitando algumas alterações pontuadas a qual paço a explicitar.

O item "1 - O valor proposto ao item 13.2.2 - Pavimentação em PAVER E=4cm cor natural incluindo travamento com areia incluso colchão de areia 5cm e compactação, é de R\$ 43,70/m. Na planilha SINAPI, o item consta apenas como execução de pavimento, não abrangendo o colchão de areia (item 72948 da tabela SINAPI - colchão de areia para pavimentação em paralelepípedo ou blocos de concreto Inter travados m³ - R\$ 66,06). O reflexo desse acréscimo é de 23,65 m³, num valor de R\$ 1.560,67(mil quinhentos e sessenta reais e sete centavos).".

O item 77988(adotado por mim no orçamento) do SINAPI de dezembro de 2015(data base) consta" **PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCLUINDO TRAVAMENTO COM AREIA INCLUSO E COLCHÃO DE AREIA NA ESPESSURA DE 5,00 CM**



000015
- 06/12

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

COMPACTAÇÃO CONFORME A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DA TCPO 57.003.000004.SER TCPO INFRAESTRUTURA 2014 , com isso deixa bem claro que o item engloba o fornecimento e a execução completa do serviço inclusive com o colchão de areia, **portanto não procede a proposição da empresa nesse item.**

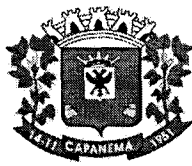
Quanto aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, realmente os valores solicitados estão corretos, sendo adotados nas planilhas orçamentárias que passarão a seguir nos cálculos financeiros.

Quanto ao item 8 – “ O item 11.1.1 se faz necessário para a instalação do item 11.1.2. Sendo ambos são fornecidos e instalados pela concessionária de serviço público, sendo que seu custo atual é de R\$ 196,68(conforme tabela tarifas SANEPAR) ”

Não procede uma vez que os valores desses itens foram pegos da própria planilha da empresa vencedora da licitação, **portanto não procede a proposição da empresa nesse item.**

Na sequência foi feito um cálculo separado com uma planilha com o título” ORÇAMENTO DOS ITENS A ACRECENTAR CONTIDOS NA PLANILHA DO EMPREITEIRO”, na qual apresenta todos os itens contidos no aditivo que tem preço na planilha original, não sendo dado o desconto de 20,18% dado na licitação e no final acrescido o DBI de 25%.

Foi feita outra planilha com o título” ORÇAMENTO DE ITENS A ACRESCENTAR FORA PLANILHA (SINAPI E COMPOSIÇÃO) ”, na qual apresenta todos os itens do aditivo, que não estão contemplados na planilha original do empreiteiro, sendo adotado o SINAPI de dezembro de 2015 com



10/04/16
- 10/04/16

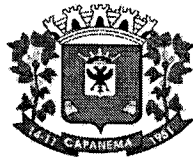
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

desoneração, aplicando o desconto de 20,18% dado na licitação e acrescido do BDI de 25,00%.

Com isso segue abaixo o resumo financeiro dos valores finais sendo reajustados até setembro de 2016, ficando da seguinte maneira.

Índice Reajuste =		1,164255
Discriminação	Valor R\$ jan/15	Valor R\$ set/16
Contrato	R\$ 239.450,00	R\$ 278.780,85
Valor a Glosar	R\$ 11.543,31	R\$ 11.543,31
Valor a Acrescentar	R\$ 63.967,01	R\$ 74.473,91
Diferença Glosar e Acrescentar	R\$ 52.423,70	R\$ 62.930,60
Saldo	R\$ 291.873,70	R\$ 341.711,45
Percentual	21,89%	22,57%
Valor do Contrato Original		R\$ 239.450,00
Valor do Aditivo		R\$ 62.930,60
Valor Final		R\$ 302.380,60

Diante o exposto acima, **como o percentual está abaixo de 25,00% dou parecer favorável ao aditivo** e solicito que encaminhe a empresa para o seu aceite ou recusa da execução do aditivo de aumento de metas no referido PA com prazo específico, a



[Handwritten marks]

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

fim de que possa ser procedida a confecção do Termo Aditivo e dar início às obras

Capanema, 04 de novembro de 2016

[Handwritten signature]

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
ÁREA 450,00 m²
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: JANEIRO DE 2016

001/18
MUNICÍPIO

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR CONTIDOS NA PLANILHA DO EMPREITEIRO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Planilha Empre	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m2	15,64	2,82	44,10	-
1.2	Planilha Empre	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	215,70	-	-
1.3	Planilha Empre	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m2	-	137,80	-	-
1.4	Planilha Empre	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	m3	-	23,27	-	-
1.5	Planilha Empre	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	m3	-	13,00	-	-
Total item 1						44,10	-
2		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO					
2.1	Planilha Empre	Barracão pré-moldado 15x30m, com pórticos de 15m de vão livre Pé-direito de 4m, cobertura de telhas fibro cimento 6mm e peças metálicas.	m2	-	115,00	-	-
Total item 2						-	-
3		ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"					
3.1	Planilha Empre	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO.	m2	48,50	33,60	1.629,60	-
3.2	Planilha Empre	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	9,00	25,00	225,00	-
3.3	Planilha Empre	Concreto armado para vigas baldramas	m3	1,14	1.200,00	1.368,00	-
3.4	Planilha Empre	Concreto armado para vigas da cobertura + vigas murro divisória	m3	1,78	1.200,00	2.136,00	-
Total item 3						5.358,60	-
4		PISOS CALÇADA					
4.2	Planilha Empre	Lastro de brita apoiado (manualmente) 3,00 cm	m3	2,70	70,84	191,27	-
4.3	Planilha Empre	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL ESPE=5CM	m3	4,50	259,89	1.169,51	-
4.4	Planilha Empre	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	-	41,45	-	-
Total item 4						1.360,77	-
5		ALVENARIA					
5.1	72214	Demolição de Alvenaria Estrutural de Bloco Vazado de Concreto	m3	1,89	56,94	-	-
5.2	85387	Remoção Manual de Entulho	m3	1,89	50,25	-	-
5.3	Planilha Empre	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MOA, ARGAMASSA TRAÇO 1:5:11(CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	94,59	47,00	4.445,73	-
5.4	Planilha Empre	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	0,75	12,55	9,41	-
5.5	Planilha Empre	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m2	15,64	65,96	1.031,61	-
Total item 5						5.486,76	-
6		COBERTURA					
6.1	Planilha Empre	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m2	-	12,00	-	-
6.2	Planilha Empre	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	-	27,45	-	-
	89799	Coletor Pluvial DN 100 cm incluso conexões e presilhas	m	36,00	13,56	-	-
6.3	Planilha Empre	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m2	-	20,00	-	-
6.4	Planilha Empre	CUMEURA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	-	47,76	-	-
Total item 6						-	-
7		ESQUADRIAS / VIDROS					

2

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR CONTIDOS NA PLANILHA DO EMPREITEIRO


ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP Planilha Empre	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
7.1	Planilha Empre	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	0,38	64,55	24,21	-
	Planilha Empre	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	0,38	89,90	33,71	-
7.3	Planilha Empre	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid.	-	600,00	-	-
7.4	72140	Porta de ferro de Abrir tipo Chapa 70x210 cm com guarnições	unid	2,00	353,86	-	-
7.5	72993/1	Porta de ferro de Abrir tipo Chapa 80x210 cm com guarnições	unid	2,00	285,58	-	-
7.6	85189	Portão em tubo de Aço Galvanizado DIN 2440 / NBR 5580 Painel Único incluso guarnições e pintura	m2	12,25	216,65	-	-
Total item 7						57,92	-
8		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					
8.1	Planilha Empre	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	20,61	4,03	83,06	-
8.2	Planilha Empre	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	20,61	17,93	369,54	-
8.3	Planilha Empre	AZULEJO 15X15CM, 2A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	20,61	25,22	519,78	-
8.4	Planilha Empre	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL LAJE	m2	15,64	4,03	63,03	-
8.5	Planilha Empre	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA LAJE	m2	15,64	17,93	280,43	-
8.6	Planilha Empre	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m2	-	33,26	-	-
8.7	Planilha Empre	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m2	2,97	17,45	51,83	-
8.8	Planilha Empre	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m2	15,64	26,76	418,53	-
8.9	Planilha Empre	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	14,24	11,28	160,63	-
8.10	Planilha Empre	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	0,00	39,50	-	-
Total item 8						1.603,36	-
9		PINTURAS					
9.1	Planilha Empre	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	-	15,61	-	-
9.2	Planilha Empre	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) PORTÃO E JANELA	m2	12,50	24,72	309,00	-
9.3	92236	Pintura em Tinta Latex Acrilica em teto duas demãos	m2	15,64	11,68	-	-
Total item 9						309,00	-
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES					
10.1.1	Planilha Empre	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	264,70	4,13	1.093,21	-
10.1.2	Planilha Empre	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	-	5,24	-	-
10.2		CABOS					
10.2.1	Planilha Empre	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	214,80	1,72	369,46	-
10.2.2	Planilha Empre	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	307,20	2,26	694,27	-
10.2.3	Planilha Empre	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	81,50	3,29	268,14	-
	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,40	5,63	-	-
	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	173,80	9,71	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
ÁREA 450,00 m2
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: JANEIRO DE 2016

1001/20
1001/20

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR CONTIDOS NA PLANILHA DO EMPREITEIRO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP Planilha Empre	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	27,00	13,86	-	-
10.3		QUADRO DE ENERGIA					
10.3.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	200,50	-	-
10.4		DISJUNTORES					
	Planilha Empre	Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA americano 10A a 30 A fornecimento e instalação	unid	5,00	8,88	44,40	-
	Planilha Empre	Disjuntor Termomagnético bipolar padrão NEMA americano 10A a 50 A fornecimento e instalação	unid	6,00	47,56	285,36	-
	74130/5	Disjuntor Termomagnético tripolar monopolar padrão NEMA americano 60A a 100 A fornecimento e instalação	unid	1,00	110,71	-	-
10.5		INTERRUPTORES					
10.5.1	Planilha Empre	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	11,00	20,58	226,38	-
10.5.2	Planilha Empre	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	50,00	250,00	-
10.6		TOMADAS					
10.6.1	Planilha Empre	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15,00	11,33	169,95	-
10.6.2	Planilha Empre	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	4,00	20,04	80,16	-
10.7		ESPELHOS					
10.7.1	Planilha Empre	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	16,00	3,00	48,00	-
10.8		LUMINARIAS					
10.8.1	Planilha Empre	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	12,00	70,00	840,00	-
10.9		LAMPADAS					
10.9.1	Planilha Empre	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	2,08	10,40	-
10.10		SERVIÇOS EXTRAS					
10.10.1	composição	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 100A EM POSTE MADEIRA	unid.	1,00	2.736,22	-	-
10.11		Quadro de Medição - Copel					
	74052/5	Quadro de Medição Geral em Chapa Metálica para 02 salas	unid	1,00	849,69	-	-
		Total item 10				1.954,65	-
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS					
11.1		ENTRADA DE AGUA					
11.1.1	Planilha Empre	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	101,10	101,10	-
11.1.2	Planilha Empre	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	72,61	72,61	-
11.2	Planilha Empre	RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS					
		ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUPORTE BDA CAIXA DÁGUA	UNID	1,00	150,00	150,00	-
11.2.1	Planilha Empre	RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS	unid.	1,00	350,00	350,00	-
11.2.2	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	30,97	-	-
11.3	Planilha Empre	TUBOS DE PVC AGUA FRIA					
11.3.1	Planilha Empre	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,63	11,15	118,52	-
11.3.2	Planilha Empre	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1,30	13,32	17,32	-
11.3.3	Planilha Empre	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,05	20,00	101,00	-
11.4	Planilha Empre	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS					
11.4.1	Planilha Empre	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100MM	m	2,67	10,25	27,37	-
	9838	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 50MM	m	1,83	6,67	-	-
11.5		SISTERNA DE TRATAMENTO DE ESGOTO					


 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
ÁREA 450,00 m2
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: JANEIRO DE 2016

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR CONTIDOS NA PLANILHA DO EMPREITEIRO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
	Planilha Empre						
11.5.1	Planilha Empre	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	unid.	1,00	900,00	900,00	-
11.5.2	Planilha Empre	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid.	1,00	900,00	900,00	-
11.6	Planilha Empre	LAVATORIOS					
11.6.1	Planilha Empre	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	unid.	1,00	102,02	102,02	-
11.7	Planilha Empre	TORNEIRAS E MISTURADORES					
11.7.1	Planilha Empre	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	-	242,47	-	-
11.8	Planilha Empre	APARELHOS SANITARIOS					
11.8.1	Planilha Empre	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	173,16	173,16	-
11.8.2	Planilha Empre	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	18,07	18,07	-
11.9	Planilha Empre	REGISTROS E VALVULAS					
11.9.1	Planilha Empre	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	171,64	343,28	-
11.9.2	Planilha Empre	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	31,58	63,16	-
11.9.3	Planilha Empre	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	-	68,69	-	-
11.10		CAIXAS DE INSPEÇÃO					
11.10.1	Planilha Empre	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	197,38	-	-
11.11		CAIXA SIFONADA					
11.11.1	Planilha Empre	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	28,32	-	-
Total item 11						3.287,61	-
12		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					
12.1	Planilha Empre	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	84,90	169,80	-
Total item 12						169,80	-
13		SERVIÇOS EXTRAS					
13.1		DRENAGEM					
13.1.1	73672	Desmatamento e limpeza de terreno com árvores atpe 15 cm diametro utilizando trator de esteira	m2	472,75	0,40	-	-
13.1.2	73962/4	Escavação de Vala não Ancorada em material de 1ª categoria com profundidade máxima de 3,00 m com retroescavadeira 75 HP, sem esgotamento	m3	45,00	5,96	-	-
13.1.3	73964/5	Reaterro de vala sem controle de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m3	35,16	9,99	-	-
13.1.4	12576	Assentamento de tubos concreto simples DN 40cm para águas pluviais	m	45,00	40,91	-	-
13.1.5	7785 insumo	Tube de Concreto simples DN 40 cm para águas pluviais	m	45,00	21,78	-	-
13.1.6	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maça revestida com argamassa de cimento, areia 1:3 sobre lastro de concreto 10 cm com tampa de concreto armado ou em ferro fundido 25mm grelha fofo	unid	2,00	218,66	-	-
13.1.7	83690	Dissipador de energia em pedra argamassada espessura 6cm incluido material e colocação	unid	1,00	424,23	-	-
13.2		PAVIMENTAÇÃO					
13.2.1	72961	Regularização e compactação de sub-leito até 20 cm espessura	m2	472,75	1,13	-	-
13.2.2	77988	Pavimentação em PAVER E= 4cm cor natural incluindo travamento com areia incluso coxão de areia de 5cm e compactação	m2	472,75	43,70	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: JANEIRO DE 2016

[Handwritten signature]
 5

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR CONTIDOS NA PLANILHA DO EMPREITEIRO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP Planilha Empre	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
13.2.3	74223/1	Meio fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100cm rejuntado incluindo escavação e reaterro	m	88,10	38,00	-	-
Total item 13						-	-
14		LIMPEZA FINAL DA OBRA					
14.1	Planilha Empre	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	15,64	1,50	23,46	-
Total item 14						23,46	-
TOTAL DO CUSTO DA OBRA SEM BDI						19.656,03	-
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM B.D.I. 25%						24.570,04	-

OBSERVAÇÕES: Os preços adotados são oriundos do ofertado pela empresa vencedora da licitação, ou seja sem dar o desconto da licitação e somente aplicar o BDI

[Handwritten signature]
 Rubens Luis Rolando Soares
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 58206-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: JANEIRO DE 2016

100123
 100120

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR FORA PLANILHA(SINAPI E COMPOSIÇÃO)

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP Planilha Empre	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Planilha Empre	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m2	15,64	2,82	-	-
1.2	Planilha Empre	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	-	215,70	-	-
1.3	Planilha Empre	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m2	-	137,80	-	-
1.4	Planilha Empre	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	m3	-	23,27	-	-
1.5	Planilha Empre	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	m3	-	13,00	-	-
Total item 1						-	-
2		ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO					
2.1	Planilha Empre	Barracão pré-moldado 15x30m, com pórticos de 15m de vão livre					
		Pé-direito de 4m, cobertura de telhas fibro cimento 6mm e					
		terças metálicas.	m2	-	115,00	-	-
Total item 2						-	-
3		ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO"					
3.1	Planilha Empre	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO.	m2	48,50	33,60	-	-
3.2	Planilha Empre	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	9,00	25,00	-	-
3.3	Planilha Empre	Concreto armado para vigas baldrame	m3	1,14	1.200,00	-	-
3.4	Planilha Empre	Concreto armado para vigas da cobertura + vigas murro divisória	m3	1,78	1.200,00	-	-
Total item 3						-	-
4		PISOS CALÇADA					
4.2	Planilha Empre	Lastro de brita apiado (manualmente) 3,00 cm	m3	2,70	70,84	-	-
4.3	Planilha Empre	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6) PREPARO MANUAL ESPE=5CM	m3	4,50	259,89	-	-
4.4	Planilha Empre	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m2	-	41,45	-	-
Total item 4						-	-
5		ALVENARIA					
5.1	72214	Demolição de Alvenaria Estrutural de Bloco Vazado de Concreto	m3	1,89	56,94	107,83	86,07
5.2	85387	Remoção Manual de Entulho	m3	1,89	50,25	95,16	75,96
5.3	Planilha Empre	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, 4,5MOA, ARGAMASSA TRAÇO 1:5:11(CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	94,59	47,00	-	-
5.4	Planilha Empre	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	0,75	12,55	-	-
5.5	Planilha Empre	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m2	15,64	65,96	-	-
Total item 5						202,99	162,03
6		COBERTURA					
6.1	Planilha Empre	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m2	-	12,00	-	-
6.2	Planilha Empre	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	-	27,45	-	-
	89799	Coletor Pluvial DN 100 cm incluso conexões e presilhas	m	36,00	13,56	488,16	389,65
6.3	Planilha Empre	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m2	-	20,00	-	-
6.4	Planilha Empre	CUMEURA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m	-	47,76	-	-
Total item 6						488,16	389,65
7		ESQUADRIAS / VIDROS					

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR FORA PLANILHA(SINAPI E COMPOSIÇÃO)

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
	Planilha Empre						
7.1	Planilha Empre	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m2	0,38	64,55	-	-
	Planilha Empre	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	0,38	89,90	-	-
7.3	Planilha Empre	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	unid.	-	600,00	-	-
7.4	72140	Porta de ferro de Abrir tipo Chapa 70x210 cm com guarnições	unid	2,00	353,86	707,72	564,90
7.5	72993/1	Porta de ferro de Abrir tipo Chapa 80x210 cm com guarnições	unid	2,00	285,58	571,16	455,90
7.6	85189	Portão em tubo de Aço Galvanizado DIN 2440 / NBR 5580 Painel Único incluso guarnições e pintura	m2	12,25	216,65	2.653,96	2.118,39
Total item 7						3.932,84	3.139,19
8		REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					
8.1	Planilha Empre	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m2	20,61	4,03	-	-
8.2	Planilha Empre	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	20,61	17,93	-	-
8.3	Planilha Empre	AZULEJO 15X15CM, 2A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	20,61	25,22	-	-
8.4	Planilha Empre	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL LAJE	m2	15,64	4,03	-	-
8.5	Planilha Empre	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA LAJE	m2	15,64	17,93	-	-
8.6	Planilha Empre	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m2	-	33,26	-	-
8.7	Planilha Empre	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	m2	2,97	17,45	-	-
8.8	Planilha Empre	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m2	15,64	26,76	-	-
8.9	Planilha Empre	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	14,24	11,28	-	-
8.10	Planilha Empre	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	m2	0,00	39,50	-	-
Total item 8						-	-
9		PINTURAS					
9.1	Planilha Empre	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	-	15,61	-	-
9.2	Planilha Empre	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) PORTÃO E JANELA	m2	12,50	24,72	-	-
9.3	92236	Pintura em Tinta Latex Acrílica em teto duas demãos	m2	15,64	11,68	182,68	145,81
Total item 9						182,68	145,81
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES					
10.1.1	Planilha Empre	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	264,70	4,13	-	-
10.1.2	Planilha Empre	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	-	5,24	-	-
10.2		CABOS					
10.2.1	Planilha Empre	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	214,80	1,72	-	-
10.2.2	Planilha Empre	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	307,20	2,26	-	-
10.2.3	Planilha Empre	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	81,50	3,29	-	-
	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,40	8,10	408,24	325,86
	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	173,80	20,00	3.476,00	2.774,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: JANEIRO DE 2016

100425
 3

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR FORA PLANILHA(SINAPI E COMPOSIÇÃO)

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAPI	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	27,00	13,86	374,22	298,70
10.3		QUADRO DE ENERGIA					
10.3.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	299,49	598,98	478,11
10.4		DISJUNTORES					
	Planilha Empre	Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA americano 10A a 30 A fornecimento e instalação	unid	5,00	8,88	-	-
	Planilha Empre	Disjuntor Termomagnético bipolar padrão NEMA americano 10A a 50 A fornecimento e instalação	unid	6,00	47,56	-	-
	74130/5	Disjuntor Termomagnético tripolar monopolar padrão NEMA americano 60A a 100 A fornecimento e instalação	unid	1,00	110,71	110,71	88,37
10.5		INTERRUPTORES					
10.5.1	Planilha Empre	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	11,00	20,58	-	-
10.5.2	Planilha Empre	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	50,00	-	-
10.6		TOMADAS					
10.6.1	Planilha Empre	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15,00	11,33	-	-
10.6.2	Planilha Empre	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	4,00	20,04	-	-
10.7		ESPELHOS					
10.7.1	Planilha Empre	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	16,00	3,00	-	-
10.8		LUMINARIAS					
10.8.1	Planilha Empre	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	12,00	70,00	-	-
10.9		LAMPADAS					
10.9.1	Planilha Empre	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	2,08	-	-
10.10		SERVIÇOS EXTRAS					
10.10.1	composição	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 100A EM POSTE MADEIRA	unid.	1,00	2.736,22	2.736,22	2.184,05
10.11		Quadro de Medição - Copel					
	74052/5	Quadro de Medição Geral em Chapa Metálica para 02 salas	unid	1,00	1.054,01	1.054,01	841,31
		Total item 10				4.499,92	3.591,84
11		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS					
11.1		ENTRADA DE AGUA					
11.1.1	Planilha Empre	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	101,10	-	-
11.1.2	Planilha Empre	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	72,61	-	-
11.2		RESERVATÓRIOS E COMPLEMENTOS					
11.2.1	Planilha Empre	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUPORTE BDA CAIXA DÁGUA	UNID	1,00	150,00	-	-
11.2.1	Planilha Empre	RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS	unid.	1,00	350,00	-	-
11.2.2	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	30,97	30,97	24,72
11.3		TUBOS DE PVC AGUA FRIA					
11.3.1	Planilha Empre	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,63	11,15	-	-
11.3.2	Planilha Empre	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1,30	13,32	-	-
11.3.3	Planilha Empre	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,05	20,00	-	-
11.4		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS					
11.4.1	Planilha Empre	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 100MM	m	2,67	10,25	-	-
	9838	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBO PVC P/ESGOTO D = 50MM	m	1,83	6,67	12,21	9,74
11.5		SISTERNA DE TRATAMENTO DE ESGOTO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
ÁREA 450,00 m2
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: JANEIRO DE 2016

000026
4/1/2016

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR FORA PLANILHA(SINAPI E COMPOSIÇÃO)

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
	Planilha Empre						
11.5.1	Planilha Empre	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	unid.	1,00	900,00	-	-
11.5.2	Planilha Empre	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid.	1,00	900,00	-	-
11.6	Planilha Empre	LAVATORIOS					
11.6.1	Planilha Empre	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	unid.	1,00	102,02	-	-
11.7	Planilha Empre	TORNEIRAS E MISTURADORES					
11.7.1	Planilha Empre	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	-	242,47	-	-
11.8	Planilha Empre	APARELHOS SANITARIOS					
11.8.1	Planilha Empre	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	173,16	-	-
11.8.2	Planilha Empre	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	18,07	-	-
11.9	Planilha Empre	REGISTROS E VALVULAS					
11.9.1	Planilha Empre	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	171,64	-	-
11.9.2	Planilha Empre	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	31,58	-	-
11.9.3	Planilha Empre	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	-	68,69	-	-
11.10		CAIXAS DE INSPEÇÃO					
11.10.1	Planilha Empre	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	197,38	-	-
11.11		CAIXA SINFONADA					
11.11.1	Planilha Empre	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	28,32	-	-
Total item 11						30,97	24,72
12		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					
12.1	Planilha Empre	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	84,90	-	-
Total item 12						-	-
13		SERVIÇOS EXTRAS					
13.1		DRENAGEM					
13.1.1	73672	Desmatamento e limpeza de terreno com árvores atpe 15 cm diametro utilizando trator de esteira	m2	472,75	0,40	189,10	150,94
13.1.2	73962/4	Escavação de Vala não Ancorada em material de 1º categoria com profundidade máxima de 3,00 m com retroscavadeira 75 HP, sem esgotamento	m3	45,00	5,96	268,20	214,08
13.1.3	73964/5	Reaterro de vala sem controle de compactação, utilizando retroscavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m3	35,16	9,99	351,25	280,37
13.1.4	12576	Assentamento de tubos concreto simples DN 40cm para águas pluviais	m	45,00	40,91	1.840,95	1.469,45
13.1.5	7785 Insumo	Tube de Concreto simples DN 40 cm para águas pluviais	m	45,00	27,40	1.233,00	984,18
13.1.6	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maça revestida com argamassa de cimento, areia 1:3 sobre lastro de concreto 10 cm com tampa de concreto armado ou em ferro fundido 25mm grelha fofo	unid	2,00	649,48	1.298,96	1.036,83
13.1.7	83690	Dissipador de energia em pedra argamassada espessura 6cm incluido material e colocação	unid	1,00	424,23	424,23	338,62
13.2		PAVIMENTAÇÃO					
13.2.1	72961	Regularização e compactação de sub-leito até 20 cm espessura	m2	472,75	1,13	534,21	426,40
13.2.2	77988	Pavimentação em PAVER E= 4cm cor natural incluindo travamento com areia incluso coxão de areia de 5cm e compactação	m2	472,75	43,70	20.660,56	16.491,26

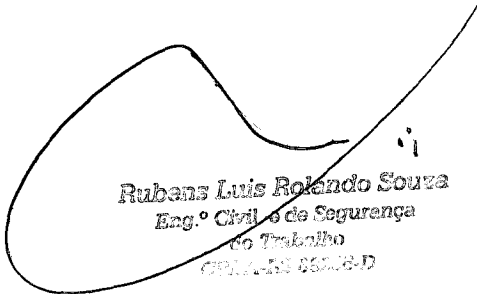
000127
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
ÁREA 450,00 m²
RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: JANEIRO DE 2016

ORÇAMENTO DE ITENS A ACRECENTAR FORA PLANILHA(SINAPI E COMPOSIÇÃO)

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP Planilha Empre	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Desconto 20,18%
13.2.3	74223/1	Meio fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100cm rejuntado incluindo escavação e reaterro	m	88,10	38,00	3.347,80	2.672,21
Total item 13						30.148,25	24.064,34
14		LIMPEZA FINAL DA OBRA					
14.1	Planilha Empre	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	15,64	1,50	-	-
Total item 14						-	-
TOTAL DO CUSTO DA OBRA SEM BDI							31.517,58
TOTAL DO CUSTO DA OBRA COM B.D.I. 25%						-	39.396,97

OBSERVAÇÕES: Os preços adotados são oriundos da tabela do SINAPI dezembro de 2015 com desoneração sendo aplicado o desconto dado na licitação de 20,18% e o BDI


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil de Segurança
do Trabalho
CPL/AN/03 66228-D



Município de Capanema - PR

10/11/16
11/11/16
CIP

NOTIFICAÇÃO

Empresa: Fachinello Construtora e Engenharia Ltda ME

Com relação ao **TOMADA DE PREÇOS 02/2015**, Contrato Administrativo nº 08/2015, cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC**, segue em anexo cópia do Parecer do Engenheiro Civil e Planilhas com Orçamentos Quantitativos para aumento de meta.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações **notifica** a empresa **Fachinello Construtora e Engenharia Ltda ME**, que tem o prazo de 2(dois) dias úteis após o recebimento do mesmo para dar o aceite ou recusa do valor do Termo Aditivo de aumento de meta.

Capanema, 07 de novembro de 2016

Luciano dorochowicz
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

011/129
11/11/16

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

Ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.
Referente: Tomada de Preços 002/2015.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, tendo em vista a notificação datada do dia 07/11/2016, e a planilha elaborada pelo Setor de Engenharia, informamos que nos termos oferecidos **RECUSAMOS** o referido aditamento devido aos seguintes fatos:

1- O valor proposto é insuficiente para a realização dos serviços, principalmente devido a exigência de aplicar o percentual de desconto da licitação(20%) a todos os itens adicionados. Esse desconto por nós ofertado só foi possível devido a sermos fabricantes da estrutura pré-moldada de concreto, o que não acontece com o restante dos itens propostos para o aditamento. Esse é o principal motivo para o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2- A obra conforme licitada foi entregue e inaugurada há quase um ano (com cobertura da imprensa e publicada em jornais a época), e desde essa data se desenrola esse processo para aditamento.

3- De boa vontade, protocolamos um requerimento de adequação de preços de acordo com a tabela SINAPI, que não foi totalmente aceita pelo departamento de engenharia, que utilizou outras fontes diversas para a composição de custos, diferente da planilha publicada no site da Caixa Econômica Federal. Nesse requerimento, como forma de resolver a questão, mesmo que sob evidente prejuízo a empresa, expressamos o aceite a realização dos serviços caso o mesmo fosse acatado.

4- A principal divergência em relação ao último requerimento protocolado pela empresa está em relação ao colchão de areia, sendo que em outras licitações (TP 06/2015), o preço máximo ficou em R\$ 56,31 o m² de paver e R\$ 102,60 o m³ de colchão de areia, que comparados os oferecidos a nós para esse aditamento, que são de R\$ 43,70 e R\$ 0,00, importam em evidente prejuízo à empresa.

Diante do exposto, preferimos acreditar que o que pauta essa discussão são unicamente motivos técnicos, sem motivações obscuras ou retaliações por motivos diversos.

Para que não haja prejuízo ao município, ressalto que já foi solicitado e pago a taxa para emissão do habite-se da obra, sendo que solicitamos novamente a sua emissão para que possamos proceder com a regularização da obra e emissão da CND.

Capanema, 11 de novembro de 2016.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
940-8 - CPF 046.399.549-06
R. Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

processo: **2034/2016**

ata: 11/11/2016 Hora: 10:47

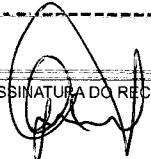
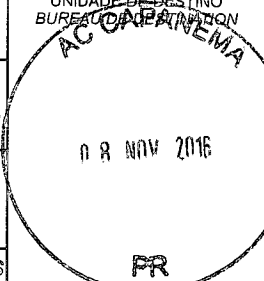
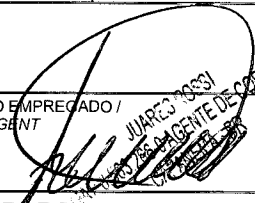
assunto:
LICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

requerente:
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA

429A

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAT. E		
<small>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE</small>		
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME RUA TAMOIOS, 688 -BAIRRO CENTRO CAPANEMA PR -CEP: 85760-000		
<small>3 / PAYS</small>		
NOTIFICAÇÃO VALOR DE TERMO ADITIVO AUMENTO DE META, TOM. DE PREÇOS 02/2015 CONTRATO ADM.08/2015		
<small>DO ENVIIO / NATURE DE L ENVOI</small>		
<small>IRITÁRIA / PRIORITAIRE</small>		
<input type="checkbox"/> <small>SEGURO</small>		<input type="checkbox"/> <small>SEGUARADO / VALEUR DÉCLARÉ</small>
<small>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR</small>	<small>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON</small>	<small>CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION</small>
	08/11/16	
<small>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</small>	<small>RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</small>	
Gustavo Fachinello		
<small>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR</small>	<small>JUAREZ ROSSI / AGENTE DE CORREIOS</small>	
P240900-9		
<small>ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS</small>		



1001/20
- [Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao contrato administrativo nº 008/2015 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11 SETOR SE EM CAPANEMA-PR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 m2 EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54-MDIC**, no que tange ao protocolo nº 2034/2016 em resposta da Notificação a Empresa Fachinello Construtora e Engenharia LTDA, se recusa a executar o aditivo explicando os seus motivos, quanto a tal fato cabe o seguinte.

Na qualidade de responsável técnico do projeto, fiscalização e orçamento **é prerrogativa minha** o uso da técnica que achar melhor tanto para projetar quanto para fazer o orçamento da obra como o indexador dos preços unitários (no caso Tabela do SINAPI) que indicar, até mesmo porque estou sujeito a responsabilidades dos órgão de controle externo, como o Tribunal do Contas da União, uma vez que o convênio é do Ministério da Indústria e Comércio, o tribunal de Contas do estado do Paraná, não cabendo ter que barganhar preços com a empresa, **não existindo nenhuma divergência**, existindo sim o aceite ou não da execução do proposto, porque o mesmo já foi aprovado pelo órgão detentor dos recursos.

A obra em momento algum foi encerrada, tanto que existe um saldo a medir, o qual não foi medido justamente para se definir a execução do aditivo, como a empresa mesmo pode atestar no último parágrafo da resposta a notificação " para que não haja prejuízo ao município, ressalto que já foi solicitado e pago a taxa para emissão de habite-se "



11031
11031

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

da obra, sendo que solicitamos novamente a sua emissão para que possamos proceder com a regularização da obra e emissão da CND”.

A empresa solicitou o habite-se e foi negado, porque não foi entregue a obra, tanto que a própria reconhece que tem que proceder a regularização da obra e emissão da CND.

Diante dos fatos acima descritos, como a mesma recusou a execução do aditivo, solicitei as chaves do barracão para proceder a última medição, apontar alguma inconsistência se por ventura tivesse ocorrido e fazer o pagamento do saldo financeiro para posterior emissão do termo de recebimento de obra, até mesmo porque a responsabilidade da manutenção da obra é da empresa executora. Para a minha surpresa o barracão já estava sendo ocupado pela empresa vencedora do comodato de uso do mesmo, conforme consta em relatório fotográfico em anexo.

A empresa além de retardar todo o processo administrativo, não observou a guarda do barracão, com isso fico impossibilitado de fazer medição, porque o beneficiário que está ocupando a área já modificou algumas instalações alterando o projeto básico, sendo assim peço a comissão permanente de licitações que encaminhe o PA a procuradoria a fim de tomar conhecimento sobre a matéria para deliberação.

Capanema, 04 de novembro de 2016

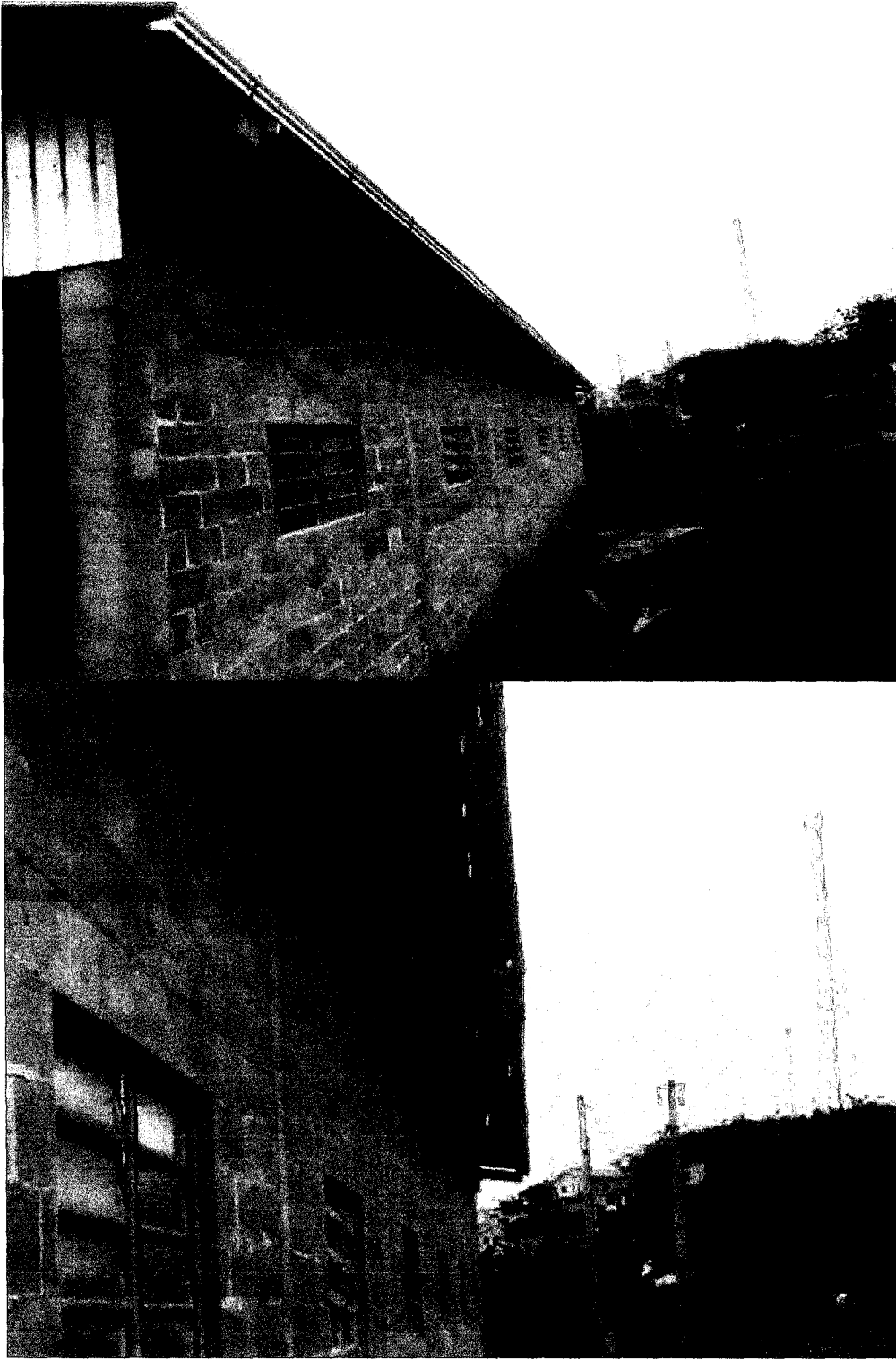
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



107/22
14/1/20

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

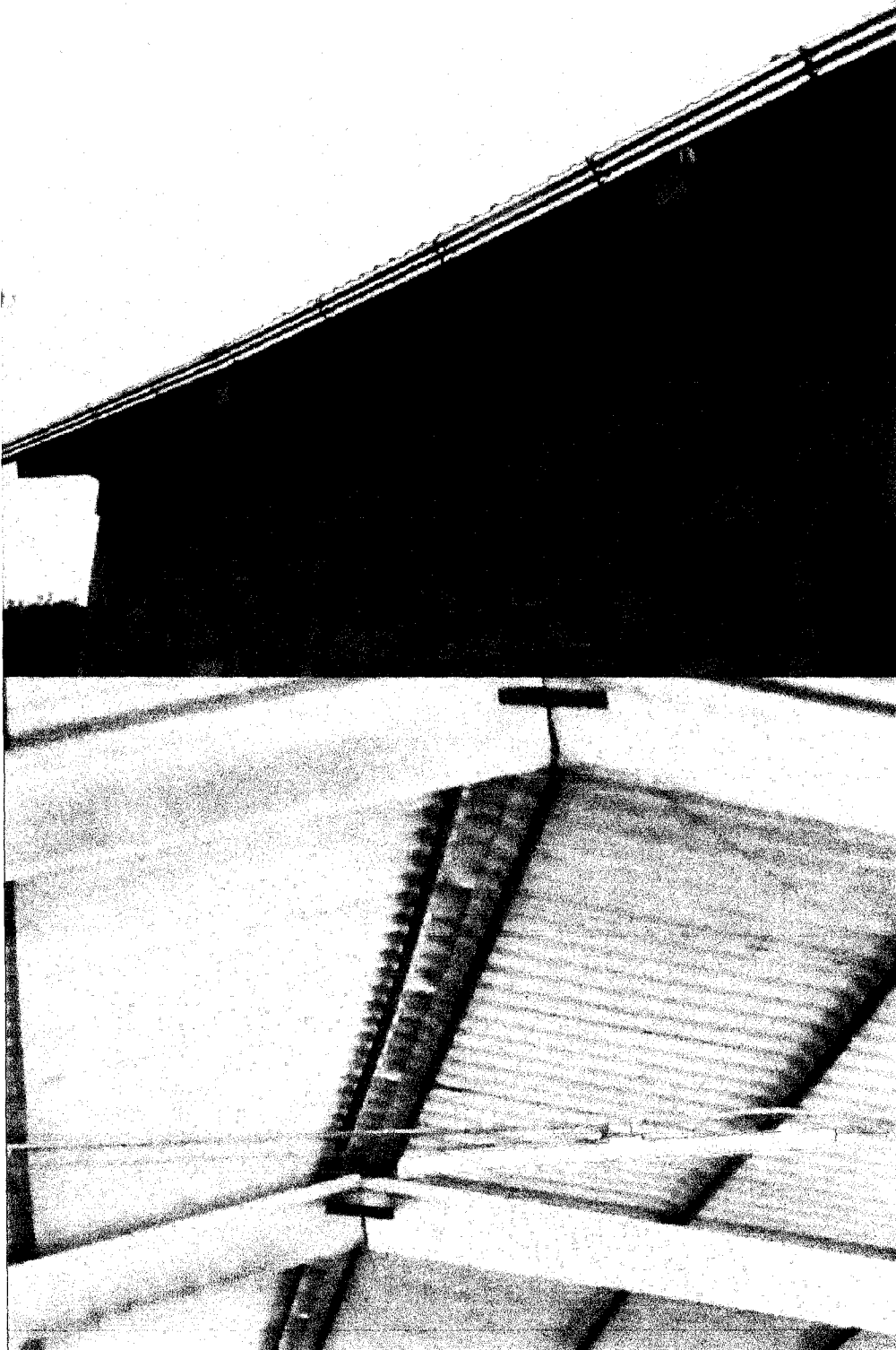
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 11/11/2016





011133
- 11110

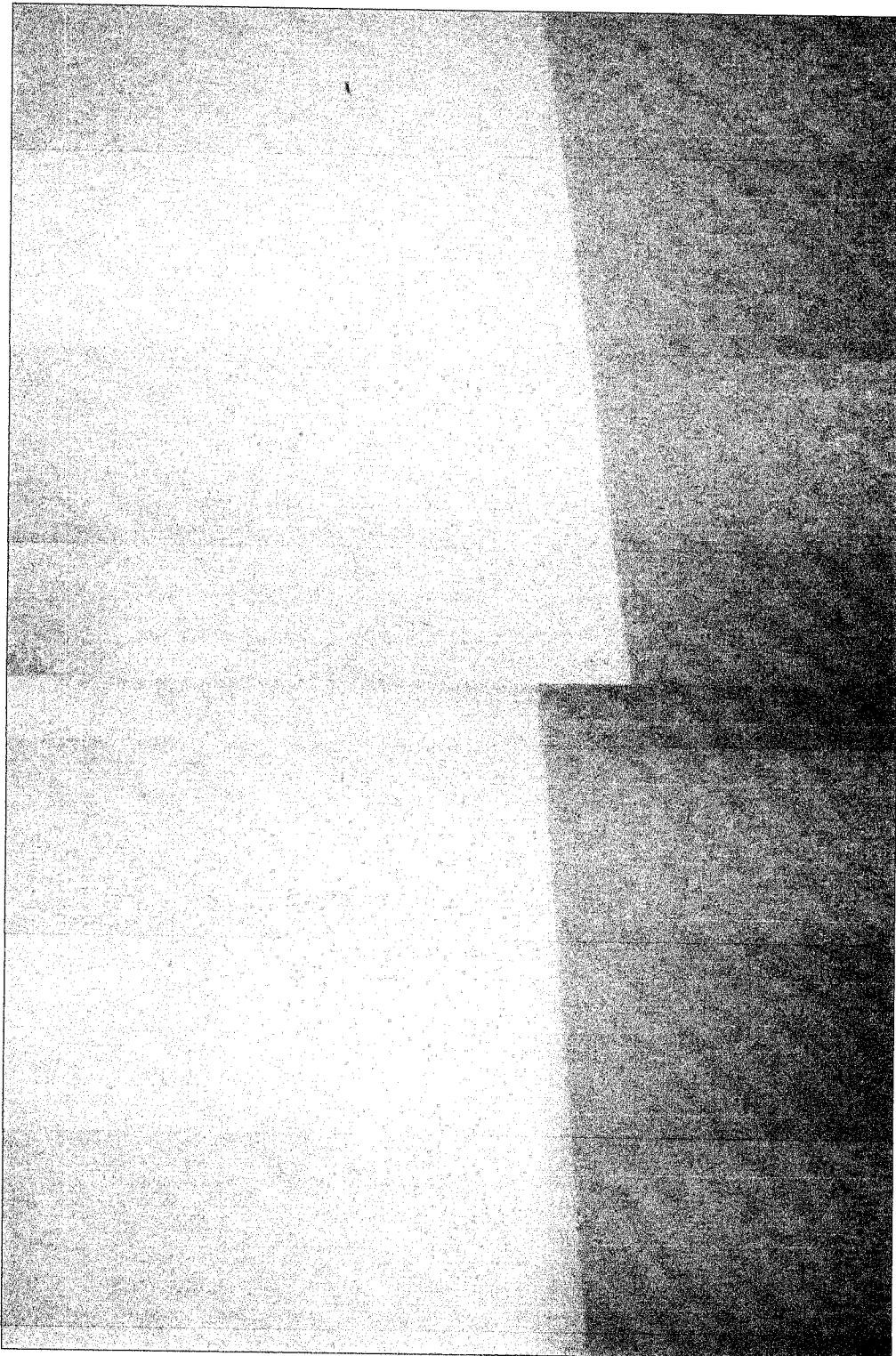
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

10/04/11
R

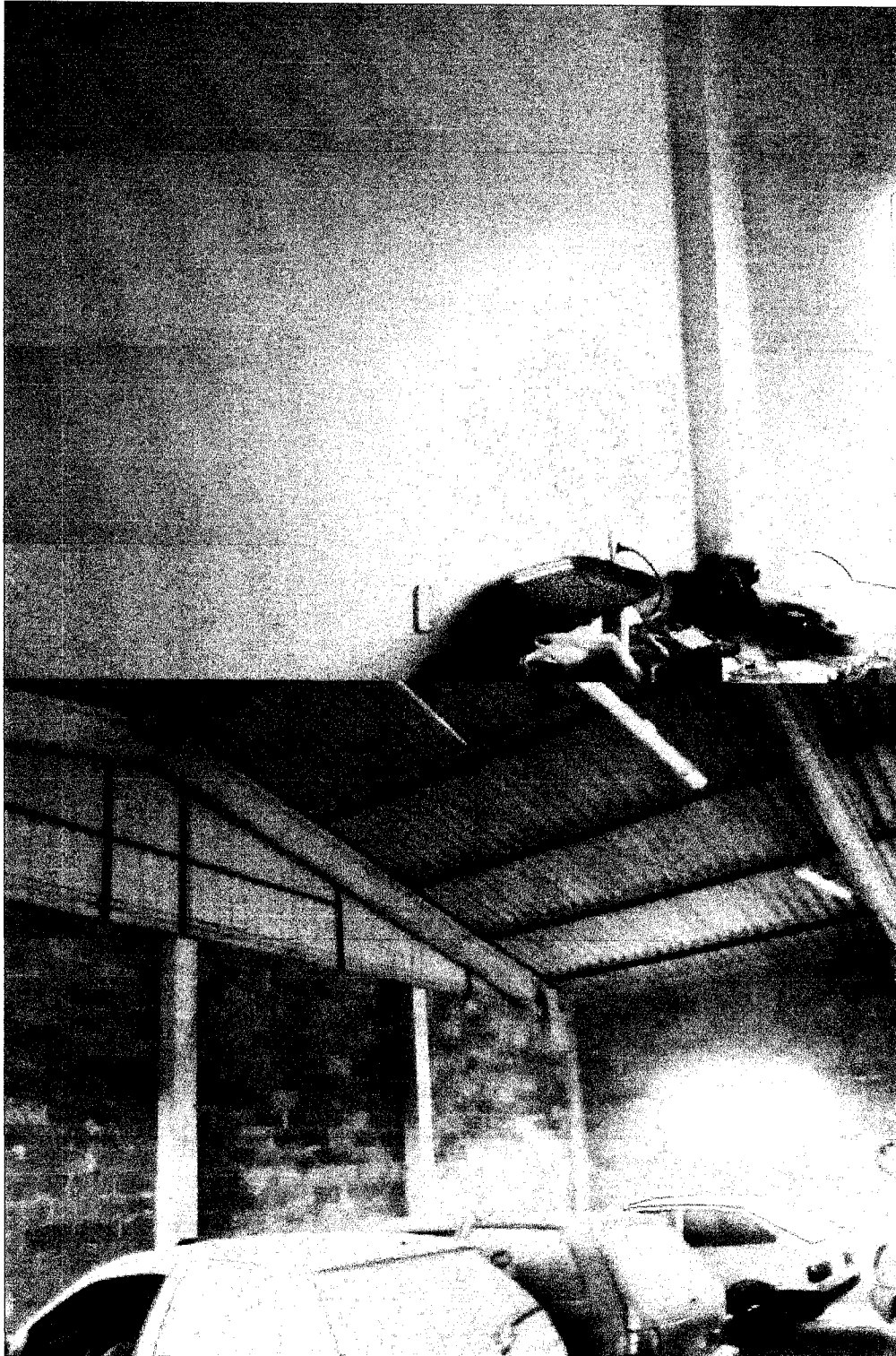


✓



11/11/05
RUBENS

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

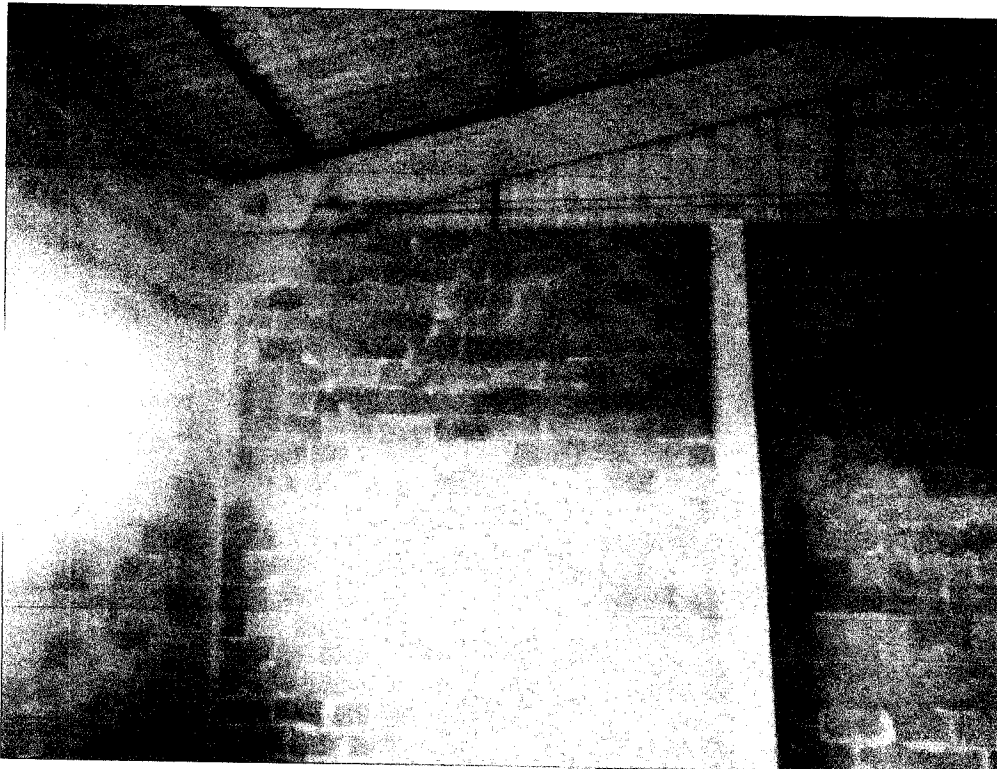




1107/26

~~1107/26~~

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000057
- 00-10

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



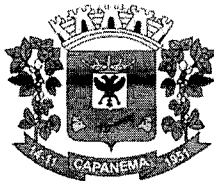
A large handwritten checkmark or signature mark on the right side of the page, extending from the bottom of the second photograph.



Handwritten signature and text, possibly 'Rubens' and 'Engenharia'.

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





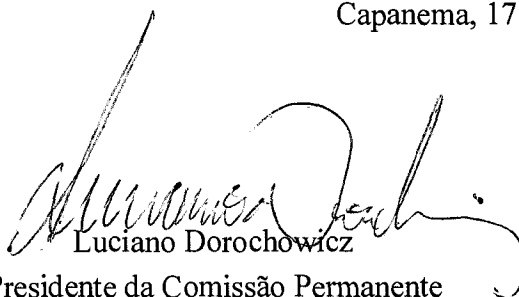
001111 439

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 002/2015, Contrato Administrativo nº 08/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, conforme solicitação que consta do parecer do Engenheiro Civil de folhas 427 a 438, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações encaminha esse processo para Procuradoria Jurídica para análise.

Capanema, 17 de novembro de 2016



Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 252/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise da Recusa da Empresa Contratada e do Parecer Técnico do Engenheiro Municipal na Tomada de Preços n° 02/2015.

EMENTA: ANÁLISE DA RECUSA DA EMPRESA CONTRATADA EM EXECUTAR O AUMENTO DE META. PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO MUNICIPAL. NEGATIVA DA EMPRESA EM PRINCÍPIO INFUNDADA. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO PELA PREFEITA MUNICIPAL DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE EMISSÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PELA PREFEITA MUNICIPAL ACERCA DA SOLUÇÃO ADOTADA COM RELAÇÃO AO CONVENIO JUNTO AO MINISTÉRIO CONCEDENTE.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise da “Resposta a Notificação” (fl. 405), apresentada pela empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda, sob o protocolo n° 1.973/2016, que apontou inconsistências nos valores propostos para aditamento pela Engenharia Municipal (fls. 385/389). Instruiu sua manifestação com orçamento quantitativo (fls. 406/409).

Por força do despacho (fl. 410), o PA foi encaminhado ao Engenheiro Municipal, que emitiu “Parecer Técnico” (fls. 411/414), oportunidade em que as inconsistências arguidas pela empresa contratada foram parcialmente acolhidas, de modo que o valor proposto em R\$ 55.278,50, passou para R\$ 62.930,60, sendo acostado novo orçamento quantitativo (fls. 415/424).

Novamente notificada, a empresa se manifestou (fl. 426) informando sua recusa a execução da obra no valor apontado. Por fim, pugnou pela finalização da obra originalmente contratada, mediante a emissão de habite-se e regularização para prestação de contas.



100/423

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Em seguida, foi emitido “Parecer Técnico” (fls. 427/428), no qual o Engenheiro Municipal responde a notificação da empresa contratada (de fl. 426), sustentando inexistir divergência no orçamento quantitativo, sendo adotado o mesmo critério objetivo para planilhar os custos originais da obra e os custos do pretendido aditivo, qual seja: Tabela Sinapi. Relatou ainda, que em visita ao barracão para realizar medição, se deparou com o barracão ocupado por empresa vencedora do comodato de uso, a qual já alterou algumas instalações, situação que teria impossibilitado a medição. O Parecer Técnico vem instruído com Relatório Fotográfico (fls. 429/438).

A Comissão Permanente de Licitações emitiu despacho (fl. 439), encaminhando o PA a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.



116

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pela Administração, através da pretendida solicitação de acréscimo, não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da solicitação de acréscimo contratual:

O acréscimo no quantitativo do contrato administrativo é regulado nos parágrafos 1º a 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

A solicitação de acréscimo contratual se enquadra dentro dos ditames do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, cujo texto passo a reproduzir:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” (destaquei)

O caso em questão apresenta típica situação de alteração contratual unilateral, prerrogativa que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos concede a Administração Pública, pois se enquadra na alínea “b”, do inciso I, do citado art. 65, haja vista que pretende o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Esta Procuradoria recentemente emitiu os Pareceres Jurídicos nº 219/2016 e 232/2016, encartados as fls. 365/370 e 393/397, que conclui favorável a realização do pretendido aumento de meta, condicionado: i) a adequação do valor do aditivo ao limite previsto no § 1º, do Art. 65 da Lei Geral de Licitações; ii) ao conhecimento formal e expresse de decisão do Ministério concedente acolhendo os esclarecimentos informações prestadas através do ofício nº 163/2016 (cópia anexa as fls. 371/372); iii) a comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada; e iv) ao encaminhamento prévio a publicação, da minuta do termo aditivo.

A Administração Municipal tem envidado todos os esforços necessários para a formalização do aditivo quantitativo, referente a execução de ampliação no barracão previsto inicialmente.

Esgotaram-se as tentativas de esclarecer a empresa contratada acerca da obrigação da mesma em executar o aumento de meta pretendido, ao ponto que não se revela mais produtivo prosseguir nas tratativas com a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda – ME.

A empresa contratada por duas vezes apresentou recusa formal a execução do pretendido aumento de meta (fls. 318 e 426).

As razões apresentadas pela empresa na recusa foram rechaçadas pela Engenharia Municipal, que esclareceu que o valor do PAVER é planilhado pelo item “77988 da tabela SINAPI”, o qual compreende o valor do PAVER, DO TRAVAMENTO COM AREIA e do COLCHÃO DE AREIA NA ESPESSURA DE 5,00CM”, e que o acolhimento da pretensão da empresa contratada neste ponto caracterizaria o duplo pagamento pelo mesmo material, pois seria pagar os materiais e serviços do item “77988”, mais o item “72948” referente ao colchão de areia.

Analisando a discussão técnica travada entre a empresa contratada e a Engenharia Municipal, nota-se as seguintes descrições dos itens da Tabela SINAPI:

ITEM 77988 – PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

ITEM 72948 - COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

Em princípio, as razões apresentadas pela Engenharia para negar a inconsistência indicada pela empresa contratada revelam-se plausíveis, e conseqüentemente denotam a impropriedade da recusa da empresa.

Ante ao exposto, considerando as obrigações assumidas por esta Municipalidade perante o MDIC – Ministério da Indústria, Comércio Exterior, por força do Convênio 4789040/2013, se faz necessário a adoção de medidas céleres do Poder Público Municipal, no sentido de decidir como serão realizadas as obras do aumento de meta pretendido.

Em contato com os setores técnicos competentes do Ministério Conveniente, obtive informação positiva acerca da possibilidade de se proceder a devolução do saldo, ou requerer nova prorrogação do convênio visando a contratação de outra empresa para realizar as obras referentes ao aumento de meta.

Entendo que compete a esta Procuradoria, apontar as soluções existentes, todavia cabe a Autoridade Competente (Prefeita Municipal) decidir qual das soluções apontadas no parágrafo anterior será adotada, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitações deve encaminhar o PA a Prefeita Municipal.

Outrossim, considerando o todo exposto, bem como o que já fora analisado por esta Procuradoria nos Pareceres Jurídicos 219/2016 e 232/2016, acrescido das informações constantes dos Pareceres Técnicos acostados pela Engenharia Municipal, **independente da solução dada ao Convênio**, recomendo que a Prefeita Municipal determine a abertura de Processo Administrativo, para apurar a recusa da empresa contratada em executar o aumento de meta, bem como as inconsistências técnicas encontradas pelo Fiscal do Contrato/Engenheiro Municipal na obra original (Relatório Técnico e Fotográfico de fls. 427/438), com a possibilidade de responsabilização e aplicação de sanções contratuais, respeitado o contraditório e a ampla defesa, com os meios de recurso a ela inerentes.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

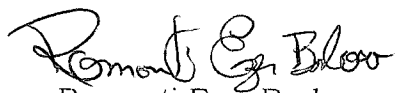


Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

a) pelo encaminhamento do PA a Prefeita Municipal, para que emita decisão administrativa, apontando qual solução será dada ao convenio (proceder a devolução do saldo, ou requerer nova prorrogação do convênio visando a contratação de outra empresa para realizar as obras referentes ao aumento de meta);

b) pela determinação de abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa contratada, para apurar a recusa da empresa contratada em executar o aumento de meta, bem como as inconsistências técnicas encontradas pelo Fiscal do Contrato/Engenheiro Municipal na obra original (Relatório Técnico e Fotográfico de fls. 427/438), com a possibilidade de responsabilização e aplicação de sanções contratuais, respeitado o contraditório e a ampla defesa, com os meios de recurso a ela inerentes.

Capanema, 30 de novembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.6757

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



14/10

Município de Capanema - PR

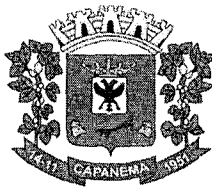
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente termo fica ANULADA a publicação do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, Publicado no DIOEMS-DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIO DO SUDOESTE DO PARANÁ, na edição nº 1217, página 20 na data de 25/10/2016.

Capanema, 30 de novembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000151

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 002/2015, Contrato Administrativo 08/2015, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC.** Encaminhamento para o setor de Engenharia para análise de possível aditivo de prazo e posterior encaminhamento para a Prefeita Municipal para decisão administrativa a respeito do Parecer Jurídico n° 252/2016.

Capanema, 30 de novembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



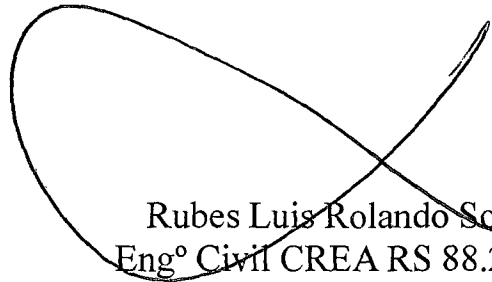
1111473
1111452

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER

Com relação a Construção de 01 Barracão Industrial Pré-moldado, localizado na Chácara nº 11 do Setor SE no Bairro Santo Expedito, objeto do Convênio nº 789040/2013 Ministério da Indústria e Comércio Exterior e contrato Administrativo nº 08/2015 segue o seguinte, no que tange ao Despacho Administrativo folha nº 0452 e parecer jurídico nº 252/2016 folhas nº 0444 a 0449 **dou parecer favorável** a no máximo de 06 meses para que seja concluída a obra e a prestação a contar da data de seu vencimento.

Capanema, 31 de novembro de 2016



Rubes Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Rubes Luis Rolando Souza
Engº Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

11/11/2016

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1242

Página 21 / 114

CAPANEMA

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.231, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 54.355,33.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.576, de 18 de dezembro de 2015 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 54.355,33 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.12012-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL-MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0680 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONST FUNDEB - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA/ELEMENTO: 1132 - 3390.32.00.00 - MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRAT

FONTE RECURSO: 145 - FNDE/BRASIL CARINHOSO RESOL 16/13 - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 1.575,33 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2010 - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE - REC VINC EC 29/00-15% - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 1.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.03 - FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.243.08026-054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CONTA/ELEMENTO: 3100 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 1.780,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 54.355,33

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.04022-028 - PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS

CONTA/ELEMENTO: 0460 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 1.780,00

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1900 - 3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE - REC VINC EC 29/00-15% - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 1.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 2.780,00

Excesso Arrecadação Fonte 103 - Receita 1721.01.02.00.00 R\$ 50.000,00

Excesso Arrecadação Fonte 145 - Receita 1325.01.05.02.24 R\$ 1.575,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	30/11/2016	405.682,88
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	30/11/2016	88,86
LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações - 283141-4	30/11/2016	9.467,43
FNDE - Fundeb - 19.144-2	30/11/2016	105.369,08

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente termo fica ANULADA a publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, Publicado no DIOEMS-DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO DO SUDOESTE DO PARANÁ, na edição nº 1217, página 20 na data de 25/10/2016.

Capanema, 30 de novembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

PORTARIA Nº 232/2016

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º-INSTITUIR o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil. Artigo 2º-NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal, atuando sob presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, sem ônus para o erário:

1. Lauana Gottens Del Sent - Enfermeira ESF-RG 10009435 Representante da Epidemiologia;
2. Loriane Panho - Enfermeira ESF-RG 9102025005 Representante da Atenção Básica;
3. Sarai Sicka das Neves Smolinski - Farmacêutica - RG 95129331 - Representante da Atenção Farmacêutica;
4. Ayrton Martin Maciosek - CRM PR 4864 - Médico Pediatra;
5. Sérgio Karlec-CRM PR 19002 - Médico Obstetra.

Artigo 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE. - PUBLIQUE-SE. - CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares/Pr, em 28 de novembro de 2016.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal



11111 454
11111 464

Município de

Licitação Tomada de Preços nº 02/2015


DECISÃO ADMINISTRATIVA

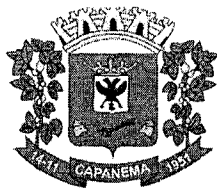
Acolho, integralmente, o Parecer Jurídico do Douto Procurador Jurídico Municipal, de fls. 444/449.

Considerando o presente PA, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2016, que tem por objeto a concessão de uso de imóvel com 450m² que consiste em um Barracão Industrial, dividido entre duas empresas, sendo uma parte com área de 150 m² e a outra parte com 300m², para instalação de micro, pequenas e médias empresas, situado na área Industrial sito a Rua Pôr do Sol, 987, Chácara 11, setor SE do Município de Capanema- PR, DETERMINO:

- a) primeiramente, o encaminhamento deste PA à Procuradoria Jurídica para se manifestar sobre o pedido de aditivo do prazo contratual, pelo período de 06 (seis) meses para viabilizar o aumento de meta na obra;
- b) Sendo favorável o Parecer Jurídico, providenciem a prorrogação do contrato; a prorrogação do Convênio 59/2013 por quem de direito, bem como os trâmites necessários para a contratação de outra empresa para a execução das obras referentes ao aumento de meta do contrário retornem os autos de PA ao Gestor Público para análise e decisão administrativa.
- c) a abertura de Processo Administrativo em desfavor da Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda, para apuração da recusa para executar o aumento de meta e a responsabilização contratual.
- d) a apuração das inconsistências técnicas a serem apontadas pelo Engenheiro Civil do Município.

Capanema, 06 de dezembro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000000455

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 002/2015, Contrato Administrativo 08/2015, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC.** Conforme Decisão Administrativa de folhas 454, encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise e emissão de parecer jurídico sobre a solicitação de aditivo de prazo.

Capanema, 07 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



#0430

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 257/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 08/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL. OBRA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 784090/2013 FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. PRETENSÃO DE AUMENTO DE META. DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OUTRA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS BENFEITORIAS DECORRENTES DO AUMENTO DE META. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Parecer" de fl. de fl. 452, subscrito pelo Engenheiro Municipal, Rubens Luis Rolando Souza, indicando a necessidade da prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 6 (seis) meses, para conclusão da obra (projeto original) e prestação de contas.

Por força da Decisão Administrativa de fl. 454 e do despacho da Comissão Permanente de Licitações de fl. 454, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



00437

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



04/438

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

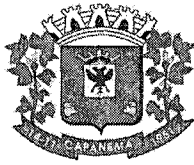
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 282/293, prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 13/02/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 13/02/2015 a 12/08/2015. Por força do 1º, 2º e 3º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 11/12/2016.

O “Parecer” subscrito pelo Engenheiro Municipal, Rubens Luis Rolando Souza, manifesta-se pela prorrogação contratual pelo prazo estimado em 06 (seis) meses, para finalização e recebimento da obra no projeto original, prestação de constas e conclusão do Processo Administrativo em desfavor da empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda., que apurará a negativa desta em executar o aumento de meta proposto pelo Município.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.



11430

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).


3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 06 (seis) meses, **desde que sejam providenciados:**

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 07 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



00400

Município de Capanema – PR

Ofício nº. 218/2016.

Capanema, 07 de dezembro de 2016.

A Senhora
Alessandra Ribeiro de Moraes
Analista Técnico Administrativo,
Coordenação de Arranjos produtivos locais,
Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior.

Senhora Analista,

Sirvo-me do presente expediente para colocar Vossa Senhoria a par dos seguintes fatos e ao fim solicitar a prorrogação de vigência do convênio por mais 180 dias.

Preliminarmente, transcrevo trecho do Ofício nº 163/2016, do Município de Capanema/Pr encaminhado a este Ministério:

“Através do convênio nº 59/2013, oriundo do Processo nº 52001.001432/2013-54, Siconv nº 789040/2013, que tem o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MIDIC como concedente, o Município de Capanema como conveniente, houve a transferência de repasse no valor de R\$ 250.000,00, acrescido de contrapartida municipal de R\$ 50.000,00, para a construção de 1 (um) barracão industrial visando ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas locais.

Em virtude do citado convênio, esta municipalidade licitou a construção do barracão industrial, através da Tomada de Preços nº 02/2015, sagrando-se vencedora, na sessão pública realizada no dia 05/02/2015, a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda., com proposta no valor de R\$ 239.450,00.

Ao término da obra, constatou-se a diferença no valor aproximado de R\$ 60.550,00 entre o valor da contratação e do repasse do convênio, razão pela qual esta municipalidade iniciou as tratativas perante este Ministério, visando a realização de aumento de meta para utilização do referido saldo remanescente.

Após obter anuência técnica do pretendido aumento de meta pelo Ministério, a Municipalidade notificou a empresa contratada, Fachinello



10/10/16

Município de Capanema – PR

Construtora e Engenharia Ltda., objetivando obrigá-la aceitar o aumento de meta, usando-se, assim, da prerrogativa do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993¹.

Em resposta através do protocolo nº 1207/2016, apresentado em 12/07/2016, a empresa Fachinello informou recusa formal em realizar o aumento de meta, indicando que não se opunha a Administração Municipal realizar nova licitação para execução desta nova meta.

Mediante a negativa da empresa Fachinello em executar o aumento de Meta, o único caminho que se apresentava a Administração Municipal era formalizar nova licitação específica para executar as melhorias, sem deixar de apurar as responsabilidades da empresa Fachinello, através de Processo Administrativo.

No período compreendido entre a anuência deste Ministério até a presente data diversos procedimentos foram adotados no âmbito administrativo desta Municipalidade, conforme se comprovam os documentos que instruem o presente ofício. Inicialmente, o Departamento de Engenharia Municipal estabeleceu contato com a empresa Fachinello, tendo inicialmente obtido recusa, como dito alhures, em seguida foram estudadas alternativas para contratar outra empresa objetivando execução das benfeitorias e suas consequências jurídicas à empresa Fachinello.

A par das responsabilizações que podem advir - em caso de manutenção da recusa em executar o aumento de meta - a empresa contratada reformulou sua opinião e passou a aceitar expressamente a execução das benfeitorias pretendidas, conforme atesta protocolo apresentado no dia 19/09/2016.

Ante ao exposto, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para proceder a eventuais esclarecimentos complementares que entenda necessário.

Outrossim, apesar desta Municipalidade já obter anuência técnica desta Ministério para a execução do aumento de meta em questão, em consequências das peculiaridades que envolveram este convênio, informo que aguardaremos posição afirmativa do Ministério para, de fato, firmarmos o aumento de meta com a empresa Fachinello, razão pela qual deixo de encaminhar o termo aditivo.

Por fim, solicitamos a prorrogação de vigência por mais 90 dias a contar a data de fim da vigência atual, 10/10/2016. Esta solicitação se faz necessária devido ao prestador de serviço vencedor da licitação num primeiro momento ter se recusado a concluir a obra complementar, e somente após a notificação ter anuído a execução do aumento de meta. Com isso não haverá tempo hábil para a execução do cronograma da obra e sua conclusão no prazo estipulado, conforme se observa do memorial descritivo e cronograma físico financeiro anexo.

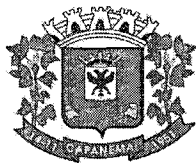
Atenciosamente.

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (destaquei)

10



R 12

Município de Capanema - PR

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Com base nas considerações apresentadas no ofício retro, inseridas no SICONV, houve o acolhimento por parte deste Ministério do pleito de prorrogação do prazo do convênio em 90 dias, com termo final em 08/01/2017, conforme Termo Aditivo ao convênio nº 789040/2103.

Entretanto, além do contido no ofício supracitado, destaco os seguintes acontecimentos relevantes.

Após o Termo Aditivo do Convênio, a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda. voltou a se negar a execução do aumento de meta, passando a questionar os valores constantes da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia Municipal.

Os argumentos expendidos pela empresa Fachinello foram parcialmente acolhidos, de modo que a partir da identificação de inconsistências em determinados itens da planilha orçamentária, o valor do Aditivo passou de R\$ 55.278,50, para R\$ 62.930,60.

Os argumentos da empresa Fachinello foram rechaçados pela Engenharia Municipal, no item referente ao valor do PAVER, sob o argumento de que tal material foi planilhado no orçamento do TA pelo item "77988 da tabela SINAPI", o qual compreende o valor do PAVER, DO TRAVAMENTO COM AREIA e do COLCHÃO DE AREIA NA ESPESSURA DE 5,00CM". Desse modo, o acolhimento da pretensão da empresa contratada neste ponto caracterizaria o duplo pagamento pelo mesmo material, pois seria pagar os materiais e serviços do item "77988", mais o item "72948" referente ao colchão de areia.

Analisando a discussão técnica travada entre a empresa Fachinello e a Engenharia Municipal, nota-se as seguintes descrições dos itens da Tabela SINAPI:

ITEM 77988 - PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, **INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO** - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014 (destaquei)

ITEM 72948 - COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS



12/03/17

Município de Capanema – PR

Em princípio, as razões apresentadas pela Engenharia para negar a inconsistência indicada pela empresa contratada revelam-se plausíveis, e conseqüentemente denotam a impropriedade da recusa da empresa.

Dessa forma, considerando o comportamento incompreensível apresentado pela empresa Fachinello, bem como a impropriedade de seus argumentos para negativa da execução do pretendido aumento de meta, fora acolhido o Parecer Jurídico nº 252/2016, da Procuradoria Municipal, para o fim de determinar os encaminhamentos necessários para nova prorrogação da vigência deste convênio pelo prazo de 06 (seis) meses para viabilizar o aumento de meta, mediante a contratação de outra empresa, através de novo certame licitatório específico para realização das benfeitorias do aumento de meta. Não obstante, restou determinado a abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa Fachinello, para apuração das responsabilidades decorrentes da negação da execução do aumento de meta.

Ademais, esclareço que o aumento de meta visa dar maior eficiência ao Barracão, pois o projeto original idealizou o Barracão com 450m², para atendimento de única empresa. Com o aumento de meta, a área do Barracão será dividida, para atender duas empresas, ficando uma parte com 300m² e outra com 150m², além de serem duplicadas as entradas, as dependências sanitárias e executada uma calçada de *paver* em volta do Barracão.

Por fim, considerando todo o exposto solicito nova prorrogação de vigência do convênio por mais 180 dias a contar a data de fim da vigência atual, 08/01/2017. Esta solicitação se faz necessária devido ao prestador de serviço vencedor da licitação ter se recusado definitivamente a concluir a obra complementar, e com isso não haverá tempo hábil para a realização de nova licitação e contratação de nova empresa para execução das benfeitorias descritas no aumento de meta.

Atenciosamente.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CARLA.PREFEITURA

De: procuradoria.romanti <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 12:34
Para: carla.prefeitura@capanema.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de prorrogação do convenio e Esclarecimento ao Ministério

Boa tarde Carla,

Conforme conversamos, solicito a gentileza de coletar assinatura da Prefeita no Ofício nº 218/2016, para posterior inserção no SINCONV, via Desenvolver.

Os documentos que vão acompanhar o ofício foram digitalizados e os arquivos estão na pasta que criada.

Em contato com a Analista do MIDIC, ela pediu que o ofício e demais arquivos sejam anexados no SICONV, na aba "Anexos", bem como que na Aba "TA" e seja inserido o seguinte texto:

Através do convênio nº 59/2013, oriundo do Processo nº 52001.001432/2013-54, Siconv nº 789040/2013, que tem o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MIDIC como concedente, o Município de Capanema como convenente, houve a transferência de repasse no valor de R\$ 250.000,00, acrescido de contrapartida municipal de R\$ 50.000,00, para a construção de 1 (um) barracão industrial visando ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas locais.

Considerando o contido no ofício nº 218/2016, do Município de Capanema, solicito nova prorrogação de vigência do convênio por mais 180 dias a contar a data de fim da vigência atual, 08/01/2017. Esta solicitação se faz necessária devido ao prestador de serviço vencedor da licitação ter se recusado definitivamente a concluir a obra complementar, e com isso não haverá tempo hábil para a realização de nova licitação e contratação de nova empresa para execução das benfeitorias descritas no aumento de meta.

Caso o pessoal da Desenvolver precisa de mais alguma informação, informe que esse Pedido de Prorrogação de Prazo já foi tratado com a Telma e com a Alessandra, Analistas Técnico Administrativas do MIDIC, que podem ser contatadas pelo telefone (61) 2027-7918.

É cauteloso ligar para Desenvolver, afim de confirmar o recebimento do e-mail.

Att.

Romanti Barbosa



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/12/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3283/2016

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5C444C4URR**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015653112-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

07/12/2016

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2016 a 24/12/2016

Certificação Número: 2016112504590736681819

Informação obtida em 07/12/2016, às 14:02:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

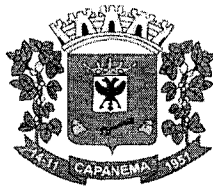
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:07:30 do dia 04/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2017.

Código de controle da certidão: **ED4E.E22A.7A16.1F36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



R. 100

Município de Capanema - PR

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

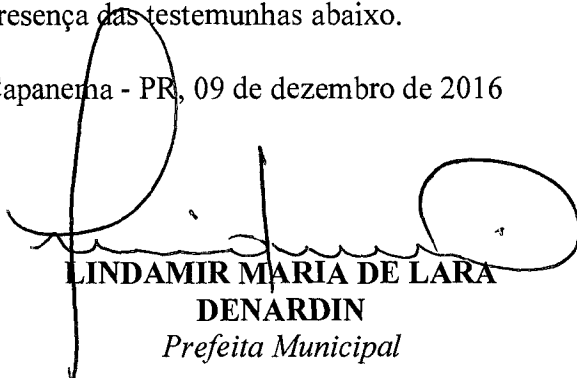
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 02/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 257/2016, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 08/2015 para mais 180 dias(Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 09 de dezembro de 2016



LINDAMIR MARIA DE LARA
DENARDIN
Prefeita Municipal



ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

R 110

Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1251

Página 12 / 107

DECRETO Nº 324/16 - Data 12/12/16

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente para o exercício de 2016, e dá outras providências.
WOLNEI ANTÔNIO SAVARIS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 178/15, DE 03/12/15.

DECRETO

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:

02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 CONTROLADORIA INTERNA
0412200022.006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.390.39(28)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 1.500,00
Total.....R\$ 1.500,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 CONTROLADORIA INTERNA
0412200022.006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.390.30(26)(000) Material de Consumo.....R\$ 1.500,00
Total.....R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 12 de dezembro de 2016.
Wolnei Antônio Savaris - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Pregoeira e equipe de apoio e estando cumpridas parcialmente as exigências do Pregão Presencial nº 052/2016,

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, ar condicionado e materiais para a Farmácia Básica Municipal, conforme programa Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF do Governo do Estado do Paraná, as empresas: C. S. Teixeira - ME no valor R\$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais), Digito Informática Ltda - ME no valor de R\$ 5.798,00 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais), Marciano Luiz Raach 02555895906 no valor de R\$ 24.890,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais) e Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - ME no valor de R\$ 3.741,50 (três mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2016.
Wolnei Antonio Savaris - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: O contratante ajusta a contratação de locação de 01 (uma) casa em madeira com 42,00 m² (trinta e dois metros quadrados), existente sobre o lote nº da 3-A da quadra 75, matrícula 17.537, com acesso na Rua Carijó, casa 03, para abrigar a senhora Mirna Vaneza Beaz Silva

ARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e Celina Lopes dos Santos Silva.

VALOR: R\$- 600,00 (seiscentos reais), mensal.

PRazo: de 12 de dezembro de 2016 a 12 de dezembro de 2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2016.

Wolnei Antônio Savaris - Prefeito Municipal

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

PORTARIA Nº 126, de 13 dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Adelar Luiz Favarsani, servidor público, portador da cédula de identidade sob nº 4.384.677-9 CPF Nº 627.811.039-34, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 14 de dezembro de 2016, a serviço da Administração Municipal, com veículo oficial, para Curitiba-PR.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

CAPANEMA

PREFEITURA

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 02/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 257/2016, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 08/2015 para mais 180 dias(Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 09 de dezembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
---	---

LEI Nº 1.606, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes		54.984.000,00
Receita Tributária	10.374.100,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.270.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	369.000,00	
Transferências Correntes	42.392.000,00	
Outras Receitas Correntes	578.900,00	
Receitas DE CAPITAL		16.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	16.000,00	
TOTAL		55.000.000,00

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL	3.025.000,00
PODER EXECUTIVO		
02	GOVERNO MUNICIPAL	482.500,00
03	ASSESSORIAS	505.500,00
04	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	40.000,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.245.750,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	539.000,00
07	SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	16.903.900,00
08	SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.255.070,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
	Fundo Municipal de Saúde	11.963.180,00
10	SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.671.100,00
11	SECRET. da família e desenvolvimento social	
	Fundo Municipal de Assistência Social	700.100,00
	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	568.000,00
	Outras Unidades da Secretaria	778.000,00

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Roselia

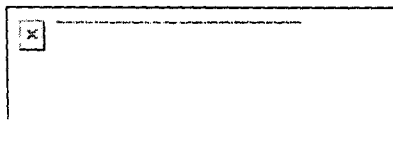
De: Desenvolver Gestão <desenvolver02@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2016 08:30
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Cronograma SICONV

Bom Dia Rosélia

Informo que já foi inserido o cronograma encaminhado ontem no sistema SICONV.

Qualquer dúvida encaminhar estamos a disposição.

Att



41 - 3627-5874


A informação contida neste documento é confidencial e destina-se ao uso exclusivo da pessoa a quem está endereçada. Se o leitor desta mensagem não é o destinatário pretendido, fica aqui advertido de que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta mensagem é estritamente proibida. Caso tenha recebido o presente por engano, por favor notifique-nos imediatamente. Obrigado.

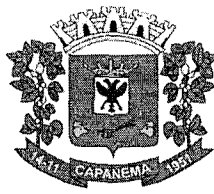
The information contained in this document is confidential and for the exclusive use of the person to whom it is addressed. If the reader of this message is not the intended destinatary, you are hereby notified that any disclosure, distribution or copy of this message is strictly forbidden. In case you have received this message by mistake, please notify us immediately. Thank you.

12/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO
 ÁREA 450,00 m2
 RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: DEZEMBRO DE 2016
 CONVÊNIO Nº 59/2013 MDIC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	134,97	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			134,97	-	-	134,97
2	ESTRUTURA DE CONCRETO MOLDADA	4.333,69	80,00%	20,00%	0,00%	100,00%
			3.466,95	866,74	-	4.333,69
3	PISOS CALÇADA	1.750,00	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
			-	1.050,00	700,00	1.750,00
4	ALVENARIA	5.987,48	25,00%	75,00%	0,00%	100,00%
			1.496,87	4.490,61	-	5.987,48
5	COBERTURA	497,88	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	497,88	497,88
6	ESQUADRIAS / VIDROS	5.715,25	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	5.715,25	5.715,25
7	REVESTIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDE	2.626,59	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
			-	2.101,27	525,32	2.626,59
8	PINTURAS	498,19	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	498,19	498,19
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.918,04	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
			-	249,10	249,10	498,19
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E HIDROSANITARIAS	8.749,15	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
			-	249,10	249,10	498,19
11	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	250,00	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	498,19	498,19
12	SERVIÇOS EXTRAS	37.496,98	35,00%	35,00%	30,00%	100,00%
			13.123,94	13.123,94	11.249,09	37.496,98
TOTAL		79.958,23	18.222,74	21.632,57	19.185,74	59.041,04


 Roberto Luis Roberto Souza
 Eng.º Civil de Segurança
 CREA/PR 12.213-0



R. 13

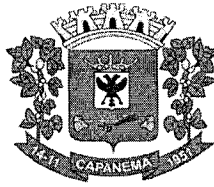
Município de Capanema - PR

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente termo fica ANULADA a publicação do 5º Termo aditivo ao Contrato nº 08/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME, publicado no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, na edição 1251 de 14 de dezembro de 2016.

Capanema, 20 de dezembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



R 11

Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

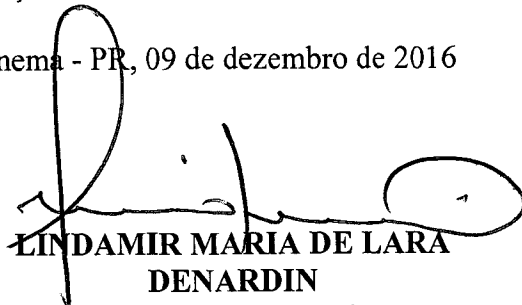
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 02/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 257/2016, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 08/2015 para mais 180 dias(Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 09 de dezembro de 2016


**LINDAMIR MARIA DE LARA
DENARDIN**
Prefeita Municipal


ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
**FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME**
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

175

Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1256

Página 11 / 176

Subseção II

Dos Acréscimos

Art. 12 O pagamento após o prazo de vencimento acarretará multa que será aplicada progressivamente ao fator de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até que atinja o percentual de 10%, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Seção III

Das Condições Gerais

Art. 13 Quando as informações cadastrais forem insuficientes ou contraditórias em algum item, para efeito de cálculo, será considerado aquele de maior peso no item.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6241 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o valor da U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal).

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 71,14 (setenta e um reais e catorze centavos), o valor da U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2017.

Parágrafo Único - O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 6,98% verificada de dezembro de 2015 a novembro de 2016.

2º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6242 de 16 de dezembro de 2016.

Regulamenta a escala de revezamento do Plantão das Farmácias para o exercício de 2017.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o que está previsto no Código de Posturas, Lei 03/70, Leis 673/96, 961/04, 1365/2011 e 1458/2013

RESOLVE

Art. 1º - As farmácias da cidade de Capanema que fazem parte do Plantão, obedecerão o revezamento semanal de atendimento ao público, iniciando sempre às 12:00 horas de sábado até às 12:00 horas do sábado seguinte.

Parágrafo Único - Ficam como as demais, na obrigação de cumprir o horário comercial vigente, na Lei 1458/2013 de 29 de agosto de 2013.

Art. 2º - Ficam todas as Farmácias, bem como os hospitais, obrigados a manter uma placa com o nome do estabelecimento análogo que estiver de plantão.

Art. 3º - Para os infratores do presente Decreto, será aplicado à multa correspondente prevista no Artigo 244, da Lei 3/70 - Código de Posturas, alterada pelo Artigo 5º da Lei 1365/2011 de 15 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Para o início do serviço de Plantão será obedecida à escala de revezamento estipulada pelo Departamento de Tributação Municipal, que integra este Decreto.

§ 1º - Não é permitida a transferência do Plantão de uma farmácia para outra, salvo por motivo de força maior, e com prévia autorização do Departamento de Tributação.

2º - É obrigatório a permanência de um farmacêutico Técnico Responsável inscrito no Conselho Regional de Farmácias do Paraná, durante o horário de funcionamento do plantão.

3º - Quando for autorizado ponto facultativo para funcionamento do comércio fora do horário e dias habituais, as farmácias poderão permanecer abertas, dentro do mesmo critério estabelecido para o setor comercial.

Art. 5º - As farmácias que vierem a se instalar, serão incluídas na Escala de Revezamento de Plantões, somente no exercício seguinte.

Art. 2º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita do Município

PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ADENDO AO DECRETO Nº 6242 /2016 ESCALA DE REVEZAMENTO

PERÍODO	FARMÁCIA	PERÍODO	FARMÁCIA
07/01/17 à 14/01/17	CAPANEMA	15/07/17 à 22/07/17	BOM JESUS
14/01/17 à 21/01/17	BOM JESUS	22/07/17 à 29/07/17	SÃO LUCAS
21/01/17 à 28/01/17	SÃO LUCAS	29/07/17 à 05/08/17	MAX FARMA
28/01/17 à 04/02/17	MAX FARMA	05/08/17 à 12/08/17	PARANÁ
04/02/17 à 11/02/17	PARANÁ	12/08/17 à 19/08/17	SAÚDE
11/02/17 à 18/02/17	SAÚDE	19/08/17 à 26/08/17	SÃO JOSÉ
18/02/17 à 25/02/17	SÃO JOSÉ	26/08/17 à 02/09/17	SÃO CRISTÓVÃO
25/02/17 à 04/03/17	SÃO CRISTÓVÃO	02/09/17 à 09/09/17	SANTA CLARA
04/03/17 à 11/03/17	SANTA CLARA	09/09/17 à 16/09/17	SÃO FRANCISCO
11/03/17 à 18/03/17	SÃO FRANCISCO	16/09/17 à 23/09/17	FARMA VIDA
18/03/17 à 25/03/17	FARMA VIDA	23/09/17 à 30/09/17	SANTA CRUZ
25/03/17 à 01/04/17	SANTA CRUZ	30/09/17 à 07/10/17	CONFIANÇA
01/04/17 à 08/04/17	CONFIANÇA	07/10/17 à 14/10/17	CAPANEMA
08/04/17 à 15/04/17	CAPANEMA	14/10/17 à 21/10/17	BOM JESUS
15/04/17 à 22/04/17	BOM JESUS	21/10/17 à 28/10/17	SÃO LUCAS
22/04/17 à 29/04/17	SÃO LUCAS	28/10/17 à 04/11/17	MAX FARMA
29/04/17 à 06/05/17	MAX FARMA	04/11/17 à 11/11/17	PARANÁ
06/05/17 à 13/05/17	PARANÁ	11/11/17 à 18/11/17	SAÚDE
13/05/17 à 20/05/17	SAÚDE	18/11/17 à 25/11/17	SÃO JOSÉ
20/05/17 à 27/05/17	SÃO JOSÉ	25/11/17 à 02/12/17	SÃO CRISTÓVÃO
27/05/17 à 03/06/17	SÃO CRISTÓVÃO	02/12/17 à 09/12/17	SANTA CLARA
03/06/17 à 10/06/17	SANTA CLARA	09/12/17 à 16/12/17	SÃO FRANCISCO
10/06/17 à 17/06/17	SÃO FRANCISCO	16/12/17 à 23/12/17	FARMA VIDA
17/06/17 à 24/06/17	FARMA VIDA	23/12/17 à 30/12/17	SANTA CRUZ
24/06/17 à 01/07/17	SANTA CRUZ		
01/07/17 à 08/07/17	CONFIANÇA		
08/07/17 à 15/07/17	CAPANEMA		

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente termo fica ANULADA a publicação do 5º Termo aditivo ao Contrato nº 08/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, publicado no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, na edição 1251 de 14 de dezembro de 2016.

Capanema, 20 de dezembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 02/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 257/2016, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 08/2015 para mais 180 dias(Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 09 de dezembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
---	---



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

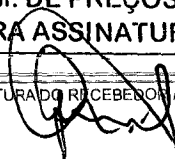
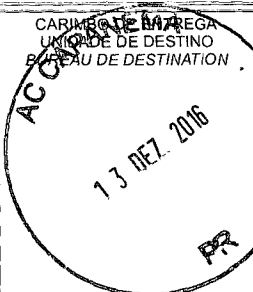
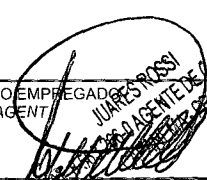
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

214625379

475A

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO / ADRESSE		
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME RUA TAMOIOS, 688- CENTRO CAPANEMA PR - CEP 85760-000		PAIS / PAYS
5º ADITIVO AO CONTRATO 08/2015 TOM. DE PREÇOS 02/2015 PARA ASSINATURA		RAZÃO DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS
SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	3/12/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Gustavo Fachinello		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		
PR 40900-9		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

✓

PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54
CONVÊNIO Nº 59/2013/MDIC
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 789040/2013

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 59/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.478/0002-24**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/MDIC designado pela Portaria nº 2.090, de 25 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. em 26 de outubro de 2016, tendo em vista suas competências dispostas no art. 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, o **Sr. Fernando Lourenço Nunes Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 095354288, expedida pela IFP/RJ e CPF nº 889.615.837-00, e a **Prefeitura Municipal de Capanema - PR**, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot De Souza, 1080 - Centro - Capanema – PR, CEP 85760-000, CNPJ/MF nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin**, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, 711, Centro, Capanema - PR, CEP: 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 5.923.346-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 990.254.189-53, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 789040/2013**, cuja finalidade é a construção de 1 (um) barracão industrial para o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades produtivas locais sob o regime de mútua cooperação, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas nas regulamentações constantes da Portaria Interministerial nº 507/2011/MP/MF/CGU, do Decreto nº 6170/2007, de 25 de julho de 2007, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do instrumento até **7 de julho de 2017**, de acordo com o novo Plano de Trabalho, alterando o *caput* da Cláusula Sexta do convênio original, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de assinatura deste instrumento, alcançando seu fim em 7 de julho de 2017, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam todas as demais disposições do Convênio nº 59/2013 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

AO

R. 1. 1. 6

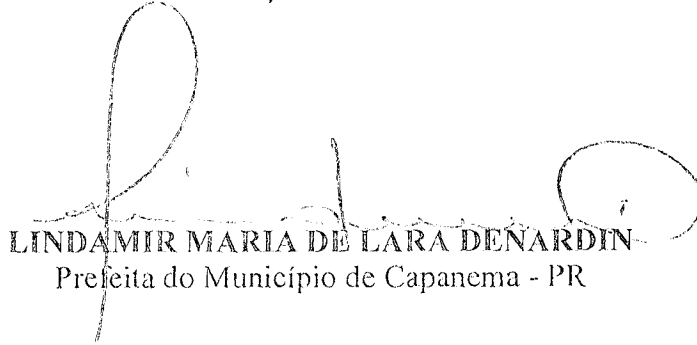
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado no Diário Oficial da União pelo **MINISTÉRIO**, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

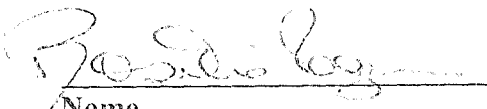
E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília - DF, de de .


FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração – SPOA/MDIC


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita do Município de Capanema - PR

Testemunhas:



Nome
Identidade
CPF
Rosalia Kriger Becker Pagani
CPF: 632.250.240-68
RG: 4.384.946-2



Nome
Identidade
CPF
028.010.439-39

Ao

1178

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" sala 913

Divisão de Convênios

Brasília, DF

CEP 70053-900

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" sala 913


Divisão de Convênios -Brasília, DF-CEP 70053-900

3º ADITIVO DO CONVÊNIO 59/2013

PROCESSO 52001.001432/2013/54

ADITIVO AO CONVÊNIO 789040/2013

000478 A

 DV 34377679 2 BR RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO J 913 DIVISÃO DE CONVÊNIOS ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70053-900 BRASÍLIA-DF (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)		UNID. DE POSTAGEM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MUNICÍPIO DE CAPANEMA AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO 85760-000 CAPANEMA-PR		CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA <div style="border: 2px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CDD BRASÍLIA CENTRO 29 DEZ. 2016 DR/BSS </div>
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO 59/2013	
	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Mulcon Fagundes Moraes</i> Agente de Correios - Atividade Carteiro Matrícula 8.136.285-4
ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE ENTREGA <i>27.12.16</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	Nº DOC. DE IDENTIDADE	

(Área de cola no verso)



13

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 9º andar – 70053-900, Brasília-DF
Telefone 61 2027-8040; e-mail 'cgrl@mdic.gov.br'

Ofício nº 05 /2017/CGRL/SPOA/SE – MDIC

Brasília, 04 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal de Capanema/PR
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro
Capanema/PR CEP: 85760-000

Assunto: **Envio do Terceiro Termo Aditivo e Publicação no Diário Oficial da União.**

Senhora Prefeita,

1. Ao cumprimentá-la, encaminho 1 (uma) via do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 59/2013, referente ao processo nº 52001.001432/2013-54, acompanhado do extrato de publicação no DOU.
2. Informo que o prazo de vigência do convênio expira em 7 de julho de 2017, e que a prestação de contas deverá ser apresentada até 5 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

MILTON TERUO TAKANO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

200

PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54
CONVÊNIO Nº 59/2013/MDIC
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 789040/2013

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 59/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.478/0002-24**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/MDIC designado pela Portaria nº 2.090, de 25 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. em 26 de outubro de 2016, tendo em vista suas competências dispostas no art. 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, o **Sr. Fernando Lourenço Nunes Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 095354288, expedida pela IFP/RJ e CPF nº 889.615.837-00, e a **Prefeitura Municipal de Capanema - PR**, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot De Souza, 1080 - Centro - Capanema – PR, CEP 85760-000, CNPJ/MF nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin**, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, 711, Centro, Capanema - PR, CEP: 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 5.923.346-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 990.254.189-53, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 789040/2013**, cuja finalidade é a construção de 1 (um) barracão industrial para o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades produtivas locais sob o regime de mútua cooperação, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas nas regulamentações constantes da Portaria Interministerial nº 507/2011/MP/MF/CGU, do Decreto nº 6170/2007, de 25 de julho de 2007, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do instrumento até **7 de julho de 2017**, de acordo com o novo Plano de Trabalho, alterando o *caput* da Cláusula Sexta do convênio original, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de assinatura deste instrumento, alcançando seu fim em 7 de julho de 2017, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam todas as demais disposições do Convênio nº 59/2013 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

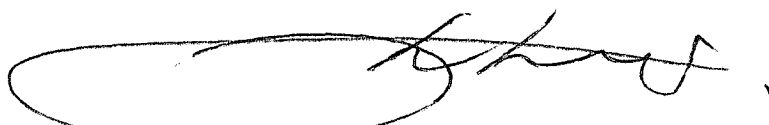


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

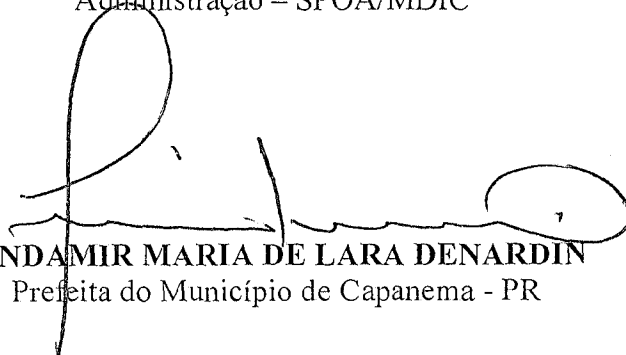
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado no Diário Oficial da União pelo **MINISTÉRIO**, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília - DF, 30 de dezembro de 2016 .

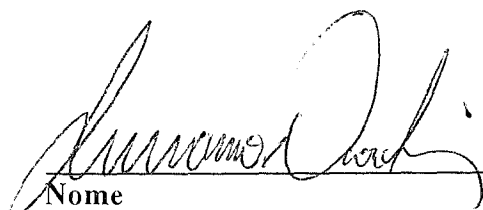


FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração – SPOA/MDIC



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita do Município de Capanema - PR

Testemunhas:



Nome
Identidade
CPF

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



Nome
Identidade
CPF

Paulo Ernesto Nobre Oliveira
Analista Técnico Administrativo
CPF: 011.564.723-69
DICOV/CGRL/MDIC



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 011/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 008/2015 cujo objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11 SETOR SE EM CAPANEMA-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 m2 EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54-MDIC, , oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 002/2015 no que tange a decisão administrativa folha nº 0454 " *a) a apuração das inconsistências técnicas a serem apontadas pelo Engenheiro Civil Municipal*" , segue o seguinte.

Na data de hoje em vistoria in loco, através do relatório fotográfico em anexo chegamos à mesma conclusão apontada em parecer técnico datado de 04 de novembro de 2016 folhas 0430 e 0431 o qual retrata que a obra não apresenta nenhum problema estrutural, entretanto as apurações das inconsistências técnicas estão prejudicadas porque o barracão já estava e está sendo utilizado pela empresa vencedora do comodato do uso do mesmo.

Convém frisar que acerca de tais fatos através do edital de concorrência pública nº03/2016, na qual autoriza as empresas Ivanir Dellabeha - ME e Jandira I.G. Dellabetha a utilizarem o espaço do barracão, explicitando que as mesmas já estão usufruindo do local da intervenção supracitada. Por tudo não vislumbro a quantificação das patologias na obra, **todavia é nítido que a empresa vencedora de licitação da execução da obra executou na íntegra o projeto básico proposto,** todavia deverão ser apuradas as responsabilidades pelo fato da empresa executora da obra se negar a executar o aditivo



484

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

da obra retardando o cronograma de e por consequência a finalização do convênio com o Ministério, detentor dos recursos.

Capanema, 07 de fevereiro de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 38.296/D

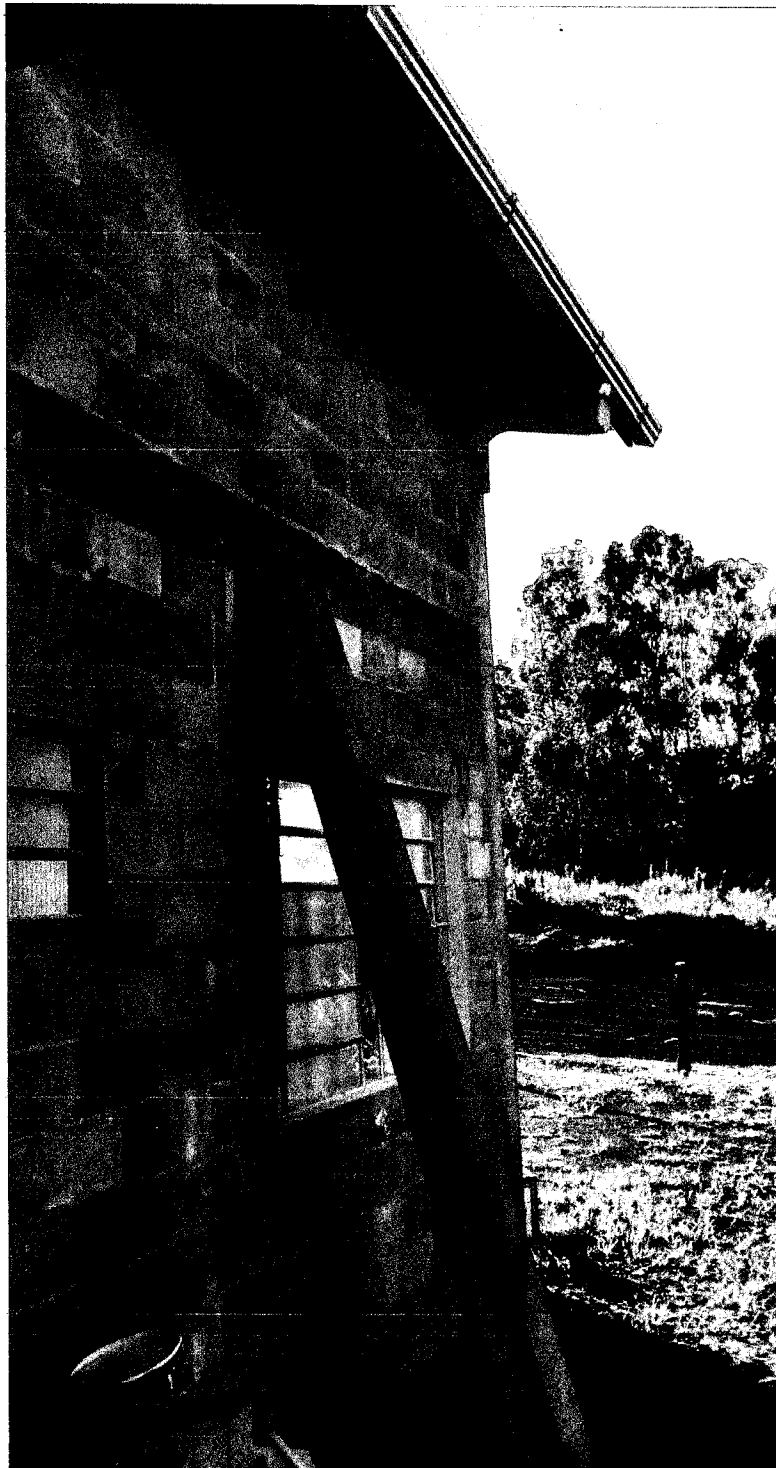
Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 38.296/D



17/04/07

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

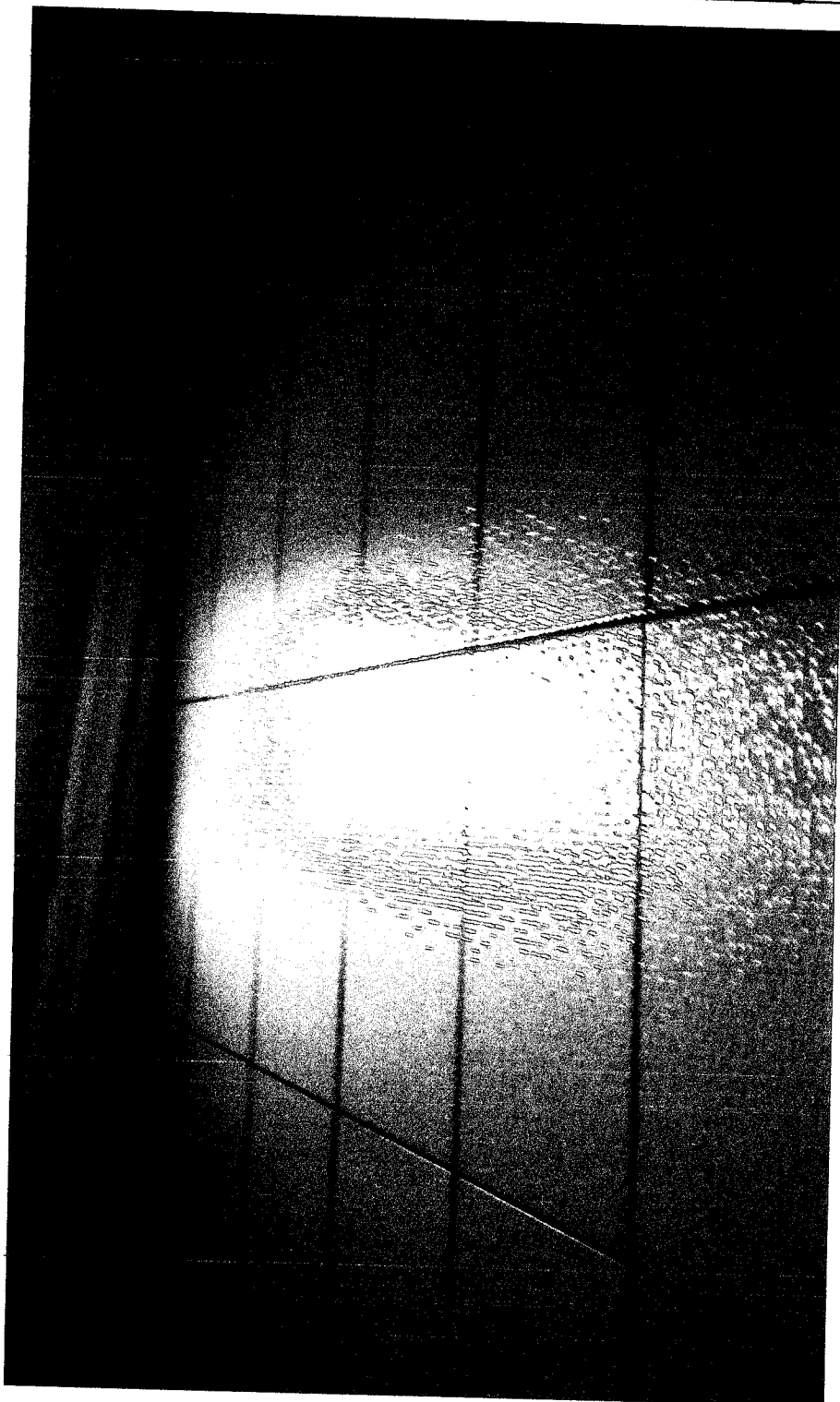


Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



00480

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

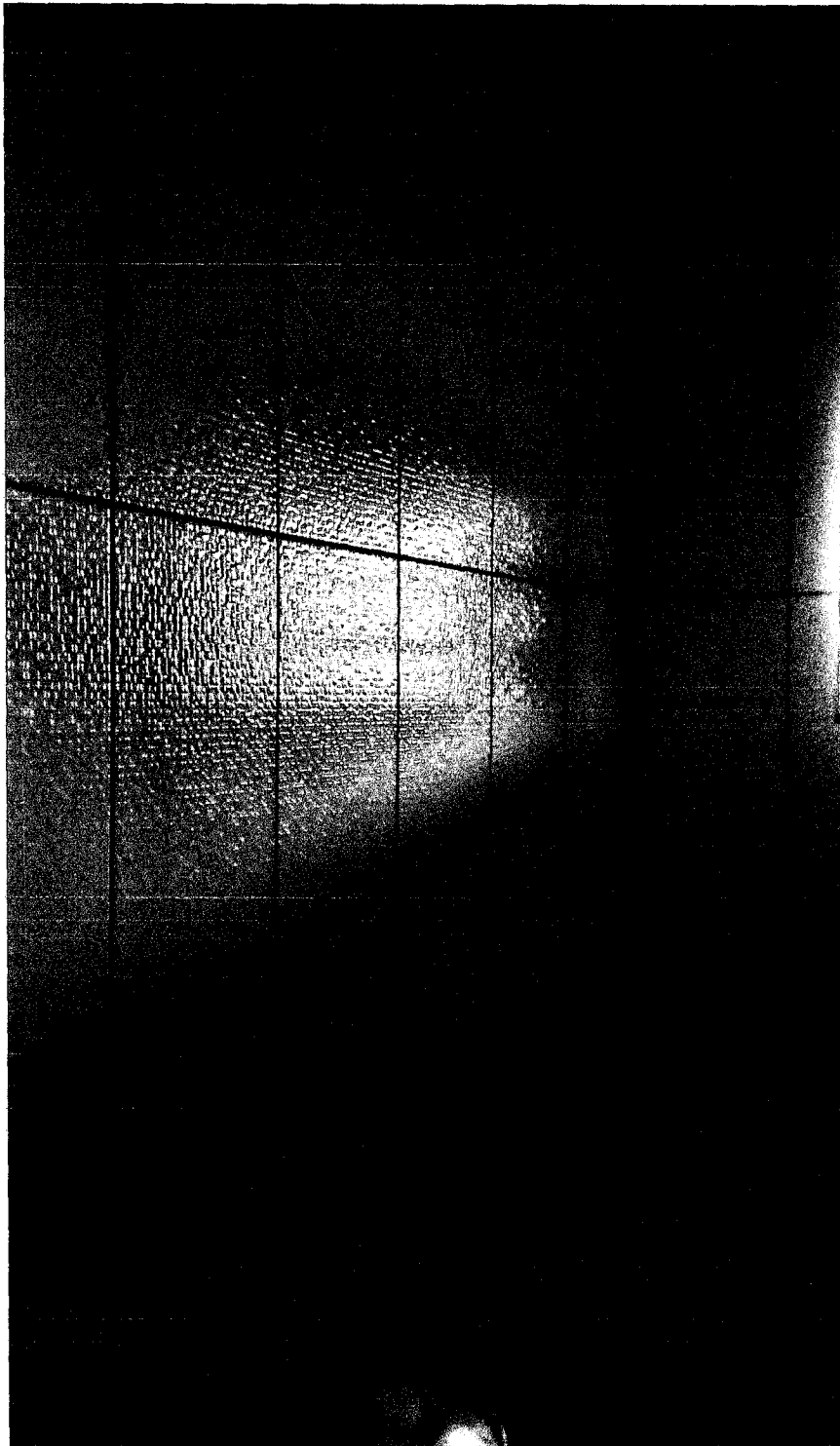


Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



02487

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



02/2007

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



✓

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



14/02/00

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

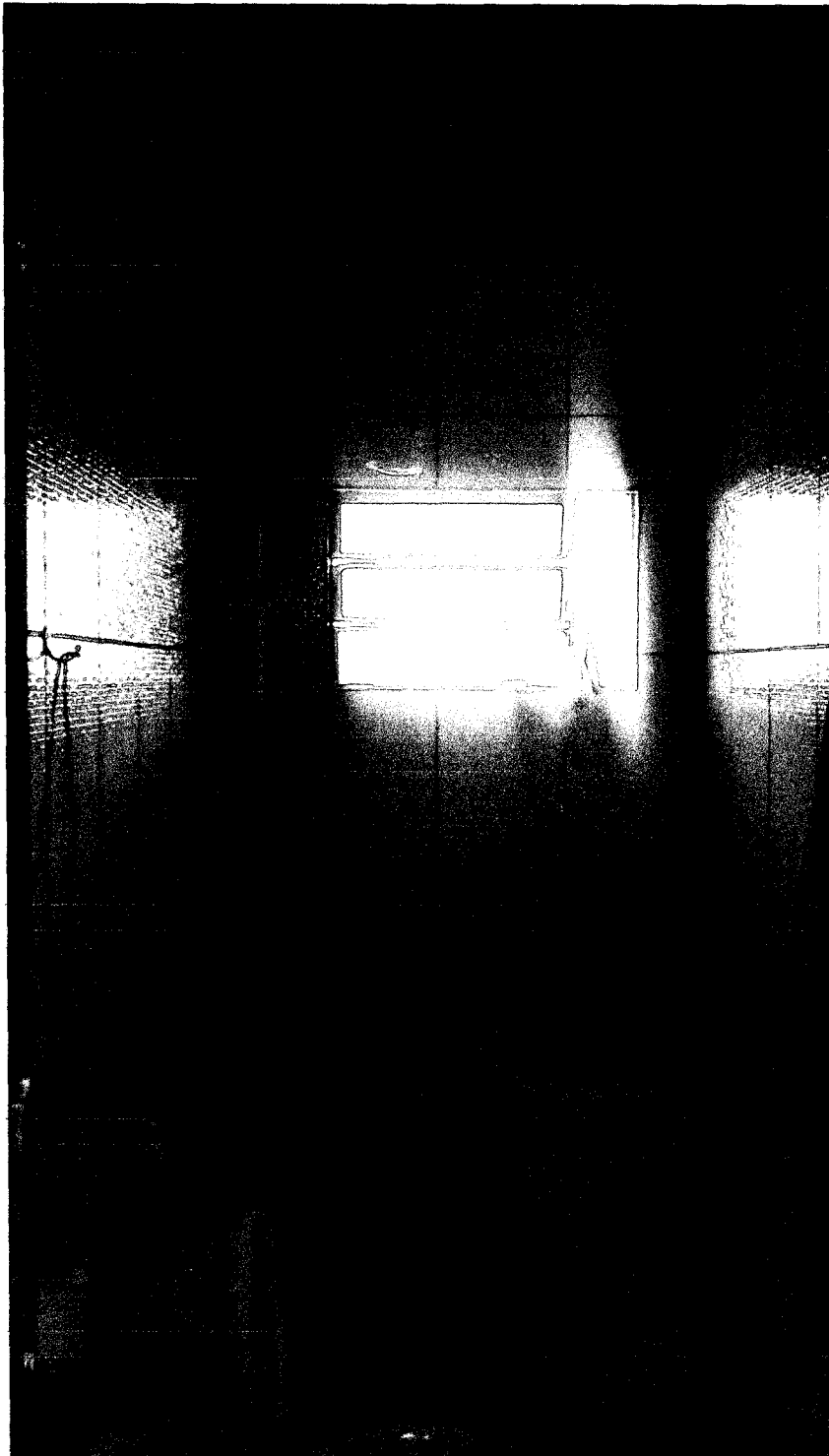


Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



(24/11)

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



✓

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



PR/491

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



17/202

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



(R) 2008

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



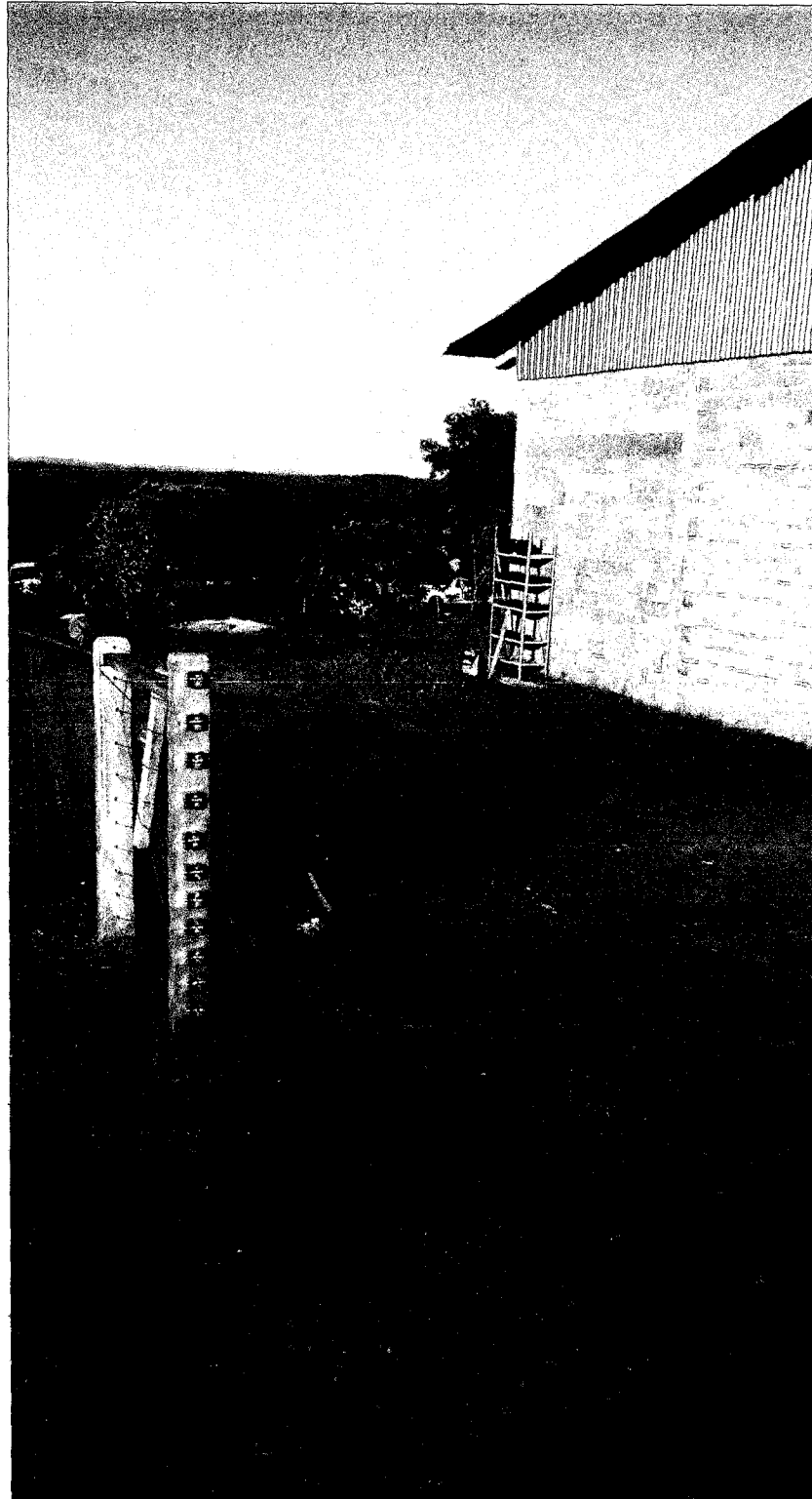
✓

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



(P) 11/11/11

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Capanema, 07 de fevereiro de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Capanema, 07 de fevereiro de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000 497


Município de Capanema - PR

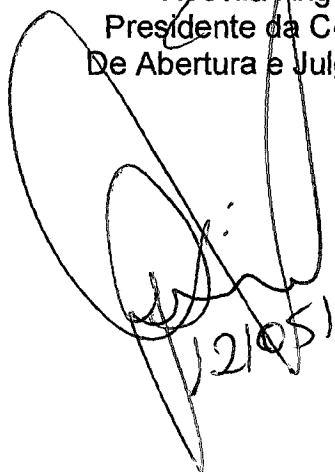
NOTIFICAÇÃO

A Empresa
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Com relação a Tomada de Preços nº 002/2015, Contrato Administrativo nº 008 / 2015 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 – MDIC. **Notifico** a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência de Contrato para mais 60 dias.

Capanema, 12 de maio de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações


12/05/2017

00-498

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" sala 913
Divisão de Convênios -Brasília, DF-CEP 70053-900

3º ADITIVO DO CONVÊNIO 59/2013
PROCESSO 52001.001432/2013/54
ADITIVO AO CONVÊNIO 789040/2013

NATURE DE L'ENVOI
/ PRIORITAIRE

SEGURADO / VALUE DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CASO DE ENTREGA
EM LOCA DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Carlos Roberto

Roberto Ferreira da Silva
Agente de Correios - Ativ. Convênio
Matrícula: 8.134.536/1

02/10/17



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

499

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Referente: Tomada de Preços 002/2015.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 03.574.097/0001-34, situada a Rua Tamoios, 688, no município de Capanema, Estado do Paraná, tendo em vista a notificação datada do dia 12/05/2017, na qual o Município nos notifica a apresentar pedido de aditamento de prazo, **SOLICITAMOS ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 60 DIAS.**

Capanema, 19 de maio de 2017.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.398.548-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Processo: **1277/2017**

Data: 19/05/2017 Hora: 10:16

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

requerente:
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGEN



00 500

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 002/2015, Contrato Administrativo nº 008/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC.

Encaminho esse PA para a Secretaria de Planejamento para que se manifeste sobre a solicitação de aditivo de prazo, contido na folha 499.

Capanema, 19 de maio de 2017.

Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de Licitações



11. 591

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 044/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 008/2015 cujo objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11 SETOR SE EM CAPANEMA-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 m2 EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54-MDIC,, oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 002/2015 no que tange ao despacho emanado pela Comissão Permanente de Licitações Folha nº 0500 do PA no que tange a solicitação de aumento de prazo de vigência segue o seguinte.

Está em curso um processo Administrativo nº 02/2017 para apurar inconsistências no atraso da entrega da obra, em função disso **DOU PARECER FAVORÁVEL A DILATAÇÃO DO PRAZO EM 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DO SEU VENCIMENTO**, a fim de dar tempo suficiente para finalizar tal processo administrativo e encerrar a obra em questão.

Peço que encaminhe a Procuradoria a fim de emitir seu parecer sobre a matéria.

Capanema, 23 de maio de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Atestado nº 1943-1
CREA-RS nº 88.296/D



01 502

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 002/2015, Contrato Administrativo 008/2015, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO N° 52001.001432/2013-54 - MDIC.** Conforme protocolo 1277/2017 datado de 19/05/2017, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico referente a solicitação de aditivo de prazo.

Capanema, 23 de maio de 2017

Malcon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



00 503

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 161/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 08/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. OBRA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 784090/2013 FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR. PRETENSÃO DE AUMENTO DE META. DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OUTRA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS BENFEITORIAS DECORRENTES DO AUMENTO DE META. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

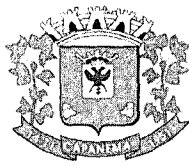
O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Parecer" de fl. 501, subscrito pelo Engenheiro Municipal, Rubens Luis Rolando Souza, indicando a necessidade da prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo administrativo e finalizar a prestação de contas da obra.

Por força do despacho de fl. 502, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da



000504

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

discricionabilidade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 282/293, prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 13/02/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 13/02/2015 a 12/08/2015. Por força do 1º, 2º, 3º e 4º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 08/06/2017.

O "Parecer" subscrito pelo Engenheiro Municipal, Rubens Luis Rolando Souza, manifesta-se pela prorrogação contratual pelo prazo estimado em 60 (sessenta) dias, para finalização e recebimento da obra no projeto original, prestação de constas e conclusão do Processo Administrativo em desfavor da empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda., que apurará a negativa desta em executar o aumento de meta proposto pelo Município.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.



000506

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

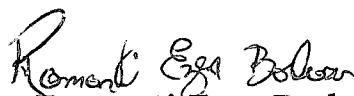
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, **desde que sejam providenciados:**

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 06 de junho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



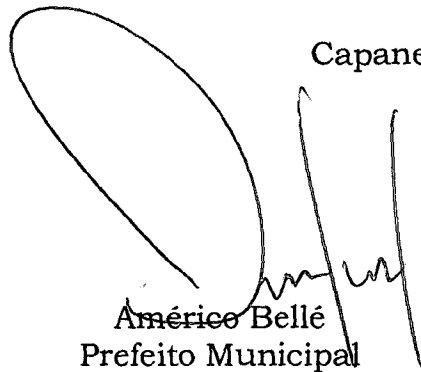
000507

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 02/2015, Contrato Administrativo nº 08/2015 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, **acato** o Parecer Jurídico nº 161/2017, determino ao Setor de Licitações que tome as providências necessárias para o andamento do processo.

Capanema, 06 de junho de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal

000508



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1336/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETM244249R9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia **Capanema, 17 de Abril de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETM244249R9

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016440691-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:49:02 do dia 24/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2017.

Código de controle da certidão: **A85D.1304.EDE0.D3AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000511

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060305375467300239

Informação obtida em 12/06/2017, às 13:52:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

cem por cento) de subsídio para serviços na conservação de solo, drenagem, aplicação de bebedouros, projeto agroindustrial, escavação para serviços de esterqueira, aplicação para silagem, abertura de fossa, enleiramento de pedra e cascalhamento dos a 04 (quatro) horas por propriedade, compreendendo toda a patrulha de maquinário aprovada pela Secretaria, independentemente do número de máquinas envolvidas. O excedente fica a cargo do agricultor no valor total da hora.

0% (cem por cento) de subsídio para serviços de terraplanagem para construção e pocilga, aviário, chiqueirão e de moradia rural, limitado a 100 (cem) horas por propriedade, compreendendo toda a patrulha de maquinário aprovada pela Secretaria, independentemente do número de máquinas envolvidas. O excedente fica a cargo do agricultor no valor total da hora.

100% (cem por cento) de subsídio para serviço de irrigação para pastagem, limitado a 10 (dez) horas por propriedade, compreendendo toda a patrulha de maquinário aprovada pela Secretaria, independentemente do número de máquinas envolvidas. O excedente fica a cargo do agricultor, no valor total da hora.

Elaboração de projetos pela Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, no segmento de hortifrutí para a diversificação nas propriedades, com a finalidade de incrementar a renda familiar e tornar mais sustentável a atividade nas pequenas propriedades.

100% (cem por cento) de subsídio para serviços de pré-ordenha, limitados a 04 (quatro) horas por propriedade, compreendendo toda a patrulha de maquinário aprovada pela Secretaria, independentemente do número de máquinas envolvidas. Além do subsídio de 100% das 04 horas, poderá ser deferido o subsídio de 50% (cinquenta por cento) de mais 06 (seis) horas para os serviços de pré-ordenha. O excedente fica a cargo do agricultor no valor total da hora.

Quando os serviços deste Programa forem executados por máquinas e servidores públicos, o pagamento pelos beneficiários, das horas excedentes, não subsidiadas nos termos das alíneas anteriores, será feito de acordo com a seguinte tabela:

TIPO DE MÁQUINA	PREÇO EM U.F.M
Pá Carregadeira	2,95
Retroscaavadeira	2,53
Trator Komatsu	3,19
Trator de Pneu	1,72
Moto Niveladora	3,65
Caminhão Basculante	2,24
Rolo Compactador	3,65
Escavadeira Hidráulica	3,23
Trator de Esteira	3,65
Caminhão Toco	1,56

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod237948

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA–ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688–CEP: 85760000–BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 02/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 161/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 08/2015 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema–PR, 08 de junho de 2017

AMÉRICO BELLÉ–Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO–Representante Legal

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA–ME–Contratada

Cod237971

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 02/2017 - LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.507/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexistência de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2017 com a entidade Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 12 de junho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod238040

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

OBJETO: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC, CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR.

OBJETO: Atendimento especializado na área de Indústria e Comércio.

VALOR TOTAL DO REPASSE – R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 (sete) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.614/2017 e artigos 6º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

JUSTIFICATIVA: A Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC é a única entidade em Capanema que desenvolve atendimento especializado na área de empreendedorismo. A entidade oferece a seus usuários um ponto de atendimento para auxiliar os cidadãos e as empresas instaladas no Município de Capanema na criação, manutenção e aperfeiçoamento de seus negócios, sendo de suma importância para o desenvolvimento do Município. Destaca-se que a parceria firmada é para a manutenção do ponto de atendimento, em que todos os cidadãos e empresas serão atendidos, independentemente de pertencer aos quadros de associados da ACEC. O repasse possui autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 1.614/2017.

Capanema, 12 de junho de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod238041

EDITAL

DIVULGA RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A PGM, após a correção da prova dissertativa e da redação aplicadas no dia 10 de junho de 2017, divulga o resultado preliminar do teste seletivo:

1º lugar

Thais Ampessan Foquezatto

Nota da prova dissertativa: 2,3

Nota da redação: 4,5

Nota total: 6,8

2º lugar

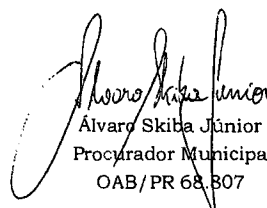
Nathan Guilherme Labonde

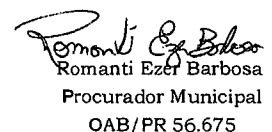
Nota da prova dissertativa: 2,0

Nota da redação: 4,0

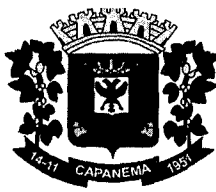
Nota total: 6,0

Capanema, 12 de junho de 2017.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Cod238042



000513

Município de Capanema - PR

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 02/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 – MDIC**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 161/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 08/2015 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 08 de junho de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada